DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37º DA REPUBLICA — N 23 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1925

Ex Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes ..... 21$000
Um anno ..... 42$000

Para funccionarios publicos:

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Partarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Relatorios dos Consulados do Brasil em Liverpool e Trieste.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoril e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 28 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, em prorogação, ao capitão-medico da Policia Militar do Districto Federal, Dr. Carlos da Motta Rezende;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao fiscal geral graduado da Inspectoria de Vehiculos, Bernadino Lopes Ferreira;

— Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao guarda civil de 2ª classe, Antonio Tertuliano de Souza Carvalho.

— Por outra de 28 do corrente mez, foram concedidos, a Alzira Leite Santos, guarda da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, dous mezes de licença, com a diaria integral, nos termos dos artigos 21 e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1925

João Ferreira da Silva, pedindo transferencia para a Casa de Correcção. — Aguarde opportunidade.

Octavio da Cunha Gomes Mourão, excabo da Policia Militar, pedindo reforma. — Indeferido, visto que o requerente não foi julgado invalido na inspecção de saude a que se submetteu.

Directoria do Interior

Por portaria de 29 do corrente mez, foi naturalisado brasileiro Jacques Jessouroun, natural da Smyrna, nascido a 25 de março de 1886, filho de Sylvain Jessouroun e Violeta Bile, casado, residente nesta capital.

Requerimentos despachados

Abilio Cavalcanti Coelho. — Indeferido.

Dia 29

Abilio de Azevedo Caldas Brant. — Indeferido.

Arnaldo José de Barcellos. — Indeferido.

Carlos Augusto de Menezes. — Indeferido.

Alvaro Guimarães. — Indeferido.

Dalmiro Guiú Vila. — Indeferido.

Paulina Krause, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente folhas corridas da 3ª Vara Federal e das pretorias criminaes.

Additamento ao expediente do dia 27 de janeiro de 1925

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925 — Accusando recebido o relatorio, que apresentastes, concernente á representação do Brasil no XXI Congresso Internacional de Americanistas, em suas reuniões de Haya e Gothemburgo, agradece este ministerio e louva o efficiente esforço no desempenho da missão que vos foi confiada, tomando parte, naquelle certamen, como delegado do Brasil. Saude e fraternidade. — *Annibal Freire da Fonseca*. Sr. Dr. Edgard Roquette Pinto.

Relatorio apresentado ao Sr. ministro da Justiça pelo Sr. Dr. Edgard Roquette Pinto representante do Brasil no XXI Congresso Internacional Americanistas.

«Excellentissimo senhor doutor João Luiz Alves, Dignissimo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Senhor ministro:

Cumprindo a honrosa missão que V. Ex. me conferiu por acto de 29 de março de 1924 de representar o Brasil no XXI Congresso Internacional de Americanistas, nas suas duas reuniões, de Haya e de Gothemburgo, depois de haver recebido instrucções de V. Ex. e do Sr. ministro das Relações Exteriores, cujo departamento custeou a representação, compareci áquellas duas secções, tomando parte em todos os trabalhos e solemnidades do Congresso.

Nas breves linhas que dirijo a V. Ex. desejo deixar consignado o que de mais importante occorreu na conferencia scientifica dos americanistas, que foi sobremodo importante pelo grande numero de nações que se fizeram representar e pela presença de alguns dos maiores nomes mundiaes com que conta a sciencia dos nossos dias.

A sessão de Haya teve logar de 12 a 16 de agosto de 1924, no celebre edificio do Binnenhof, séde tradicional dos «Estados Geraes» e onde ainda hoje se installa o Parlamento Neerlandez.

A sessão inaugural foi presidida, em nome de S. M. a Rainha da Hollanda, pelo ministro das Relações Exteriores, que deu as boas vindas aos congressistas e aos delegados das vinte e seis nações ali representadas.

Em nome do Brasil respondi fazendo sentir que o meu paiz tinha particular satisfação em comparecer ali além do mais porque os brasileiros sabem que é impossivel conhecer o passado de sua terra sem manusear os velhos tratados hollandezes.

Lembrei mais que os fundadores do estudo scientificos da nossa natureza foram Marcggrave e Pizo, trazidos ao Brasil pelo principe Mauricio.

O Congresso, em Haya, teve a presidencia effectiva do Sr. Th. A. Delprat, servindo como secretario o Sr. Dr. D. Albert.

As principaes memorias ali apresentadas e discutidas foram:

1ª, a origem do trabalho de ouro na America, pelo professor Rivet, de Paris;

2ª, o numero e a densidade da população indigena da America, pelo professor Sapper, de Wuzzburg;

3ª, Memoria sobre a Guyana Hollandeza. (Surinam), pelo Sr. G. J. Staal;

4ª, Memoria sobre a população negra e branca de New York, pelo Sr. Melvillo Herskovits;

5ª, Memoria sobre uma peça de Palenque, modelada em ouro, pelo professor Joyce, de Londres;

6ª, Classificação das linguas americanas, pelo professor Boas, de New York;

7ª, Estudos sobre os negros dos Estados Unidos, pelo Sr. Bennet Bean;

8ª, Conferencia sobre os restos do *Pithecantvopus erectus*, pelo professor Eugen Dubois, de Haarlen;

9ª, Viagem á Terra do Fogo, pelo professor Martin Guzinde.

A reunião de Gothemburgo foi particularmente interessante para nós brasileiros, visto que lhe reservaram os assumptos sul-americanos.

Inaugurou-se a 20 de agosto de 1924, sob a presidencia de S. Ex. o Sr. Oscar Von Sydow, governador da provincia, que, em nome de S. M. o rei da Suecia abriu o Congresso e saudou os delegados presentes.

A reunião realizou-se na Universidade de Gothemburgo.

Respondendo em nome do Brasil fiz ver que nós nunca nos esqueciamos de que o fundador da nossa nacionalidade, José Bonifacio, havia formado seu espirito nas tradições escolares da velha Uppsala. Lembrei tambem que ha poucos annos os brasileiros tinham tido a magua de perder Alberto Lofgren, laço vivo entre a Suecia e o Brasil, que falleceu secretario geral da Academia Brasileira de Sciencias. Concluí pondo em relevo o que a America do Sul deve ao grande scientista barão Erland von Nordenskjold, que viajou com sua esposa pelos invios sertões do Guaporé e fez do Museu de Gothemburgo um centro de visita obrigatoria para quem desejar bem conhecer a ethnographia Sul Americana. Entre as memorias apresentadas ao Congresso, em Gothemburgo julgo dever destacar os titulos das seguintes:

1º, elementos constituintes das civilisações do noroeste da America do Sul, pelo professor Rivet;

2º, relações entre a America e o Velho Mundo, pelo professor Boas;

3º, contribuição para a ethnographia da região Xingú-Araguaya, pelo professor Fritz-Krause, de Leipzig.

4º, pesquizas a respeito dos quadros sobre o Brasil, offerecidos pelo principe João Mauricio de Nassau ao rei Luiz XIV, pelo Sr. Van Panhuys;

5º, expedições archeologicas no noroeste argentino, pelo professor Debenedetti;

6º, memorias sobre o Nhanduty do Paraguay, pelo professor Roquette Pinto;

7º, nota sobre uma esculptura americana, pelo Sr. A. Childe, do Museu Nacional do Rio de Janeiro;

8º, civilização lacustre no Brasil, pelo Sr. Raymundo Lopes, do Museu Nacional do Rio de Janeiro;

9º, nota sobre os indios Arikemes, pelo Sr. Raymundo Lopes.

A communicação do professor Krause foi particularmente importante.

Trata-se de um trabalho de relevo, *defendido por quem realizou* explorações valiosas em nosso meio, mas cujas conclusões nos vimos obrigados a discutir e contestar, porque eram apoiadas em dados scientificos que os estudos realizados no Brasil, por autores brasileiros, desde 1910, depois das descobertas sensacionaes de Rondon, contrariavam decisivamente.

Logo depois de haver o professor Krause terminado sua brilhante exposição, em que, todavia, mostrou ignorar o que se havia feito em nosso paiz, o delegado do Brasil, aproveitou-se dos proprios schemas deixados no quadro negro pelo professor de Leipzig e demonstrou que as descobertas de Rondon e outros, alteravam completamente o que se sabia das condições ethnographicas indigenas do Brasil, tanto ou mais quanto já as tinham modificado as descobertas do professor Von Den Steinen, em 1884, no Xingú. Entre os scientistas que ouviram a discussão e apoiaram o delegado do Brasil estava o veneranado professor Von Den Steinen, de Berlim, o mesmo celebrado explorador.

O Museu de Gothemburgo é uma verdadeira escola modernamente idealizada e posta em pratica de modo muito feliz. As collecções e os objectos expostos acham-se alli como verdadeiras illustrações do ambiente natural.

E' esse, aliás, o methodo que a secção de anthropologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro adopta desde 1910 e aqui mesmo recebeu os mais lisongeiros encomios do proprio Sr. von Nordehskjold, quando esteve no Brasil.

O Congresso de Americanistas, em sua ultima reunião, resolveu que a proxima sessão (XXII Congresso de Americanistas), seja realizada em Roma, no anno de 1926, attendendo ao honroso convite do governo de S. M. o rei da Italia.

Julgo cumprir rigorosamente o meu dever levando ao conhecimento de V. Ex. a má impressão dos membros do Congresso em relação á falta de publicação e distribuição a tempo, dos trabalhos entregues ao Comité do Rio de Janeiro, por occasião da XX sessão, realizada no Brasil, em 1922.

Quasi todos os delegados officaes me procuraram para pedir apresentasse a V. Ex. um pedido de providencias a respeito desse delicado assumpto, visto como em todos os paizes adherentes ao Congresso existiam numerosos subscriptores cujas quotas foram entregues ao Sr. Dr. Antonio Carlos Simões da Silva, presidente da reunião no Rio de Janeiro. Os contribuintes solicitaram daquelles delegados uma lembrança em relação aos volumes a que tinham direito.

Concluindo, Sr. ministro, tenho a satisfação de informar a V Ex. que o delegado do Brasil recebeu por toda parte as maiores provas de attenção, dirigidas muito mais ao representante da sciencia brasileira que á sua modesta personalidade.

A photographia inclusa é de um mappa da America do Sul, em que traçaram suas firmas alguns dos mais notaveis sabios reunidos em Gothemburgo, cada qual assignalou assim a região de seus estudos predilectos. O original desse valioso documento com que foi honrado o delegado do Brasil, eu o destino, com a devida venia de V. Ex., ao Instituto Historico e Geographico. Rogando a V. Ex. queira receber, mais uma vez, os meus sinceros agradecimentos pela honrosa commissão que resolveu confiar-me e os altos protestos de minha mais alta estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. — *Roquette Pinto*, professor do Museu Nacional.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1925

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos:

De 1:500$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para occorrer ao pagamento da subvenção de 1924, que compete ao Asylo de Orphãos de Barbacena (aviso n. 400 C);

De 2:100$, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Londres, para occorrer ao pagamento da 2ª prestação do premio de viagem, a que tem direito D. Antonietta de Souza, em virtude de concurso a que se submetteu no Instituto Nacional de Musica (aviso n. 401 C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Communicou-se ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, que, nesta data, este ministerio, approvando a prestação de conta de 1922, apresentada pelo provedor do hospital de Caridade de Mar de Hespanha, providenciou sobre a distribuição do credito de 1:500$ áquella delegacia, para pagamento do auxilio de 1923, que compete ao mesmo hospital (aviso n. 116).

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 28 de janeiro 1925

Avisos:

N. 402 C — Ao 1º secretario do Senado Federal transmittiu-se o pedido constante do officio, de 20 deste mez, do juiz da 3ª Pretoria Civel.

N. 403 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga, a Friedlaerder & Sohn, Berlin, a importancia de 8:306$840, em marcos ouro, de assignaturas, em 1924, de jornaes e revistas destinados á collecção da Bibliotheca do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 404 C — Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o requerimento em que o professor interino de pintura da Escola Nacional de Bellas Artes, Rodolpho Amoêdo, pede pagamento da gratificação provisoria a que tem direito e que não lhe foi paga, de 1 de janeiro a 31 de março de 1923.

N. 405 C — Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que já foi remettido o inventario dos quadros existentes na Escola Nacional de Bellas Artes, estando os mesmos avaliados em 6.976:050$000.

N. 409 C — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, autorizaram-se os reparos no elevador até a importancia de réis 1:800$000.

N. 410 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias para que seja aberto o respectivo credito especial ou escripturada no Tribunal de Contas a importancia de 2.400:000$, correspondente á *emissão de apolices até a citada* importancia, para a conclusão, decoração, installações e mobiliario do *Forum*.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

Avisos:

N. 411 C — De 2:090$, a Paul Christoph Co., do fornecimento de uma machina de escrever ao Escriptorio de Obras, em dezembro ultimo.

N. 413 C — De 900$, a tres funccionarios da Secretaria de Estado, de differença de vencimentos que lhes compete, por substituições em janeiro corrente.

N. 412 — Ao Tribunal de Contas remetteram-se os documentos que acompanharam o officio n. 2.386, de 5 de dezembro ultimo, no valor de 480$, e de que são credores Mattos Pragana & Comp.

— Ao Governador do Acre, em Rio Branco, expediu-se o seguinte telegramma: Constando este ministerio municipalidade Rio Branco está cobrando imposto transmissão propriedade embarcações arroladas Capitania Porto Acre sujeitas unicamente jurisdicção federal recommendo prosteis informações urgentes. — *Annibal Freire*, ministro da Justiça.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio n. 399 — Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se a folha, na importancia de 250$, da gratificação, por serviços dactylographicos prestados em janeiro corrente, ao gabinete do Sr. ministro, que compete a Cacilda Côrte Imperial.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para que sejam concedidos passes com abatimento de 75 % a serventes da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina (officio E 149 A).

Ao director da Imprensa Nacional, no sentido de ser remettido, a contar de 1º deste mez, para o Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, e para o Almoxarifado Geral deste departamento, o *Diario Official*. (officio E 149 A).

— Communicou-se:

Ao director de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, em resposta ao officio n. 151, ter sido remettido a essa directoria o processo numero 43.934, da Companhia America Fabril, com o officio n. E 105, de 22 do corrente (officio E 153).

Ao Sr. general commandante da 1ª região militar e 1ª divisão do Exercito, que, devido a haver sido reduzido o quadro dos funccionarios, não é possivel dispensar, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o funccionario em apreço, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima para servir como secretario de uma Junta de Alistamento na 1ª circumscripção de recrutamento (officio E 147).

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1925

Pelo Sr. director geral:

Dr. Agostinho Brêtas (63-925). — Certifique-se o que constar.

Armando Anjo Corrêa (68-925). — Indeferido.

Additamento ao expediente do dia 27 de dezembro de 1924

Dr. Waldemar Schiller (990-924). — Deferido. A licença póde ser concedida a titulo precario, de accôrdo com a certidão n. 418 da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Additamento ao expediente do dia 5 de janeiro de 1925 (*)

Pelo Sr. director geral:

Christiano Victor Rodrigues, pedindo revalidação de licença provisoria (1.016-924). — Fica revalidada a licença numero 114, concedida pela antiga Directoria de Saude Publica, e nos termos da referida licença.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 28 de janeiro de 1925

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral:

N. 207 — Em additamento ao officio n. 83, desta directoria, a relação dos funccionarios technicos que durante o anno de 1923, estiveram em exercicio nas 4ª e 5ª Delegacias de Saude.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 205 — Para os devidos fins, a conta proveniente do consumo de luz electrica feito pela 5ª Delegacia de Saude, durante o mez de dezembro proximo passado.

N. 208 — Em resposta ao seu officio n. E. 2.276, o parecer que, sobre a in-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

venção de "um porta-doces denominado Pax", emittiu a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 210 — Acompanhado da informação prestada pela Inspectoria dos S. de Prophylaxia, o requerimento em que o ex-servente Paulo Pedro de Lacerda pede um attestado de tempo de serviço.

— Ao Sr. director do Laboratorio Bacteriologico:

— N. 212 — Para a necessaria annotação no Thesouro Nacional, as portarias de exoneração de Eugenio de Souza, do cargo de interno daquelle laboratorio e a de nomeação de Herothides Xavier, para exercer o mesmo logar.

— Ao Dr. inspector de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 201 — Acompanhado de uma contra-fé, o requerimento n. 133, de Haje Faiad, afim de ser emittido sobre o assumpto o necessario parecer.

— Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose:

N. 209 — Para os devidos fins, a portaria admittindo D. Maria Carneiro Rolim, ex-visitadora de hygiene, para exercer o cargo de auxiliar de dispensario.

— Solicitaram-se providencias:

Officios:

Ao Dr. secretario geral:

N. 204 — No sentido de ser posta no Thesouro Nacional, á disposição do escripturario Antonio Luiz dos Santos Lima Junior, a quantia de 112$500, para attender ás despezas de prompto pagamento da 5ª Delegacia de Saude, durante o 1º trimestre do exercicio corrente.

N. 203 — Ao mesmo, no sentido de ser posta, no Thesouro Nacional, á disposição do escripturario Alberto de Gusmão Lobo, a quantia de 300$ para attender ás despezas de prompto pagamento da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, durante o primeiro trimestre do exercicio corrente.

N. 206 — Ao Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidas passagens com abatimento de 75 %, validas nos trens de pequeno percurso e suburbios, aos empregados desta directoria, José Manoel Martins, Francisco Valladares Porto, João de Deus Magalhães Barros, Francisco Simões Prudente e Joaquim Peçanha.

— Communicou-se:

N. 202 — Ao Dr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, que, por despacho de 27 do corrente, o Dr. director deferiu a petição de José Antonio Valente, solicitando relevação de multa.

N. 202 A — Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 27 do corrente, o Dr. director deferiu a petição de José Antonio Valente, solicitando relevação de multa.

Requerimentos despachados

Directoria:

Pedro Antonio Machado (279). — Já foi feita a communicação pelo officio n. 2.616, de 24 de dezembro proximo passado.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Corrêa da Silva (208-25). — Indeferido.

Dr. Sá Pereira (290). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Matheus & Comp. (278-21). — Sim, por 60 dias, devendo ser iniciado desde já o cumprimento da intimação.

Oliveira Irmãos Limitada (277-20). — Sim, por 60 dias, devendo, entretanto, ser iniciado dsede já o cumprimento da intimação.

Quarta Delegacia de Saude:

Tenente coronel Affonso Nunes da Silva (267). — Deferido.

Additamento ao expediente do dia 27 de janeiro de 1925

Requerimento despachado

Quarta Delegacia de Saude:

Bernardino Alves da Fonseca (274-38). — Deferido, devendo mandar proceder á abertura das janellas, dentro do prazo de 90 dias, e cumprir a intimação quando o predio necessitar de obras de maior vulto.

Additamento ao expediente do dia 1 de outubro de 1924

Requerimento despachado
Directoria:

Souza Filho & Comp. (3.801). — Indeferido, por haver recorrido fóra do prazo.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 28 de janeiro de 1925

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. director do Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 112 — Restituindo o officio numero E-103, datado de 22 do corrente, da Secretaria Geral, Secção de Expediente, o relatorio e desenhos correspondentes á invenção de Erhard Bornhütter, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Paula Maiwald, inspector sanitario desta inspectoria.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 113 — Communicando que a Empreza Aguas de Caxambú vae pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 45$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 825 kilos de saccos de aniagem.

N. 114 — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados, encontrados á rua de S. José n. 20, cuja importancia de 35$600, a firma Irmãos Guerreiro, com escriptorio á rua e numero acima citados, vae nesta data pagar.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 115 — Restituindo, devidamente informado, o requerimento de Saul Affonso Cruz.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 116 — Solicitando providencias, junto á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de conceder a esta inspectoria tres autorizações de passe para serem usadas pelo administrador geral José Carlos Rodrigues Junior e pelos administradores de desinfectorio, Mario dos Reis Barbosa, Argeu Xavier da Silveira e Áulo Gellio de Cerqueira, quando houver necessidade de requisitar passes de 1ª e 2ª classes, frete livre, carros e trens especiaes para remoção de doentes das diversas linhas suburbanas, quer nos trens de suburbios, quer nos expressos de pequeno percurso.

—Ao Sr. almoxarife geral:

N. 117 — Os pedidos ns. 1 a 10, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente dos dias 23 a 27 de janeiro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

Remettendo o relatorio dos serviços feitos durante o anno de 1924.

Remettendo o processo de licença da auxiliar de escripta D. Marietta Rigaud de Souza.

Remettendo o resumo dos serviços realizados na séde e dispensarios desta inspectoria em dezembro de 1924.

Remettendo as folhas de pagamento dos funccionarios e pessoal mensalista desta inspectoria.

— Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Remettendo o resumo dos serviços realizados na séde e dispensarios desta inspectoria em dezembro de 1924;

— Ao Sr. Dr. director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica:

Remettendo, devidamente rectificado, o processo de prestação de contas feitas pelo Sr. Durval Riegel B. Guimarães, 3º official desta inspectoria.

Remettendo as folhas de pagamento dos funccionarios e pessoal mensalista desta inspectoria.

— Ao Sr. Dr. inspector da Demographia Sanitaria:

Enviando o resumo dos serviços realizados na séde e dispensarios desta inspectoria em dezembro de 1924.

— Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bacteriologico:

Communicando a frequencia do 3º official Sr. Raul Rodrigues Dias.

—Ao Sr. Dr. director da Casa de Detenção do Districto Federal:

Communicando o resultado do exame de escarro do detento Odorico Constantino de Souza.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 27 de janeiro de 1925

Officios:

N. 165 — Communicou-se ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a frequencia, neste mez, dos empregados desta inspectoria, Joaquim Manoel de Castro Alves, Januario Victorio de Andrade, José Marins, Moysés da Fonseca Luiz, Chrispim Muniz de Oliveira, Miguel Marques da Silva, destacados nesta directoria. Outrosim que o servente Joaquim Antonio Rodrigues Filho abandonou o serviço desde 26 do mez proximo findo.

N. 162 — Restituiu-se ao director do Hospital Paula Candido a folha de pagamento da differença de vencimento e gratificação devida ao enfermeiro de 1ª classe Antonio Tenorio da Silva, dos mezes de agosto a dezembro de 1924, por haver engano.

Dia 28

Officiou-se:

N. 168 — Ao director geral do Departamento, relativamente á grande difficuldade que causa ao serviço das inspectorias e sub-inspectorias nos Estados, a concurrencia publica para acquisição de material, para as mesmas. Informando que torna-se indispensavel a concurrencia administrativa.

N. 171 — Ao mesmo, relativamente á suppressão das visitas extraordinarias nos navios entrados neste porto e expondo o transtorno que causa essa medida ás companhias de navegação e ao commercio.

N. 169 — Ao mesmo, relativamente á uma carta de saude do vapor *Icarahy*, que zarpou do porto de Aracaju', em 3 do corrente, e que á vista da informação prestada pelo inspector sanitario Dr. Lopes da Cruz, pensa esta directoria deve ser deferido o requerimento.

— Remetteu-se:

N. 164 — Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez corrente, na importancia de réis 1:282$500.

N. 165 — Ao mesmo, o ponto dos funccionarios desta directoria relativo ao mez corrente, confeccionado de accôrdo com a lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

— Communicou-se:

N. 170 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, que o desinfectador de 2ª classe, dessa inspectoria, Raul Prado Borges, destacado nesta directoria, vence todo o mez corrente.

N. 166 — Solicitando informações ao inspector de Engenharia Sanitaria, sobre uns concertos a serem effectuados na barca de desinfecção *Pasteur*, desta directoria.

N. 167 — Communicou-se ao inspector de Saude do Porto de Santos que o inspector sanitario Dr. Leopoldo Prado passa a ter exercicio nessa inspectoria, no caracter de medico auxiliar, até nova resolução, continuando a perceber os seus vencimentos pela folha da Directoria Geral do Departamento.

Requerimentos despachados

N. 6, 1925 — Joaquim José Vieira, foguista da extincta Inspectoria de Prophylaxia Maritima. — Para os effeitos de condição de vitaliciedade, na conformidade do art. 125, necessita provar que não soffreu durante o seu tempo de serviço na Armada penalidade alguma.

N. 9, 1925 — Americo Pinto, foguista da extincta Inspectoria de Prophylaxia Maritima. — De conformidade com o brocardo juridico de que "onde a lei não distingue a ninguem é licito distinguir", indefiro o presente requerimento, podendo, porém, o signatario recorrer á autoridade superior.

N. 17, 1925 — Prates & Comp. — Deferido.

N. 18, 1925 — Eduardo Ferreira Lima, marinheiro da Inspectoria de Saude do Porto de Recife. — Não ha o que deferir. O requerente já foi readmittido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

N. 106 — Antonio Carlos & Comp. — Registre-se.

N. 168—Castro & Rodrigues. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 2.249.

N. 246 — Boettcher & Comp. — Certifique-se.

N. 240—Aurino Souto.—Certifique-se.

N. 91 — Francisco Barcellos Machado.— Cumpra-se as exigencias dos arts. 903, 904 e 905 *a*, *b*, *c* e 906 do regulamento.

N. 227—Galipe & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 165—J. Forliati & Comp. — Cumpra a intimação n. 2.243.

N. 165—Ribeiro & Ventura. — Cumpra a intimação n. 2.247.

N. 253—Benigno & Vieira.—Certifique-se.

N. 245—R. Barros & Irmãos.— Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 147—André Villar Passos.—Póde funccionar.

N. 223—Augusto Rodrigues.—Póde funccionar, cumprindo a intimação expedida.

N. 205—Constantino M. Franco. — Póde funccionar, concluindo as obras de adaptação cuja conclusão deverá ser cummunicada a esta inspectoria.

N. 249 — A. Lorcan.— Póde funccionar.

N. 225 — Alfredo de Souza Gemes. — Termine as obras e communique.

N. 257 — A. Rodrigues & Comp., Limitada.— Deferido, pagando as taxas de analyses.

N. 267 — Gomes da Costa & Rodrigues. — Certifique-se.

N. 265 — Jayme Bicalho.—Pagando a taxa de analyse, como requer.

N. 270 — Rodolpho Eiman. — Deferido, pagando a taxa de analyse respectiva.

N. 271 — Ferreira & Alves. — Certifique-se.

N. 272 — Martins & Marques. — Certifique-se.

N. 263 — J. E. Carreiro & Comp.—Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 224 — Martins & Marques.— Pódem funccionar com o negocio de confeitaria.

N. 5.485 — Ferreira & Alves. — Sciente. Cumprida a intimação n. 1.334.

N. 250 — Alves & Irmão. — Póde funccionar.

N. 118 — Lucia Generosa. — Póde funccionar.

N. 241 — Manoel Jacintho Camara.—Providenciado.

N. 244 — Adelino Amado. — Cumpra a intimação expedida sob o n. 2.263.

N. 290 — Fernandes, Moreira & Comp.— Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 294 — S. R. Soares & Comp.— Deferido; pagando a taxa de analyse.

N. 297 — Companhia de Laticinios «Alberto Boake».— Pagando a taxa de analyse, deferido.

N. 176 — Rodrigues São Ramon.— Póde funccionar com armazem de seccos e molhados.

N. 252 — F. dos Santos & Almeida.— Pódem funccionar com padaria.

N. 300 — Industrias Reunidas F. Matarazzo, S. A.— Certifique-se.

N. 262 — Dias Almeida & Comp.— Sciente.

N. 311 — Brandão, Simões & Comp.— A' vista do despacho dado ao requerimento n. 152, de 15 do corrente, não ha o que deferir.

N. 208 — Albano Marçal & Pires. — Cumpram o que lhes foi determinado pelo Sr. Dr. inspector sanitario, sem o que não poderão funccionar.

N. 315 — Rodrigues São Ramon.— Certifique-se o que constar.

N. 308 — Hugo Fischer.— Pagando a taxa de analyse, como requer.

N. 306 — D. R. Azeredo.— Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 314 — Augusto Rodrigues.— Certifique-se.

N. 310 — Marques, Ferreira & Comp.— Certifique-se.

N. 309 — Langgaard Menezes & Comp.— Sim, pagando a taxa de analyse.

Policia do Districto Federal

Por actos de hoje foram transferidos os commissarios Paulino Gonçalves Bastos, do 26° para o 25° districto; Augusto Barreiros, do 11° para o 5° e Antonio Nunes, deste para aquelle.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta João Baptista Lauro do cargo de ajudante da Directoria do Armamento da Marinha e o 1° tenente Raul Roxo Gonçalves de Souza do cargo de immediato do submersivel «F. 5», que interinamente exerciam.

Foi nomeado o 1° tenente Leonidas Marcos da Conceição para exercer, interinamente, o cargo de immediato do submersivel «F 5».

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na fórma da lei, ao 1° tenente Pedro Paulo Villas Boas Belrão, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes;

De accôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao 3° pharoleiro do pharol do Morro de S. Paulo, no Estado da Bahia, Alfredo Rodrigues Vaz, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1925

Sr. director geral do Pessoal:

N. 334—Designa um official para servir na Missão Naval:

1. Declaro-vos que resolvi designar o 1° tenente Raul Reis Gonçalves de Souza para servir junto á Missão Naval Norte Americana.

N. 336—Contagem de tempo fóra da séde aos officiaes:

Referencia:

a) Regulamento de promoções annexo ao decreto n. 14.253, de 7 de julho de 1920.

b) Ordem do dia do Estado Maior da Armada n. 9, de 1 de fevereiro de 1921, lettra G.

1. O regulamento de promoções estabelece, em seus arts. 8 e 11, etras (c) e (d), respectivamente, a exigencia de certo tempo em que os officiaes devem permanecer fóra da séde da marinha, embarcados ou em commissão de terra.

2. A partir de 1 de janeiro do corrente anno, ceraram as dispensas que o Congresso concedeu, durante algum tempo, da exigencia dessa clausula de accesso.

3. Recommendo, assim, que seja feito, para todos os officiaes, o computo de tempo que houverem passado fóra do Rio de Janeiro, em navios ou estabelecimentos, contado esse tempo, dia por dia, desde a partida desta Capital até o regresso, exceptuando-se, aperas, as viagens ou commissões ao extrangeiro.

4. Para facilitar essa contagem, o E. M. A. fará publicar em ordem do dia, mensalmente, o tempo que os differentes navios tenham estado fóra do Rio, em navios nacionaes, a exemplo do que era feito anteriormente (ordens do dia ns. 15, 23, 27, 36, de 1921).

5. Para as épocas anteriores a 1925, o E. M. A. publicará os mesmos dados, referentes, englobadamente, a cada um dos annos que se seguiram á ultima publicação feita.

6. A D. P. fará uma revisão geral da contagem de tempo, fóra da séde, dos officiaes, de sorte que lhes sejam computados todos os periodos decorridos, na forma do item 3 do presente aviso, e não unicamente os de mais de 15 dias, como determinava a ordem do dia da referencia *b*).

— Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana:

N. 335—Designa um official para servir na Missão Naval:

1. Communico-vos que resolvi designar o 1° tenente Raul Reis Gonçalves de Souza para servir junto á missão naval a vosso cargo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 378—Approvação de tabellas de distribuição de creditos aos Estados:

1. Acompanhadas do officio n. 73—Gabinete da Directoria de Fazenda, tenho a honra de transmittir a V. Ex. para o necessario registro nesse Tribunal as inclusas tabellas de distribuição de creditos aos Estados no corrente exercicio.

2. No referido officio, aquella directoria explica não ter sido possivel organizal-as no prazo legal em virtude da reforma por que passou a extincta Directoria Geral de Contabilidade, que foi transformada na actual Directoria de Fazenda pelo decreto n. 16.489, de 24 de maio de 1924, e instalação da Contadoria Seccional da Republica, neste ministerio, em virtude do decreto n. 16.650, de 22 de outubro ultimo.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 12 de dezembro do anno findo, nomeando Oscar Vianna Landim, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Porto de Cima, Estado do Paraná, foi feita a seguinte apostilla: «Chama-se Oscar Vianna Sundim, e não como acima está declarado, o cidadão nomeado pelo presente titulo».

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *Annibal Freire da Fonseca.*

— Por titulo de 28 de janeiro corrente, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no muni-

cipio de Borda da Matta, Estado de Minas Geraes.

— Por titulos de igual data foram nomeados Augusto Cesar de Barros Cobra e Augusto Antonio Peres, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Borda da Matta, Estado de Minas Geraes.

— Por portaria de 28 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, na fórma da lei, ao conferente da revisão da Imprensa Nacional, João Ernesto de Souza, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1925

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 15 — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 75.000:000$, para occorrer ao pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 150 e seus paragraphos, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e informando que o Thesouro Nacional está devidamente habilitado a acudir a despeza de tal pagamento.

Requerimentos despachados

D. Philomena Pereira Carrico, pedindo pagamento da quantia de 4:800$, a titulo de indemnização pelo accidente que determinou o fallecimento do seu filho Alipio Medeiros Carrico, ex-moço do convés do vapor *Uberaba*. — Prove a requerente a sua qualidade de herdeira.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1925

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 12 — Com o vosso officio numero 1.335, de 10 de novembro ultimo, encaminhastes á consideração da autoridade superior, o processo relativo ao recurso interposto por Carlos Tonnani & Comp, da vossa decisão mandando considerar como esmeril em pó ou areia para amolar serras, da taxa de $500 por kilo, do art. 626 da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra que veiu pelo Correio em registrado n. 409.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o alludido processo, em data de 12 de janeiro corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

Foi este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Concordando com o parecer unanime da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, penso que o recurso não merece provimento. A mercadoria representada pela amostra inclusa, foi bem classificada pela alfandega recorrida, como esmeril em area, do art. 626 da Tarifa e taxa de 500 réis por kilogramma.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, o processo n. 52.606, de 1924, para o fim indicado na informação do inspector fiscal Leonel Mariani Serra.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Com o officio n. 350, de 5 de dezembro ultimo, submettestes á consideração da autoridade superior, em gráo de recurso *ex-officio*, a vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Salvio de Oliveira Capell, da decisão da Alfandega dessa capital, que o multou em 100$, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em data de 13 deste mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

Foi este o parecer emittido pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 576, de 20 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, indeferir as petições do collector e do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campos Novos, nesse Estado, sobre a permissão para continuarem em exercicio com as fianças de 1:200$ e 600$, respectivamente, em vez da de 2:600$ e 1:300$000.

N. 9 — Com o officio n. 605, de 9 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em gráo de recurso *ex-officio*, o processo que teve por base uma petição do Banco Nacional do Commercio, relativa ao acto da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis, estabelecendo para a cobrança do imposto sobre hypothecas os juros de 12 % ao anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. delgado fiscal em S. Paulo:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, antiga Brazilian Meat Company, em petição de 2 de setembro de 1924, resolveu por despacho de 17 do corrente, permittir que a requerente transfira do seu frigorifico de Mendes, para o de Barretos, nesse Estado, o material constante da relação annexa, mediante assignatura de termo em que se responsabilize a, dentro do prazo que lhe fôr marcado, fazer prova do destino do alludido material.

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 58.553, de 1924, relativo ao pedido da firma Antonio Bosco, dessa capital, para pagar em prestações mensaes de 100$ a importancia da multa que lhe fôra imposta pela 2ª Collectoria das Rendas Federaes nessa capital, resolveu, por despacho de 17 deste mez, indeferir o alludido pedido e recommendar providencias urgentes para a immediata cobrança da importancia da multa.

N. 36 — Para o fim indicado em a informação de fls. 148 v., incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 2.839, do corrente anno.

N. 35 — Com o officio n. 975, de 18 de agosto do anno findo, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que a firma Pedro Tarabvsky & Comp., pede permissão para interpor recurso independentemente do deposito da multa que lhe foi imposta, por infracção do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Deferido».

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 34 — Com o officio n. 1.389, de 28 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que a Companhia Mogyana Luz e Força recorre do vosso acto, deixando de tomar conhecimento de um recurso interposto pela mesma companhia da decisão da Collectoria das Rendas Federaes do Espirito Santo do Pinhal, nesse Estado, que a multou por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

O parecer que emittiu o sub-director da 1ª sub-directoria quando no exercicio das funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«O recurso está perempto desde segunda instancia, como se vê do confronto entre as datas do «sciente» de fls. 9 e do requerimento de fls. 13.

Entendo, por isso, que do dito recurso não se deve tomar conhecimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 33 — Com o officio n. 1.430, de 6 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que José Suppa pede para pagar em prestações a multa que lhe foi imposta pela 2ª Collectoria das Rendas Federaes nessa capital, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Defiro em parte a petição de fls. 7 para o fim de permittir que o requerente effectue o pagamento da importancia da multa que lhe foi imposta em prestações mensaes de 100$, assignado

préviamente termo de confissão de divida com fiador idoneo».

O que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 9 — Afim de que essa delegacia faça juntar o officio n. 323, de 9 de setembro de 1924, da Collectoria das Rendas Federaes em Ponta Grossa, e os documentos que o acompanharam, vos devolvo o incluso processo, ficha numero 61.808, de 1924, relativo ao recurso interposto por Guilherme Alback & Comp. do acto dessa delegacia, confirmando o da 1ª Collectoria Federal de Ponta Grossa, que lhes impoz a multa de 200$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em petição de 31 de dezembro ultimo, resolveu, em 26 do corrente, autorizar o despacho, nessa alfandega, mediante o pagamento de taxa de 25 %, a titulo de expediente, de accôrdo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legaes, do material constante da relação annexa, vindo, pelo vapor *Nerver*, destinado á montagem de cinco vagões plataformas.

Fica, desta fórma, confirmado o meu telegramma n. 61, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 2 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 1.083 A, de 27 de outubro ultimo, da Inspecção de Repartições de Fazenda, incluso vos remetto uma representação datada de 6 do referido mez de outubro, do chefe da commissão permanente da alludida inspecção de repartições de Fazenda, nesse Estado, afim de que presteis as necessarias informações a respeito das accusações feitas a essa inspectoria.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 13 — Com o officio n. 1.331, de 19 de novembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que Victor Malitz recorre do vosso acto, que mandou classificar como fio frouxamente torcido para fabricação de rêdes, da taxa de 1$ por kilo, do art. 437 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 17.281, de março ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer."

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Estou de accôrdo com a Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, que, por unanimidade, classifica a mercadoria representada pela amostra junta como — fio de algodão para fabricação de rêdes, do art. 437 da Tarifa e taxa de 1$ por kilogramma. Assim, o recurso não merece provimento."

O parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro é o seguinte:

"A Commissão de Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 437 da Tarifa, como fio de algodão para fabricação de rêdes, da taxa de 1$ por kilogramma.

O Sr. inspector concorda com este parecer."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 33 — Solicito vos digneis providenciar no sentido de serem canceladas as dividas de taxa de saneamento, constante das contra-fés ns. 3.539/40, 5.083/4 série EN e 797/8 série EK, respectivamente, dos exercicios de 1919 a 1921, em nome de João Antonio Granha, pelos predios ns. 14 e 16 da travessa Fonseca Lima, de accôrdo com o officio n. 53, de 10 de janeiro do corrente anno, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 34 — Solicito vos digneis providenciar no sentido de serem canceladas as dividas de taxa de saneamento, constantes das contra-fés ns. 4.399, 5.400 serie EN e 1.236/7 serie EQ, respectivamente, dos exercicios de 1920 e 1921, do predio da rua Mariz e Barros n. 445, casas VI e VII, conforme pediu a Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em officio n. 64 P, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 35 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente inscriptas, as tres inclusas certidões de divida do imposto de industrias e profissões do segundo semestre de 1922 e do anno de 1923, sob numeros 5.340|2, serie E Q, referentes á firma fallida Lopes & Baptista, conforme o officio da recebedoria n. 63, de 13 do corrente mez.

N. 36 — Solicito-vos, de accordo com o officio n. 2.745, de 23 de dezembro proximo passado, da Recebedoria do Districto Federal, mandeis substituir o nome de Peremond & Comp. da contra-fé n. 9.046 E P, do segundo semestre de 1921, pelo de Walmor Assumpção, á Praia de Botafogo n. 68, devedor do imposto de industrias e profissões naquella época.

N. 37 — Em attendendo ao officio numero 1.771, de 4 de agosto proximo passado, da Recebedoria do Districto Federal, solicito-vos mandeis annullar a contra-fé n. 7.778 E P, em nome de Laura Fonseca, como devedora do imposto de industrias e profissões no exercicio de 1921, ao Boulevard 28 de Setembro n. 333.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 11 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 1.626 deste anno, relativo ao accordo firmado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do art. 13 do decreto numero 15.996, de 31 de março de 1923, e a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul n. 1.173, de 26 de dezembro ultimo.

N. 13 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 60.290, do anno passado, relativo ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empreza Conceicionense de Electricidade, da cidade de Conceição do Serro, Estado de Minas Geraes, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica, nos termos do art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923 e a que se refere o officio da delegacia fiscal do referido Estado numero 749, de 21 de novembro do anno passado.

N. 12 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 1.075, deste anno, relativo ao accordo firmado entre a Fazenda Nacional e Oliveira Schlemm & Comp., para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, em Joinville, Estado de Santa Catharina, e a que se refere o officio da respectiva delegacia fiscal n. 3, de 2 deste mez.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 6 — Afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser procedido o exame pericial nas estampilhas appostas aos documentos de fls. 28, 29 e 30, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 1.730, do corrente anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 33 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á notificação n. 41, de 19 de março do anno passado, feita contra Irmãos Guimarães & Comp., que acompanhou o vosso officio n. 40, de 9 deste mez.

N. 26 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 21, incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 2.030, do corrente anno.

N. 27 — Com o vosso officio numero 2.506, de 7 de novembro ultimo, submettestes á consideração da superior autoridade, em grão de recurso *ex-officio*, o vosso despacho reconsiderando a multa de 500$, imposta á firma Vasques & Alvares, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em data de 9 do corrente mez o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão da recebedoria, de fls. 5, verso.»

Foi este o parecer que emittiu o senhor sub-director da Primeira Sub-Directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o senhor ministro:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 28 — Com o officio n. 2.096, de 13 de setembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao auto lavrado contra S. M. de Miranda, por infracção do art. 78 do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Em vista do parecer, nego provimento ao recurso de fls. 27|35 do processo annexo.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Conquanto á fls. 7 o autuado, pra

corrente, tenha dito que comprou toda a mercadoria apprehendida a Carvalho Rocha & Comp., este, na defesa de folhas 31|32, affirma que só vendeu o «Whisky H. Club», de que trata a factura de fls. 2, e assim, sou de parecer que, tendo em consideração o despacho de fls. 33 e tendo em vista a decisão de fls. 24 V, os laudos de folhas 10, 13, 14 e 16 e ainda o mais que consta do processo, se negue provimento ao recurso de fls. 27|35, do processo annexo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, em additamento á ordem desta directoria n. 44, de 28 do corrente, que a isenção concedida para 1.500 caixas de batatas destinadas á Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo comprehende tambem a taxa de expediente, de accordo com o art. 105 da Tarifa e tabella A, annexa.

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rêde de Viação Mineira, em petição de 9 deste mez, resolveu, em 26 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, de 243 rodeiros para vagãos de estrada de ferro, com o peso bruto e liquido de 162.810 kilos, vindos pelo vapor *Ruth*.

N. 54 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Siderurgica Belgo Mineira, em petição de 30 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 27 do corrente, de accôrdo com o decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente para o material constante da relação annexa, vindo pelo vapor *Ernest Hugo Stinnes*, destinado aos seus serviços.

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Telephonica Brasileira, em petição de 12 deste mez, resolveu, em 26 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material mencionado na relação annexa, mediante o pagamneto da taxa de 5 %, a titulo de expediente, de accôrdo com o art. 7° da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Com o officio n. 742, de 6 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que o collector das rendas federaes em Nazareth, nesse Estado, recorre do vosso acto, indeferindo um requerimento em que o mesmo collector solicitara permissão para retirar percentagem sobre a renda do imposto de transporte.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho: «De accôrdo com o parecer e tendo em vista o art. 36 C, da lei n. 4.911, de 12 do corrente mez, nego provimento aos recursos, confirmando assim a decisão de fls. 7 a 7 verso.»

O parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: «Aos recorrentes não cabe a percentagem que pretendem sobre a renda do imposto de transporte recolhido á Delegacia Fiscal na Bahia, por intermedio da Collectoria de Nazareth. E a razão está nos proprios fundamentos da decisão recorrida, que deve ser mantida, negando-se provimento ao recurso.»

O que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. director da Recebedoria do Districo Federal:

N. 29 — Com o vosso officio numero 2.473, de 30 de outubro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Neves & Sá, da vossa decisão que a multou em 500$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em data de 17 deste mez, o seguinte despacho:

«Em vista do parecer, dou provimento ao recurso, fazendo-se á recebedoria a recommendação proposta no mesmo parecer.»

Foi este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em 19 de agosto de 1923 foi dirigida ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal a representação de fls. 3, contra Neves & Sá, por falta de matricula para o imposto sobre a renda.

Em 6 de outubro defendeu-se aquella firma. (fls. 4) e em 22 de outubro lhe foi imposta a multa de 500$ (fls. 5).

Scientificada do despacho que a multou em 26 do mesmo mez (fls. 5) aquella firma em 13 de novembro fez a petição de fls. 6, que deu entrada na Recebedoria no dia seguinte, no qual pedia reconsideração do despacho anterior, de 22 de outubro.

Ao envez de cumprir as circulares do Ministerio da Fazenda n. 53 A. de 1912, e n. 34, de 1919, a recebedoria recebeu o pedido de reconsideração e tomou delle conhecimento, indeferindo-o em 4 de dezembro. ainda de 1923.

Deste despacho não foi dado conhecimento á firma multada. directamente, sendo publicado no *Diario Official* de 6 (fls. 6 v).

A meu vêr, somente desta data poderia ser contado o prazo para interposição de recurso, e assim mesmo muito a rigor, porque a recorrente não foi *intimada* desta ultima decisão.

A 14 do mez de dezembro foi feito o deposito da multa (conhecimento de fls. 9) e a 19 dava entrada na recebedoria a petição de recurso de fls. 8 a 10.

Não veio como considerar peremptal recurso, pois de 6 a 19 de dezembro ha apenas o intervallo de 13 dias, e o regulamento a que se refere o decreto numero 15.589, dá 30 dias de prazo para interposição de recurso.

Assim sendo, em vista a circular numero 32, do Ministerio da Fazenda, do corrente anno, sou de parecer que se dê provimento ao recurso para ser relevada a multa.

Convém seja determinado á recebedoria faça recolher as importancias recebidas da quota da mesma multa, pelos empregados a quem foram abonadas antes que terminasse o prazo legal para recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 25 — Com o vosso officio n. 2.627, de 27 de novembro ultimo, submettestes á consideração da autoridade superior, em grão de recuso *ex-officio*, a vossa decisão que reconsiderou a multa de 500$ imposta á firma Natalini & Barretto, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o alludido processo, proferiu, em data de 10 de janeiro corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

Foi este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 56 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 do corrente mez, resolveu indeferir a solicitação feita em requerimento de 19 de dezembro ultimo, pelo Governo do Estado de Minas Geraes, representado pelo delegado do Thesouro do mesmo Estado, nesta cidade, no sentido de lhe ser concedida isenção de direitos para um automovel «Packard», vindo pelo vapor *Pan America* e que se acha no armazem 16.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 24 — Com o vosso officio n. 2.615, de 26 de novembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo aos recursos interpostos pelas firmas Boal & Irmão e Pereira, Pinheiro & Comp. do acto dessa directoria que as multou, respectivamente, em 600$ e 200$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o referido processo, proferiu em 9 de janeiro corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com parecer, nego provimento ao recurso».

Foi este o parecer emitido pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Provadas como estão as infracções a que se refere o presente processo, opino pelo não provimento dos recursos, afim de ser mantida pelos seus fundamentos, a decisão da Recebedoria do Districto Federal.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

N. 23.371 — D. Albertina Villaça Jardim, pedindo reconsideração de despacho. — Prove a requerente que foram observados os arts. 30 e 31 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, e que as declarações constantes da certidão passada a 4 de outubro de 1894 foram prestadas no prazo marcado nos precitados artigos do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1925

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 4 — Communicando o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 43.035, de 1924, de que trata o aviso n. 862, de 29 de agosto de 1924, desse ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5 — Remettendo para uma informação a respeito, o processo de pagamento de differença de vencimentos pretendido por Antonio Antunes de Siqueira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Restituindo para os devidos fins, o processo annexo ao officio n. 236, de 30 de junho de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 11 — Concedendo o credito de réis 50:000$ para os fins constantes do aviso n. 4.718-C, de 22 de novembro de 1924, do Ministerio da Justiça.

N. 12 — Restituindo o processo numero 52.562, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer.

N. 13 — Remettendo o processo numero 47.878, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer.

N. 14 — Declarando que não procede a divida apontada por essa delegacia no cumprimento da ordem mencionada no telegramma n. 121, de agosto de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Restituindo para os devidos fins o processo relativo ao pagamento de vencimentos a que se julga com direito Eutiquio de Albuquerque Autran Junior, afim de ser satisfeita a exigencia.

N. 8 — Remettendo a guia passada a favor da pensionista D. Maria da Gloria Ferreira.

N. 9 — Restituindo para satisfazer a exigencia do parecer o processo numero 29.583.

— Ao Sr. delgado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Solicitando a devolução do titulo de aposentadoria de Francisco Manoel da Camara.

Requerimentos despachados

N. 54.029 — Lloyd Brasileiro pedindo pagamento de uma conta de réis 10:879$750. — Satisfaça a exigencia.

N. 55.029 — Christovam Pereira de Souza, solicitando uma certidão: — Dirija-se querendo ao Tribunal de Contas.

N. 13.588 — The Leopoldina Railway Co. pedindo pagamento de uma conta de 89$870. — Apresente a guia de empenho de despeza.

N. 1.637 — Dr. Luiz Lameira Ramos pedindo pagamento da importancia de 77$400, sobre serviços de inspecção. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1925

G. Guida & Comp., pedindo pagamento como "restos a pagar" das importancias de 900$100 e 48$, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha em 1919 (34.069-1924). — Em face da informação, nada ha que deferir.

Euclides Nunes Vieira, pedindo pagamento de 535$, de vencimentos que deixou de receber como guarda civil em 1917 (45.186-1924). — Compareça para prestar esclarecimentos.

Banco de Credito Geral, pedindo pagamento de 51$700, de consignação de dezembro de 1923, a seu favor, instituida pela pensionista D. Henriqueta do Nascimento Portocarreiro (60.150-1924). — Aguarde o recebimento da pensão pela sua titular.

Francisco Covas, pedindo levantamento de 200$, parte do deposito de 300$, effectuado em virtude de multa imposta pela 4ª Delegacia de Saude (46.243-1924). — Prove o supplicante que é proprietario do predio a que allude.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1925

Dr. Claude Darlot. — Pague o interessado a divida proveniente dos fóros em atrazo. Em seguida, lavre-se novo termo de aforamento e passe-se carta.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1 — Tendo em vista a informação prestada por essa delegacia no officio n. 210, de 11 de novembro de 1919 (ficha n. 1.056, de 1925), relativamente á permuta pelo presidente desse Estado, do edificio do ex-incto Laboratorio Pyrotechnico por terras situadas ao sul do mesmo Estado, recommendo-vos providencieis para que seja remettido a esta directoria um relatorio minucioso do estado dos immoveis e indicações das providencias necessarias ou indispensaveis para regularizar a situação desses bens nacionaes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Para que possa resolver sobre o assumpto constante do vosso officio n. 390, de 3 de dezembro proximo passado (ficha n. 65.051, de 1924), relativamente á barca de registro *Pedro Samico*, recommendo-vos, á vista do que informa a Alfandega desse Estado, providencieis para que seja remettido a esta directoria um orçamento detalhado das obras necessarias para a transformação da referida barca em posto fiscal á entrada da barra, bem assim o arrolamento das caldeiras, machinas e demais apparelhos pertencentes áquella embarcação, devidamente avaliadas, e que, a juizo do inspector da dita alfandega, pódem ser vendidas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Tendo em vista o assumpto constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.519, de 25 de junho de 1919 (ficha n. 1.042, de 1925), recommendo-vos informeis o que ha sobre a lavratura da escriptura da permuta entre a fiscalização do porto desse Estado e o arcebispado de Olinda, do terreno que a este havia sido cedido por escriptura de 9 de janeiro de 1913, para a construcção da nova matriz do Corpo Santo, por um outro terreno de 1.129m,2 tambem situado no bairro do Recife.

— Ao Sr. mordomo do Palacio Guanabara:

N. 11 — Para que providencieis a respeito, junto vos remetto o requerimento de 24 de dezembro ultimo (ficha n. 64.750, de 1924), e as contas a elle annexas, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro solicita o pagamento das importancias de 1:370$280 e 6:730$969, provenientes de fornecimentos de gaz e luz electrica, feitos ao Palacio Guanabara, nos mezes de janeiro a outubro do anno passado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 — Reitero a recommendação constante da ordem desta directoria n. 28, de 25 de outubro de 1922, com a qual foi remettida a cópia do parecer da 3ª Sub-directoria Technica sobre concessão do aforamento do terreno de marinhas á rua Visconde do Rio Branco, na capital desse Estado, pretendido por D. Anna Machado Fernandes de Barros.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23 — Transmittindo os processos originados dos autos 841, de 1922, contra Manoel Dias Machado e outro; 15, de 1923, contra Francisco Corrêa Avila e outro; 16, de 1923, contra Alexandre Simões Pires e outro; 18, de 1923, contra Mariana Gouvêa da Costa e outro e 19, de 1923, contra João do Carmo Nogueira e outro.

N. 27 — Restituindo o requerimento de A. S. Michelet, vindo com o officio n. 1.936, de 17 de dezembro de 1924.

A' Directoria do Patrimonio Nacional:

N. 178 — Transmittindo os processos ns. 730 e 731, relativos ás contas na importancia de 35$693 e 1:014$211 da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd. e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

A' Receita Publica:

N. 179 — Transmittindo o processo originado do auto n. 415, de 1923 contra Silva & Cardoso e outros.

N. 180 — Idem, idem, o auto n. 2587, de 1924, contra J. Soares & Comp.

N. 181 — Idem, idem, auto n. 291-36, 1923, contra Fernandes & Soares e outros.

N. 182 — Restituindo o processo numero 38.965, de 1924, sobre fallencia da firma Henry Boysen.

N. 183 — Reiterando o officio numero 1.688, de 13 de outubro de 1923.

N. 184 — Transmittindo o processo originado do auto n. 775 de 1922, contra Antonio Leal da Rosa e outros.

N. 185 — Solicitando extracção de dividas do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1922 e 1923, em nome de Manoel Força, pelo predio numero 165 da rua Baroneza.

N. 186 — Transmittindo o processo originado pelo auto n. 648, de 1923, contra F. Pereira e outros.

A' Saude Publica:

N. 36 — Communicando que o Laboratorio Nacional de Analyses reputou nocivas á saude publica as amostras examinadas da «Superior Aguardente Portugueza Bagaceira», referente ao auto n. 648, de 1923.

N. 37 — Communicando que o Laboratorio Nacional de Analyses reputou nocivas á saude publica as amostras examinadas da «Superior Aguardente Portugueza Bagaceira», referente ao auto n. 115, de 1923.

N. 38 — Idem, idem, auto n. 291, de 1923.

N. 40 — Idem, idem, auto n. 340, de 1923.

— Ao 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 39 — Devolvendo o officio n. 250, de 24 do corrente, informando.

— A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 9 — Restituindo o processo numero 7.540/1, série E. N. contra Francisco José Dias Braga.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 18 — Solicitando informação sobre o predio n. 83, da Estrada do Porto de Inhaúma.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 28 — Respondendo o officio numero 1.797, de 24 de novembro de 1924.

—A' Casa da Moeda:

N. 31 — Transmittindo o processo originado do auto n. 86, de 1923, contra J. Coelho.

N. 32 — Idem, idem, auto n. 170, de 1924, contra Antonio Alves & Irmão.

—A' Despeza Publica:

N. 187 — Transmittindo as communicações, para os effeitos de montepio, do 4º escripturario desta Recebedoria, Mario Alves da Silva e do official aduaneiro João Quintanilha Williams.

—A' Receita Publica:

N. 188 — Transmittindo o processo originado do auto n. 895, de 1922, contra Silveira Rodrigues & Comp. e outros.

N. 189 — Transmittindo o auto numero 503, de 1922, contra o Dr. Luiz de Mello Marques e outros.

N. 190 — Idem, idem, n. 340, de 1923, contra Natividade & Costa.

N. 191 — Transmittindo os autos numeros 455, contra Vicente Del Bosco e outro; 459, contra Arthur Moreira da Costa Lima e outro; 461, contra Porfirio Affonso Corrêa e outro; 475, contra Marcos Marx e outro; 482, contra Antonio de Mattos Trindade e outro; 623, contra Lucie Richard e outro e 619, contra a Companhia Modelo Industrial e outro, todos de 1922.

N. 192 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua do exercicio de 1921, em nome de Angelo Bertolli e Adeli Bertolli, pelo predio n. 29 da rua Cardoso.

N. 193 — Reiterando os officios numeros 781, de 27 de maio de 1922; 1.707, de 27 de agosto de 1919 e 323, de 10 de março de 1920, referentes aos predios ns. 140 e 140 A, da rua Uranos.

N. 194 — Transmittindo o processo originado do auto ns. 489, de 1924, contra Nazareth & Comp.

N. 195 — Restituindo o processo numero 62.026, de 1924, da Associação dos Proprietarios de Barbearias.

N. 196 — Transmittindo o processo originado do auto n. 449, de 1924, contra J. Menezes & Carvalho.

N. 197 — Transmittindo o processo n. 28, de 1917, originado da petição de João Antonio d'Almeida Gonzaga.

N. 198 — Restituindo a petição numero 11.683, de 1924, de Domingos Fernandes.

N. 199 — Restituindo o processo n. 31.256 de 1924, referente ao recurso da firma J. Rondano & Comp., vindo com o officio n. 405, de 19 de julho de 1924.

N. 200 — Solicitando cancellamento da divida de saneamento dos exercicios de 1920 e 1921, em nome de Bazilio Pinto da Silva Novaes, pelo predio numero 14, da rua D. Luiza.

N. 201 — Transmittindo o processo originado do auto n. 498, de 1922, contra o Dr. Roberto de Seixas Corrêa e outro.

N. 202 — Idem, idem, originado do auto n. 609, de 1924, contra Silva Baptista & Comp.

N. 203 — Idem, idem, do auto n. 726, de 1924, contra Isaac Camara & Comp.

N. 204 — Idem, idem, do auto n. 462, de 1924, contra a Studebacker do Brasil S. A.

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1925

N. 23.637 — Valentim F. Bouças. — A' secção de Contabilidade.

Sem numero — Dr. A. Caparica. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 24.183 — Americo & Comp. — Examinem e informem, quanto ao lançamento, os Srs. Dr. Moura Junior e Edgard.

N. 20.363 — Antonio da Costa Lage. — Entregue-se, dando-se baixa no termo respectivo e officiando-se á Caixa de Amortização.

N. 23.637 — Valentim F. Bouças. — Encaminhe-se.

Sem numero — S. Pereira Carneiro & Comp. — Diga a 1ª sub-directoria si ha divida a cancellar e, no caso affirmativo, declare o numero da certidão, afim de ser officiado á Receita.

N. 13.760 — Antonio A. Azambuja. — Proceda-se precisamente de accôrdo com o parecer, fazendo-se o expediente decorrente. Reconsidero o despacho de 26 de setembro de 1924, para tornar do nullo effeito o lançamento daquelle exercicio e a multa imposta pelo mesmo.

N. 18.007 — Octavio Franco de Azevedo Macedo. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Othon de Mello e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 240$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Ordem n. 508, da Directoria da Receita. — Associação das Filhas de Maria. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 22.003 — José Ignacio da Silva. — Annulle-se a divida mencionada, officiando-se á Directoria da Receita.

Notificação n. 934 contra Macedo Serra & Comp. — Officie-se á Alfandega desta Capital no sentido do parecer.

Notificação n. 875, contra J. Freire & Comp. e outros. — Officie-se á 1ª Collectoria de S. Paulo no sentido do parecer.

N. 18.215 — Antonio dos Santos Cardoso. — De accôrdo com o laudo e parecer mantenho a classificação dada pelo lançador para o corrente exercicio. Feito o necessario expediente, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 21.070 — Antonio Antunes. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 2:160$ o valor locativo do estabelecimento em apreço, para o corrente exercicio. Junta a certidão que se cancellar, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Fernandes Azevedo & Comp. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, nos termos do art. 46 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Manoel Silva Ferreira. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 20.112 — Macedo & Irmão. — Reduza-se para 18:000$ o valor locativo de que se trata, cancellando-se a certidão e expedindo-se nova. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Officio n. 443 da Procuradoria da Republica — Manoel Francisco Alves. — A' 3ª Sub-directoria para informar.

N. 20.553 — Nagib Koury. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Officio n. 19, da Delegacia do Imposto sobre a Renda. — Officie-se, remettendo.

N. 23.490 — A. Pochiro. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho ao collectando a multa de 100$, minimo da lei. Tenha-se em vista a parte final do parecer.

N. 14.887 — Pompeu Ribeiro Xisto. — Proceda-se pelo modo proposto, de accôrdo com o parecer. Imponho a Manoel Guimarães a multa de 100$, minimo da lei. Cumprido o despacho, volte o processo.

N. 20.931 — Mauro Fernandes de Oliveira. — Inscreva-se. Imponho ao collectando a multa de 100$, minimo da lei.

N. 662 — John Kuning. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Precatorio despachado

Juizo da 4ª Vara Civel, entrega de 400$ a favor de Emilia Bozon. — Compra-se.

O sello dos contractos de arrendamento

Na consulta de Reynaldo Rodrigues Pinheiro, o Sr. director proferiu o seguinte despacho:

"Declara o requerimento que F. tinha, mediante contracto, o arrendamento de determinado predio e pergunta:

1°, morrendo F., o contracto transfere-se aos seus herdeiros?

2°, em caso affirmativo, ha sello a pagar?

Solução da consulta:

O 1° item implica uma questão puramente juridica, embora ligada ao caso fiscal.

Respondo, todavia, que, por morte do arrendatario, se dá a transmissão do contracto aos que áquelle succederem.

Assim é no direito estrangeiro, como no direito patrio.

Aubry et Rau (Droit Civil Français, vol. 1°, pag. 531), enumerando os casos da extincção do arrendamtnto, affirmam: *"Le contrat de louage* n'est résolu ni par la *mort du bailleur, ni par celle du preneur"*. E rebatendo a velha theoria do direito romano, que dava ás locações de mais de dez annos o caracter de usufructo ou de emphyteuse, *transformando-se, por esse modo,* um vinculo obrigacional em direito real, — o que Pothier (Traité de louage) contesta — ensina claramente Planiol: "além disso, o usufructo é intransmissivel por morte, ao passo que os effeitos do arrendamento sobrevivem ao arrendatario e se transmittem a seus herdeiros". (Droit Civil, vol. 2, pag. 563.)

No Brasil, desde as velhas Ordenações (Liv. 4°, tit. 45, § 3°), dá-se a transmissibilidade do arrendamento aos herdeiros (Clovis Bevilaqua, Direito das Obrigações, pag. 362).

E o Codigo Civil, com pequena restricção quanto ao prazo, sanccionou o direito antigo, como se vê do art. 1.198, assim escripto: "Morrendo o locador, ou o locatario, transfere-se aos seus herdeiros a locação por tempo determinado."

2° item — Transferido o arrendamento ao herdeiro do arrendatario, ha sello a pagar pela transferencia?

A transferencia, decorrendo de uma successão *mortis causa*, devera estar sujeita ao imposto de transmissão de propriedade, na fórma do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898. Porém esta incidencia só se daria, si houvera, na especie, translação de dominio, que, em verdade, não existe.

Aqui se alludiu, é certo, ao caracter real emprestado pelo direito romano ás locações de mais de dez annos. Dahi, talvez, a concepção de Troplong, que entendia haver um *direito real* em favor do arrendatario (Louage, tom. 1°, n. 5; tom. II, n. 473, apud Planiol, cit.) Mas essa concepção não logrou predominar. A propria Côrte de Cassação, na França, durante a presidencia de Troplong, deixou em abandono tal theoria (Planiol, nota ao § 1.708).

No arrendamento, pois, o que se distingue é um direito pessoal — o direito de goso, por parte do arrendatario. (Pothier, cit.)

A transferencia escapa, conseguintemente, ao imposto de transmissão de propriedade, por não haver translação de dominio util.

Incidiria então no sello do n. 10 da tabella A § 1° do decreto n. 14.339, de 4 de setembro de 1920 — «Contractos de aforamento ou emphyteuse, arrendamento ou locação, sob emphyteuse ou sublocação e outros não designados especialmente, em que se transmittirem uso e goso de bens immoveis, moveis ou semoventes.»

Mas, na hypothese, o que se dá é a transferencia do contracto por effeito da successão. Não se faz, está claro, qualquer instrumento dessa transferencia. O primitivo contracto passa, naturalmente, aos herdeiros. Substituem-se apenas os sujeitos das relações juridicas. O *de cujus* substitue-se pelo herdeiro, por effeito da successão.

E, como o art. 13, n. 1, do decreto n. 14.339, cit., faz incidir no sello os *contractos de transferencia* de arrendamento, desde que não haja, como no caso vertente, *contracto,* oriundo da transmissão dos bens do morto — nenhum sello ha a pagar, salvo si não tiver sido satisfeito no *contracto* primitivo, o que cabe ao juiz competente fiscalizar.»

Sem numero — Amaral & Simões — As cauções a que se referem as clausulas 8ª e 10ª não são em garantia da obrigação do proprietario da construcção de pagar o respectivo preço, e sim da obrigação do empreiteiro de executar a obra nas condições ajustadas. Não ha, pois, como pretender que essas cauções da obrigação do empreiteiro importem em dobrar-se o valor do sello relativo ao preço que o dono da construcção se compromette a pagar.

Fôra, aliás, absurdo pretender que uma caução na importancia de 360 contos pudesse dobrar o sello de um contracto do valor de 2.600 contos.

Cobre-se, pois, o sello do preço da obra, accrescido da caução em garantia da obrigação do empreiteiro.

Sem numero — O. Neiva & Comp. — Diga o requerente si quer exercer o commercio de commissões e consignações ou por conta propria, em grosso ou a retalho, e quaes as mercadorias que pretende vender, visto como são diversas as taxas constantes das tabellas annexas ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que variam conforme o genero do negocio e os artigos do commercio.»

Autos de infracção

Auto n. 578, lavrado em 6 de novembro de 1922 contra a Companhia Docas de Santos. — De accôrdo com o parecer, cobre-se com revalidação o sello da petição.

Auto n. 635, lavrado em 29 de agosto de 1924 contra Manoel Pires Carneiro e outros. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Auto n. 636, lavrado em 29 de agosto de 1924, contra Antonio Cerqueira do Rego e outro. — Entregue-se a mercadoria, de accôrdo com o parecer.

Auto n. 511, lavrado em 17 de julho de 1924 contra Brasseur & Gautier. — Ao Sr. ajudante para que se digne de emittir parecer sobre as razões do recurso.

Auto n. 665, de 1922 — Contra a Companhia Cinematographica Brasileira e Manoel Pinto foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas da taxa de 50$, appostas á escriptura lavrada em 3 de junho de 1914, a fls. 27 v. a 28 do livro de notas n. 102, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem sido inutilizadas pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados apresentaram as petições de fls. 4 e 13 a 15 e o tabellião a de fls. 17.

Considerando, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno e publicado no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 672, de 1924, contra Victor Dick — O autuado não só não emittiu a duplicata, a que o obrigava o art. 1° do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, como nem ao menos pagou o imposto, como vendas á vista, de modo que deixou evidente ser um contribuinte omisso, tanto mais que o caso dos constructores na relação do imposto sobre as vendas mercantis foi objecto de reiteradas consultas, solucionadas por esta repartição.

Sendo a falta de emissão de duplicata uma infração que tem capitulação expressa no art. 32, 1° do citado decreto, julgo procedente o auto de fls. 3 e impunho a Victor Dick a multa de 500$000, gráo minimo do referido art. 32, 1°, com a obrigação de recolher o imposto não pago, independente de multa, visto não estar caracterizada a infracção de sonegação, na fórma do parecer.

Intime-se para o recolhimento da multa e do sello devido dentro de 30 dias e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida, para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto no mesmo prazo, na fórma do artigo 34, § 3° do já mencionado decreto.

Auto n. 391, de 1922—Contra D. Joanna Ferreira Laranja e Manoel da Silva Penedo foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas da taxa de 50$ e tres de 10$, appostas á escriptura lavrada em 31 de outubro de 1921, a fls. 191 v. a 193 v. do livro de notas n. 459, do cartorio do tabellião Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, visto terem sido inutilizadas pelos representantes dos autuados, como partes contrahentes.

Feita intimação para defesa, foram apresentadas as petições de fls. 5, 6 e 7, esta ultima pelo tabellião.

Considerando que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa

ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos

Auto n. 488, de 1924, contra J. Antonacio & Comp. — Não estando provada, no presente processo, a existencia de dólo, indispensavel á caracterização da sonegação, conforme accentuou o despacho desta directoria, exarado no auto numero 461, de 1924, contra F. C. Tancredi, publicado no *Diario Official* de 22 de outubro do anno proximo findo, julgo procedente o auto de fls. 2, apenas para mandar que, dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido, independente da multa e revalidação. Intime-se e, findo o prazo, volte o processo.

Recorro *ex-officio* para a autoridade superior e, por isso, seja sobreestada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

Auto n. 878, de 1922 — Contra Francisco Barbosa Sanches e Silvestre Campos foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas da taxa de 20$, appostas á escriptura lavrada em 13 de dezembro de 1913, a fls. 77 v. e 78 v., do livro de notas n. 95 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem sido inutilizadas pelos autoados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autoados não apresentaram a petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de folhas, e o tabellião apresentou a petição de fls. 5.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 883, de 1922 — Contra Luiz da Silva e Oliveira, Maria Umbellina de Rezende e Oliveira e Ventura Lopes foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 15$, apposta á escriptura lavrada em 6 de dezembro de 1913, a fls. 68 a 68 v., do livro de notas n. 95 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem sido inutilizadas pelos autoados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autoados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de folhas e o tabellião apresentou a petição de defesa de fls. 5.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112 da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 884, de 1922 — Contra Alfredo Jabor, João Jacob, Alvaro Jacintho de Souza e Manoel Martins Rego foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 20$000, apposta á escriptura lavrada em 6 de dezembro de 1913, a fls. 67 a 67 v, do livro de notas n. 95 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de folhas, e o tabellião apresentou a petição de fls. 5.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 10 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 2 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 623, de 1924 contra Barbosa Mello & Comp. — A infracção do artigo 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, posse de sellos aproveitados de mercadoria já consumida, constante do auto de fls. 5, lavrado contra a firma Barbosa Mello & Comp., está provada, sendo de todo improcedentes as allegações de defesa, das quaes transparece a responsabilidade da falta arguida.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma Barbosa Mello & Comp. a multa de 600$, gráo minimo dos referidos artigo e decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer a autuada, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto mencionado.

Auto n. 900, de 1924, contra V. Silva & Ribeiro — A infracção constante do auto, lavrado contra a firma V. Silva & Ribeiro, com botequim á rua D. Manoel n. 54, está provada e confessada, sob a allegação de boa fé e nenhum intuito de lesar o fisco.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma V. Silva & Ribeiro a multa de 600$, minimo do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que poderá ser apresentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto referido.

Autos ns. 680 e 719, de 1923, contra Bahia & Sobral e Salem e José — A mercadoria apprehendida e que deu origem á lavratura dos presentes autos é de origem estrangeira, e os autuados se defendem cabalmente, provando que a mesma foi adquirida em leilão, na Alfandega desta capital, com observancia das disposições legaes.

Julgo, pois, de accôrdo com o parecer, insubsistentes os referidos autos, e recorro, *ex-officio*, deste despacho, para a superior autoridade.

Suba o processo, depois de feitas as devidas annotações.

Auto n. 747, contra Albino de Souza Freire — Estando provadas as infracções relatadas no auto de fls. 4, julgo procedente o mesmo auto e imponho a Albino de Souza Freire e Cyrillo Menezes dos Santos, a cada um, a multa de 100$, minimo, do art. 60, lettras *A* e *C* do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Intime-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; si o não fizerem, extraiam-se as certidões de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se poderão valer, dentro de 15 dias, nos termos do art. 72 do decreto citado.

Auto n. 842, de 1924, contra Antonio Francisco da Silva — No estabelecimento de Antonio Francisco da Silva foram encontrados sellos do imposto de consumo, pertencentes á mercadoria já consumida.

Autuado, não se defendeu o referido contribuinte, deixando o processo correr á revelia.

Julgo, pois, subsistente o auto e imponho a Antonio Francisco da Silva a multa de 1:200$, maximo do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em vista do preceituado no art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 843, de 1924, contra Fernandes & Mouta—Autuada, por ter sido encontrada na posse de estampilhas do imposto de consumo, aproveitadas de mercadoria já consumida, a firma Fernandes & Mouta, com botequim á rua Pinto Guedes n. 89, não apresentou allegações de defesa, deixando o processo correr á revelia.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma Fernandes & Mouta a multa de 1:200$, maximo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em face do preceito no art. 222.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, extraia-se a certidão da divida e promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser apresentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 24 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 700, de 5 de julho de 1924.

— A' Alfandega da Bahia:

N. 25 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 581, de 7 de outubro de 1924.

— A' Alfandega de Santos:

N. 26 — Restituindo o processo originado do officio da Companhia Docas de Santos, n. 3.504, de 15 de julho de 1921.

—A' 2ª Collectoria Federal de Magé:

N. 40 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 52, de 27 de maio de 1924.

— A' Collectoria Federal de Itaperuna:

N. 41 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 10, de 4 de fevereiro de 1924.

— A' Collectoria Federal de Therezopolis:

N. 42 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 9, de 28 de maio de 1924.

N. 43 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 15, de 11 de junho de 1924.

N. 44 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 11, de 28 de maio de 1924.

— A' Collectoria Federal de Barra do Pirahy:

N. 45 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 498, de 15 de setembro de 1924.

N. 46 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 497, de 15 de setembro de 1924.

—A' Collectoria Federal de Barra do Pirahy:

N. 47 — Restituindo o processo numero 431, de 27 de maio de 1924.

— A' Collectoria Federal de Rezende:

N. 48 — Idem, idem, vindo com o officio n. 146, de 27 de novembro de 1924.

—A' 2ª Collectoria Federal de Valença:

N. 49 — Idem, idem, vindo com o officio n. 129 de 16 de julho de 1924.

— A' Collectoria Federal de Diamantina:

N. 50 — Idem, idem, vindo com o officio n. 207, de 21 de dezembro de 1923.

— A' 2ª Collectoria Federal de Campos:

N. 51 — Idem, idem, vindo com o officio n. 123, de 20 de setembro de 1924.

— A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 52 — Idem, idem, vindo com o officio n. 49, de 10 de maio de 1924.

—A' 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 53 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 161, de 4 de maio de 1924.

— A' Mesa de Rendas de Macahé:

N. 54 — Idem, idem, vindo com o officio n. 291, de 1924.

— A' 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 39 — Solicitando a remessa do auto n. 26, de 1920;

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 16 — Solicitando informação a respeito do predio n. 20 da rua Santa Sophia.

N. 17 — Idem, idem, dos predios numeros 4 e 6 da praça Botafogo (Inhaúma).

N. 19 — Idem, idem, do predio numero 248 da rua Visconde de Nitheroy.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 20 — Solicitando informação sobre o predio n. 91 da Estrada do Pau Ferro, em Jacarépaguá.

N. 21 — Idem, idem, o predio n. 83, casas III a VI, da rua Conselheiro Mayrink.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 29 de janeiro de 1924

N. 23.559 — Carlos Blanch. —Dê-se a baixa para o exercicio corrente, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 23.371 — Companhia Brasileira de Productos Chimicos. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Proceda-se pela fórma indicada no parecer.

N. 23.457 — Coelho & Almeida. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, procedendo-se pela fórma indicada no parecer.

N. 22.999 — Ayd Elias & Comp. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Proceda-se na fórma do parecer.

N. 23.135 — A. Deolinda Moraes. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 22.631 — Angel Asencio Alcasar. Dê-se a baixa para o exercicio corrente, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 23.521 — Alvaro de Carvalho & Comp. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, procedendo-se na forma indicada no parecer.

N. 23.388 — Companhia Uzinas Nacionaes. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.812 — Salim Assaf. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 22.692 — Companhia Cordoaria Cellulose. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.881 — Avelino Alves de Faria. — Complete-se o lançamento pela fórma proposta no parecer. Volte o processo, depois de cumprida a primeira parte deste despacho, para ser apreciada quanto á transferencia.

N. 17.353 — Mary Purcell Carneiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.882 — Paulo Henrique Denizot. — Complete-se o lançamento.

N. 17.704 — Manoel Pinto Barbeito. — Dê-se a baixa, procedendo-se na fórma do parecer.

N. 11.919 — Maria Padrão Braga. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1924. Cancelle-se a certidão respectiva n. 7.408, officiando-se á Directoria da Receita Publica. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.960 — Nahim & Felix. —Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 23.399 — Marques de Oliveira. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 14.234 — João Baptista de Brito. — Averbe-se a mudança.

N. 23.326 — Manoel José Fernandes. — Dê-se a baixa, procedendo-se pela fórma indicada no parecer.

N. 17.677 — Claudina Sobral de Carvalho. — Tranfira-se.

N. 13.782 — José Lopes Garcia. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minimo da lei.

N. 172 — Dantez Edmundo Monte. — Dê-se a baixa.

N. 14.006 — Alberto da Silva. — Transfira-se.

N. 19.196 — João Harders. — Transfira-se.

N. 1.016 — José Gama da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 11.556 — Ferreira Gomes & Ferreira. — Transfira-se.

N. 23.542 — Asseu Saide. — Inscreva-se.

N. 18.588 — Chehade Jorge Mansur. — Transfira-se.

N. 19.854 — Manoel dos Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 8.993 — Mathias Matuch & Sobrinho. — Transfira-se.

N. 15.204 — S. A. Motores Marelli. —Averbe-se a mudança.

N. 6.790— Casto & Perez.—Transfira-se.

N. 8.483 — H. Carlborn. — Proceda-se ao expediente proposto no parecer da 2ª Sub-directoria, sobre o restabelecimento do lançamento em 1921, averbação de mudança e rectificação de lançamento em 1922 e 1923, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 13.611 — J. C. do Amaral & Irmão. — Transfira-se.

N. 18.337 — H. M. Velga. — Averbe-se a mudança.

N. 13.741 — Carlos Neubarth. — Averbe-se a mudança.

N. 18.891 — Armeu Salim & Irmão. — Averbe-se a mudança.

N. 19.654 — Pedro Luiz Bellarmio Barreto. — Averbe-se a mudança.

N. 17.270 — Antonio José Pereira. — Inscreva-se o requerente de accôrdo com o parecer e volte, em seguida, o processo á 2ª Sub-directoria, para fins ulteriores.

N. 18.959 — Luiz Moreira Reis.— Inscreva-se. Fica resalvado o direito da Fazenda a haver qualquer debito, si de futuro se provar ter havido successão. Cumprindo o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria, para o fim proposto.

N. 11.267 — Mme. Marguerite Haymes. — Não ha que deferir, uma vez que se trata de transferencia. Encaminhe-se ao Protocollo, com o processo annexo, para o fim proposto no parecer.

N. 420 — René Mostardeiro. —Imponho a cada um dos signatarios do contracto, junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 16.016 — Castro Lopes Brandão & Comp. — Transfira-se.

N. 7.870 — A. Pimentel. —Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 9.437 — Joaquim José Dias Seabra. — Transfira-se de accôrdo com os pareceres, para Santiago Alvares Asonso, *ex-officio*, e em seguida para o requerente. Imponho ao primeiro a multa de 50$, minimo da lei.

N. 18.175— Fialho & Irmão.—Averbe-se a mudança, voltando o processo á

2ª Sub-directoria com a certidão que fôr cancellada.

N. 4.250 — Joaquim da Costa Maia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Notificação

N. 654 — Antonio de Albuquerque. — De accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, mantenho o despacho de fls. 4, por seus fundamentos.

N. 19.116 — Pedro Americo Werneck. — Averbe-se a mudança. Proceda-se ao expediente indicado no parecer supra.

N. 14.058 — Sociedade Anonyma United Press. — Averbe-se a mudança.

N. 7.512 — Teixeira Silva & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Sem numero — Seraphim José da Costa. — Intime-se o contribuinte a prestar esclarecimento sobre a representação supra, no prazo de oito dias.

N. 22.115 — Virgilio de Carvalho. — De accôrdo com o parecer. Transfira-se, procedendo-se pelo modo indicado.

N. 22.062 — J. Citrimit & Comp. — Averbe-se a mudança, procedendo-se na fórma do parecer.

N. 18.608 — Adalgisa Barbosa Leite. — Transfira-se.

N. 23.301 — Mappin Stores Brasil Ltd. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 18.426 — Sarsy Wrencher Alves Ferreira. — Faça-se a annotação devida no livro respectivo.

N. 8.952 — Claudemiro Amphisio Pimentel. — De accôrdo com o parecer. Averbe-se a mudança. Officie-se á Directoria da Receita nos termos da ultima parte da informação supra.

N. 20.411 — A. Monteiro. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, procedendo-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 23.595 — Wolckmar e Holleveck & Comp. — Dê-se a baixa, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 23.574 — Vicente & Almeida. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 13.040. — Joaquim Moraes. — Transfira-se.

N. 7.543 — João de Moraes Macedo. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 3 a 48, podendo retiral-o mediante recibo.

N. 13.767 — Maria Messias da Costa. — Transfira-se.

N. 17.439 — Arthur de Penna. — Transfira-se.

N. 22.928 — Manoel Ribeiro. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Faça-se o expediente indicado no parecer.

N. 20.831 — Antonio Mariz dos Santos. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.300 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio. Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 23.505 — J. Moreira & Roduque. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Proceda-se de accôrdo como a segunda parte do parecer.

N. 20.707 — João Lopes Ribeiro. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 349 — Carolina da Silva Peres. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer, 3/4 do predio para o nome da requerente.

N. 23.206 — Ludolf & Caccuni. — Dê-se a baixa. Volte o processo á Segunda Sub-directoria com a juntada da certidão que se cancellar.

N. 20.647 — Luiz Perrão. — Dê-se a baixa para o exercicio de 1925. Cancelle-se a certidão conforme propõe o parecer supra.

N. 23.231 — Liette Girerd. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. — Cancelle-se a certidão e volte o processo á Segunda Sub-directoria.

N. 18.249 — Jayme Pereira da Silva. — Inscreva-se.

N. 9.877 — João Magalhães de Oliveira. — Transfira-se.

N. 7.994 — José Carlos Teixeira de Carvalho. — Transfira-se.

N. 13.065 — João Augusto da Costa. — Complete o lançamento.

N. 4.550 — Manoel Alves de Assumpção. — Inscreva-se.

N. 22.930 — João Alves Pinto. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Cancelle-se a certidão e volte o processo, de accôrdo com o parecer.

N. 21.864 — Luiz Edgard Sanseau. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Faça-se o expediente a que se refere o parecer.

N. 14.464 — A. B. Ramalho Ortigão — Officie-se nos termos do parecer retro

N. 22.489 — Luiz Edgar Sanseau. — Dê-se a baixa. Proceda-se na fórma do parecer, ultima parte.

N. 20.417 — Viuva Sario & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 17.732 — M. Paes G. Sobrinho. — Proceda-se á rectificação da firma nos termos do parecer supra.

Processos

N. 8.483 — H. Carborn. — Proceda-se ao expediente proposto no parecer da Segunda Sub-directoria, sobre o restabelecimento do lançamento em 1921, averbação da mudança e rectificação do lançamento em 1922 e 1923, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de janeiro de 1925

N. 515 — Oscar Vieira & Comp. — Legalize a assignatura da petição.

N. 434 — E. Kock de Vasconcellos. — Satisfaça a exigencia da informação supra.

N. 521 — João Martins. — Pague o debito accusado na informação supra.

N. 522 — Francisco da Silva Carneiro. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 377 — Marins & Oliveira. — Apresente os documentos exigidos na informação supra.

N. 14.579 — Souza Pinto & Comp. — Satisfaça a exigencia regulamentar.

N. 5.066 — M. Taginestra & Comp. — Idem.

N. 3.449 — Leite & Gonçalves. — Selle o documento de fls. 3.

N. 40 — Adolpho Vasconcellos. — Apresente as guias para recolhimento dos sellos.

N. 9.649 — João Ferreira da Costa. — Junte o cartão de matricula da firma antecessora e prove haver transferido para seu nome o imposto de industrias e profissões.

N. 7.793 — José da Silva Quintas. — Esclareça melhor o pedido.

N. 12.216 — Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Satisfaça a exigencia do despacho de 27 de setembro de 1924.

N. 187 — J. P. Magalhães. — Satisfaça a exigencia.

N. 22 — J. Taveira Miranda. — Idem.

N. 19 — Jacintho Ignacio Alves. — Idem.

N. 18 — J. Pinto & Marques. — Idem.

N. 195 — Indio Barros Souza Mello. — Idem.

N. 201 — Betro & Felippe. — Idem.

N. 15.565 — Madeira, Araujo & Comp. — Idem.

N. 8. 162 — Antonio de Castro Nunes. — Idem.

N. 16.928 — Antonio Proença. — Satisfaça a exigencia.

N. 400 — Hermes dos Santos Pimentel. — Idem.

N. 420 — A. A. Melin & Comp. — Idem.

N. 396 — Alves, Corrêa & Comp. — Idem.

N. 398 — A. F. Araujo & Comp. — Idem.

N. 10.709 — Perfumaria Helistry, Limitada. — Idem.

N. 14.933 — Corrêa & Nascimento. — Idem.

N. 442 — S'nyal Secundino Paranhos. — Idem.

N. 409 — S. A. Drogaria Legey. — Idem.

N. 413 — Norberto de Abreu. — Idem.

N. 422 — Manoel Ribeiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 453 — João Fernandes. — Idem.

N. 454 — Francisco Ignacio Machado. — Idem.

N. 437 — Ferreira & Lopes. — Idem.

N. 439 — Cypriano Martins Mesquita. — Idem.

N. 9.861 — Serrando Cerreda Lasso. — Idem.

N. 2.468 — Francisco Xavier Pimenta. — Idem.

N. 23.310 — Emilia Zlatnik. — Idem.

N. 8.896 — M. Abu Samra Hitti. — Idem.

N. 16.872 — M. G. Majdalain & Companhia. — Idem.

N. 224 — Marinho & Ramos. — Idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de janeiro de 1925

N. 19.648 — Antonio Fernandes. — Satisfaça a exigencia.

Ns. 16.169 e 14.670 — Antonio Francisco de Sá. — Idem.

Ns. 16.169 e 14.670 — Antonio Francisco de Sá. — Idem.

R. — Manoel Almeida. — Idem.

Sem numero — Paschoal Ferrari. — Idem.

N. 20.375 — Pedro Augusto Silva. — Idem.

Ns. 735 e 18.417 — Antonio Domingos Barbosa Junior. — Idem.

N. 3.049 — Santos Velho & Comp. — Idem.

N. 6.006 — Spares Bastos & Comp. — Idem.

N. 6.065 — Germano Smith. — Idem.

N. 21.465 — José Gonçalves. — Idem.

N. 13.383 — Rocha Lopes & Comp. — Idem.

N. 34.469 — Mendes Dias & Vianna. — Idem.

N. 14.136 — Maria Ajara. — Idem.

N. 12.131 — Jacob Sarrankin. — Idem.

N. 23.147 — J. Pinto Ferreira. — Idem.

N. 21.236 — João Sodré Filho. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

GABINETE DO 1º DELEGADO (*)

O Sr. J. O. de Campos, collector das rendas federaes de Rio Claro, Estado de S. Paulo, consulta:

1º, de que maneira deve ser feita a declaração das casas bancarias e em que modelo;

2º, as casas de diversões, tambem comprehendidas na 1ª categoria, de que modo devem fazer as suas declarações e em que modelo;

3º, si o imposto de 5 °/° sobre juros de creditos hypothecarios do regulamento n. 15.589, de 29 de julho de 1922, ainda continúa em vigor.

Ao 1º item — Si a casa bancaria não for uma sociedade anonyma, deve fazer sua declaração no modelo 2, na parte referente aos contribuintes não sujeitos a vendas mercantis, e a declaração deve ser feita do total bruto de operações ou do rendimento real, neste caso, são necessarias as devidas provas.

Ao 2º item — Identico ao primeiro.

Ao 3º item — Não.

Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, 29 de janeiro de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. 1º DELEGADO

Dia 28 de janeiro de 1925

Officios:

N. 94 — Director do Patrimonio — Enviando um requerimento do Sr. Nilo Ferreira.

N. 95 — Ministro da Fazenda — Pedindo para que seja designado, afim de servir na Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, o Sr. José Coelho de Mello.

N. 97 — Director da Receita Publica — Enviando o processo n. 63.137.

Telegrammas:

N. 48 — Delegado fiscal de Cuyabá — Respondendo o telegramma n. 20.

N. 49 — Delegado fiscal de Porto Alegre — Respondendo ao telegramma n. 26.

N. 50 — João de Oliveira Machado — Porto Alegre — Referente ao serviço do Imposto.

Consulta:

O Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, em uma exposição que faz, allega que uma sociedade que deve por debentures, não poude em devido tempo, pagar os juros daquelles titulos, que ainda estão atrazados de oito semestres; allega mais que a empreza de que trata tirou dos rendimentos de 1923 e 1924 quantias para fazer face ao pagamento dos juros devidos com o respectivo complemento, e como lhe cumpria, pela existencia na lei do orçamento do dispositivo sobre o imposto de 5 % sobre dividendos de debentures, pagou tambem ao fisco a quota correspondente a cada *coupon*, antes até de sua realização, como manda a lei, e consulta si deante do pagamento, a que está sujeito pelo imposto de renda, se exime da obrigação de pagar o imposto de 5 % devido por aquelles titulos.

— Os portadores das debentures terão que fazer, de accordo com o artigo 7º, § 2º do regulamento do Imposto de Renda, approvado pelo decreto numero 16.581, de 4 de setembro de 1924, as declarações dos juros que perceberam em 1923, embora originados em época anterior.

Quanto á isenção do que a companhia deve ao fisco, a consulta deve ser encaminhada ao director da Receita Publica, pois sua solução escapa ás attribuições desta Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

EXPEDIENTE DO SR. 2º DELEGADO

Dia 28 de janeiro de 1925

Officios:

N. 98 — Director da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores — Pedindo informações.

N. 99 — Gerente do Lloyd Atlantico — Pedindo informações.

N. 100 — Gerente da Companhia Vera Cruz — Pedindo informações.

Memoranda — Tenente Raul de Menezes Paiva, major Augusto de Lima Mendes, tenente Aggripino da Silva Guedes, capitão Deocleciano Xavier de Souza, capitão Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho e Dr. Oscar Augusto Vouzella — Enviando formulas impressas de declarações.

Papeis despachados:

João Rodrigues da Silva, Pinto & Andrade, Lavella & Bandeira, Corrêa & Irmão, Daniel Fedullo, Manoel Casulta, Misael Mansaude, José Pedro Alves, João Maia Carneiro, José M. de Carvalho, Companhia Nacional de Ceramica, Manoel Gonçalves Cancella e Manoel Ferreira & Irmão. — Devem fazer a declaração em tempo opportuno e em formulas impressas, das que são fornecidas por esta delegacia.

Dr. Francisco Manoel Chagas Doria. — Deferido. Archive-se.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 29 de janeiro de 1925

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 51 — Devolvendo com a informação desta inspectoria geral o processo com a reclamação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio sobre a fiscalização das Cooperativas de Credito.

Requerimentos despachados

José Constantó & Comp., requerimento de 27 de janeiro de 1925. — Concedo a prorogação, na fórma requerida.

Arnaldo Dias Paes & Comp., requerimento de 27 de janeiro de 1925. — Junte-se ao processo.

Banque Italo-Belge, communicação de 28 de janeiro de 1925. — A' commissão de verificação de lista para fazer a corrigenda.

Banco Nacional Brasileiro, Soc. A., requerimento de 28 de janeiro de 1925. — Como requer, em termos.

Frederico de Albuquerque Pereira, requerimento de 28 de janeiro de 1925. — Autuado, volte a despacho.

Bancos e casas bancarias que recolheram quotas de fiscalização relativas ao 1º semestre de 1925:

Agencia Financial de Portugal, recolheu á thesouraria geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 621, de 26 de janeiro de 1925, a importancia de 6:000$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta Capital e pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

The Canadian Bank of Commerce, recolheu á thesouraria geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 673, de 27 de janeiro de 1925, a importancia de 3:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, recolheu á thesouraria geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 681, de 27 de janeiro de 1925, a importancia de 4:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltd., «O Credito Popular», recolheu á thesouraria geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 613, de 24 de janeiro de 1925, a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento principal nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco de Espanha e Brasil, recolheu á thesouraria geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 572, de 23 de janeiro de 1925, a importancia de réis 4:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, e agencia no Meyer, e filial em São Paulo, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Sul-Americano, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 679 de 27 de janeiro de 1925, a importancia de 750$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 550, de 23 de janeiro de 1925, a importancia de 4:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco de Credito Commercial, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 596, de 24 de janeiro de 1925, a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Hypothecario do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 600, de 24 de janeiro de 1925, a importancia de 6:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco dos Funccionarios Publicos, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a importancia de 4:000$, pelo conhecimento n. 607, de 24 de janeiro de 1925, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Germanico da America do Sul, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 706, de 28 de janeiro de 1925, a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho de corrente anno.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Inspectoria

QUADRO DO MOVIMENTO DOS CONTRACTOS DE SEGUROS

Actuariaes		Responsabilidades assumidas					
		Contractos vindos do anno anterior		Contractos effectuados durante o anno		Total	
Nomes das companhias	Sédes	Numero	Importancias	Numero	Importancias	Numero	Importancias
Brasileira de Seguros	S. Paulo	191	2.055:087$450	4	40:000$000	195	2.095:087$450
Caixa Geral das Familias	C. Federal	2.940	11.341:511$000	—	—	2.940	11.341:511$000
Caixa Popular	S. Luiz	103	274:453$700	14	24:000$000	122	298:453$700
Equitativa	C. Federal	16.943	83.049:175$490	6.371	34.429:849$300	23.314	122.479:024$790
Mundial	C. Federal	4.331	6.984:876$900	2.444	5.014:003$830	6.775	11.998:880$700
New-York	New-York	2.631	56.761:691$830	551	11.413:430$000	3.242	68.175:121$830
Paulista de Seguros	S. Paulo	152	1.455:267$000	—	—	152	1.455:267$000
Previdencia do Sul	P. Alegre	2.256	23.258:634$000	381	5.373:530$000	2.637	28.632:164$000
São Paulo	S. Paulo	787	15.851:000$000	810	15.730:400$000	1.597	31.581:400$000
Sul America	C. Federal	27.326	312.749:064$000	7.056	117.347:945$000	34.382	430.097:009$000
Tranquillidade	S. Paulo	7	70:000$000	—	—	7	70:000$000
Vera-Cruz	S. Salvador	714	3.777:850$000	227	1.271:295$000	941	5.049:145$000
		58.436	522.628:641$370	17.858	190.644:423$130	76.304	713.273:064$470

QUADRO DO MOVIMENTO DOS CONTRACTOS

Actuariaes		Responsabilidades assumidas					
		Contractos vindos do anno anterior		Contractos effectuados durante o anno		Total	
Nomes das companhias	Sédes	Numero	Importancias	Numero	Importancias	Numero	Importancias
Caixa Geral das Familias	C. Federal	42	10:282$190	—	—	42	10:282$190
New-York	New-York	2	908$790	—	—	2	908$790
Previdencia do Sul	P. Alegre	1	1:685$000	—	—	1	1:685$000
Sul-America	C. Federal	11	32:162$000	—	—	11	32:162$000
		56	45:057$980	—	—	56	45:057$980

de Seguros

SOBRE A VIDA EM 1922

A deduzir									Responsabilidades em vigor		1922
Por annullação, caducidade, cancellamento, etc.		Por morte		Por terminação de prazo		Reducção do capital	Total		Total liquido		Reseguros
N.	Importancias	N.	Importancias	N.	Importancias	Importancias	N.	Importancias	N.	Importancias	Importancias
—	—	4	45:000$000	7	65:000$000	—	11	110:000$000	184	1.935:087$450	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.940	11.341:511$000	
17	40:000$000	1	1:000$000	—	—	7:455$000	18	43:455$000	104	249:993$700	
4.134	22.553:783$200	176	884:957$300	261	1.255:933$100	—	4.571	24.639:630$200	18.743	97.779:344$500	
2.995	5.953:153$200	41	73:740$000	—	—	—	3.036	6.031:896$200	3.739	5.963:984$500	
363	8.418:316$577	70	1.010:747$140	6	95:633$000	—	439	9.524:701$717	2.803	53.650:420$113	
—	—	1	10:000$000	10	55:550$000	—	11	65:550$000	141	1.383:717$000	
248	3.032:439$000	20	181:935$000	51	649:084$000	—	319	3.923:518$000	2.318	24.703$646$000	70:000$000
434	8.295:000$000	5	105:000$000	—	—	—	439	8.400:000$000	1.153	23.181:400$000	370:000$000
3.427	50.439:935$000	308	3.265:388$000	161	1.152:069$000	—	3.896	54.807:392$000	30.486	375.289:617$000	1.925:800$000
3	30:000$000	—	—	—	—	—	3	30:000$000	4	40:000$000	
168	925:000$000	2	10:000$000	—	—	—	170	935:000$000	771	4.114:145$000	
11.789	99.757:633$577	628	5.587:827$440	496	3.224:274$100	7:455$000	12.913	103.577:193$117	63.391	604.635:871$353	2.365:800$000

DE RENDAS E PENSÕES EM 1922

A deduzir									Responsabilidades em vigor		1922
Por annullação, caducidade, cancellamento, etc.		Por morte		Por terminação do prazo		Reducção de capital	Total		Total liquido		Reseguros
N.	Importancias	N.	Importancias	N.	Importancias	Importancias	N.	Importancias	N.	Importancias	Importancias
—	—	—	—	—	—	—	—	—	42	10:282$190	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	938$790	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1:615$000	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	11	32:182$000	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	53	45:057$980	

QUADRO DO MOVIMENTO DE PENSÕES EM 1922

Systema «Chatelusiano»		Responsabilidades assumidas						A deduzir								Responsabilidades em vigor	
		Contractos vindos do anno anterior		Contractos effectuados durante o anno		Total		Por annullação, caducidade, cancellamento, etc.		Por morte		Por terminação de prazo		Total		Total liquido	
Nomes das sociedades	Sédes	Numero	Importancias	Numero	Importancias	Numero	Importancias	Numero	Importancias	Numero	Importancias	Numero	Importancias	Numero	Importancias	Numero	Importancias
Economisadora Paulista....	S. Paulo..	14.163	8.182:800$000	—	—	14.163	8.182:800$000	283	163:500$000	—	—	—	—	283	163:500$000	13.880	8.019:300$000
Previdencia....	S. Paulo..	16.396	9.837:600$000	—	—	16.396	9.837:600$000	—	—	327	196:200$000	—	—	327	196:200$000	16.069	9.641:400$000
		30.559	18.020:400$000	—	—	30.559	18.020:400$000	283	163:500$000	327	196:200$000	—	—	610	359:700$000	29.949	17.660:700$000

QUADRO DO MOVIMENTO DE PECULIOS EM 1922

Contribuição por obito		Associados			Eliminados				1922
		Existentes em 1921	Admittidos durante o anno	Total	Por falta de pagamento, etc.	Por morte		Total	Total liquido
Nomes das sociedades	Sédes	Numero	Numero	Numero	Numero	Numero	Importancias pagas	Numero	Numero
Auxilio ás Familias.....	Campos.....	3.972	141	4.113	74	71	654:565$000	145	3.968
Auxilio das Familias.....	S. Paulo.....	332	—	332	91	4	—	95	237
Mutua Paulista.....	S. Paulo.....	1.195	39	1.234	54	33	304:510$000	87	1.147
Previdencia.....	S. Paulo.....	173	—	173	32	6	150:000$000	38	135
Tranquillidade.....	S. Paulo.....	139	—	139	30	4	120:000$000	34	105
Vitalicia Pernambucana...	Recife.....	222	—	222	22	3	60:000$000	25	197
		6.033	180	6.213	303	121	1.289:075$000	424	5.789

Secção Technica, em 12 de novembro de 1924.—*J. C. de Mesquita*, sub-actuario. Visto.— O inspector de seguros, interino, *Edmundo da Veiga*.

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA — BALANÇOS RELATIVOS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 1922

Nomes das companhias	Séde	Capital a realizar	Apolices Federaes	Apolices Estadoaes e Municipaes	Immoveis	Hypothecas	Emprestimos sob caução	Dinheiro em Caixa e Bancos
Caixa Geral das Familias	Capital Federal	800:000$000	660:156$000	270$000	141:120$200	—	24:616$600	19:591$970
Cruzeiro do Sul	» »	—	300:000$000	800$000	—	—	121:137$640	699$283
Equitativa dos E. U. do Brasil	» »	—	12.795:413$200	—	7.144:706$610	288:975$384	2.555:738$919	53:655$700
Mundial	» »	180:000$000	200:200$000	—	—	—	1:771$000	1:604$226
Sul America	» »	—	12.813:089$930	200:000$000	10.177:311$449	17.391:027$100	9.243:625$777	4.528:035$945
Auxilio ás Familias	Campos, Estado do Rio	—	203:036$160	—	36:336$008	—	6:165$000	157:994$068
Caixa Popular	S. Luiz, Maranhão	—	200:000$000	—	286:001$820	13:747$150	—	2:629$200
Vitalicia Pernambucana	Recife, Pernambuco	—	204:000$000	—	151:867$630	—	—	13:667$500
Vera Cruz	S. Salvador, Bahia	—	333:870$000	510$000	—	—	1:400$000	314:489$770
Auxilio das Familias	S. Paulo	—	50:000$000					
Brasileira de Seguros	» »	540$000	200:000$000	—	—	51:000$000	158:093$000	
Economisadora Paulista	» »	—	291:925$000	—	1.840:287$525	6.841:805$297	—	628:018$188
Mutua Paulista	» »	—	180:000$000	—	—	—	—	107:611$207
Previdencia	» »	—	270:380$000	168:814$000	7.776:170$602	4.330:441$322	—	816:959$193
Paulista de Seguros	» »	—	492:000$000	—	—	—	173:375$000	
S. Paulo	» »	1.800:000$000	678:684$800	154:410$000	—	—	—	58:884$060
Tranquillidade	» »	23:010$000	200:000$000					
Previdencia do Sul	Porto Alegre, R. G. Sul	600:000$000	270:000$000	533:176$300	1,030:009$850	4.755:538$988	561:331$430	933:050$112
New York Life	New York, Estados Unidos	—	6.434:798$470	—	—	—	3.895:448$237	2.445:746$441
		3.403:550$000	36.777:553$560	1.057:980$800	28.583:811$694	33.672:535$241	16.742:702$603	10.082:636$863

Nomes das companhias	Séde	Premios a receber	Juros dividendos e alugueis a receber	Agencias, succursaes e banqueiros	Moveis e utensilios	Thesouro Nacional conta Depositos	Acções caucionadas	Acções de companhias, debentures e titulos estrangeiros
Caixa Geral das Familias	Capital Federal	143:489$690	18:075$000	661:984$117	58:095$430	200:000$000	60:000$000	5:388$600
Cruzeiro do Sul	» »	78:942$427	7:500$000	433:579$305	24:529$030	300:000$000	60:000$000	889:600$000
Equitativa dos E. U. do Brasil	» »	673:485$240	328:829$000	1.845:112$500	119:340$810	200:000$000	60:000$000	
Mundial	» »	—	5:005$000	103:692$540	36:670$431	200:000$000	30:000$000	
Sul America	» »	1.389:615$000	418:642$216	1.045:085$807	23:595$000	200:0000000	15:000$000	827:361$468
Auxilio ás Familias	Campos, Estado do Rio	—	—	—	7:305$090	200:000$000		
Caixa Popular	S. Luiz, Maranhão	—	5:942$900	—	4:757$900	200:000$000		
Vitalicia Pernambucana	Recife, Pernambuco	—	—	20:294$140	7:937$000	197:000$000		
Vera Cruz	S. Salvador, Bahia	24:057$630	12:213$590	7:228$510	21:217$700	200:000$000	30:000$000	
Auxilio das Familias	S. Paulo	—	1:250$000	—	1:790$000	50:000$000		
Brasileira de Seguros	» »	14:832$150	12:724$560	—	13:985$071	200:000$000	—	189:871$620
Economisadora Paulista	» »	—	—	—	26:170$000	200:000$000	3:750$000	4.264:401$135
Mutua Paulista	» »	—	4:500$000	—	1:000$000	180:000$000		
Previdencia	» »	—	—	—	27:593$835	200:000$000	5:000$000	2.746:660$580
Paulista de Seguros	» »	—	16:740$000	—	2:003$000	200:000$000		199:800$000
S. Paulo	» »	192:016$000	28:816$400	185:511$030	71:772$950	200:000$000	48:000$000	
Tranquillidade	» »	—	5:090$900	25:834$260	4:817$017	200:000$000	25:000$000	
Previdencia do Sul	Porto Alegre, R. G. Sul	—	54:137$500	—	8:000$000	200:000$000	40:000$000	453:559$300
New York Life	New York, Estados Unidos	35:233$270	242:816$300	—	—	200:000$000		
		2.551:671$407	1.162:222$466	4.328:372$239	460:570$314	3,727:000$000	376:750$000	17.020:642$703

Nomes de companhias	Sede	Diversas contas	Letras a receber	Lucros e perdas	Totaes	Capital	Reservas technicas	Reservas de contingencia
Caixa Geral das Familias	Capital Federal	44:911$560	582:233$483	—	3.419:932$652	1.600:000$000	1.101:765$10	80:570$455
Cruzeiro do Sul	» »	18:838$700	8/7:874$122	—	3.113:500$507	800:000$000	1.718:000$830	6.849$900
Equitativa dos E. U. do Brasil	» »	—	6.125:598$273	—	32.190:855$636	—	25.330:224$322	
Mundial	» »	24:912$658	494:784$825	—	1.278:640$680	500:000$000	267:196$950	6:875$734
Sul America	» »	28:706$723	394:038$759	—	66.139:135$174	500:000$000	54.093:410$000	600:000$000
Auxilio ás Familias	Campos, Estado do Rio	—	9:566$264	—	620:492$590	—		
Caixa Popular	São Luiz, Maranhão	7:941$840	14:856$780	—	735:877$030	—	33:854$450	23:628$900
Vitalicia Pernambucana	Recife, Pernambuco	2:360$200	1:137$000	—	593:272$470	—	246:790$243	
Vera Cruz	São Salvador, Bahia	—	149:587$492	122:168$918	1.216:743$610	—	474:961$420	7:327$760
Auxilio das Familias	São Paulo	—	8:192$765	—	111:232$765			
Brasileira de Seguros	» »	79:375$170	238:037$730	—	1.158:509$301	360:000$000	301:640$570	
Economisadora Paulista	» »	—	5.510:384$981	—	19.606:742$126	50:000$000		
Mutua Paulista	» »	—	—	—	473:111$ 07	—	180:000$000	
Previdencia	» »	—	4.285:708$341	—	20.627:727$923			
Paulista de Seguros	» »	—	464:625$439	—	1.548:543$439	300:000$000	663:732$790	
São Paulo	» »	2:940$000	240:531$230	545:074$670	4.206:641$170	3.000:000$000	882:554$000	
Tranquilidade	» »	4:342$300	95:014$125	3:155$785	585:223$437	250:000$000	4:122$950	
Previdencia do Sul	Porto Alegre, R. G. do Sul	—	38:078$9 0	—	9.476:882$000	1.000:000$000	5.381:551$800	431:076$687
New York Life	New York, Estados Unidos	—	1:900$000	—	13,255:972$718	—	12:792:866$105	
		214:338$151	19:532:210$031	670:399$373	180.364:947$445	8.360:000$000	103.475:672$538	1.165:288$436

Nomes das companhias	Sede	Reservas estatutarias	Outras reservas e sobras	Seguros vencidos e sinistros a pagar	Premios em suspenso	Deposito no Thesouro Nacional	Caução da directoria	Garantias diversas	Diversas contas
Caixa Geral das Familias	Capital Federal	—	—	22:500$000	4:530$300	200:000$000	60:000$000	—	334:556$290
Cruzeiro do Sul	» »	—	8:400$000	—	—	300:000$000	60:000$000	—	220:249$777
Equitativa dos E. U. do Brasil	» »	—	1.363:507$735	—	43:289$340	200:000$000	60:000$000	4.595:861$160	532:973$079
Mundial	» »	—	—	—	—	200:000$000	30:000$000	—	274:537$996
Sul America	» »	1.036:137$245	5.058:797 850	703:507$223	202:837$279	200:000$000	15:000$000	646:830$016	3.077:555$551
Auxilio ás Familias	Campos, Estado do Rio	273:810:190	—	100:270$000	—	200:000$000	—	5:000$000	40:822$400
Caixa Popular	São Luiz, Maranhão	42:912$540	425:365$000	—	—	200:000$000	—	700$000	9:415$300
Vitalicia Pernambucana	Recife, Pernambuco	130:129$215	—	5:833$000	—	197:000$000	—	—	9:513$012
Vera Cruz	São Salvador, Bahia	—	3:870$000	—	5:210$700	200:000$000	30:000$000	490:000$000	5:373$730
Auxilio das Familias	São Paulo	43:935$397	—	7:147$465	—	50:000$000	—	1:045$300	9:103$603
Brasileira de Seguros	» »	—	—	—	—	200:000$000	—	153:093$000	138:775$731
Economisadora Paulista	» »	15.070:998$405	—	—	—	200:000$000	3:750$000	1.545:320$203	2.736:673$518
Mutua Paulista	» »	167$000	40:164$207	72:785$0 0	—	180:000$000			
Previdencia	» »	6:963$226	16.163:314$212	19:243$400	—	200:000$000	5:000$000	420:000$000	3.819:202$035
Paulista de Seguros	» »	—	358:83 $333	10:000$000	330$000	200:000$000	—	—	5:620$085
São Paulo	» »	—	—	—	822$800	200:000$000	48:000$000	—	75:264$370
Tranquilidade	» »	—	95:842$337	—	—	200:000$000	25:000$000	4:810$000	6:448$140
Previdencia do Sul	Porto Alegre, R. G. do Sul	364:382$804	1.763:115$295	93:73 $000	3 0$35)	200:000 000	40:000$000	21:01 $330	173:600$134
New York Life	New York, Estados Unidos	—	—	245:486$65)	922$100	200:000$000	—	—	15:69 $862
		16.978:437$022	25.304:223$26)	1.278:013$63)	285:402$35)	3.727:000$000	376:750$000	7.83 :727$009	11.545:427$664

COMPANHIAS DE SEGUROS DE VIDA. — LUCROS E PERDAS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 1922

Nomes das Companhias	Séde	Sinistros e peculios pagos	Apolices resgatadas, sorteadas e rendas pagas	Commissões, corretagens e despezas com agentes	Despezas de agencias, serviço medico e despeza de propaganda	Impostos federaes, estaduaes e municipaes	Honorarios, ordenados e gratificações	Despezas geraes
Caixa Geral das Familias	Capital Federal	434:861$450	58:538$710	32:021$090	154:477$707	—	40:560$000	140:826$280
Cruzeiro do Sul	» »	224:033$944	67:6.5$3 8	175:85.$523	94:703$173	—	80:170$000	21:114$708
Equitativa dos E.E U.U. do Brasil	» »	2.524:919$750	775:0.0$000	3.233:531$513	—	—	—	1.299:610$513
Mundial	» »	105:421$281	81:500$000	36$48.$715	6:537$346	2:663$000	118:633$331	44:56 $033
Sul America	» »	3.493:262$620	3.351:35.$230	4.460:403$555	803:34.$967	376:59.$273	1.83.:316$385	1.147:383$533
Auxilio ás Familia	Campos—Estado do Rio	622:195$000	—	16$000	—	—	—	16:934$420
Caixa Popular	L. Luiz —Maranhão	4:300$000	920$000	2:984$280	—	1:647$070	—	22:3.6$380
Vitalicia Pernambucana	Recife—Pernambuco	20:3.0$000	—	5:717$300	—	4:906$8.0	11:533$723	8:021$320
Vera Cruz	S. Salvador—Bahia	5:000$000	30:030$000	60:644$810	35:781$376	19:931$350	87:.60$000	13:583$670
Auxilio das Familias	São Paulo	—	—	—	—	—	—	630$040
Brasileira de Seguros	»	102:725$200	2:651$030	2:793$198	30$000	7:904$302	24:343$380	8:030$654
Economisadora Paulista	»	—	—	2:463$650	—	—	—	205:36$327
Mutua Paulista	»	—	—	1:102$000	2:636$000	702$040	25:060$000	4:454$900
Previdencia	»	—	—	1:142$790	—	4:812$300	15.:.55$000	53:042$120
Paulista de Seguros	»	28:558$650	7:124$600	—	—	6:862$382	11:532$500	427$106
São Paulo	»	155:000$000	796$300	—	—	62:943$400	—	413:.50$130
Tranquillidade	»	2:725$000	—	—	—	50$030	—	1.:85$130
Previdencia do Sul	Porto Alegre—R. G. Sul	181:935$000	780:414$200	325:133$730	26:921$100	16:248$600	98:932$654	100:.4$200
New York Life	New York—Estados Unidos	979:834$980	535:414$76)	374:041$014	—	83.234$066	—	16):451$615
		8.893:328$875	5.701:392$688	8.723:336$164	1.129:993$369	590:019$283	2.482:.53$480	3 738:573$.95

Nomes das Companhias	Séde	Alugueis, reseguros, annullações e outras despezas	Reserva technica	Outras reservas	Lucros e perdas	Saldo do exercicio anterior	Totaes	Premios novos e de renovação
Caixa Geral das Familias	Capital Federal	4:534$990	153:763$757	—	—	—	1.019:533$.8	946:460$611
Cruzeiro do Sul	» »	37:673$285	—	—	—	—	711:294$.00	337:231$155
Equitativa dos E.E. U.U. do Brasil	» »	—	—	—	3.546:533$612	—	11.3.9:645$3..	10.032:.19$500
Mundial	» »	36:516$693	267:196$950	3:140$401	—	—	705:.20$35.	2.7:506$122
Sul America	» »	348:079$267	6.626:777$830	1.362:647$041	—	—	23.819:15.$.00	10.201:4.4$3 6
Auxilio ás Familias	Campos—Estado do Rio	—	—	14:908$363	—	—	654:054$285	—
Caixa Popular	L. Luiz—Maranhão	13:668$200	33:854$450	14:1119330	—	—	93:.62$21.	22:453$160
Vitalicia Pernambucana	Recife—Pernambuco	430$000	—	80:8/4$662	—	—	133:240$4.0	2 .:000$000
Vera Cruz	S. Salvador—Bahia	55:035$670	130:369$020	6:363$830	—	—	453:533$.2o	249:38 $120
Aux lio das Familias	São Paulo	1:800$000	—	500$495	—	—	2:931$435	—
Brasileira de Seguros	»	—	—	—	2:223$786	—	15).:70$52o	112:60).$253
Economisadora Paulista	»	13:074$755	—	—	—	—	220:90$.3.	1.6:1.0$000
Mutua Paulista	»	—	—	3:323$010	—	—	37:3.7$95.	—
Previdencia	»	37:060$590	—	994:331$199	—	262:646$531	1.503:791$4..	—
Paulista de Seguros	»	697$000	18:8.8$85)	10:941$994	100:850$663	—	185:8.3$.45	63:119$100
São Paulo	»	503:373$000	—	—	267:615$230	—	1.493:478$5..	1.256:83.$050
Tranquillidade	»	—	5:902$950	—	—	17:471$077	43:891$1.5	2:23.$20.
Previdencia do Sul	Porto Alegre—R. G. Sul	131:512$630	180:661$400	606:423$466	—	—	2.449:08.$.30	1.609:19.$650
Nova York Life	New York—Estados Unidos	445:134$243	1.097:133$/81	29:494$460	—	—	3.813:.95$919	2..26:545$655
		1.628:640$323	8.514:548$988	3.127:060$756	3.917:273$291	280:117$669	48.782:039$189	37:316:525$560

Nome das companhias	Séde	Premios de sorteio e outros	Contribuição por mutualismo	Renda de immoveis	Dividendos, juros, e alugueis	Outras rendas	Reversão de reservas	Lucros e perdas	Saldo do exercicio anterior
Caixa Geral das Familias	Capital Federal	—	—	11:700$720	19:767$740	41:564$913	—	—	—
Cruzeiro do Sul	» »	355:567$710	4:824$000		13:871$860	—	—	—	—
Equitativa dos E.E. U.U. do Brasil	» »	—	—	1.287:395$193	—	—	—	—	—
Mundial	» »	24:444$000	—	—	—	11:074$600	382:605$628	—	—
Sul America	» »	—	—	726:072$385	3.792:662$437	—	—	—	—
Auxilio ás Familias	Campos — Estado do Rio	—	622:195$000	2:50 $000	6:801$320	22:557$963	—	—	—
Caixa Popular	S. Luiz — Maranhão	—	4:723$000	26:058$210	12:190$930	—	28:883$910	—	—
Vitalicia Pernambucana	Recife — Pernambuco	—	—	19:638$480	10:631$100	639$840	—	—	78:251:050
Vera Cruz	S. Salvador — Bahia	36:870$000	—	—	34:547$290	260$000	—	122:168$918	10:340$798
Auxilio das Familias	São Paulo	—	246$000	—	2:500$000	85$435	—	—	—
Brasileira de Seguros	» »	—	—	54 $000	27:592$270	10:020$000	—	—	—
Economisadora Paulista	» »	—	—	—	—	—	—	34:727$732	—
Mutua Paulista	» »	—	—	—	15:462$750	21:935$200	—	—	—
Previdencia	» »	—	275:610$000	245:386$443	472:365$955	9:024$800	243:937$500	257:466$791	—
Paulista de Seguros	» »	—	—	—	59:175$300	—	—	—	63:589$345
São Paulo	» »	—	—	—	9 :071$510	54:574$000	—	—	—
Tranquillidade	» »	—	28:461$500	—	10:034$703	—	—	3:155$785	—
Previdencia do Sul	Porto Alegre—R. G. do Sul	47:115$900	—	—	722:054$440	49:069$000	21:650$000	—	—
New York Life	New York—Estados Unidos	—	—	—	639:806$410	347:445$854	—	—	—
		463:797$610	935:709$500	2.319:441$432	5.931:536$020	563:251$610	677:077$038	417:519$226	152:181$193

RESUMO

DEBITO

Sinistros e peculios pagos	8.898:328$875
Apolices resgatadas, sorteadas e rendas pagas	5.701:392$688
Commissões, corretagens e despezas com agentes	8:723:336$164
Despezas de agencias, serviço medico e propaganda	1.129:993$869
Impostos federaes, estaduaes e municipaes	590:019$283
Honorarios, ordenados e gratificações	2.482:753$489
Despezas geraes	3.783:573$795
Alugueis, reseguros, annullações e outras despezas	1.628:640$323
Reserva technica	8.514:543$988
Outras reservas	3.127:060$756
Lucros e perdas	3.917:273$291
Saldo do exercicio anterior	280:117$668
	48.782:039$189

CREDITO

Premios novos e de renovação	37.316:525$560
Premios de sorteio e outros	463:797$610
Contribuição por mutualismo	935:709$500
Renda de immoveis	2.319:441$432
Dividendos, juros e alugueis	5.931:536$020
Outras rendas	563:251$610
Reversão de reservas	677:077$038
Lucros e perdas	417:519$226
Saldo do exercicio anterior	152:181$193
	48.782:039$189

Secção Technica, 3 de dezembro de 1924.—O ajudante de contador, *Cezar Orosco*. Visto.—O inspector de seguros, interino, *Edmundo Pereira*.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 154 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 155 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 156 — Ao Sr. director geral da Directoria da Justiça, solicitando empenho de despeza.

N. 157 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação, idem, idem.

N. 158 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 159 — Ao Sr. inspector geral de Seguros, idem, idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de janeiro de 1925

N. 24 C—Candido Azevedo Gambôa. — Deferido.

N. 9 P—Pio Abel de Paiva.—Deferido.

N. 72 Est — João Germano Willebaldo Schroeder.—Faça-se a annotação e communique-se.

N. 631 D/A—Caixa E. do Rio de Janeiro, Virginia Felippe de Avila Nogueira.— Faça-se a annotação e communique-se.

N. 6 S—Sylvia de Noronha Zumbra. — Deferido.

N. 56 J—José Willemsens.—Deferido.

N. 53 A—Arthur Augusto de Almeida. — Deferido.

Antonio Pereira Ferraz.—Deferido.

N. 9 H—Haupt & Com.—Deferido.

N. 36 Est.—Romualda Lima de Moraes. —Satisfaça a exigencia.

N. 59 G—Gustavo Dias Carneiro.—Satisfaça a exigencia.

N. 485 M—Miguel La Terza.— Mantenho o despacho anterior.

N. 18 M—Maria Edmée Perriaz de Andrade.—Cumpra-se o alvará.

N. 10 P—Paulo José Ferreira de Almeida. —Deferido.

N. 53 J—João Francisco Vieira Furtado.— Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as Instrucções que a esta acompanham para importação e despacho, por via terrestre ou maritima, de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *Setembrino de Carvalho.*

Instrucções para importação e despacho, por via terrestre ou maritima, de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos.

Art. 1.° No territorio do Districto Federal serão encarregados do serviço de fiscalização da importação e despacho de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos, officiaes da Directoria do Material Bellico, designados pelo respectivo director. Nos Estados, os respectivos commandantes de região (ou circumscripção) militar designarão officiaes que lhes estejam subordinados, em principio, os do Serviço de Material Bellico.

Paragrapho unico. Os officiaes designados para essa fiscalização zelarão para que o serviço seja executado com a maxima exacção, dando rigoroso cumprimento ao estabelecido nestas Instrucções e ficando unicos responsaveis por qualquer burla ou fraude que se venha a descobrir na execução do serviço.

Art. 2.° O importador ou interessado fica obrigado a apresentar á Directoria do Material Bellico ou ao commando da região (ou circumscripção) militar um requerimento solicitando o exame das armas, munições, explosivos, etc., contidos nos volumes recebidos. Desse requerimento deverão constar a procedencia, qualidade, quantidade e destino da mercadoria, marca e numeros dos volumes, nome do vapor em que esses vieram e local, armazem ou estação a que se acham recolhidos.

Art. 3.° O director do material bellico ou commandante da região (ou circumscripção) militar designará no proprio requerimento um official para proceder ao exame requerido.

Art. 4.° O official designado fará o exame com possivel brevidade e sciencia do inspector da alfandega ou autoridade aduaneira do local, marcando dia e hora para que a parte interessada possa estar presente.

Art. 5.° Feito esse exame, para o qual é obrigatoria a presença do interessado ou de seu preposto, o mesmo official consignará no proprio requerimento o respectivo resultado.

§ 1.° No caso de não haver inconveniente na importação, escreverá o seguinte: «Podem ser desembaraçadas as armas, munições, etc., contidas nos volumes constantes deste requerimento», datando e assignando em seguida. Isso feito, entregará immediatamente o requerimento á parte, que o apresentará á alfandega ou repartição competente, para o conveniente destino.

§ 2.° Na caso, porém, de não poder ser permittido o desembaraço da alludida mercadoria, o mesmo official isso informará no requerimento e o entregará á propria Directoria do Material Bellico ou ao commandante da região (ou circumscripção) militar, que communicará á Inspectoria da Alfandega ou autoridade aduaneira do local, afim de não terem sahida os volumes em questão. Terminado o prazo legal para a estadia dos referidos volumes no armazem da alfandega, por não terem sido reexportados, o inspector dessa, ou a competente autoridade aduaneira, communicará á directoria ou á região (ou circumscripção) militar, afim de serem os mesmos requisitados para lhes ser dado o destino que fôr julgado conveniente.

Art. 6.° Os pedidos de despacho de armas e munições pelas estradas de ferro existentes no paiz serão feitos ao director do Material Bellico ou ao commandante da região, de conformidade com o que estabelece o art. 2° das presentes Instrucções.

Art. 7.° O peticionario deverá declarar em seu requerimento a qualidade, quantidade e destino da mercadoria, marcas e numeros dos volumes, a estação de embarque e de desembarque.

Art. 8.° Obtida a devida licença para o despacho do material, o official encarregado desse serviço de fiscalização porá um carimbo especial e sua assignatura na via do despacho da estrada, que lhe for presente pela parte ou remettente.

Art. 9.° O destinatario, ou quem suas vezes fizer, desde que se apresente com o conhecimento assim legalizado, poderá retirar da estrada ou redespachar os volumes a que o mesmo se referir, satisfeitas, é claro, as demais exigencias da empreza.

Paragrapho unico. No caso de transporte de armas, munições, etc., em quantidade, a falta desse conhecimento obriga ás medidas determinadas nos artigos 6° a 8° das presentes Instrucções, para poder a mercadoria ser retirada da estrada e redespachada.

Art. 10. No interesse dos importadores ou das partes, é de toda conveniencia que, antes de realizarem suas compras, requeiram ao Ministerio da Guerra, pedindo informar-lhes si podem introduzir no paiz as armas, munições, explosivos, etc., que pretendem adquirir.

Paragrapho unico. O despacho favoravel que taes requerimentos acaso obtenham, não dispensa, posteriormente, as providencias de que tratam os citados arts. 2°, 3°, 4° e 5°, acima.

Art. 11. De um modo geral, é prohibido o despacho:

a) das armas e petrechos de guerra similares ás que estiverem em serviço nas forças armadas do paiz e de todas as que não se enquadrem nas disposições restrictivas das presentes Instrucções;

b) das partes metallicas fundamentaes das armas e munições, cuja importação seja prohibida pelas presentes Instrucções;

c) de partes metallicas (tubos reductores) que possam ser empregadas em armas de importação permittida, augmentando-lhes grandemente o poder mortifero;

d) das armas de ar comprimido;

e) dos «Silencer Maxim» ou de outros dispositivos semelhantes que se collocam nas armas de fogo para amortecer o estampido do tiro;

f) de fuzis-metralhadoras e canhões;

g) dos projectis para as armas citadas na alinea anterior, e bem assim de bombas e granadas de mão.

Art. 12. Podem ser despachadas livremente, depois de satisfeito o processo estabelecido nos arts. 2° a 8°:

Espingardas, rifles, fuzis e mosquetões e todas as armas dessas classes:

a) não raiadas, ou vulgarmente de cano liso, quaesquer que sejam o calibre, systema e modelo, destinadas ao tiro com chumbo de caça;

b) raiadas ou não, quaesquer que sejam o systema e modelo, até o calibre maximo de onze millimetros e dezesete (quarenta e quatro), não podendo taes armas ter alça de mira com graduação superior a quinhentos metros.

Revólveres, pistolas e garruchas e todas as armas dessas classes:

quaesquer que sejam o systema e modelo, até o calibre maximo de nove millimetros e sessenta e cinco (trinta e oito), cujos canos não tenham comprimentos maiores de trinta centimetros.

Cartuchos, balas de chumbo e escumilha:

a) os cartuchos com projectil massiço de chumbo, sem camisa, desde que não apresente solução de continuidade e não seja provido de qualquer artificio ou dispositivo visando provocar explosão, incendio, etc.;

b) os cartuchos com projectil encamizado, desde que a camisa seja completa, não se tolerando que apresente solução de continuidade e que seja provido de qualquer artificio ou dispositivo capaz de provocar incendio, explosão, etc.;

c) os cartuchos (para espingardas, carabinas, rifles, fuzis e mosquetões) cujas balas, observadas as prescripções das alineas *a* e *b*, não tenham velocidade inicial e energia (na bocca do cano) superiores, respectivamente, a 350 metros e 100 kilogrammas;

d) os cartuchos (para revólveres, pistolas e garruchas) cujas balas, observadas as prescripções das alineas *a* e *b*, não tenham velocidade inicial e energia (na bocca do cano) superiores, respectivamente, a 200 metros e 25 kilogrammas;

e) os cartuchos, denominados de caça, para espingardas de todas as classes, quaesquer que sejam os seus calibres, e os das balas de chumbo que conteem;

f) as balas de chumbo esphericas, qualquer que seja o diametro;

g) a escumilha.

Explosivos (polvoras, fulminatos, dynamites, chedites, petardos, etc.) só quando se destinem a fins industriaes.

Productos chimicos aggressivos

Art. 13. Nenhum producto chimico, industrial ou pharmaceutico, constante das tabellas da Directoria do Material Bellico e considerado «producto chimico aggressivo», poderá ser retirado das alfandegas ou despachado nas estradas de ferro sem prévia autorização do Ministerio da Guerra, facultada por intermedio dos orgãos referidos no artigo 1° das presentes instrucções.

Art. 14. Estas exigencias não excluem as estabelecidas pelo regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Art. 15. Todo aquelle que negociar com substancias chimicas de possivel emprego immediato como producto aggressivo, constante da tabella organizada pela Directoria do Material Bellico, é obrigado a enviar mensalmente a esta repartição, directamente ou por intermedio dos commandantes de regiões ou circumscripções militares, um mappa da quantidade de taes substancias que tiver em *stock*, e bem assim da que tiver vendido, com indicações do nome e endereço dos compradores e data em que se effectuaram as vendas.

Art. 16. Os industriaes que utilizarem em suas fabricações quaesquer das substancias consideradas productos chimicos aggressivos, deverão communicar mensalmente á Directoria do Material Bellico, directamente ou por intermedio dos commandantes de regiões e circumscripções militares, a quantidade adquirida na praça ou importada, a data em que entraram em seus estabelecimentos e as existencias das mesmas nos dias em que fizerem suas communicações.

Art. 17. No que disser respeito a taes substancias, devem os interessados proceder de accordo com os arts. 2°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9° e 10.

Art. 18. A Directoria do Material Bellico organizará as tabelas de que tratam os arts. 13 e 15, providenciando no sentido de serem publicadas no *Diario Official* para conhecimento dos interessados.

Disposições geraes e transitorias

Art. 19. Em dadas circumstancias, a juizo do Governo, as armas, munições, explosivos e productos chimicos cuja introducção no paiz se autorize, poderão ser recolhidos a depositos, designados pelo Ministerio da Guerra, continuando a pertencer aos respectivos donos ou proprietarios.

§ 1.° Dahi só podem ser retirados por ordem do ministro da Guerra, dada em requerimento que para este fim lhe dirigirá a parte.

§ 2.° Esse requerimento, uma vez com o despacho ministerial, será encaminhado ao encarregado do deposito, que depois de lhe dar cumprimento o enviará á Directoria do Material Bellico.

Art. 20. As mercadorias (armas, munições e explosivos) que já estiverem nos portos e aquellas que já houverem embarcado, ficam sujeitas ao regimen das disposições anteriores que regulavam o assumpto.

Art. 21. Na previsão de acontecimentos anormaes que attentem contra a ordem e segurança publica, o Governo providenciará no sentido de impedir a importação dos artigos de que tratam as presentes instrucções.

Paragrapho unico. Em identicas circumstancias não serão permittidos despachos dessas mercadorias, para pontos do territorio nacional onde se suspeitem taes movimentos.

Art. 22. Verificadas contravenções ás presentes instrucções, ficam os contraventores sujeitos ás penalidades da lei.

Art. 23. Quando se tratar de cartuchos pouco conhecidos, deve o requerimento em que se solicita o seu livre despacho, ser instruido com os dados balisticos referentes a peso, velocidade e energia da bala, fornecidos pelo estabelecimento de onde provieram ou onde foram fabricados.

Art. 24. Quando, para perfeito esclarecimento das petições, a Directoria do Material Bellico julgar necessario proceder a experiencias balisticas, devem as partes fornecer o material exigido por essa repartição, sendo as armas, logo após os ensaios, restituidas aos respectivos donos, correndo todas as despezas por conta dos peticionarios.

Art. 25. Para poder negociar nestes mencionados artigos, é indispensavel que os commerciantes se sujeitem a todas as disposições das presentes instrucções, clausula esta que deve constar das respectivas licenças.

Disposição final

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *Selembrino de Carvalho.*

Por portarias de 29 do corrente:

Foi exonerado o major Ruy França do cargo de fiscal do Collegio Militar de Porto Alegre, conforme pediu.

Foi nomeado o major de infantaria Carlos Gomes Borralho, chefe da 2ª secção da 6ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1925

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1° tenente de infantaria Augusto da Cunha Magessi Pereira é dispensado do cargo de ajudante de ordens do commandante da 8ª região militar;

Que o major de engenharia Mario Veloso da Silveira é nomeado encarregado da fazenda de Sapopemba;

Que é designado o capitão de artilharia José Agostinho dos Santos para servir no ensino da Escola Naval de Guerra;

Que o major Francisco de Araujo Caldas Xexéo é designado para commandar o batalhão policial de Sergipe, posto á disposição do Governo Federal.

Requerimentos despachados

Alice de Vasconcellos Dias e Zulbira Lopes da Silva Castro, pedindo pagamento de vencimentos de seus fallecidos maridos. — Deferido, de accôrdo com as informações da Contabilidade da Guerra.

Antonio Alves dos Santos, José Thimotheo de Mesquita Wanderley, 1° sargento, e Enéas Benedicto da Cruz, 2° sargento, pedindo inscripção no concurso de 4° officiaes da Contabilidade da Guerra. — Concedo a permissão nos termos do parecer da Contabilidade da Guerra, si já não estiver encerrado o prazo para a inscripção.

Asdrubal Pereira Alves, 2° sargento, pedindo passagem para desconto da Capital Federal ao Ceará. — Concedo.

Augusto Petronilho, pedindo transferencia de inspector do Collegio Militar de Barbacena para a Escola Militar. — Não ha que deferir.

Estanisláo de Salles cabo, pedindo promoção ao posto de 3° sargento. — Deferido, em vista das informações.

Everaldino Acestes da Fonseca, capitão, pedindo diploma. — Deferido nos termos da informação do commandante da Escola Militar.

Francisco Martins, 3° sargento, pedindo prestar exames no Collegio Militar. — Indeferido em vista da informação.

Francisco de Vasconcellos, major, pedindo licença com todos os vencimentos de accôrdo com o art. 6° da lei numero 2.290 de 13 de dezembro de 1910. — Como pede.

Julieta Hunzer Homem de Mello, pedindo reconsideração de despacho, sobre gratificações additionaes, devidas ao fallecido Barão Homem de Mello. — Deferido na medida da sentença condemnatoria, cabendo dizer, com a respectiva prova, quando interrompeu a prescripção, afim de ser expedido o acto declaratorio de seu direito.

Luiz de Souza Carvalho, soldado reformado, pedindo asylamento. — Junte documentos provando o que allega afim de que possa ter andamento o seu papel nos termos do aviso n. 1.132, de 22 de dezembro de 1914 e circular de 26 de agosto de 1919.

Manoel Affonso de Carvalho, pedindo attestado. — Nos termos do aviso numero 1.132, de 22 de dezembro de 1914, recommendado na circular de 26 de agosto de 1919, o requerente deve provar o que allega para que possa ter andamento a sua petição. — Junte, pois, querendo, sua provisão de reforma.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 28 do corrente foi designado o auxiliar de Consulado em Rivera, João Baptista Barreto Leite, para dirigir interinamente o consulado em Melo no impedimento do titular.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Consulado Geral em Liverpool

O COMMERCIO BRITANNICO EM 1923

A melhoria que houve no progresso economico do Reino Unido em 1923 foi conquistada com grandes difficuldades e desapontamentos devido á situação politica no continente. A occupação do Ruhr causou aqui uma temporaria alta de preços e estimulo em certos ramos de negocios que, conjugada com a maior prosperidade dos Estados Unidos da America do Norte, deu causa a uma constante melhoria do intercambio britannico durante os primeiros quatro mezes do anno. Em maio, junho e julho, porém, houve uma diminuição, e os effeitos da politica continental foram-se manifestando justamente com a impossibilidade de maior commercio com os Estados Unidos da America do Norte e a incerteza da situação da India e no Oriente, paralysaram os bons resultados do começo do anno. Em agosto, porém, accelerou-se o movimento para a melhoria, havendo producção constante e diminuição no numero de pessoas sem emprego, sendo que, no fim do anno, essa melhoria attingiu ao mais alto ponto dos ultimos tres annos, acontecimento aliás quasi mundial, pois em 1923, apezar de condições anormaes com as quaes o mundo, com excepção da Allemanha, se accommodou, no ultimo semestre houve alguma melhoria em quasi todos os paizes do globo. Os factores mais insignificantes e salientes, na Europa, durante o anno foram a lenta mas definida entrada da Russia para o intercambio mundial, auxiliada por melhores safras e em segundo logar, o successo da experiencia feita pela Liga das Nações amparando a Austria e salvando-a da cárie que ameaçava sua destruição, produzindo assim um sentimento de confiança na co-operação internacional para alcançar a rehabilitação dos paizes da Europa Central, sentimento aliás que é confirmado pela adoptação de medida mais ou menos egual para a rehabilitação da Hungria.

O progresso, calculado pela diminuição no numero de pessoas sem emprego, é facil de verificar-se, pois o total que foi de 1.408.000 em principios do anno, tinha cahido, no fim, para 1.174.000. Demais as estatisticas da Associação dos Trabalhadores (Trade Union) que accusavam uma percentagem de 14 % de desempregados, assignalaram a diminuição para 10 %, isso pela primeira vez desde 1921. Os dados do "Board of Trade" tambem demonstram um augmento de 11 a 12 % no total do intercambio britannico, devido em grande parte ao augmento da exportação de carvão, causado pela occupação do Ruhr, attingindo, no anno, a 280 milhões de toneladas, equivalente á anterior á guerra. A producção de ferro em guza, comquanto não attingisse á quantidade manufacturada antes da guerra, subiu de menos de cinco milhões de toneladas a mais de 7 1/2 milhões; como aconteceu tambem com a producção de aço, que passou durante o anno de seis para oito milhões de toneladas, ou uma producção superior á de 1913.

As industrias textis, especialmente a de algodão, continuam em um estado de depressão e apezar de ter havido mais transacções no fim do anno, continua a falta de confiança. A depressão continua séria na industria de construcções navaes por causa da prolongada parede dos trabalhadores durante o verão e pelo excesso que actualmente existe de navios mercantes nas praças mundiaes.

Os fretes soffreram diminuição, vigorando quasi que os preços de 1913.

Intercambio commercial — Os dados do Board of Trade" demonstram que o total do intercambio britannico em 1923 foi de £ 984.000.000 em comparação com £ 828.000.000 em 1922 e £ 897.000.000 em 1921, sendo porém muito abaixo do commercio de 1920 quando o total subiu a £ 3.490.000.000. Nesses totaes não figura a exportação ou importação de especies metallicas que foi a seguinte:

	Ouro		*Prata*	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
1921....	49.676.047	59.348.158	10.264.443	12.045.422
1922....	34.542.167	44.835.292	10.099.890	13.235.269
1923....	43.986.655	57.434.355	9.611.055	11.687.714

O excesso da importação britannica de mercadorias foi de £ 212.100.000 em 1923 contra £ 179.900.000 em 1922. O "Board of Trade" porém calculou recentemente que o verdadeiro excesso do intercambio commercial a favor da Grã-Bretanha no anno de 1922 foi de £ 155.000.000 e para o corrente anno de £ 97.000.000.

A seguinte tabella discrimina a exportação, em 1923, dos principaes artigos de fabricação britannica em comparação com os dous annos anteriores:

	Exportação		
	1921	1922	1923
Carvão, tons....	24.661.000	64.198.000	79.449.000
Ferro em gusa e em liga, idem	136.000	794.000	894.000
Material para estradas de ferro, idem	340.000	480.000	493.000
Total de manufacturas de ferro e aço idem	1.697.000	3.401.000	4.319.000
Machinismos para tecelagem, idem	157.000	155.000	139.000
Total de machinismos, id.	506.000	403.000	432.000
Fio de algodão, libras	145.895.000	201.221.000	145.019.000
Tecidos de algodão jarda 2ª	2.902.289.000	4.181.176.000	4.141.303.000
Fio de lã, centaes	347.000	413.000	389.000
Tecidos de lã, jarda 2ª	76.556.000	121.489.000	148.641.000
Tecidos de lã e algodão, idem.	40.814.000	62.458.000	62.918.000
Tecidos de linho idem	39.962.000	77.421.000	89.672.000
Calçado, duzia de pares	313.000	492.000	796.000
Couro curtido, quintaes	228.000	232.000	260.000
Papel e papelão, idem	1.463.000	2.455.000	4.348.000
Locomotivas, toneladas	47.000	32.000	35.000
Automoveis e chasis, numero	4.000	3.000	4.000

Movimento financeiro — Não houve facto algum saliente para registrar na historia das operações financeiras em 1923. A taxa de desconto do Banco de Inglaterra foi apenas mudada uma unica vez, de tres para quatro por cento, em 5 de julho, medida tomada para acabar com as especulações que estavam sendo realizadas na Bolsa

As taxas de desconto que vigoraram durante o anno nas outras principaes praças da Europa foram as seguintes:

	Janeiro	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
Londres	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4
Paris	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Berlim	12	12	12	18	18	18	18	30	90	90	90	90
Amsterdam	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4 1/2
Christiania	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	7	7
Stockholmo	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	5 1/2	5 1/2
Copenhague	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6
Bruxellas	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2
Madrid	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Roma	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2
Suissa	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4
Helsingfors	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	8	10
Lisbôa	7	7	7	7	8	8	8	8	9	9	9	9
Praga	5	5	5	5	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	4 1/2	5 1/2
Vienna	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Varsovia	7	7	7	12	12	12	12	12	12	12	12	48

Ouro — O augmento de 13 por cento que houve em 1923 na producção mundial de ouro foi devido, em grande parte, ás condições tranquillas e á falta de vreves por parte dos trabalhadores nas minas da Africa do Sul. A porcentagem do imperio Britannico, no total da producção de ouro tem sido a seguinte: 70.6 % em 1921, 69.1 % em 1922 e 72.4 % em 1923. A seguir vão os totaes da producção mundial:

(Milhões de libras).

Anno	Transvaal	Outras partes do Imperio	Total do Imperio Britannico	Outros paizes	Total do mundo
1913	37.4	21.4	58.8	35.4	94.7
1914	35.6	20.9	56.5	33.9	90.4
1915	38.7	22.0	60.7	35.7	96.4
1916	39.5	20.1	59.6	33.9	93.5
1917	38.3	17.8	56.1	30.2	86.3
1918	35.8	15.2	51.0	28.0	79.0
1919	35.4	14.7	50.1	24.9	75.0
1920	34.7	13.4	48.1	21.2	69.3
1921	34.5	15.5	48.0	20.0	68.0
1922	29.8	14.4	44.2	19.8	64.0
1923	38.8	13.7	52.5	20.0	72.5

O preço mais alto attingido foi de 95 s. e 11 d. por onça, em 19 de novembro, e o mais baixo de 87 s. e 5 d. por onça, em 21 de fevereiro.

Agricultura — As condições climatericas durante o anno foram pouco propicias, havendo um excesso de chuva e falta de sol nos mezes de verão. O mez de outubro foi extremamente chuvoso e frio.

Os preços dos principaes cereaes, como aveia, cevada e trigo teem-se conservado baixos, mas o milho e sementes oleosas subiram de preços.

O pão inglez é composto de uma mistura de trigo inglez, canadense e argentino. O trigo americano e o da India podem substituir o da Argentina, si forem mais baratos, porém são considerados indispensaveis o trigo inglez para dar sabor e o canadense para maior valor nutritivo.

A importação de cereaes, em milhões de quintaes, foi a seguinte:

	1923
Trigo em grãos	100.93
Farinha em trigo	11.72
Milho	34.54
Cevada	18.14
Aveia	9.7
Arroz	3.2
Batatas	4.8
Outros cereaes	63.2
Massa de caroço de algodão	7.7

A porcentagem do trigo importado foi de 32 % americano; 29 % canadense; e 21 % argentino; e, da farinha de trigo 60 % canadense; 34 % americana; e 5 % australiana. Quasi toda a cevada veiu dos Estados Unidos da America do Norte, e 60 % do milho da Argentina.

A tabella a seguir demonstra a producção mundial dos principaes cereaes desde 1907 até a presente data, em milhões de quintaes:

	Media 1907-1921	Safra 1922	Safra 1923
Trigo	1.544	1.659	1.848
Cevada	420	430	492
Aveia	940	939	1.078
Milho	1.658	1.660	1.779
Batatas	1.906	2.814	2.520
Centeio	1.161	1.249	1.107

Os principaes paizes productores de trigo e as qualidades produzidas, em milhões de quintaes, foram:

	1914	1922	1923
Grã-Bretanha	33.4	33.5	30.0
Estados Unidos da America do Norte	477.3	460.0	423.9
Canadá	86.0	207.0	262.9
India	171.2	197.0	198.9
Argentina	85.6	116.0	139.5
Australia	20.0	68.8	64.8
Allemanha	77.4	42.8	56.7
França	154.8	129.0	156.6

As principaes fontes de producção de milho, cevada e aveia em 1914 e no anno de 1923, em milhões de quintaes, foram:

	Milho		Cevada		Aveia	
	1914	1923	1914	1923	1914	1923
Grã-Bretanha.	—	—	33.0	28.0	63.0	45.0
Estados Unidos da America do Norte . . .	1.350.2	1.540.0	93.0	85.5	360.0	373.5
Canadá	8.0	8.3	17.0	34.2	90.0	162.0
Australia . .	4.3	4.0	1.2	2.5	0.6	0.4
Argentina . .	135.8	100.0	2.0	5.5	28.0	24.0
Allemanha. .	—	—	68.0	47.0	180.0	120.0
França	8.6	6.0	21.6	20.0	90.0	110.0
Total	1.506.9	1.658.3	235.8	222.7	810.6	834.9

Industria Pecuaria — A tabella a seguir foi publicada pelo Ministerio da Agricultura e della consta o numero de gado existente na Inglaterra e Gálles em meiados de 1922 e 1923 respectivamente. Esta informação é obtida annualmente pelo dito ministerio por um recenseamento pecuario feito no dia 4 de junho:

	1922	1923
Gado cavallar	1.340.500	1.281.200
Gado bovino	5.722.700	5.822.100
Gado ovino	13.438.000	13.831.800
Gado suino	2.298.900	2.611.400

Carnes congeladas — As quantidades de carnes congeladas importadas na Grã-Bretanha foram maiores do que em qualquer dos annos anteriores. Os totaes e as qualidades foram os seguintes:

	1922	1923
	Quarteirões	Quarteirões
Carne resfriada	3.516.350	4.600.654
Carne congelada	2.601.726	2.637.534
	Numero	Numero
Cordeiro congelado	8.594.169	8.907.557
Carneiro congelado	6.031.230	6.228.328

ou uma tonelagem de 925.132, em comparação com 821.666 toneladas em 1922, ou um augmento de 12 1/2 %. O valor, em 1923, foi de £ 49.531.310 ou uma media de £ 53 por tonelada em comparação com £45.869.013 ou uma media de £ 56 por tonelada no anno anterior. A importação de carnes de possessões britannicas continua a diminuir. Em 1923, a porcentagem foi de 12 % emquanto em 1913 a proporção foi de 20 %. A mesma tendencia para baixo se nota com o carneiro importado, tendo diminuido proporcionalmente a quota das possessões britannicas de 74 % a 62 % na mesma época. A media dos preços, para as melhores qualidades, obtidos foi:

	d.
Carne resfriada, por libra.	6 1/8
Carne congelada, por libra.	4 1/4
Carneiro, por libra.	8 7/8
Cordeiro, por libra.	11 1/2

ou que representa um augmento de 22 % no caso de carne resfriada, 13 % da congelada, 72 % de carneiro e 77 % de cordeiros sobre os preços que vigoraram em 1913. A proporção do total de carnes consumidas na Inglaterra, que foram importadas, foi de 46,7 % em 1923 contra 40 % em 1913.

Borracha — Pela primeira vez o preço de borracha fina do Pará foi inferior ao do das plantações, estando o primeiro, em principios de janeiro, a 1s 5d 1/4 e o das plantações 1s 3d mais alto, melhorando um pouco em abril quando a differença entre os dous foi sómente de 1/8d, e em outubro havia uma differença a favor da borracha do Oriente de 7/8, que continuou até o fim do anno. A estimativa da producção de borracha das plantações foi de 355.000 toneladas em 1923, assim discriminada:

	Toneladas
Das plantações hollandezas.	140.000
Das plantações britannicas incluindo as da India, Burmah, Inco-China franceza e Sarawak. . . .	215.000

A producção brasileira foi de 21.400 toneladas.

Os Estados Unidos da America do Norte consumiram 200.000 toneladas e o resto do mundo 110.000 toneladas. A importação dos Estados Unidos foi de 290.000 toneladas, contra 296.000 em 1922, 180.000 em 1921 e 249.000 em 1920. O consumo britannico augmentou como tambem o da França e da Italia, a Allemanha porém diminuiu as suas compras de 20.000 toneladas em 1923 em comparação com 27.500 no anno anterior. O Japão augmentou a sua importação de 16.600 toneladas em 1921 para 17.500 em 1923, havendo porém uma diminuição dos algarismos do anno de 1921 quando a quantia importada subiu ao total de 23.100 toneladas.

Algodão — A escassez de algodão de procedencia norte-americana, — empregado em 12 % dos fuzos britannicos — causou uma grande procura para algdões de outras procedencias e determinou uma acção activa por parte da "Empire Cotton Growing Association", uma associação organizada para promover a cultura de algodão nos limites do Imperio Britannico.

A safra mundial de 1914 até 1923, em fardos de 500 libras tem sido a seguinte:

Em milhares de fardos

	1914-15	1919-20	1920-21	1921-22	1922-23
E. U. da America do Norte.	16.738	11.921	13.700	8.377	10.338
India (fardos de 400 libras). . . .	5.209	5.796	3.601	4.479	5.196
Egypto	1.298	1.114	1.206	929	1.300
Russia	1.145	329	151	85	100
China	2.917	1.990	1.434	1.283	1.250
Outros paizes. . . .	1.166	1.550	1.473	1.764	1.676

Os preços que vigoraram durante o anno foram:

	Em rama		*Fios*		*Em rama*	*Fios*
1923:	Bom americano	32.s	40.s	50.s	Egypto regular	60.s
5 de janeiro..	15.14	21	20 1/2	23 1/2	17.50	28
2 de fevereiro	15.38	21 1/2	21 1/4	24 1/4	17.65	28
2 de março...	16.54	22	21 1/2	24 1/2	17.50	28
6 de abril....	15.98	23 1/4	22 3/4	25 1/2	17.40	29
4 de maio....	14.88	22 3/4	22 1/2	25 1/4	16.40	28 1/2
1 de junho...	16.06	23 3/4	23 1/2	26 1/4	16.40	29
6 de julho....	15.77	22 3/4	22 3/4	25	15.75	28 1/4
3 de agosto...	13.86	20	20	22 1/4	15.85	28
7 de setembro	16.22	22	22	24 1/2	17.05	29
5 de outubro.	16.84	22 3/4	22 3/4	25 1/2	18.60	30 1/2
2 de novembro	17.79	24	24 1/4	27	18.75	30 1/2
30 de novembro	21.72	29 1/4	29 1/2	32	26.70	39
7 de dezembro	19.92	27 3/4	28	30 3/4	24.15	38
28 de dezembro	21.17	28 1/2	28 1/2	31	24.30	38

Café — Os preços deste nosso principal artigo de exportação, ficaram estacionarios ou diminuiram durante o anno até o mez de setembro havendo em principios de janeiro grandes *stocks* e uma ameaça de augmento de producção. No ultimo quartel do anno, porém, houve alguma melhoria no consumo e os preços subiram. O *stock* que foi de 7.877.000 saccos em principios do anno, diminuiu a 4.410.00, no fim, não

estando incluido neste total o café armazenado, por conta do Governo brasileiro, e do qual não existe estatistica alguma, café esse que póde ser vendido de um momento para outro, facto esse que causa alguma incerteza aos compradores e, em consequencia, tem se permittido uma brusca diminuição nos *stocks*, que estão se esgotando rapidamente sendo opinião dos entendidos que a qualidade deste café armazenado não é boa, e actualmente existe falta nos mercados mundiaes de café dos melhores typos. As entregas de café augmentaram 9 % durante o anno, ou sejam 1.808.000 saccas mais do que em 1922.

A importação na Gran Bretanha, a quantidade consumida no paiz e o volume da exportação forem estes:

	1913	1919	1920	1921	1922	1923
	Quintaes	Quintaes	Quintaes	Quintaes	Quintaes	Quintaes
Importação	847.000	1.066.000	741.000	557.000	1.098.000	438.000
Consumo interno	260.000	315.000	306.000	307.000	322.000	324.000
Exportação	515.000	630.000	496.000	556.000	296.000	716.000
Consumido pelo Exercito e Armada Britannicos	6.000	10.000	5.640	3.153	6.263	7.246

Cacau — Devido á pouca procura que houve, os preços baixaram durante o anno, sendo que os preços do nosso cacau da Bahia foram de 41$/ a 42$/ no fim do anno, em comparação com os de 60$/ a 62$/ que vigoraram em principios do anno. A unica excepção a esta baixa que attingiu a todos, foi o cacau de Ceylão, que estava cotado a 70$/ a 90$/ em janeiro e a 108$/ para o artigo de primeirissima qualidade, no fim do anno. Os preços do artigo preparado pouco alteraram e não houve a baixa proporcional que devia ter acompanhado a que houve na materia prima.

A importação neste paiz, de cacau, em 1923, foi de 1.338.932 quintaes, dos quaes 996.081 quintaes foram consumidos no paiz. Em 1922 os algarismos foram 1.280.974 quintaes de importação e 1.010.892, quintaes consumidos. Os valores foram respectivamente: em 1922 £ 2.928.220, em 1923 £ 2.856.099. Como de costume, a principal fonte de exportação foi a Africa Occidental embarcando em 1923 para a Gran Bretanha 1.087.180 quintaes ou 81 % do total e 1.017.659 quintaes em 1922. A importação das Indias Occidentaes Britannicas augmentou de 134.553 para 149.221 quintaes. A nossa exportação diminuiu, como tambem aconteceu com a de Ceylão, não obstante o alto preço attingido para a producção desta colonia.

As estatisticas da importação, consumo, re-exportação e *stocks* desse artigo na Gran Bretanha são as seguintes:

	Quantidade em quintaes (51 kilos)			*Valor em £*		
	1913	1922	1923	1913	1922	1923
Cacau:						
Importação	669.639	1.280.974	1.338.932	2.282.573	2.928.220	2.856.099
Consumo	543.227	1.010.892	996.081	—	—	—
Re-exportação	135.560	368.380	174.581	475.013	889.776	363.387
Stocks	198.000	574.000	744.000	—	—	—
Cacau e chocolate preparado:						
Importação	—	112.408	122.750	—	1.409.359	1.414.152
Re-exportação	—	7.722	2.687	—	53.628	14.267

Assucar — A estimativa da safra cubana de assucar feita em principios de janeiro pelos Srs. Guma e Himeley deu a producção provavel como sendo de mais de quatro milhões de toneladas. Em fevereiro, porém, devido á alta que houve nos preços, esta estimativa foi substituida por outra de 3.800.000 toneladas e em fins de abril houve nova alteração para 3.670.000 toneladas. As fluctuações de preços acompanharam as estimativas e o preço *c.i.f.*, Nova York subiu de 3 3/8 a 3 5/8 em janeiro a 5 1/4 a 6 1/2 em maio: Em junho havia certa estabilidade com preços altos e com probabilidade de assim se manterem por algum tempo. Os especuladores haviam comprado grande quantidade de assucar de Java para entrega nos mezes de maio a julho. Com a entrega deste assucar e a consignação tambem de grande quantidade feita pelos japonezes, o mercado afrouxou de 30$/3$ por quintal, no dia 8 de junho, para 20$/ no dia 10 de agosto. Essa baixa affectou as cotações do assucar cubano que, em 17 de agosto, desceu a 4 centavos, *c.i.f.*, Nova York, ou equivalente a 20$/4$/1/4 *c.i.f.*, na Inglaterra. Do preço baixo de 20$/ do assucar de Java resultou uma grande procura e os refinadores aqui foram forçados a comprar de 8 a 10 mil toneladas e de toda parte da Europa, até da Russia, vieram ordens de modo que em meiados de setembro as cotações tinham subido a 26$/ *c.i.f.* Os Estados Unidos da America do Norte compraram por alto preço o resto da safra cubana e tambem importaram directamente assucar do Brasil, Perú, São Domingos, etc., para satisfazer ás exigencias do mercado interno, eliminando assim, do mercado os compradores britannicos, que foram for-

çados a obter assucar de Mauricia a preços equivalentes de 24s/6d a 27s/6d *c.i.f.* As safras das colonias britannicas nas Antilhas continuam na média de 260.000 a 270.000 toneladas com pouca probabilidade de augmento.

A tabella a seguir demonstra o consumo total de assucar na Gran Bretanha durante os ultimos tres annos:

	1921	1922	1923
	Toneladas	Toneladas	Toneladas
A refinação de assucar em Londres, Liverpool e Greenock....	950.000	1.000.000	960.000
Provavel consumo de assucar estrangeiro refinado	470.000	600.000	540.000

Assucar de beterraba — Os paizes productores desse assucar e o total da sua producção são os seguintes:

	1920-21	1921-22	1922-23	1923--24
	Toneladas	Toneladas	Toneladas	Toneladas
Allemanha. . ..	1.152.960	1.305.810	1.463.000	1.125.000
Polonia.	189.934	179.096	294.269	375.000
Tcheco - Slovaquia.. .. .	705.919	659.907	733.825	900.000
Austria e Hungria. . . .	47.977	91.220	105.579	150.000
França.	305.041	306.073	490.360	461.000
Belgica.	242.589	269.866	268.928	260.000
Hollanda. . . .	317.196	379.770	255.592	250.000
Russia e Ukrania	88.490	49.374	193.400	250.000
Outros paizes. .	621.782	711.984	747.009	954.500

ASSUCAR DE CANNA

Os paizes productores de assucar de canna e a producção de assucar dessa qualidade constam da seguinte tabella:

Estados Unidos

	1920-21	1921-22	1922-23	1923--24
	Toneladas	Toneladas	Toneladas	Toneladas
Louisiana e Texas..	157.234	292.589	266.353	212.500
Porto Rico. . ..	438.194	362.442	338.456	350.000
Ilhas Haway. ..	508.392	502.194	469.000	540.000
Ilhas Virgens. .	4.500	5.000	1.739	2.000
Cuba.	3.936.040	3.996.387	3.602.910	3.700.000

Indias Occidentaes Britannicas

Trindade. . . .	54.933	59.948	41.619	55.000
Barbados. . . .	24.817	36.742	52.715	50.000
Jamaica.	39.960	42.167	33.029	33.000
Antigua.	11.320	9.850	12.642	10.000
St. Kitts.	8.053	8.426	10.735	10.000
Outras ilhas. .	3.603	9.238	8.142	8.000

Indias Occidentaes Francezas

Martinica. . . .	23.734	18.329	19.700	17.000
Guadeloupe. . .	25.426	32.000	30.000	26.000
São Domingo e Hayti. . . .	191.171	237.283	194.171	210.000
Mexico.	115.000	119.800	130.763	135.000
America Central	54.192	47.062	52.445	59.000

America do Sul

Venezuela. . . .	22.806	16.000	16.000	18.500
Brasil.	340.063	491.933	595.723	628.000
Demerara. . . .	96.168	107.797	101.128	90.000
Surinam.	9.394	10.000	11.000	10.000
Equador.	6.998	13.318	14.220	17.000
Peru.	344.024	319.864	313.743	325.000
Argentina. . . .	20.158	172.236	209.718	250.000
India Britannica	2.506.320	2.532.500	2.988.000	3.025.000
Java.	1.508.755	1.649.640	1.746.875	1.720.000
Formosa e Japão	342.176	405.966	405.800	400.000
Fillippinas. . . .	255.843	338.460	264.000	323.000
Egypto.	79.706	108.964	94.554	100.000
Ilhas Mauricias.	252.872	197.420	231.190	200.000
Reunião.	42.079	55.564	40.000	50.000
Natal.	155.194	155.194	158.221	173.500
Moçambique. . .	51.000	34.446	45.950	60.000
Espanha. . . .	6.886	13.605	13.918	12.000
Australia. . . .	182.401	299.465	306.678	258.000
Ilhas Fiji. . . .	73.000	71.750	25.000	35.000

Fructos e sementes oleoginosas — A industria na Gran-Bretanha de extracção de oleos de sementes gosou em 1923, um anno de muita actividade e de resultados satisfactorios. Muitos factores perturbadores, notavelmente a falta da safra de linhaça nos Estados Unidos da America do Norte e as fluctuações dos cambios europeus foram vencidas e alcançada a prosperidade. As cotações em geral continuaram altas e sujeitas a fluctuações menos violentas do que em outros annos anteriores, e este facto em conjuncção com condições mais firmes nas industrias consumidoras, ajudou muito para servir um nivel estavel de preços.

A importação de fructos e sementes oleosas foi de 1.571.115 toneladas, ou um dos totaes mais altos na historia dessa industria; esse total foi de 242.904 toneladas mais do que a importação em 1922 e 200.000 toneladas acima da média da importação dos tres annos precedentes.

A safra de linhaça na India e na Argentina foi grande e havia um certo receio que em consequencia os preços abaixariam, porém, como a safra Norte-Americana foi inferior á média e as suas necessidades acima do normal, os fabricantes americanos foram forçados a comprar da Argentina 550.000 toneladas ou mais do dobro da importação em 1922. A Inglaterra importou linhaça principalmente da India. Sementes de algodão foram importadas até a quantia de 543.565 toneladas das quaes 338.376 vieram do Egypto.

Os preços que vigoraram para certos desses productos foram:

Oleo de linhaça crú, £ 36 em agosto e £ 52 em março; média: £ 41-5-0.

Oleo de sementes de algodão egypciano, £ 42 em dezembro e £ 32 em agosto; média: £ 37-15-0.

Oleo crú de palma, £ 35-10-0 em julho e £ 47 em abril; média: £ 39-15-0.

Carvão — A producção, na Gran-Bretanha, em 1923 foi de 278.000.000 de toneladas ou mais de 45.000.000 acima do total para o anno anterior e perto do "record" de 287.000.000 de toneladas em 1913. A exportação foi, porém, muito superior á daquelle anno e attingiu 79.400.000 de toneladas ou sejam uns dous milhões de toneladas a mais do que em 1913. Os preços altos do carvão inglez, em 1922, causaram certa hesitação entre os compradores que deixaram de supprir os seus mercados. Com a occupação do Ruhr, até então a fonte principal para os paizes escandinavos, o mercado inglez foi invadido e tantas foram as ordens que foram abolidas para os mineiros as horas officiaes de trabalho. A exportação para o continente europeu foi a seguinte:

	1913	1922	1923
	Toneladas	Toneladas	Toneladas
Russia..	5.998.434	584.069	476.205
Suecia..	4.563.076	2.552.820	3.168,367
Noruega..	2.298.345	1.566.969	1.609.758
Dinamarca..	3.034.240	2.866.233	3.170.269
Allemanha..	8.952.328	8.345.606	11.806.232
Hollanda..	2.018.401	6.067.789	6.794.346
Belgica.	2.031.077	3.489.419	6.501.592
França.	12.175.909	13.579.417	18.826.352
Portugal..	1.201.722	784.356	766.319
Espanha..	2.534.131	1.711.021	1.135.801
Grecia..	727.899	428.647	463.070
Italia..	9.647.161	6.341.713	7.592.735

Os embarques para o Brasil, Argentina e Chile foram de 4.036.684 toneladas em 1923 contra 3.621.157 em 1922. A seguir vão os preços que vigoraram durante o anno, em comparação com os de 1913, 1920 e 1922:

	1913	1920	1922	1923
	£ s d	£ s d	£ s d	£ s d
Janeiro	0 13 5	3 8 8	1 3 9	1 2 4
Fevereiro	0 13 4	3 14 6	1 3 9	1 3 0
Março	0 13 7	3 16 10	1 2 2	1 4 5
Abril	0 13 11	3 18 6	1 2 8	1 6 0
Maio	0 13 9	4 0 9	1 2 10	1 7 10
Junho	0 14 0	4 2 2	1 2 4	1 7 2
Julho	0 13 10	4 5 0	1 2 0	1 6 1
Agosto	0 13 9	4 7 0	1 2 4	1 5 2
Setembro	0 13 10	4 9 8	1 2 10	1 4 9
Outubro	0 13 10	4 1 2	1 2 6	1 4 6
Novembro	0 13 10	4 3 6	1 2 7	1 4 5
Dezembro	0 13 10	4 1 2	1 2 7	—
	0 13 8	4 1 1	1 2 8	1 5 3

Consulado Geral do Brasil em Liverpool, 15 de setembro de 1924. — *Dario Freire*, Consul Geral.

RELATORIO COMMERCIAL DO CONSULADO EM TRIESTE, NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1924

Navegação

Durante o primeiro quartel deste anno, entraram no porto de Trieste, 1.783 embarcações, arqueando 775.519 toneladas.

Dessas embarcações eram procedentes de portos brasileiros cinco vapores, todos estrangeiros, com 16.867.71 toneladas e 548 homens de equipagem.

As sahidas, durante o mesmo periodo, foram de 1.773 embarcações, arqueando 753.664 toneladas.

Nestes algarismos figura o Brasil com cinco vapores igualmente todos estrangeiros, arqueando 14.097.71 toneladas e com 382 homens de equipagem.

Todos esses vapores eram de nacionalidade italiana e pertencentes á Companhia Triestina de Navegação «Cosulich».

O quadro seguinte mostra o numero e a tonelagem das embarcações entradas e sahidas no porto de Trieste, durante o trimestre, divididas por mez:

	Entradas		Sahidas	
	Embarcações	Toneladas	Embarcações	Toneladas
Janeiro	593	234.053	597	261.608
Fevereiro	569	235.929	569	224.079
Março	621	285.537	607	267.977
Total	1.783	755.519	1.772	753.664

Movimento commercial na praça de Trieste

O movimento commercial geral desta praça, durante o primeiro trimestre de 1924, calculado em quintaes de 100 kilos, foi o seguinte:

Importação	Via mar	Via terra	Total
Janeiro	1.362.043	1.261.662	2.623.705
Fevereiro	1.504.116	1.191.606	2.695.722
Março	2.231.547	1.176.886	3.408.433
Total	5.097.706	3.630.154	8.727.860

Exportação	Via mar	Via terra	Total
Janeiro	1.335.993	1.317.747	2.653.740
Fevereiro	807.644	1.330.749	2.138.393
Março	775.451	1.711.340	2.486.791
Total	2.919.088	4.359.836	7.278.924

Damos abaixo o quadro do movimento da importação e exportação, pela via maritima, durante o quartel em consideração comparado com o de igual periodo de 1923, e calculado em quintaes de 100 kilos:

	Importação	Exportação	Total
1º trim. 1923	2.589.381	1.446.190	4.035.571
1º trim. 1924	5.097.706	2.919.088	8.016.794

Commercio com o Brasil — Exportação

Durante o quartel em discussão foram exportados deste porto, 3.874.137 kilogrammas de mercadorias no valor de liras, ouro, 659.043,90, ou ouro, 232:642$496, notando-se um augmento consideravel, quasi do triplo, no valor e na quantidade em relação ao igual periodo do anno anterior, em que o peso registrado foi de 1.584.128 kilogrammas e o valor de ouro, 62:462$632.

Entre os principaes artigos exportados figuram: cimento, cellulose, papel de diversas qualidades, arame farpado, azulejos, ferramentas, feijão, machinas diversas, oxydo de chumbo, etc. A maioria dessas mercadorias foi enviada para os portos do Rio de Janeiro e de Santos, excepto uma pequena parte de medicinaes que foi exportada para Porto Alegre.

Exportação para o porto do Rio de Janeiro

	Peso em kilogrammas	Valor Liras Ouro	Valor Reis Ouro
Aço em barras	94	382.53	135$033
Arame farpado	32.000	11.397.83	4:023$434
Azulejos	38.554	23.440.82	8:274$609
Canetas de celluloide	275	10.895.35	3:846$058
Cimento	2.445.112	117.163.88	41:358$850
Feijão	14.810	8.131.76	2:870$511
Ferramenta	55.545	15.324.18	5:409$436
Fogareiros	308	2.121.00	748$713
Louça	3.677	6.657.13	2:349$967
Lupulo	3.571	41.978.10	14:818$269
Machinas diversas	39.481	24.139.00	8:521$068
Medicinaes	3.018	6.070.08	2:142$738
Papel de diversas qualidades	136.530	146.678.61	51:777$549
Vidros	1.981	15.825.40	5:586$366
Total	2.774.986	430.205.67	151:862$691

Exportação para o porto de Santos

	Peso em kilogrammas	Valor Liras Ouro	Valor Reis Ouro
Cellulose	100.200	34.300.50	12:139$840
Cimento	870.117	42.606.83	15:040$211
Instrumentos de musica	684	14.456.80	5:103$271
Louça	7.979	9.963.62	3:517$158
Machinas diversas	3.698	16.329.14	5:764$186
Madeira	1.000	708.26	250$016
Medicinaes	6.143	14.609.62	5:157$196
Oxydo de chumbo	10.000	8.332.50	2:941$372
Papel de diversas qualidades	87.718	60.897.00	21:496$643
Pedra pomes	1.000	287.83	101$604
Pianos (5)	1.180	6.177.38	2:180$615
Tachos de ferro	4.615	7.822.41	2:761$311
Vidros	1.757	5.614.32	1:981$855
Vinho	1.200	724.64	255$797
Diversos	75	2.386.10	842$293
Total	1.097.366	225.307.01	79:533$374

Exportação para o porto de Porto Alegre

	Peso em kilogrammas	Valor Liras ouro	Réis ouro
Medicinaes	1.785	3.531.22	1.246$521

Importação

Café

O principal artigo brasileiro importado neste porto durante o trimestre em questão, foi o café, como mostra o quadro seguinte:

Janeiro	9.569 q.
Fevereiro	58.251 q.
Março	10.418 q.
Total	78.238 q.

Ainda que neste quartel a cifra de importação do café representa-se um tanto em diminuição com relação ao ultimo trimestre do anno findo, o commercio deste artigo vae tomar constantemente um maior desenvolvimento. Especialmente as qualidades provenientes do Brasil são absorvidas em notavel quantidade para Yugoslavia. Neste Reino o commercio continua sempre a elevar-se progressivamente.

As previsões optimistas que se faziam durante os annos de estagnação sobre este producto, realizaram-se inteiramente e póde-se dizer que Trieste tem completamente conseguido a sua antiga importancia neste ramo.

Cacáo

Teve consideravel augmento neste trimestre a importação de cacáo, que tomou a habitual via de transito para as fabricas dos paizes do retroterra deste emporio. E' digno relevar que neste periodo foi importada nesta praça, uma quantidade bas-

O cacáo da Bahia é muito apreciado neste mercado e por diversas vezes temos procurado pôr o exportador nacional em contacto com os negociantes desta praça, porém até agora sem resultado algum.

A quantidade de cacáo importada por Trieste, durante o primeiro quartel deste anno, segundo a procedencia, foi a seguinte:

Procedencia	Janeiro	Fevereiro	Março
Italia	q 368	—	4.087
Belgica	" 243	—	160
França	" 279	1.204	—
Allemanha	" 89	634	468
Inglaterra	" 637	43	305
Paizes Baixos	" 2.104	2.544	4.160
Portugal	" 1.264	1.186	657
Brasil	—	1.749	—
Estados Unidos	—	157	56
Total	" 4.984	7.607	9.893

Além dos productos, mencionados acima, foram importados do Brasil, no mesmo periodo, os seguintes artigos: banha de porco 4.918 quintaes, couros 373 quontaes, carnes frescas 5.453 quintaes e lã 10 quintaes.

Diversos outros productos brasileiros veem a este mercado, por vias diversas, especialmente pelos portos de Genova e do Mediterraneo; não me tem sido possivel, porém, obter informações sobre a sua quantidade, qualidade, valor, etc.

Emigração

Durante o primeiro quartel de 1924, a Companhia Triestina de Navegação "Cosulich" transportou deste porto, com destino ao Brasil. — O vice-consul encarregado, *A. Luxich.*

INDICE DOS OFFICIOS DO ADDIDO COMMERCIAL EM PARIS PARA O MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1924

N. 95 — Registro de marcas de fabrica no Brasil.
N. 96 — Indice dos officios do addido commercial no 1º semestre de 1924.
N. 97 — O scolyto do grão do café.
N. 98 — Ainda a molestia da batata.
N. 99 — Codificação de leis operarias.
N. 100 — Conselho consultivo superior do commercio e da industria.
N. 101 — Companhias e emprezas sujeitas ao pagamento do sello, taxas e impostos em França.
N. 102 — Situação e trabalhos da Directoria Nacional da Propriedade Industrial em França.
N. 103 — Sociedades cooperativas e uniões de sociedades cooperativas de artifices em França.
N. 104 — Projecto de lei sobre seguros sociaes.
N. 105 — Regulamentação do mercado de trigo, centeio e aveia.
N. 106 — Exposição Internacional de Artes Decorativas em 1925 (regimen aduaneiro).
N. 107 — Entrada livre para as carnes frigorificadas.
N. 108 — Navegação aerea entre a França, Algeria, Marrocos e Dakar.
N. 109 — Importação da carne de porco em França.
N. 110 — "L'Agronomie Coloniale" — Artigo do professor Constantin sobre a molestia — morte do algodão.
N. 111 — Concessão de uma usina maremotriz em Finisterra.
N. 112 — "France-Amérique" — Artigos do economista J. Decamps sobre cambio e finanças brasileiras.
N. 113 — Uma lei que desenvolverá o uso dos cheques.
N. 114 — Um artigo do "L'Exportateur Français" sobre a situação economica do Brasil.
N. 115 — Regulamento para a applicação da lei contra incendios de florestas.
N. 116 — Projecto de um Departamento Nacional de Monopolio de Seguros em França.
N. 117 — Leis e documentos sobre a repressão das fraudes em França.
N. 118 — Creação de taxas e listas individuaes para a cobrança de juros e dividendos.
N. 119 — Relatorio do Conselho Superior de Habitações Operarias.
N. 120 — Combustiveis francezes.
N. 121 — Congresso de Combustiveis em Paris.
N. 122 — Repressão á fraude do leite e seus derivados.
N. 123 — Relações financeiras franco-brasileiras.
N. 124 — Classificação de mercadorias não especificadas na tarifa franceza.
N. 125 — Um artigo de *L'Exportateur Français* sobre o commercio no Brasil.
N. 126 — A alta do café em França.
N. 127 — Reservado.
N. 128 — Importação de gado em pé da Argentina e do Uruguay.
N. 129 — Pagamento em ouro dos emprestimos contractados em França.
N. 130 — Conferencia Internacional de Obras Publicas e de Construcções em Praga.
N. 131 — Banquete dos addidos commerciaes ao ministro do commercio.
N. 132 — Approvação do accôrdo internacional creando o escriptorio central de patentes de invenção.
N. 133 — Camaras de Artes e Officios em França.
N. 134 — Um artigo do economista J. Decamps sobre o café.
N. 135 — A linha aérea França-America do Sul.
N. 136 — Projecto de lei facilitando a construcção de casas.
N. 137 — A proposito da importação de madeiras de Madagascar em França.
N. 138 — Congresso Interracional do Frio — Parte administrativa.
N. 139 — A questão entre a Companhia "Port of Pará" e o Governo brasileiro.
N. 140 — O algodão peruano poderá salvar o mundo do *deficit* que o ameaça?
N. 141 — Creação do Conselho Superior de Defesa Economica.
N. 142 — Autonomia dos portos do Havre e de Bordéos.
N. 143 — Renovação da Convenção entre o Governo e o Banco de França.
N. 144 — Operações das Caixas de Credito Agricola Mutuo em 1923.
N. 145 — Orçamento do Ministerio do Commercio Francez para o anno de 1925. — *F. Guimarães.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1925

Sr. prefeito do Districto Federal:

Avisos:

N. 14—O Governo da União, desejoso de animar o desenvolvimento da aviação commercial, reputa necessaria a construcção de um aerodromo na Capital Federal e nessa que conviria localizal-o em parte da área ganha ao mar com o desmonte do morro do Castello, em frente á Ponta do Calabouço, onde as condições atmospherica, segundo declara a Directoria de Meteorologia, são favoraveis ao seu estabelecimento, desde que o terreno seja devidamente cuidado de fórma que o seu maior comprimento corra de NNE e SSE.

Dadas as condições vantajosas do alludido terreno para o estabelecimento de um aerodromo, e como a Prefeitura não cogite de alienal-o para fins particulares, peço a V. Ex. se digne de mandar reserval-o para que o Governo Federal possa fazer, opportunamente, as installações exigidas pelos serviços de aviação, correndo as respectivas despezas por conta das emprezas de navegação aerea.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina:

N. 15—Respondo ao vosso officio numero 1.088, de 17 de novembro ultimo, em que solicitaes informações sobre o pedido de aforamento de um terreno de marinha, situado no logar «Coqueiros», municipio de S. José, nesse Estado, feito por Henrique Dugée.

Tendo a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes informado favoravelmente em seu officio n. 4.704, de 13 do corrente mez, nada tenho a oppor á concessão do aforamento em aprêço.

Requerimento despachado

Francisco Alves Nogueira e sua mulher, pedindo pagamento de indemnização. — Indeferido, porquanto o accórdão do Supremo Tribunal em que se basea a reclamação, não se pronunciou sobre o merecimento da causa; sim sómente sobre a illegitimidade dos que pleiteavam; e ainda por estar prescripto o direito á reclamação; e mais porque não foi contestado o parecer do procurador seccional, constante do processo, que negou a inexistencia do damno, por haver o leito da via ferrea atravessado apenas uma estrada de rodagem, deixando intacto os tapumes e benfeitorias na mesma existente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1925

Sr. director da Repartição geral dos Telegraphos:

Officio n. 6 — Em resposta ao vosso officio n. 3.587, de 31 de outubro ultimo passo ás vossas mãos, de ordem do Sr ministro, cópia do aviso do Ministerio da Guerra n. 1, de janeiro corrente, relativamente ao não afastamento dos funccionarios dessa repartição Nestardo Marins de Campos e Tauhy Ramos, que foram sorteados para o serviço militar.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 do corrente foi nomeado praticante da directoria geral, o auxiliar de praticante da mesma directoria Luiz Baptista Torres, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi demittido, por abandono de emprego, Waldemar Fernandes de Mello do logar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 505, n. 8, do regulamento Postal, combinado com o art. 1º, § 2º, e art. 13 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1925

Ascendino Telles, pedindo restituição da fiança do seu irmão Arthur Telles da Cunha, — Tendo em vista o que consta do processo, deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1925

O. Waehneldt & Comp., Oscar Taves & Como., Ribeiro, Costa & Comp., Pinto Guimarães & Comp., Souza Baptista & Comp., Theodor Wille & Comp., Laport, Irmão & Comp., Moniz de Aragão & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Nova Companhia Gambôa S/A., Hime & Comp., João Vidal & Comp., Borlido Maia & Comp., Castro de Almeida & Comp., Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S/A., Dias Garcia & Comp., F. Venancio & Como. e Fonseca, Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. —Restitua-se.

Adelina Martins Raphael, Antonio de Paiva Raposo Junior, Antonia Perpetua da Silva Fernandes, Custodio Alarcão, Alice Prudente do Espirito Santo, Rosaldo de Azevedo Rangel e Francisco Nicolich, pedindo certidão.—Certifique se.

Gilberto Pinheiro Porto, Belfior Fregolou, Abilio do Rego Viveiros e João Lopes da Fonseca Junior, pedindo restituição de documentos —Restituam-se, mediante recibo.

Thereza Leite de Mello Imbuzeiro, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Guilherme a Telles Braga, idem idem.— Aguarde o prazo de 24 mezes.

S/A de Seguro Lloyd Atlantico, pedindo certificado de despacho.—Entregue-se, mediante pagamento da respectiva taxa.

Costa Pacheco & Comp., pedindo entrega de volume. — Idem, mediante pagamento das respectivas despezas.

Vizeu & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Providencie-se a restituição da importancia de 104$600 na fórma proposta, por conta da Central.

José Antonio Teixeira, idem idem.—Indeferido.

F. de Siqueira & Comp. Ltd., pedindo restituição de caução. — Idem, á vista da informação.

Francisco Telpo, José Bahia de Carvalho, Machado Kawal & Comp., Araujo Costa & Comp. e Sequeira Jorge & Comp., pedindo indemnização. — Idem, de accôrdo com o art. 728 do Codigo Commercial.

José Antonio Pereira da Silva e Julia Delpino, pedindo collocação.—Não ha vaga.

Luiz Beseaglia, reclamando entrega de volumes.—Complete o sello.

J. Patricio & Comp., pedindo autorização para atravessar as linhas desta estrada com um encanamento d'agua, e The Ault Wiborg Brasil Company, pedindo restituição de caução.—Compareçam á Secretaria.

Repartição Geral dos Telegraphos

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1925.

Salgado Guimarães & Comp., pedindo restituição da caução de 1:000$, que depositaram para garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

Joaquim Coutinho Lage, pedindo restituição da quantia de 1:350$, que depositou como caução para garantia do contracto para o serviço de transporte de material por via terrestre.—Restitua-se.

A. Placido Marques & Comp., pedindo a restituição a quantia de 1:000$, que depositaram em apolices, para garantia de sua proposta para fornecimento de material.—Restitua-se.

A. Placido Marques & Comp., pedindo restituição da quantia de 500$, que depositaram para garantia de sua proposta de fornecimento de material.—Restitua-se.

J. G. Pereira & Comp., pedindo restituição da caução de 500$, que depositaram para garantia de fornecimento de matérial.—Restitua-se.

J. G. Pereira & Comp., pedindo restituição da quantia de 500$, que depositaram como caução para garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

Companhia Nacional de Electricidade, pedindo um certificado.—Certifique-se.

J. G. Pereira & Comp. pedindo a restituição da quantia de 500$, que depositaram para garantia de fornecimento de material. —Restitua-se.

Severo Dantas & Comp., pedindo restituição da caução de 1:000$, depositada, em apolices, para garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

Companhia Nacional de Communicações Sem Fio, pedindo restituição da quantia de 500$, que depositou para garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

F. R. Moreira & Comp., pedindo restituição da caução de 2:000$, depositada em apolices, para garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

F. R. Moreira & Comp., pedindo restituição da quantia de 1:000$, que depositaram em apolices, para garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo a restituição da caução de 500$, que depositaram para garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1925

Montenegro & Korb, de 26 do corrente, pedindo para que lhe seja cobrada apenas a armazenagem sobre 16 volumes, unicos que effectivamente se encontram no armazem n. 3.—Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1925

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 34 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional pelo Sr. marechal José C. de Faria, presidente da commissão central dos criadores do cavallo puro sangue.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 35 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado de Alagôas, para o director do Aprendizado Agricola de Satuba, Dr. Miguel Guedes Nogueira, e nos seus impedimentos para o auxiliar agronomo do referido aprendizado.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 36 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica em todas as estações do Telegrapho Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, para os Srs. Francisco Thomaz Pinheiro, Dr. Luiz Esquier e Dr. Carlos Gayer, respectivamente, director e chefes de secção da Estação Geral de Experimentação daquelle Estado.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 37 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, para os telegrammas endereçados a Meteoro-Rio, que forem apresentados em Aymorés, no Estado de Minas Geraes, pelo Sr. Antonio de Souza Amaral, observador da estação thermo-pluviometrica installada naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 38 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado do Espirito Santo, pelos Srs. Dr. José Rezende da Silva e engenheiro agronomo Diomedes Wallerstein Pacca, respectivamente, director e chefe da secção de biologia da Estação Geral de Experimentação de Cacáo de Goytacazes, naquelle Estado.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 39 — Tenho a honra de solicitar ás vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, para os seguintes funccionarios do Serviço de Protecção aos Indios: Na Capital Federal, para o *director interino*, Dr. José Bezerra Cavalcanti; no Estado do Amazonas e Territorio do Acre, para os Srs. Bento Martins Pereira de Lemos, inspector e Arthur Deodato Bandeira, ajudante, addido; nos Estados do Pará e Maranhão, para o Sr. Virgilio Bandeira, inspector; nos Estados do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes, para o Sr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, inspector; nos Estados de S. Paulo e Goyaz, para o Sr. Luiz Bueno Horta Barbosa, inspector e José de Avellar Seixas, escrevente, addido; nos Estados do Paraná e Santa Catharina, para os Srs. José Maria de Paula, inspector, e Humberto de Oliveira, 1º official; no Estado de Matto Grosso, para o engenheiro Antonio Martins Vianna Estigarribia, que está respondendo pelo expediente da Inspectoria naquelle Estado e Miguel Maria Lisbôa, ajudante addido; no Estado do Rio Grande do Sul, para o Sr. Paulino de Almeida, encarregado em commissão, da Povoação Indigena de Passo Fundo; nos Estados da Bahia e Pernambuco para o auxiliar extranumerario em commissão e no Estado do Paraná, para o Sr. José Candido Teixeira, encarregado da Pacificação dos Indios do Rio Laranjinha.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 40 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, franquia telegraphica no Estado da Bahia, para os telegrammas apresentados pelo Sr. Dr. João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agricola da Bahia, correndo as despezas respectivas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 41 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, em todos os postos telegraphicos dos Estados do Pará, Amazonas e Territorio do Acre, para o Sr. Dr. Godofredo Hagmann, observador da estação climatologica em Taperinha e que foi designado para, em commissão, inspeccionar as estações climatologicas daquelle Estado, cujos despachos serão sempre endereçados para Meteoro.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 42 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica, limitada para tres telegrammas por mez, concedida em S. Lourenço, no Estado do Rio Grande do Sul, em nome do Sr. capitão Duarte do Amaral, para o Sr. Idalino Luz Filho, que é o actual informante daquella localidade para o Boletim Agricola elaborado na Directoria de Meteorologia.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 28

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 43 — Informado, por intermedio da Superintendencia do Serviço do Algodão, de que a Estrada de Ferro Mogyana tem acceitado a despacho sementes de algodão sem o "visto" de funccionario daquelle serviço ou do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de impedir que a referida empreza prosiga na pratica de tal inconveniente.

Aproveitando o ensejo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia do officio da Superintendencia do Serviço do Algodão, relativamente ás medidas assentadas, com a minha approvação, entre o mesmo serviço e o Instituto Biologico sobre o expurgo de taes sementes.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 45 — Passando ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio sob n. 265, de 2 de dezembro ultimo, do chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, deste ministerio, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que os consules brasileiros não exijam a apresentação em tres vias da guia para a importação de plantas vivas, ou partes vivas de plantas, expedidas pelos funccionarios do mesmo serviço, por isso que tal pratica não se apoia em dispositivo regulamentar, já tendo, outrosim, motivado reclamação de pessoa interessada, conforme se verifica do teôr do citado officio.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. Presidente do Estado de São Paulo:

N. 46 — Passando ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 2:768, de 24 de dezembro ultimo, no qual a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, deste ministerio, encarece a conveniencia de serem ampliadas as áreas de culturas do Campo de Sementes de S. Simão, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para os devidos fins, haver autorizado a mesma repartição a se entender com o Governo desse Estado, por intermedio do inspector agricola do 14º Districto, relativamente ao assumpto de que trata o citado officio.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 47 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, franquia telegraphica para o Sr. Brenno Arruda, superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 48 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o anno de 1925, em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados em diversas localidades pelos funccionarios do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, constantes da relação inclusa e pelo agronomo Carlos de Magalhães Duarte, director do Laboratorio Central, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 49 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico durante o corrente anno para o engenheiro Paulino de Araujo Góes e João Carlos de Magalhães, respectivamente, director e escripturario da Estação Geral de Experimentação da Bahia, para os telegrammas que forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional, naquelle Estado, cujas despezas correrão por conta deste ministerio.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 50 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa cópia e para os fins devidos, a circular de 24 de dezembro ultimo, com a qual estou de pleno accôrdo, enviada pela Secretaria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo a todas as estradas de ferro do Estado, contendo restricções sobre o despacho de café em côco, mudas e galhos de cafeeiro, etc., destinadas a evitar a propagação da broca do café.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1925

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 499/501 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens de segunda classe, que forem apresentadas pelo Sr. Luiz de Azevedo Marques, para o pessoal sob suas ordens, no serviço de extincção de formigueiros nesta Capital, cujas despezas correrão por conta do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Identicos á Leopoldina Railway e á Rio d'Ouro.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 502 — Em solução ao vosso officio n. 70, de 19 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias ás Estradas de Ferro Central do Brasil, Rio d'Ouro e Leopoldina, no sentido de serem acceitas as resuisições de passagens de 2ª classe, apresentadas pelo Sr. Luiz de Azevedo Marques, para o pessoal sob suas ordens no serviço de extincção de formigueiros nesta Capital.

— Sr. director da Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro:

N. 503 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno, as requisições de passagens e transportes que em objecto de serviço publico forem apresentadas nas agencias dessa empreza, pelo Sr. Dr. Antonio Azevedo, inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, no porto de S. Salvador, correndo as despezas respectivas por conta do Instituto Biologico de Defesa Agricola que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico á Nazareth-Bahia.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 506 — Em referencia ao vosso officio n. 49, de 11 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelo Sr. Dr. Antonio Azevedo, inspector desse serviço no porto de S. Salvador, ás emprezas mencionadas no vosso referido officio, cujas despezas deverão correr por conta dessa repartição, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — S. Paulo:

Ns. 507/13 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, as requisições de transportes e de passagens sem direito a leito, que forem apresentadas nas estações dessa Estrada de Ferro, pelo Sr. Paulo Leitão, director da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, correndo as respectivas despezas por conta da referida estação, que as empenhará préviamente do accôrdo com o Codigo de Cotabilidade.

Identicos: São Paulo Railway, Sorocabana, Central do Brasil, Paulista, Mogyana, e Norte do Paraná.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 514/15 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido do serem acceitas durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas nas agencias dos portos do Estado do Paraná, pelo Sr. Paulo Leitão, director da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, correndo as respectivas despezas por conta da referida estação, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico á Companhia de Navegação Costeira.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 516 — Em solução ao vosso officio n. 6, de 8 do corrente mez, communico-vos, para os devdios fins, que nesta data foram solicitadas ás emprezas no mesmo mencionadas, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes que durante o corrente anno e em objecto de serviço publico ás mesmas forem apresentadas, cujas despezas correrão por conta dessa estação, que as deverá empenhar préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 517 — Transmittindo-vos, pela inclusa cópia, o officio n. 89.809, de 19 de dezembro ultimo, do presidente do Instituto Internacional de Agricultura, com séde em Roma, tenho a honra de solicitar-vos, de ordem do Sr. ministro, as providencias necessarias no sentido de ser attendida a solicitação que nelle é feita pelo respectivo presidente, com relação á remessa do *Diario Official* aos escriptorios do alludido instituto.

Recados:

N. 27 —Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas ás Estradas de Ferro Central do Brasil, Rio d'Ouro e Leopoldina as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens de 2ª classe, que ás mesmas forem apresentadas pelo Sr. Luiz de Azevedo Marques, assistente do Serviço de Entomologia Agricola, do Instituto Biologico, para o pessoal que sob suas ordens trabalha na extincção de formigueiros nesta Capital.

O referido instituto foi scientificado para o empenho das despezas respectivas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 28 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas autorizações para requisitar passagens e transportes nas Estradas de Ferro Nazareth, Companhia Ferroviaria Este Brasileiro e Companhia de Navegação Bahiana, para o Sr. Dr. Antonio Azevedo, inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, no porto de S. Salvador, Estado da Bahia, correndo as despezas respectivas por conta do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Outrosim vos communico que ao referido Instituto foi scientificado, para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 29 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias ás Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande, Sorocabana, São Paulo Railway, Central do Brasil, Paulista, Mogyana, Norte de Paraná, Lloyd Brasileiro e Costeira, no sentido de serem acceitas durante o corrente anno e em objecto de serviço publico as requisições de passagens e transportes que

forem ás mesmas apresentadas pelo Sr. Paulo Leitão, director da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa.

Outrosim vos communico que o referido Serviço foi scientificado para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Dia 26

Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Officios:

N. 518 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de primeira classe, desta Capital ao porto de Victoria, no Estado do Espirito Santo, para o agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, chefe chimico, interino, da Estação Experimental de Cacáu em Goytacazes, correndo as respectivas despezas por conta da alludida estação, que nesta data foi scientificada para o empenho da despeza de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. director da Estação Experimental de Cacáu em Goytacazes, Villa de Linhares — Rio Doce — Estado do Espirito Santo:

N. 519 — Communico-vos para os devidos fins que, nesta data foi requisitada ao Lloyd Brasileiro, a concessão de uma passagem de primeira classe, desta Capital ao porto de Victoria, nesse Estado, para o agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, que para ahi segue afim de tomar posse do cargo de chefe chimico, interino, dessa estação, cujas despezas correrão por conta desse Serviço, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Recado n. 30 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, e communica para os devidos effeitos, que nesta data foi solicitada ao Lloyd Brasileiro, a concessão de uma passagem de primeira classe, desta Capital ao porto de Victoria, para o agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, que para alli segue afim de tomar posse do cargo de chefe chimico, interino, da Estação Experimental de Cacáu em Goytacazes.

Outrosim vos communico que ao referido Serviço se fez a necessaria communicação para o empenho da respectiva despeza, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Dia 27

Officios:

Sr. director presidente da companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 521 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas nas agencias dessa companhia no Estado de Alagôas, as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelo director do Aprendizado Agricola de Satuba, Dr. Miguel Guedes Nogueira, e nos seus impedimentos pelo auxiliar agronomo do mesmo aprendizado, correndo as despezas respectivas por conta do referido aprendizado, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico — Bahia, Costeira.

— Sr. superintendente da The Great Western Railway Company:

N. 524 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas nas estações dessa estrada de ferro as passagens e transportes e telegrammas que durante o anno e em objecto de serviço publico, forem ás mesmas apresentados pelo director do Aprendizado Agricola de Satuba, Dr. Miguel Guedes Nogueira, e nos seus impedimentos pelo auxiliar agronomo do mesmo aprendizado, correndo as despezas respectivas por conta da referida repartição que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

N. 525 — Em referencia ao vosso officio n. 516, de 13 de dezembro findo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas ás emprezas no mesmo mencionadas, as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes por vós firmadas e no vosso impedimento pelo auxiliar agronomo desse aprendizado, cujas despezas correrão por conta dessa repartição, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. chefe do Serviço de Defesa do Café, praça da Republica n. 15, 2º andar, S. Paulo:

N. 526 — De ordem do Sr. ministro, cumpre-me agradecer-vos a remessa das instrucções enviadas a todas as estradas de ferro desse Estado, sobre despacho de mercadorias, café em côco, mudas de cafeeiro, etc., destinadas ao combate á broca do café, conforme a circular que acompanhou o vosso officio n. 5, de 7 do corrente, cujo recebimento accuso.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 527 — Em solução ao vosso officio n. 7.151, de 16 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos que das estradas de ferro ás quaes foram solicitadas autorizações para o 1º official dessa directoria, Carlos Vieira Zamith, requisitar transportes de material, a Sorocabana em officio n. 85, de 17 do corrente, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as providencias necessarias, conforme a autorização numero 41, que inclusa vos remetto.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 528 — Em referencia ao vosso officio n. 1.014, de 29 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que, das estradas de ferro ás quaes foram solicitadas autorizações para serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes, a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em officio n. 28, de 17 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que foram tomadas as providencias necessarias nesse sentido, conforme a autorização n. 11, que inclusa vos remetto.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 529 — Inclusa vos remetto a autorização n. 12, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, que vos faculta requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, naquella empreza.

Recado n. 31 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas ás Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Bahiana e Great Western, as providencias necessarias no sentido de serem acceitos as passagens, transportes e telegrammas que forem apresentados pelo director do Aprendizado Agricola de Satuba, Dr. Miguel Guedes Nogueira, e nos seus impedimentos pelo auxiliar agronomo do mesmo aprendizado.

Outrosim, vos communico que ao referido aprendizado foi scientificado para o empenho das despezas respectivas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agricola — N. 060 — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925.

Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, D. D. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Submetto á apreciação de V. Ex. o relatorio junto do agronomo Arthur de Souza Velho, apresentado ultimamente a esta directoria e referente aos ultimos mezes do anno proximo passado. Saude e fraternidade. — *Carlos Moreira*, director.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Tendo sido nomeado pelo Sr. ministro da Agricultura, por portaria de 1 de outubro do anno passado, auxiliar do Ensino Agronomico e designado, por officio da mesma data, para servir neste instituto na Commissão de Defesa do Café, que opéra no Estado de Minas, em combate á bróca paulista produzida pelo *Stephanoderes coffea* (Hag.), tenho a subida honra de apresentar-vos o relatorio da inspecção por mim effectuada nos dous ultimos mezes do anno passado. Tendo partido em meiados de outubro desta capital para a Zona da Matta do Estado de Minas, sómente em começo do mez de novembro me foi dado iniciar as visitas ás fazendas daquella zona. Devido a difficuldades de transporte, a falta quasi absoluta de estradas, ser a zona inteiramente estranha, a ignorancia e a má vontade dos fazendeiros para com os enviados do governo, a difficuldade de communicações da cidade de Cataguazes, onde fiz séde provisoria, para as propriedades do referido municipio, a negação completa de auxilio por parte das autoridades municipaes — foi que, Sr. director, a minha acção não poude se estender a um campo mais vasto e consequentemente a um numero maior de inspecções.

Apezar destas difficuldades que se me apresentaram, sempre consegui, possuido de boa vontade e dispendendo esforço para o cumprimento do dever, visitar e percorrer todas as fazendas do 1º districto do municipio de Cataguazes em numero de 12, todas do 2º districto do mesmo municipio, em numero de 9 e outras mais fazendas nos municipios de Leopoldina e Mirahy. Em todas as fazendas por onde andei, prestei aos respectivos proprietarios, instrucções minuciosas a respeito da bróca paulista e distribui as publicações do Serviço de Defesa do Café em S. Paulo.

Do municipio de Cataguazes inspeccionei:

Do 1º districto: As fazendas Bom Retiro, Bella Vista, Bom Successo, Tury, Assú, Bom Destino, Oriente, Estrella do Sul, Santa Clara, Boa Esperança, Campo Limpo, respectivamente dos Srs. Arthur Cruz, Pedro Borges de Andrade, D. Carlota Louro, Francisco Martins Costa Cruz, Manoel Joaquim Pereira, Antonio Augusto de Souza, Verissimo Mendonça, Sebastião José de Carvalho e Francisco Xavier de Mattos; e mais duas chacaras

pertencem aos Srs. Ignacio Duarte Ferreira e Francisco Antonio Leonardo.

Do 2º districto: A propriedade do Sr. Adolpho Moreno de Rezende, situada proximo á estação João Rezende, a do Sr. Joaquim Requijio de Rezende, proxima á estação Costa Seno; a do Sr. João Duarte Carvalho, limitrophe á anterior; a do Sr. Manoel Amistilhão Guieiro, a 1/2 legua da estação da Gloria; a do Sr. José Pinheiro da Silva; a do Sr. Dr. Affonso Henrique; a do Sr. Manoel Antonio Rodrigues; a do Sr. José Moreira de Rezende, situada na praia Santa Thereza, e por fim, a grande fazenda Taguassú, situada a 2 leguas da parada João Rezende, de propriedade do Sr. João Duarte Sobrinho.

Do municipio de Leopoldina:

Visitei a fazenda Lage, do Sr. Manoel Alves Duarte; a fazenda Granjaria, do Sr. Verissimo Mendonça situada a uma legua da estação de Aracaty; a fazenda Santa.

Do municipio de Mirahy:

Inspeccionei as fazendas dos Srs. Manoel Alves Duarte, Marques de Paulo Rodrigues, a de D. Georgina de Barros e finalmente a fazenda "Estrella do Norte» do Sr. coronel Antonio Augusto de Souza.

Eis, Sr. director, a relação das fazendas por mim inspeccionadas na zona da Matta durante os dous ultimos mezes do anno passado, affirmando estarem todas as suas culturas de café indemnes á praga que devasta os cafesaes de São Paulo, e que já fez a sua erupção nos municipios do Estado de Minas visinhos áquelle Estado, causada, como é sabido, pelo «Stephanoderes coffea». Constatei apenas na Fazenda do Sul, de propriedade do Sr. Antonio Augusto de Souza, a presença em toda a parte nova do cafesal, de um coleoptero pequeno, semelhante ao que tem destruido os cafesaes de S. Paulo, já encontrado tambem em cafesaes do Estado do Rio e que ha pouco tempo foi estudado e classificado pelo professor Costa Lima.

E' elle da sua familia dos «Ipedeos», do genero «Stephanoderes», de especie «pollyphagus». Está provado que os estragos produzidos por este insecto é de caracter secundario. Desta especie de «Stephanoderes» trouxe da referida fazenda para este instituto alguns exemplares, tendo feito observações microscopicas e um estudo confrontativo delle com o "cofea", auxiliado pelo Sr. preparador da Secção de Entomologia. Sr. Dario Mendes, annotando cuidadosamente todos os pontos em que elles se distinguem e se differenciam. A respeito publicou o professor Costa Lima, no *Jornal do Commercio*, em fins de outubro, as suas observações do estudos.

Terminando este relatorio, peço ao Sr. Dr. director benevolencia para o julgamento do mesmo, não tendo produzido mais, não por falta de boa vontade e esforço e sim pelas difficuldades que me embaraçaram a acção. Saude e fraternidade. — *Arthur de Souza Velho*, auxiliar do ensino agronomico.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço do Algodão — Secção Technica — N. 81 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925.

Sr. ministro— Passo ás mãos de V. Ex. o incluso relatorio apresentado pelo Dr. Paulo de Moraes Barros, dando conta dos seus serviços como representante do Brasil no Congresso Internacional de Algodão, que devia realizar-se em Vienna em junho do anno findo. Esta superintendencia muito apreciou o relatorio alludido, pelo qual, se verifica do modo como foi conduzida a propaganda do nosso illustre representante e não tem duvida em apoiar e louvar todo o esforço desenvolvido, pedindo venia para chamar a attenção de V. Ex. para alguns pontos mais interessantes, como sejam os relativos á carencia, na Europa, de fontes e dados informativos sobre o nosso algodão. Para solucionar o caso apontado, V. Ex. poderá providenciar sobre as medidas alvitradas a esta superintendencia se encarregará da organização de um mappa geographico economico do Brasil, salientando as zonas algodoeiras, áreas cultivadas e cultivaveis, producção, consumo, exportação, estradas de ferro, portos, etc. Quanto á parte final do relatorio citado, dando informes sobre as despezas feitas, não cabe a esta superintendencia se pronunciar.

Renovo a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Relatorio apresentado ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, ministro da Agricultura, pelo Dr. Paulo de Moraes Barros, delegado do Governo do Brasil no Congresso Internacional do Algodão, que se devia realizar em Vienna d'Austria, de 12-18 de junho de 1924

Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, D.D. ministro da Agricultura:

Sr. ministro — Honrados por convite telegraphico de V. Ex., de 2 de março do corrente anno, para representarmos o Governo brasileiro no Congresso Internacional do Algodão, que se devia reunir em Vienna d'Austria a 12 de junho deste mesmo anno, acceitando desvanecidos a, para nós, espinhosa commissão, tratámos sem demora de angariar os elementos indispensaveis ao bom desempenho da incumbencia que nos fôra confiada.

Graças á solicitude da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo, conseguimos obter um mostruario portatil, completo, de todas as variedades de algodão cultivados do norte ao sul do paiz, devidamente classificadas pelos technicos daquelle instituto e acondicionados a capricho.

Nos primeiros dias de abril partimos para o Rio, afim de receber as instrucções de V. Ex., já colligindo os mappas, graphicos, photographias e um film cinematographico relativos á cultura de algodão no Brasil, que haviam figurado na Exposição do Centenario. Nas respectivas diligencias fomos assiduamente assistidos pelo Dr. Emilio Castello, superintendente do Serviço do Algodão, que se esmerou em nos prover com todos os dados ao seu alcance.

Prestou-nos tambem valiosa contribuição informativa o Sr. secretario-gerente do Boletim Algodoeiro de São Paulo.

Nessa occasião, distinguira-nos V. Ex. com novo convite para nossa collaboração em uma commissão de estudos da cultura de algodão no Egypto e de expansão commercial de café em todo o Levante, commissão que, de accôrdo com o Sr. ministdo do Brasil no Cairo, então presente á audiencia, para lá pretendia enviar em outubro proximo.

Para as nossas despezas de viagem e representação nos arbitrara V. Ex. a quantia de 8:000$, ouro, realizada por meio de um cheque de £ 900 sobre a Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

A 20 de abril embarcámos no *Arlanza*, em rumo á Europa, desembarcando em Cherbourg a 6 de maio.

Aproveitámos os 16 dias da travessia maritima para, em trabalho assiduo, elaborar a memoria a apresentar ao Congresso de Vienna, sob a epigraphe — Cultura de Algodão no Brasil — pois do programma respectivo constava sob o mesmo titulo uma das mais importantes theses a ser debatida. O summario dessa memoria comprehende, conforme em tempo demos conhecimento a V. Ex. com a remessa de 6 exemplares dactylographados, as seguintes partes:

Informações geraes:
Superficie do Brasil;
População;
Rios navegaveis;
Quédas d'agua;
Estradas de ferro;
Clima;
Chuvas.
Historico;
Producção;
Consumo;
Exportação.
Cultura:
Sólo;
Methodos;
Variedades;
Rendimentos;
Beneficio,
Pragas;
Desinfecção.
Considerações geraes.
Legislação.

Como é facil ajuizar, trata-se de um trabalho de compilação pela mór parte, achando-se nelle condensados os dados informativos e as estatisticas officiaes, mais recentes e exactos, bem como os da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo, do Centro Industrial do Rio de Janeiro, dos Estudos Economicos de Paulo Pestana, do Retrospecto Commercial do *Jornal do Commercio* de 1923, do Boletim Algodoeiro de S. Paulo, do Relatorio de Manoel Paulino Cavalcanti, apresentado á 1ª Conferencia Algodoeira do Rio de Janeiro em 1916, e das duas recentes e excellentes monographias — "Brazilian Cotton" e "Cotton in North Brazil", de Arno Pearse, secretario geral da International Federation of Masters Cotton Spinners and Manufacturers' Associations, de Manchester. Estas duas ultimas fontes informativas são seguramente muito valiosas para o objectivo em vista, não só por constituirem o repositorio mais completo e minucioso sobre te muito valiosas para o objectivo em Brasil, como tambem pelo incomparavel conceito profissional de que gosa na Europa e nos Estados Unidos do Norte o abalizado perito inglez, seu autor, pela meticulosidade e acerto da sua arguta observação.

Preparavamos em Paris a revisão e traducção da memoria elaborada a bordo, quando a 13 de maio fomos surprehendidos por despacho telegraphico de V. Ex. noticiando o adiamento, *sine die*, do Congresso, e lembrando o proseguimento da nossa viagem até o Egypto, afim de lá estudarmos a cultura local do algodão. A esse despacho respondemos por outro affirmando que, apezar de julgarmos inadequada a época por ir adeantada a estação estival e se achar nossa saude um tanto resentida com o

esforço feito a bordo, iamos nos informar da possibilidade de ser a excursão realizada com proveito em fins de maio e todo o mez de junho. Neste proposito nos dirigimos, entre outros, a Andebeau-Bey, notavel profissional francez, por seus extraordinarios trabalhos geologicos, hydrographicos e agrologicos sobre o Egypto, onde residia durante quarenta annos, dos quaes vinte como engenheiro-chefe dos serviços do — dominio — que comprehendem os da cultura irrigada do algodão. Por elle recebido cordialmente em Garches, arrabalde de Paris, tivemos desde logo á disposição o seu magnifico archivo para documentar e illustrar as mais minuciosas informações technicas, praticas, incisivas, sobre tudo que nos interessava conhecer. Nossa aprendizagem durara um mez em visitas bi-semanaes ao scientista de Garches e terminou com detalhado, preciso e descriptivo itinerario de viagem, como se um grande conhecedor do paiz seria capaz de organizar. Além disso, copiosa série das mais captivantes cartas de apresentação e recommendação ao alto pessoal dirigente, official e privado, do Egypto completára á nossa bagagem para os estudos em vista, sellando nossa grande admiração e reconhecimento a esse bondoso profissional que, além do importante cargo referido, ainda conserva o de director-consultor de conhecida empreza exploradora de algodão na Nigeria. Profissional desta envergadura é que desejariamos vêr no Nordéste brasileiro, dando parecer sobre as grandes obras contra as secças que lá se executam. Andebeau-Bey aconselhou-nos a realizar a excursão de meados de setembro a novembro, quando a temperatura, ainda que alcançando 37° e 38° cents no alto Egypto, começa a se tornar supportavel, coincidindo com a maturação e colheita dos fructos do algodoeiro, offerecendo a opportunidade da verificação dos estragos causados pela lagarta rosada e dos processos empregados para combatel-a, phase de cultura, para nós, mais interessante. Destas diligencias dei conhecimento a V. Ex..

Coincidindo os conselhos de Andebeau-Bey com as primeiras instrucções recebidas no gabinete de V. Ex. a 5 de abril, resolvemos, emquanto aguardavamos decisão definitiva a respeito, e de accôrdo com instante prescripção medica, consolidar nossa saude, aproveitando tambem o tempo e as sobras da verba destinada á missão em Vienna, agindo em propaganda do algodão brasileiro na Europa, diffundindo com a autoridade e prestigio que nos emprestava o encargo official ás informações destinadas áquelle Congresso. Neste intuito entabolamos relações com os Srs. Robert Angliviel de la Beaumelle e Henri Manuel, directores do Syndicat Général de l'Industrie Cotonnière Française, e, accedendo a seu convite, realizámos na séde da corporação, em seguida á concorrida assembléa geral dos seus membros, a 17 de junho, uma palestra que despertou o mais vivo interesse, sendo profusamente distribuidos exemplares dactylographados da nossa *Memoria*.

Foi unanimemente approvada a proposta do presidente para que esse trabalho fosse publicado em folhetos e estes disseminados entre os industriaes francezes, assim como o da immediata nomeação de um representante do Syndicato no Brasil, afim de estudar as possibilidades da prompta intervenção dos capitaes francezes em favor da producção algodoeira. Esta intervenção, segundo a formula por nós suggerida e adoptada, deveria constar da acquisição inicial de 1.000 hectares de terras de cultura, onde seria montada uma fazenda modelo para distribuição de sementes seleccionadas, e installada uma usina de beneficio, com capacidade para todo o algodão proprio e estranho da zona circumjacente, usina tambem funccionando como apparelho economico de fomento á producção, por meio de emprestimos para o custeio das pequenas lavouras, que por essa fórma se lhe tornariam tributarias forçadas. O representante, nomeado por telegramma, foi o Sr. Léon Manger, que já se achava no Brasil, em missão commercial. Destas occurrencias teve V. Ex. conhecimento por nosso despacho telegraphico de 19 de junho, no qual solicitavamos facilidades ao desempenho da incumbencia do Sr. Manger, despacho secundado por carta.

Tendo recebido, a 16 de junho, communicação da Embaixada do Brasil em Paris, de havermos sido designados para representar o Governo brasileiro no Congresso Internacional do Frio, que se realizava em Londres, desse dia até 27, para lá partimos á 18, comparecendo a todas as sessões, menos ás inauguraes, e acompanhando as visitas mais interessantes aos portos de Londres, Bristol, Southampton, Manchester e Liverpool, do que prestámos conta em succinto relatorio. Aproveitámos a passagem por Manchester para confiar ao International Cotton Bulletin, orgão da International Federation of Masters Cotton Spinners and Manufacturers' Associations, na especie a revista mais lida na Europa, a publicação da nossa *Memoria* sobre algodão.

Ao Sr. Arno Pearse, secretario geral da Federação, enthusiasta da producção brasileira de algodão, que espontaneamente a solicitára para aquelle fim, deve-se a ampla divulgação das nossas informações, cuja primeira parte foi inserta no n. 9 do referido Bulletin, de setembro, e a segunda e final no n. 10, de dezembro. Ao Ministerio da Agricultura endereçámos cinco exemplares daquelle numero, acompanhando o presente relatorio outros cinco deste.

Em o numero de junho (8), a mencionada revista chamava, com empenho, a attenção dos seus leitores para as informações do delegado brasileiro ao Congresso de Vienna, qualificando-as de completas, "exhaustive".

De Londres, partimos para Vichy em começo do mez de julho. Logo á nossa chegada deparamos, incidentemente, no "Textile Mercury", de Londres, com estirado telegramma do correspondente da Federation of British Industries, affirmando que o Sr. Tutt, perito americano, que visitara as plantações de algodão no Brasil, lhe communicara que os Estados Unidos do Norte e a Argentina nada tinham a recear da concurrencia da producção do Brasil, pela ignorancia e atrazo dos methodos de cultura, falta de organização rural e a existencia de "boll wevill" nas plantações.

Ao presidente da F. B. I. dirigimos a devida contestação á falsa e tendenciosa noticia, solicitando-lhe a necessaria rectificação. Esta foi attendida em termos frouxos e dubios, explicando o jornal o engano pela confusão do perito americano do "boll wevill" com a lagarta rosada; e, ao passo que na noticia aleivosa attribuia a existencia da praga á opinião de um perito, na rectificação, apenas se referiu a um — pedemos para rectificar: — "we are asked" — mais ou menos anonymo. Julgando-a deficiente, fizemos publicar pelo "Financial Times", de Londres, a 5 de agosto, nova e documentada contestação, baseada na opinião do respeitado perito inglez, Sr. Arno Pearse. Esta rectificação foi largamente distribuida aos representantes consulares e diplomaticos, assim como ás associações interessadas da Europa e America. A publicação foi conseguida a titulo gracioso pelo solicito e distincto diplomata Dr. Luiz Avelino Gurgel do Amaral, 1º secretario da Embaixada Brasileira em Londres. Dos 500 numeros do "Financial Times" por nós adquiridos para distribuição, remettemos uma centena ao Ministerio da Agricultura, além dos que acompanharam a communicação do incidente a V. Ex. Como até os primeiros dias de agosto não tivessemos recebido as esperadas instrucções relativas á commissão ao Levante, solicitamos, por telegramma, afim de, em devido tempo, nos habilitarmos a providenciar sobre as passagens para o Egypto, ou as de regresso ao Brasil. A 15 de agosto recebemos a seguinte resposta: "Sciente difficuldades passagens deixo seu criterio resolver mesmo regresso Brasil". Foi essa a ultima instrucção recebida de V. Ex. até a presente data. As diligencias para conseguir as passagens de retorno ao Brasil, iniciadas desde logo, só lograram resultado em fins de setembro: por este vapor *Andes*, que ora nos conduz, partido de Cherbourg a 12 do corrente mez. Comquanto terminado o nosso encargo official, resolvemos aproveitar o tempo disponivel para continuar a propagação das informações que organizaramos sobre algodão, bafejando-as com a autoridade da missão para a qual foram elaboradas.

Com tal objectivo, accedendo aos convites com que foramos distinguidos pelo Sr. marquez Guglielmi, presidente do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, e do Sr. Cav. Silvio Ayefina, presidente da Associazione Cotoneira, de Milão, realizamos duas palestras nas sédes das referidas instituições, a 6 e 10 de outubro. A primeira, presidida pelo Sr. Barão de Bildt, mereceu-lhe largas e benevolas referencias, assim como da quasi unanimidade da imprensa romana. Ao Dr. Dioclecio de Campos, "attaché" commercial á Embaixada Brasileira junto ao Quirinal, e conceituado representante permanente do Brasil no Instituto Internacional de Agricultura, a cuja esforçada e incansavel solicitude devemos a numerosa e distincta assistencia que enchia o salão de honra e á fina recepção que se lhe seguiu, aqui deixamos consignados os nossos cordiaes agradecimentos. A palestra de Milão foi propiciada pelos Srs. commendador Zuccoli, administrador da Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, e senador Crespi, que gentilmente nos puzeram em contacto com os industriaes do algodão e com o Sr. Mylins, presidente do Cotoneira. Como a de Roma, provocou numerosos pedidos de informações de interessados, verbalmente e por cartas, tambem della se occupando em apreciações favoraveis ao Brasil quasi todos os orgãos da imprensa local. Em ambas, aproveitando a opportunidade, procuramos desfazer com argumentos objectivos a injustificada

campanha que se faz na Italia contra a immigração de braços para o Brasil. A julgar pelos applausos dos presentes e pelos commentarios dos jornaes, o nosso intuito foi attingido muito além da espectativa. De ambas tivemos ensejo de dar noticia a V. Ex. por cartas e telegrammas.

Condensando neste succinto relatorio a nossa actuação na Europa, no sentido de compensar quanto possivel a falta occasionada pelo adiamento do Congresso de Vienna, temos em vista registrar o nosso esforço bem aproveitando as opportunidades que se nos offereceram para disseminar utilmente as informações colligadas sobre as excepcionaes possibilidades que offerece o Brasil como productor de algodão.

Data venia vamos encerral-o com algumas breves considerações.

Como fizemos resaltar em nossa "Memoria", começa na Europa a fome de algodão, fome com tendencia a augmentar de intensidade durante uma série de annos. Dos paizes grandes productores, os Estados Unidos do Norte, que por si sós representam duas terças partes da producção mundial, estão em franco e progressivo declinio da exportação, não só pela reducção das suas colheitas, devido aos estragos do boll-wevill e do encarecimento do braço operario nos trabalhos ruraes, como tambem pelo formidavel incremento que tiveram as suas industrias manufactureiras de algodão durante e depois da guerra. Esse recuo representa para as industrias européas congeneres uma deficiencia de cerca de cinco milhões de fardos de materia prima, deficiencia, confirmada pela maior intensidade de trabalho em suas fabricas; pelo consumo a mais das novas industrias não textis creadas ou desenvolvidas durante a guerra; pelo activo fomento que os paizes consumidores da Europa, estão imprimindo á producção das suas colonias; pelo empenho com que a Inglaterra, o maior consumidor, espalha pelo mundo os seus peritos para syndicarem das exactas possibilidades productoras dos paizes novos; e, pelo franco encaminhamento dos seus capitaes a investir na cultura do algodão, para estes paizes que maiores e melhores perspectivas lhe offerecem.

Ora, dos antigos paizes algodoeiros, o Egypto de ha muito attingiu a sua capacidade maxima, e desde 1912, vem como os seus concurrentes, lutando contra os serios estragos que a lagarta rosada occasiona nas plantações. A India e a China, que se lhe seguem em volume das colheitas, com o Japão consumidor á mão, por tal forma augmentaram a intensidade de trabalho nas suas industrias textis, que nada lhes sobra para exportarem para a Europa.

Dos paizes novos, o Sudão é aquelle cuja capacidade vem sendo discutida de alguns annos a esta parte como possivel de forte contribuição; foi posto em destaque no recente conflicto anglo-egypcio, no qual ficou patente que o ambicionado augmento de producção só póde ser levado a effeito, e pela lavoura irrigada, na planicie de Gesirah, cuja superficie é inferior a 20.000 hectares, planicie comprehendida entre os dous Nilos, sendo a producção unitaria do resto do paiz de mediocre rendimento; e, ao que deduzimos de commentarios da imprensa sobre a ainda problematica irrigação do Sudão é que ella não poderá ser praticada sem sensivel sacrificio da já existente no Egypto. Os demais paizes, africanos e asiaticos, o Peru ainda com boa capacidade aproveitavel, e a Argentina que ensaia a cultura em volume exportavel, representarão reunidos, mais ou menos, a capacidade actual da producção do Brasil, constituindo ainda uma incognita a extensão de cultura que poderão alcançar.

Resta o Brasil com as suas incomparaveis possibilidades, capaz por si só de satisfazer os reclamos da industria européa, cumulando a deficiencia proveniente do recuo da producção e exportação americanas. De um judicioso inquerito procedido pela International Federation, de Manchester, sobre a producção mundial de algodão de todos os paizes, até nas menores colonias africanas e asiaticas, cujo resultado foi detalhadamente consignado nos numeros 8 e 9 do Internacional Cotton Bulletin, se deprehende, que, em condicções naturaes de fertilidade e vastidão do solo e de clima propicio, nenhum outro paiz se approxima do nosso. Entretanto, convem ter sempre em vista que existe uma incognita relativamente á capacidade productora maxima de cada um desses paizes, incognita que só será conhecida experimentalmente pelo avançamento da cultura e que essa capacidade em conjunto, impellida *ab initio* por organizações e capitaes mais efficientes do que os nossos e mais interessados em desenvolver as suas colonias do que o nosso paiz, poderá constituir-se em temerosa concurrencia e retardar de muito o successo brasileiro, que para se tornar real terá de desalojar competidores de postos ora desoccupados. Para que o Brasil alcance a natural preeminencia entre os paizes productores, se faz mister não perder a excepcional opportunidade que se lhe offerece para o fomento da sua producção, a qual, bem orientada como vae, e sem descontinuidade no esforço, condição essencial, tornará a conquista segura e solida. Confiar demais nas nossas vantagens, nativas de sólo e clima é reservar para o futuro economico do nosso algodão a mesma dolorosa surpresa com que as Indias Orientaes fulminaram a nossa producção de borracha. As ultimas occurrencias sediciósas que tanto compromettera, restringindo os foros e creditos do nosso paiz em via de rehabilitação no estrangeiro, não foram todavia de molde a os aniquillar. Sente-se que, á retracção verificada no investimento de capitaes alienos para exploração das industrias ruraes do Brasil, está se seguindo o renascimento da confiança, ainda que froux amente. Assignalaram-se depois da revolta de julho operações de certo vulto, taes como as das acquisições das fazendas — Una — na Bahia, e — Cambuhy, — em S. Paulo, tendo por objectivo a lavoura de algodão. Confirmando esta asserção registramos grande numero de pedidos de industriaes e capitalistas inglezes, francezes, belgas, italianos, portuguezes e tcheco-slovacos, inquirindo da situação e possibilidades dessa lavoura no Brasil.

Pena é que esta animadora perspectiva seja até certo ponto prejudicada por umas tantas contingencias que retardam a solução do problema. De uma dessas, fomos inteirados por informações directas da empreza interessada, referindo as difficuldades que está encontrando para colonizar com braços, europêos a sua propriedade — Una — na Bahia. De outra origem nos chegou a noticia da suspensão de trabalhos de installação de uma fazenda experimental de algodão, em Alagadiço, no Ceará, para a qual fora contractado technico inglez de provada competencia, e apezar dos seus esforços em contrario. Comquanto estes factos sejam méros incidentes na phase de apparelhamento em que se acha a nossa industria algodoeira, melhor seria fossem evitados, pois repercutem avolumados no estrangeiro em flagrante detrimento da nossa capacidade organizadora.

Cumpre-nos pedir a melhor attenção de V. Ex. para a sensivel lacuna que observamos na Europa, relativamente á carencia de fontes e dados informativos sobre o algodão brasileiro. Os nossos agentes commerciaes, consulares e diplomaticos acham-se inteiramente desprovidos de elementos para satisfazerem as frequentes solicitações que lhes são feitas. Apenas em Roma encontramos um bom, porém incompleto, folheto da lavra, do representante brasileiro junto ao Instituto Internacional de Agricultura. Tal lacuna é facil de ser sanada. Basta que a esses agente seja fornecido:

Um mappa geographico-economico do Brasil figurando em destaque os Estados algodoeiros com as areas cultivadas e cultivaveis, estradas de ferro e portos;

Um manual contendo os dados economicos e estatisticos mais recentes sobre algodão e todas as informações que possam interessar ao capital e ao braço emigrante estrangeiro;

E, sinão a todos, pelo menos aos consulados brasileiros em Londres, Manchester, Liverpool, Paris, Havre, Marselha, Anvers, Rotterdam, Hamburgo, Stokolmo, Riga, Lisboa, Barcelona e Genova;

Um mostruario reduzido com todas as variedades de algodão cultivadas no Brasil, devidamente classificados. O mappa economico, grande formato, comquanto um tanto defficiente, existe á venda em S. Paulo pelo preço de réis 40$000.

Como manual de facil manuseamento poderá servir, traduzido para o inglez, francez e italiano, a nossa "Memoria", emquanto outro mais moderno e completo não for elaborado. Os mostruarios, organizados, classificados e confeccionados como devem ser pela Bolsa de Mercadorias de S. Paulo, que tem os seus serviços officializados, não custarão mais de 250$ cada um. Quer dizer que com despeza não superior a 20 contos de réis, ficarão os agentes brasileiros na Europa habilitados a satisfazer todas as informações que lhes forem solicitadas, com proveito que não é preciso encarecer.

Para o Congresso de Vienna haviamos levado: um mappa, que offerecemos ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma; um mostruario e planchas com graphicos sobre algodão, que confiamos ao Dr. Jayme de Brito, diligente consul brasileiro no Havre, que muito se interessou em os obter, afim de serem expostos em permanencia na Camara de Commercio local; e um "film" de culturas de algodão no Brasil, não utilizado, que ficou sob a guarda do consul brasileiro em Paris: rue Druot-n. 27. Uma questão que não deve ser olvidada, quando o algodão do nosso paiz alcançar volume francamente exportavel, é a creação de entrepostos distribuidores na Europa.

Por emquanto, os mercados de Liverpool, e em diminuta escala o do Havre, são sufficientes para dar razão ao consumo das reduzidas sobras da nossa materia prima textil. Mas tempo virá não distante, si as previsões não fallharem, em que a producção brasileira reclamará mais profusos mercados, como poderão se tornar os da Europa Central e Oriental, a Peninsula Iberica e a Italia, ora quasi que só abastecidos de torna viagem por Liverpool, o que quer dizer com um intermediario a mais, em detrimento do productor. Entrepostos livres em Lisboa e Genova, como já o é o de Hamburgo, todos servidos por excellentes linhas directas de navegação, poriam em contacto directo o futuro grande productor com os grandes consumidores. São tão patentes as vantagens da approximação commercial por tal mecanismo economico, que não nos alongaremos em commentarios. As despezas effectuadas com a nossa commissão pódem ser assim discriminadas:

Despezas preparatorias em S. Paulo e Rio de Janeiro;

Despezas com passagem (uma) maritima, ida e volta, de Santos a Cherbourg;

Despezas com uma passagem de estrada de ferro S. Paulo-Santos; Cherbourg-Paris; Paris-Londres, ida e volta; Londres-Manchester, ida e volta; e Evian-Milão-Roma-Paris;

Despezas pessoaes de representação e estagio em Londres, como delegado do Brasil no Congresso Internacional do Frio, durante 20 dias;

Despezas com traducções, publicações e acquisições de jornaes e revistas ("Financial Times" e "International Cotton Bulletin");

Despezas com telegrammas e correspondencia officiaes;

Despezas de estagio pessoal de tres mezes na Europa em serviço de propaganda do algodão.

Estas despezas absorveram a verba de bito contos, ouro, que nos foi abonada pelo Ministerio das Relações Exteriores, á requisição do da Agricultura. Era nossa intenção comproval-as com os respectivos recibos, os quaes infelizmente se extraviaram com uma valise que, expedida por estrada de ferro a Paris, até á data da nossa partida não chegara ao destino; extravio que está sendo objecto de reclamação, devidamente documentada, pela Embaixada do Brasil em Paris.

Acreditamos haver sido roubada, pois, um dos volumes com ella despachados nos foi entregue violado e depredado.

Como as diligencias de propaganda do algodão que nos retiveram na Europa foram da nossa iniciativa e realizadas sob nossa responsabilidade exclusiva, as submettemos á approvação de V. Ex., promptos, no caso de não a lograrmos, a reembolsar o Thesouro Nacional de qualquer differença que, contra nós, for arbitrada.

São estas, Sr. ministro, as principaes occurrencias relativas á nossa commissão á Europa, aproveitando o ensejo para manifestar a V. Ex. o nosso profundo reconhecimento pela honra e confiança com que nos distinguiu. — Dr. *Paulo de Moraes Barros.*

Bordo do *Andes*, 28 de dezembro de 1924.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924 — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 2.765.

Sr. *ministro* — Tenho o prazer de levar ao conhecimento de V. Ex., que em dias do mez de novembro proximo passado, realizou-se, no Campo de Sementes de São Simão, no Estado de S. Paulo, uma experiencia de adubação chimica, cujos detalhes de apreciação faço chegar neste officio ao conhecimento de V. Ex. A adubação a que me reporto e que foi objecto de descripção do ultimo boletim mensal daquelle estabelecimento abrangeu os lotes ns. 3, 11 e 16, com as áreas respectivamente de 10.000 metros quadrados, 14.400 metros quadrados e 25.600 metros quadrados, em uma área total de 50.000 metros quadrados. Os lotes ns. 11 e 16, foram divididos em quatro parte iguaes, de um hectare cada uma. Uma dessas áreas serviu de testemunha; nos tres restantes foram applicados adubo Polysú M, composto Dr. Medina e finalmente adubo Fortuna M. A distribuição do adubo no terreno realizou-se a 10 de novembro com distribuição manual por uma turma de 34 trabalhadores, despendendo-se 110$500. A applicação dos adubos foi feita com a assistencia dos Srs. agronomos Santos Netto e Sylvio Moreira, agentes do producto. O adubo Dr. Medina distribuido na proporção de 500 kilos por hectare, tem a seguinte composição:

	Kilos
Superphosphato	250
Potassa	125
Salitre	100

custando o preço total de 981$000. A sua composição chimica é a seguinte:

$P^2 O^5$ soluvel	9 %
Azoto citrico	4.55 %
SO^4	—
$CL^2 K$	10 %

A adubo Polysú M. foi fornecido já preparado.

Sua composição chimica é esta:

Total	10 %
Acido phosphorico soluvel	1 %
Amoniacal	1 %
Azoto organico	2 %
$K^2 O$	2 %
CA O	9,8 %

O adubo Fortuna M tambem foi empregado já preparado e em condições identicas aos demais, com a seguinte composição chimica:

Acido phosphorico total	10 %
Acido phosphorico soluvel	4.5 %
Azoto	3 %
Potassa	3 %

Identicas operações foram effectuadas nos canteiros de experiencia, ns. 14, 15 e 16, servindo o de n. 16, como testemunha, todos plantados com milho Sampson. Como vê V. Ex. o Campo de Sementes de S. Simão, inicia, sob os melhores auspicios, o problema de adubação, assumpto tão importante quanto delicado para a agricultura nacional.

Saude e fraternidade.—*Arthur Torres Filho*, directro.

Dia 28

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 530 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro determinou seja o inspector agricola em São Paulo autorizado a se entender com o presidente do referido Estado, relativamente á ampliação das áreas de culturas do Campo de Sementes de S. Simão, de accôrdo com o alvitre suggerido no vosso officio n. 2.768, de 24 de dezembro ultimo, cujo teôr S. Ex. transmittiu áquella autoridade em data de hoje.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 531/535 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias, no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, as restituições de passagens e transportes que forem apresentados nas agencias dessa empreza, no no Estado do Rio Grande do Sul, pelos Srs. Francisco Thomaz Pinheiro, Dr. Luiz Esquier e Dr. Carlos Gayer, respectivamente, director e chefes de secção da Estação Geral de Experimentação daquelle Estado, correndo as despezas respectivas por conta da referida estação, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico—Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Dreker-Transporte, F. Lacustre de Palmares a Torres, Costeira.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Estado do Rio Grande do Sul, Conceição do Arroio:

N. 536 — Em referencia ao vosso officio n. 173, de 15 de novembro proximo findo, communico-vos para os devidos fins que, nesta data, foram solicitadas ás emprezos no mesmo mencionadas as providencias necessarias, no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes por vós firmadas, bem como pelos Srs. Drs. Luiz Esquier e Carlos Gayer, chefes de secção dessa estação, correndo as despezas respectivas por conta dessa estação, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Afim de terem os convenientes destinos, incluso vos remetto os officios destinados á Empreza Dreker & Comp., Companhia de Serviços de Transportes Ferroviarios e Lacustre de Palmares a Torres.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 537/540 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias, no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas nas agencias dessa empreza, no Estado do Espirito Santo, pelos Srs. Dr. José Rozendo da Silva e engenheiro agronomo Diomedes Wallerstein Pacca, respectivamente, director e chefe de secção de biologia da Estação Geral de Experimentação do Cacáo, de Goytacazes, naquelle Estado, correndo as respectivas despezas por conta da referida estação, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identicos ás Companhias de Navegação Costeira, de Madeiras do Rio Doce e de Navegação do Rio Doce.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

Ns. 541/542 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias, no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas nas estações dessa estrada de ferro pelos Srs. Dr. José Rozendo da Silva e engenheiro agronomo Diomedes Wallerstein Pacca, respectivamente, director e chefe de secção de biologia da Estação Geral de Experimentação de

Cacáo, de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo, correndo as respectivas despezas por conta da referida estação, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico, á Companhia de Estrada de Ferro Victoria á Minas.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cacáo, de Goytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce — Estado do Espirito Santo:

N. 543 — Em solução ao vosso officio n. 198, de 23 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins que, nesta data foram solicitadas ás emprezas constantes da relação annexa ao referido officio, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem por vós apresentadas e pelo engenheiro agronomo Diomedes Wallerstein, chefe de secção de biologia dessa estação, correndo as respectivas despezas por conta desse serviço, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. director da Companhia de Navegação Loyd Brasileiro:

N. 544 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas durante o corrente anno, em objecto de serviço pubico, as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas nas agencias dos portos do Estado da Bahia, peo Sr. Dr. João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agricola da Bahia, correndo as despezas respectivas por conta do referido aprendizado, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico — Bahiana e S. Francisco.

— Sr. director da Estrada de Ferro E'sto Brasileiro:

N. 547/50 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que, em objecto de serviço publico, forem apresentadas nas estações dessa estrada de ferro, pelo Sr. Dr. João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agricola da Bahia, correndo as despezas respectivas por conta desse aprendizado, que as empenhará préviamente, de accôrdo com a Codigo de Contabilidade.

Identico — Central do Brasil, Nazareth e Santo Amaro.

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

N. 551 — Em solução ao vosso officio n. 953, de 29 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás emprezas no mesmo mencionadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes, correndo as despezas respectivas por conta desse aprendizado, que as deverá empenhar préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 552/53 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes, que forem apresentadas, nas estações dessa estrada de ferro, pelo Sr. Brenno Arruda, superintendente interino do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, correndo as despezas respectivas por conta do referido serviço, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico — Leopoldina.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 553/54 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas na agencia desta Capital pelo Sr. Brenno Arruda, superintendente interino do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, cujas despezas correrão por conta do referido serviço, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. superintendente interino do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 555 — Em solução ao vosso officio n. 175, de 29 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas ás emprezas no mesmo mencionadas, as provdiencias necessarias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes que durante o corrente anno forem apresentadas em objecto de serviço publico, correndo as respectivas despezas por conta desse serviço, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 556 — Em solução ao vosso officio n. 60, datado de 16 do corrente mez, em que remetteis por cópia o relatorio apresentado pelo agronomo Arthur de Souza Velno, referente aos ultimos mezes do anno findo, de serviços prestados no Estado de Minas Geraes contra a praga do café (Stephanoderes Coffeas), communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se".

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 557 — Em resposta ao objecto lo vosso officio n. 81 (secção technica), datado do 16 do corrente mez, em que remetteis o relatorio apresentado pelo Dr. Paulo de Moraes e Barros, dando conta dos seus serviços como representante do Brasil no Congresso Internacional de Algodão que se devia realizar em Vienna, em junho do anno passado, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se. Approvo".

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 558 — Em solução ao vosso officio n. 2.784, datado de 26 de dezembro do anno findo, em que remetteis um quadro com a estimativa da producção do anno agricola de 1923-1924, comparada com a de 1922-1923, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se, corrigindo o engano relativo á safra da batatinha, que não podia ter excedido a do anno anterior.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 559 — Incluso vos remetto a autorização n. 44, da S. Paulo Railway Company, que vos faculta requisitar passagens e transportes durante o corrente anno naquella estrada de ferro, bem como aos Srs. Drs. Luiz Affonso de Faria e José Hasselmann, funccionarios desse instituto.

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena:

Ns. 560/61 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia das instrucções organizadas por esta directoria geral para auxiliarem os ensinamentos praticos que forem ministrados aos alumnos do Aprendizado Agricola de Barbacena, na visita que vão fazer a essa escola, conforme autorização dada por S. Ex. ao director do referido aprendizado em data de hoje.

Identico: Estação Sericicola de Barbacena.

— Ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 562 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolvido autorizar-vos a enviar turmas de alumnos desse aprendizado para praticarem na Escola Permanente de Lacticinios de Sitio e na estação sericicola dessa cidade, tendo nesse sentido transmittido instrucções aos directores dos dous citados estabelecimentos, por intermedio desta directoria geral, em officio desta data.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 563/5 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, as requisições de passagens e transportes de material que forem apresentadas nas agencias dessa empreza no Estado da Bahia, pelos Srs. engenheiro Paulino de Araujo Góes e João Carlos de Magalhães Castro, respectivamente, director e escripturario da Estação Geral de Experimentação da Bahia, correndo as respectivas despezas por conta da referida estação, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identicos: Companhia de Navegação Costeira e Companhia de Navegação Bahiana.

— Sr. director da Companhia Ferro-Viaria Esto Brasileiro, Estado da Bahia:

Ns. 566/7 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas nas estações dessa estrada de ferro, pelos Srs. engenheiro Paulino de Araujo Góes e João Carlos de Magalhães Castro, respectivamente, director e escripturario da Estação Geral de Experimentação da Bahia, correndo as respectivas despezas por conta da referida estação, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico á Estrada de Ferro Ilhéos á Conquista.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia, Ilhéos:

N. 568 — Em solução ao vosso officio n. 191, de 22 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás companhias de navegação e de estradas de ferro no mesmo mencionadas, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas, nesse Estado, as requisições de passagens e transportes que por vós e pelo escripturario João Carlos de Magalhães Castro forem ás mesmas apresentadas e cujas despezas correrão por conta dessa estação e deverão ser empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 32 — Ao Sr. director de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, nesta data foram solicitadas ao Lloyd Brasileiro, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Empreza Dreker & Comp., Companhia Serviços de Transportes Ferroviario e Lacustre de Palmares a Torres e Compa-

nhia de Navegação Costeira, as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes apresentada pelos Srs. Francisco Thomaz Pinheiro e Drs. Luiz Esquier e Carlos Gayer, respectivamente, director e chefes de secções da Estação Geral de Experimentação do Estado do Rio Grande do Sul.

Outrosim, vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das despezas respectivas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 33 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, nesta data foram solicitadas ás Companhias de Navegação Costeira, Lloyd Brasileiro, Madeiras do Rio Doce, Navegação do Rio Doce, Estradas de Ferro Leopoldina e Victoria a Minas, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelos Srs. Dr. José Rozendo da Silva e engenheiro agronomo Diomedes Wallerstein Pacca, respectivamente, director e chefe do secção de biologia da Estação Geral de Experimentação de Cacau, de Goytacazes.

Outrosim, vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 34 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas ao Lloyd Brasileiro, Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, Estrada de Ferro Nazareth, Central do Brasil, Santo Amaro, Companhias de Navegação Bahiana e Viação do São Francisco, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes ás mesmas apresentadas pelo Dr. João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agricola da Bahia.

Outrosim, vos communico que o referido serviço foi scientificado para o empenho das despezas respectivas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 35 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins que nesta data foram solicitadas providencias á Central do Brasil, Leopoldina, Lloyd Brasileiro, Companhia Costeira, no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelo Sr. Brenno Arruda, superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

Outrosim, vos communico que o referido serviço foi scientificado para o empenho das despezas respectivas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 36 — Ao Sr. director de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ás Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Bahiana e Estradas de Ferro Este Brasileiro e Ilhéos a Conquista, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelos Srs. engenheiro Paulino de Araujo Góes e João Carlos de Magalhães Castro, respectivamente, director e escripturario da estação geral de Experimentação da Bahia.

Outrosim vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das respectivas despezas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Copia — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925 — Secção technica — S/n. — Sr. ministro. Tenho a elevada satisfação de fazer chegar ás mãos de V. Ex., por copia, a carta annexa escripta pelo Dr. Raymundo Bandeira Vaughan, distincto engenheiro e criador no municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro. Por esse importante documento verá V. Ex. que o serviço de cooperação reveste, realmente, a mais importante funcção deste serviço, concorrendo para a transformação dos *methodos culturaes* e até para a mudança de exploração. Parece-me, pois, que devemos, dia a dia, dotar pessoal e materialmente as inspectorias agricolas, de forma que essa modalidade de trabalho *technico-economico* possa dilatar-se, com segurança e exito, pelos recantos mais distantes do Brasil. A carta citada foi dirigida ao agronomo Antonio Lomardo, ajudante da Inspectoria Agricola do Estado do Rio de Janeiro. Saude e fraternidade. — *Arthur Torres Filho*, director.

(Cópia)—Monnerat, 25 de dezembro de 1924. Estado do Rio — Prezado amigo Dr. Lomardo. Saudações.

«Junto envio-lhe as photographias, inclusive as chapas que precisam de reforço. Pelas photographias já se nota o desenvolvimento das plantações feitas pela cultura mecanica, unico recurso que tivemos contra a presente escassez do braço nesta zona. Apezar de não nos ter sido possivel adubar convenientemente o solo, as culturas de milho, arroz e canna, estão se desenvolvendo magnificamente. Para o anno, já teremos o auxilio valioso da estrumeira, sómente agora terminada e em funccionamento. O nosso campo de cooperação tem sido visitadissimo e todos os vizinhos observam com a maxima curiosidade e interesse os nossos trabalhos. Mesmo de varios outros municipios teem chegado visitantes, que não se fartam de admirar o trabalho maravilhoso do «Fordson». Posso asseverar-lhe que não são poucos os que, deante do resultado evidente da cultura racional, estão convencidos de que não ha remedio sinão nos imitarem tambem. Como é ao distincto amigo que devo toda a propaganda e mesmo a escolha de muitas das machinas agricolas, em serviço effectivo na fazenda Rio Negro, além dos ensinamentos sobre a montagem e manejo das mesmas, aproveito a opportunidade para agradecer-lhe tudo, assegurando-lhe ter sido o seu desinteressado trabalho de enorme valia para a nossa zona, até agora entregue á lavoura rotineira. A seguir, forneço-lhe a área approximada de nossas culturas, como sabe, apenas o principio de trabalhos em muito maior escala, logo que possamos aproveitar todas as varzeas disponiveis, provavelmente mais de tres vezes o que está cultivado actualmente:

Canna, 75 toneladas, em 10 hectares
Milho, 20 alqueires, em 30 hectares.

N. B. — Parte do milho foi plantado, como cultura intercalada, nos cannaviaes.

Arroz, oito saccos em oito hectares
Alfafa, dous hectares.

N. B. — A alfafa ainda não foi semeada, pois estamos guardando o desenvolvimento do feijão mucuna, para o *fornecimento de adubação verde* ao terreno, que já recebeu tres lavras profundas.

Já applicamos 1.000 kilos de adubo chimico em um cafézal, a titulo de experiencia, para a nossa orientação futura. Conforme verificamos, o custo total de 175$ para duas lavras, gradeagem e abertura mecanica dos sulcos para cannavial, inclusive o córte da canna e plantio de milho, em cultura intercalada, em um hectare de terreno, foi muito favoravel. E' certo que o terreno em questão já tinha sido cultivado pelo arado a tracção animal no anno passado, entretanto, nunca chegariamos ao mesmo resultado, si tratassemos de lavoura manual. Do tudo isso posso tirar a conclusão final de que, si no anno passado, sem o vigesima parte dos *trabalhos agricolas* de agora, a Fazenda Rio Negro mal deu a renda bruta para o seu custeio, com o prejuizo grande da ausencia de juros compensadores do capital empregado em 500 alqueires de terra, no principio do proximo inverno, os paióes não só comportarão o sufficiente para as despezas, até novas colheitas, como a venda do excesso trará lucros animadores, amortização do capital empregado em machinas (cerca de 15:000$000) e, o mais importante talvez, contribuirá com um modesto quinhão para a producção nacional, transformada em fazenda de producção, quando, até este anno, tenho sido obrigado a importar, até do Rio! toda a sorte de cereaes para o nosso gasto! Na verdade, é digno de todos os louvores o trabalho fecundo da Directoria do Fomento Agricola, que traz aos agricultores do paiz o recurso da pratica agronomica moderna, sem outro onus para o lavrador, sinão boa vontade e ambição de *progredir*.»

Desejando-lhe um feliz anno novo, sou o amigo attento, admirador e obrigado. — *R. Bandeira Vaughan.*

Cópia—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas—N. 26 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925 — Sr. ministro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. seis exemplares dos quadros organizados pela directoria para o registro das despezas, consumos e tempos no trabalho de motocultura, referindo-se os quadros alludidos ao campo de Itaguahy, do Sr. Cassiano Caxis, no Estado do Rio de Janeiro. O fim dessa escripturação é fiscalizar os trabalhos effectuados com os tractores, ao mesmo tempo que é um auxiliar precioso nas informações, que os agricultores procuram, com relação ao emprego do tractor na agricultura.

Saúde e fraternidade. — *Arthur Torres Filho*, director.

INSPECTORIA AGRICOLA DO 13º DISTRICTO — 1ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Mez de outubro

Aração — Nove hectares

Registro dos tempos, superficies e profundidades

Dias da semana	Tempo consagrado ás volts.	Numero de voltas em 10 horas de trabalho	Tempo para alim. de comb. etc.	Tempo perd. em paradas diversas	Tempo traba. eff. c. em 10 horas	Veloc. média em trabalho por hora	Prof. extr. das lavras	Prof. média das lavras	Superf. lavrada em 10 horas de trabalho	Observações
Quarta, dia 1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Chuvas.
Quinta, dia 2.....	5'	80	1 1/2	2	8	3	28 cms.	22 cms.	1 hec.	
Sexta, dia 3.....	6	85	1 1/2	1 1/2	8 1/2	3 1/2	28	22	1 hec.	
Sabbado, dia 4.....	5	80	1 1/2	1	6 1/2	3	25	21	3/4	
Segunda, dia 6.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Boletim a par
Terça, dia 7.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	te, por se re
Quarta, dia 8.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	ferir ao ser
Quinta, dia 9.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	viço de gra
Sexta, dia 10.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	deamento.
Sabbado, dia 11.....	7	80	1 1/2	—	8	4	23	17		
Segunda, dia 13.....	6	70	1 1/2	—	8 1/2	4	25	17		
Terça, dia 14.....	5	80	1 1/2	—	8	4	24	17		
Quarta, dia 15.....	4	90	1 1/2	—	8	4	24	17		
Quinta, dia 16.....	4	60	1 1/2	—	8	4	24	17		
Sexta, dia 17.....	5	60	1 1/2	—	8	4	24	17		
Sabbado, dia 18.....	6	50	1 1/2	—	8	4	25	17		

Nictheroy, 1 de dezembro de 1924.— O inspector, *Jacintho Mottos*.

INSPECTORIA AGRICOLA DO 13º DISTRICTO — 1ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Mez de outubro

Aração — Nove hectares

Registro total das despezas em nove dias de 10 horas de serviço

Natureza das despezas	Quantidades	Preços	Totaes	Observações
Gazolina.....	6 lits.	$800	4$800	No dia 2, devido as chuvas dos dous ultimos dias, o tractor revel-
Kerozene.....	324 »	$800	259$200	veu o terreno de tal maneira que a roda dianteira do arado
Oleo.....	11 »	2$000	22$000	por varias vezes ficou enterrada. Nos dias 2 e 3 a prof. media
Graxa.....	250 grs.	4$000	1$000	da lavr. foi de 22 cms. e a superf. lav. foi de 1 hec. por dia.
Agua.....	—	—	—	Dia 17 a prof. lav. foi de 17 cms. e a area lav. foi de
Mecanico.....	1	12$000	108$000	3/4 de hec. Quebrou nesse dia uma peça do arado. O aju-
Ajudante.....	1	2$500	2$500	dante só compareceu tres dias.

Custo total do trabalho em 90 horas, 402$500.

Nictheroy, 1 de dezembro de 1924.— O inspector, *Jacintho Mattos*.

INSPECTORIA AGRICOLA DO 13º DISTRICTO — 1ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Mez de setembro

Aração

Registro dos tempos, superficie e profundidades

Dias da semana	Tempo consagrado ás voltas	N. de voltas em 10 horas de trabalho	Tempo para alim. de com, etc.	Tempo perd. em paradas diversas	Tempo de trabalho effect. em 10 horas	Veloc. media em trabalho por horas	Prof. extr. das lavr. obs.	Prof. media das lavras	Superf. lavrada em 10 hs. de trabalho	Observações
Segunda, dia 22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Experiencia
Terça dia 23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Quarta, dia 24	4'	50	2 hrs.	3 hrs.	5 hrs.	3 kms.	24 cms.	20 cms.	3/4 do hec.	
Quinta, dia 25	4' a0'	73	1 1/2	1	7	3	18—30	24	3/4	
Sexta, dia 26	6'	80	1 1/2	2	6	2 3/4	18—30	24	3/4	
Sabbado, dia 27	7'	45	1/2	1	7 1/2	3	18—30	23	3/4	
Segunda, dia 29	4'	85	1 1/2	1	7 1/2	3 1/2	25	22	7/8	Tractor atolado
Terça, dia 30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Chuvas

DIRECTORIA AGRICOLA DA 1.º DISTRICTO — 1ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Mez de outubro

Aração

Registro dos consumos

Dias da semana	Cons. comb. em 10 hrs. (litros)	Cons. comb. por hecta (litros)	Cons. oleo em 10 horas	Cons. graxa em 10 horas	Cons. oleo por hect.	Agua de refrig. em 10 horas	Prof. media da lavra	Observações
Quarta, dia 1	—	—	—	—	—	—	—	Chuvas.
Quinta, dia 2	36	35	1 1/2	—	2	80	22 cms.	
Sexta, dia 3	36	35	1 1/2	—	2	80	22	
Sabbado, dia 4	36	30	1 1/2	—	2	80	20	
Segunda, dia 6	—	—	—	—	—	—	—	
Terça, dia 7	—	—	—	—	—	—	—	
Quarta, dia 8	—	—	—	—	—	—	—	Em boletim a parte, por se referir ao serviço de gradeamento.
Quinta, dia 9	—	—	—	—	—	—	—	
Sexta, dia 10	—	—	—	—	—	—	—	
Sabbado, dia 11	36	30	2	125 grs.	1	80	20	
Segunda, dia 13	36	30	2	—	1	80	20	
Terça, dia 14	36	32	2	—	1	80	18	
Quarta, dia 15	36	—	5	125 grs.	2	80	18	
Quinta, dia 16	36	—	2	—	2	80	18	
Sexta, dia 17	36	—	2	—	2	80	17	
Sabbado, dia 18	36	—	2	125 grs.	2	80	17	

Nictheroy, 1 de dezembro de 1924.— O inspector, *Jacintho Mattos*.

INSPECTORIA AGRICOLA DO 13º DISTRICTO, 1ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Aração

Mez de setembro

Registro dos consumos

Dia da semana	Cons. comb. em 10 horas, litros	Cons. comb. por hectare, litros	Cons. oleo em 10 horas	Cons. oleo por hectare	Agua de refrig. em 10 horas	Prof. media da lavra	Cons. graxa em 10 horas	Observações
Segunda, dia 22	—	—	—	—	—	—	—	
Terça, » 23	36	—	—	—	100	20 cms.	125 grs.	Experiencia, lavra prejudicada.
Quarta, » 24	36	—	—	—	80	—	—	
Quinta, » 25	18	35	—	—	80	20	—	
Sexta, » 26	36	30	5	1/2	80	22	—	
Sabbado, » 27	36	35	1 1/2	2	80	22	—	
Segunda, » 29	36	30	1 1/2	2	80	22	125	
Terça, » 30	—	—	—	—	—	—	—	Chuvas.

Nitheroy, 29 de novembro de 1924.—O inspector, *Jacintho Mattos*.

INSPECTORIA AGRICOLA DO 13º DISTRICTO—1ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Aração

Mez de setembro

Registro total das despezas em seis dias de 10 horas de serviço

Natureza das despezas	Quantidades	Preços	Totaes	Observações
Gazolina	6 litros	$300	4$300	Os dias 23 e 24 foram de experiencias. Nos
Kerozene	198 »	$800	153$400	dias 25 e 26 a prof. med. da lavra foi de 24 cm. e
Oleo	7 »	2$000	14$000	a super. lavr. foi de 3/4 do hect. por dia, em ter-
Graxa	250 grms.	4$000	1$000	ras não desbravadas, com frequentes paradas para
Agua	340 litros	—	—	limpeza do arado. Nos dias 27 e 29 a prof. da lav.
Mecanico	1	12$000	72$000	foi de 23 e 22 cms. e a área lav. de 3/4 e 7/8 do
Ajudante	1	2$500	15$000	hect. respectivamente, faltando ainda 100 m² que
				não foram lavrados em vista do tractor atolar con-
				stantemente.
Custo total do trabalho em 60 horas	—	—	265$200	

Nitheroy, 29 de novembro de 1924.—O inspector, *Jacintho Mattos*.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1925

Requerimentos despachados

Moreira & Comp., M. V. de Sá e Alvaro Pereira Reis. — Lavre-se o termo.

Svenska Aktiebolaget Bromregulator, Guidice & Costa, Johan Viktor Blomquist, Audiffren Retrigerating Machine Company e Flannery Bolt Company. — Deferido.

C. Buschmann. — Expeçam-se guias, excepto para a patente n. 14. 256.

Carlos Benjamin da Silva Araujo (3 requerimentos). — Junte-se ao processo.

José Alves Accioly (2 requerimentos). Novaes Filhos & Comp. e Dr. Richard P. Momsen. — Dê-se certidão.

Hortensia Posada e Leclerc & Comp. Expeçam-se guias.

C. Buschmann. — Expeçam-se guias, excepto para a patente n. 10.237, Quanto ás 4, 5 e 6 annuidade que estão fóra do prazo, dirija-se ao Sr. ministro.

Depositos effectuados:

Secção de patentes de invenção:

Alvaro Pereira Reis, pedindo garantia de propriedade para «um novo apparelho que se destina a synchronisar o cinematographo com o phonographo, denominado — Cinéphono». Deposito n. 961.

Secção de marcas de industria e de commercio:

Moreira & Comp., pedindo registro da marca «Tivoli» para distinguir artigos da classe 44. Deposito n. 1.787.

M. V. de Sá, pedindo registro da marca «Sulfo-Hg» para distinguir artigos da classe 3. Deposito n. 1.788.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo apparelho denominado «Cinéphono» destinado a synchronizar o cinematographo com o phonographo», para a qual pediu garantia de prioridade Alvaro Pereira Reis (deposito n. 961, de 28 de janeiro de 1925):

1°, transmissão do movimento do apparelho cinematographico ao phonographico, consistindo no eixo do apparelho cinematographico (na confecção dos *films* ou salas de projecção) accionado, conforme o caso por manivella ou motor, no qual ficará uma engrenagem que se ligará á outra do mesmo diametro, ou de diametro conveniente, que por sua vez (nas fabricas) transmittirá o movimento ao cylindro phonographico, tendo de permeio a *embrayage;*

2°, *parafuso-regulador*, usado no apparelho a ser empregado nas salas de projecção, que se adapta ao cylindro de madeira do apparelho phonographico. O eixo do cylindro é assim duplo, consistindo o externo que fórma corpo com o cylindro em ser roscado, como se fôra uma porca de grande comprimento. O *parafuso-regulador* tem uma passo que, tanto quanto possivel, é o necessario para que o seu manejo á simples pressão da mão seja feito facilmente.

3°, uso *do microphone* e *alto-falante*, collocado *sob disfarce*, nas fabricas, em logar conveniente, o microphone transmittirá a voz ou os sons desejados para um phone, o qual se encarregará de transmittir as mesmas vibrações sonoras ao apparelho registrador, aproveitando-se o principio do phonographo. Nas salas de projecção o som é transmittido pelo microphone collocado junto á campanula do phonographo para um phone proximo á tela cinematographica onde será amplificado por dispositivo semelhante ao dos *alto-falantes* usados ultimamente em radiotelephonia.

Tudo como ficou substancialmente descripto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediram registro Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.787, de 28 de janeiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por um traço duplo, tendo, do lado esquerdo, ao alto, um pequeno rectangulo, o qual encerra a palavra «Cigarros». No centro, encerrada em uma figura polygonal, entre uma serie de perolas, as quaes formam, em cada extremo, um circulo tendo como centro uma estrella, vê-se a palavra caracteristica «Tivoli». Ao alto deste todo, vê-se o nome dos depositantes «Moreira & Comp.»; mais adiante, na mesma linha, veem-se as palavras «Fabrica Lafayette» e sob a ultima palavra vê-se o endereço dos depositantes «Praça do Mercado n. 55 a 77. Deposito: R. 1° de Março n. 64, Recife». A' direita, sob um traço de fantasia, vê-se a palavra «Pernambuco». A marca, que poderá variar em cores, typos, dimensões e disposição, serve para distinguir cigarros, charutos e demais artigos incluidos na classe 44, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro M. V. de Sá, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.788, de 28 de janeiro de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular, cortado por uma faixa em sentido diagonal, onde se lê o nome — Sulfo — HG, vendo-se a guarnecer a dita faixa, na parte superior á direita, um grande edificio, á esquerda deste os dizeres: «Instituto Ehrlich — M. V. de Sá» e abaixo os dizeres: «Secção de productos pharmaceuticos sob a direcção do pharmaceutico Eduardo Boselli». Na parte inferior da referida faixa, á esquerda, vê-se um outro edificio (Laboratorio) lendo-se, na parte superior e á direita deste os seguintes dizeres: «Teleph. 21 e 5.799 Central. End. telegraph. Ehrlich — Laboratorios, Fabrica, rua do Lavradio n. 105, Rio de Janeiro — Rua Chile 16 e 20». A marca pode variar em cores e em dimensões, servindo para distinguir productos pharmaceuticos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3. Confere, *Cicero Monteiro*, pelo chefe da secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1925

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 224 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, "Diversas despezas"; e sub-consignação n. 49, "Carretos e fretes, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 4:149$400, a que se referem a factura e requisição annexas, proveniente de transportes de animaes reproductores, pertencentes ao Governo, effectuados, o anno passado, por conta desta directoria.

N. 225 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, "Diversas despezas", e sub-consignação 48, "Despezas com conducção, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1924, a importancia de 263$290, a que se referem as facturas e requisições annexas, proveniente de passagens concedidas, o anno proximo passado, em proveito deste serviço.

N. 226 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, "Diversas despezas", e sub-consignação numero 45, "Despezas de transporte, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1924, a importancia total de 1:812$100, a que se referem as facturas e requisições annexas, proveniente de transportes de animaes reproductores, effectuados, o anno proximo passado, por conta desta directoria.

N. 227 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos dous credores nomeados na relação annexa, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, "Diverssa despezas", e sub-consignação n. 34, "Despezas de gaz, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de 1:640$735, a que se referem as facturas annexas, proveniente de fornecimento de gaz, luz e energia electricas, a esta directoria e suas dependencias, nesta Capital, durante o mez de dezembro ultimo.

N. 228 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Brazilian Telephone Company, successora da S. Paulo & Rio de Janeiro Telephone Co., á conta da verba 14, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, "Diversas despezas", e sub-consignação 33ª, "Despezas telephonicas, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 71$950, a que se referem a factura e documentos inclusos, proveniente de chamadas interurbanas, feitas, durante o 2° semestre do anno proximo findo, em proveito deste serviço.

N. 229 — Rogo a V. Ex. se digne de providencias afim de que, no Thesou-

ro Nacional, seja paga a V. Werneck & Comp., á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica II, "Material de consumo", e sub-consignação 21ª, "Medicamentos, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 840$, a que se referem a factura e pedidos annexos, proveniente do fornecimento feito a esta directoria, o anno proximo passado, independente de concurrencia, de accôrdo com o disposto no art. 246, lettra *b*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto serem os referidos credores os fabricantes do material constante dos alludidos documentos.

N. 230 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Empreza Fluminense de Força e Luz, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, "Diversas despezas", e sub-consignação 34ª, "Despezas de gaz, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 542$500, a que se refere a factura inclusa, proveniente de fornecimento de luz e energia electricas á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, durante o mez de dezembro ultimo.

N. 231 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á S. Paulo Railway Company, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, "Diversas despezas", e sub-consignação 49, "Carretos e fretes, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de réis 1:124$400, a que se referem as facturas e requisições annexas, proveniente de transportes de animaes reproductores, pertencentes ao Governo, effectuados, o anno proximo passado, em proveito deste serviço.

N. 232 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, "Diversas despezas", e sub-consignação 49, "Carretos e fretes, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia total de 3:379$930, a que se referem as facturas e mais documentos annexos, proveniente de transportes de material pertencente ao Governo, no anno proximo findo, á requisição desta directoria geral.

N. 233 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica III, "Diversas despezas", e sub-consignação 48, "Despezas com conducção, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 2:617$900, a que se referem as facturas e requisições annexas, proveniente de passagens concedidas, durante o anno proximo passado, em proveito deste serviço.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 234 — Peço-vos providencieis afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao auxiliar technico deste serviço, Leopoldo Cesar de Miranda Lima, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Pessoal", rubrica XXI, "Diarias e judas de custo", e sub-consignação 119ª, "Para a Directoria Geral, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 1:250$, de ajuda de custo, a que se refere a inclusa folha, que o Sr. ministro lhe resolveu conceder por ter sido commissionado por esta directoria para remover o gado de raça adquirido no Estado do Rio Grande do Sul, no principio do anno passado, segundo communicou a Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, em officio n. 147, de 15 do corrente mez.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 235 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens concedidas, o anno proximo passado, em proveito deste serviço, na importancia total de 2:617$900, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 236 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes effectuados o anno proximo passado, á requisição desta directoria, na importancia total de 3:379$930, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 237 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da S. Paulo Railway Company, provenientes de transportes effectuados, o anno passado, por conta desta directoria, na importancia total de réis 1:124$400, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 238 — Transmitto-vos inclusa uma conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 15$380, proveniente de sellos fornecidos a esta directoria em novembro ultimo, por conta do empenho estimativo de 60$, feito nessa directoria geral, segundo communicação constante de vosso officio n. 821, de 26 de fevereiro do anno proximo passado.

N. 239 — Transmitto-vos, inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes effectuados, o anno proximo passado, á requisição desta directoria, na importancia total de 1:812$100, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 240 — Transmitto-vos, inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, provenientes de passagens concedidas, o anno proximo passado, em proveito deste serviço, na importancia total de 263$290, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 241 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de animaes do Governo, effectuados o anno passado, á requisição desta directoria, na importancia de 4:149$400, cujo pagamento é nesta data requisitado ao Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 242 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de V. Werneck & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, o anno proximo passado, na importancia de 840$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 243 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Empreza Fluminense de Força e Luz, proveniente de fornecimento de luz e energia electricas, á Fazenda Modelo Santa Monica, em dezembro ultimo, na importancia de 542$500, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 244 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Companhia Light & Power, provenientes de fornecimentos de gaz, luz e energia electricas a esta directoria, em dezembro ultimo, na importancia total de 1:640$735, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por cópia.

N. 245 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Brazilian Telephone Company, proveniente de chamadas interurbanas feitas o anno proximo passado, em proveito deste serviço, na importancia de 71$950, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 246 — Communico-vos, para os devidos fins, que Vicente de Paula Reys, nomeado por portaria de 7 do corrente, para exercer interinamente o cargo de professor do curso complementar annexo ao Posto de Pinheiro, emquanto durar o impedimento do effectivo Gabriel Rocha, tomou posse e entrou em exercicio em 12 do corrente.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 247 — Communico-vos, para os devidos fins, que Vicente de Paula Reys, nomeado por portaria de 7 do corrente, para exercer interinamente o cargo de professor do curso complementar annexo ao Posto de Pinheiro, emquanto durar o impedimento do effectivo Gabriel Rocha, tomou posse e entrou em exercicio em 12 do corrente.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 248 — Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Amancio de Lucerda Leite, cujo pedido foi encaminhado á esta directoria geral com o vosso officio n. 158, de 19 de agosto do anno proximo passado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado da Bahia — São Salvador:

N. 249 — Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Alvaro Amado Soares Bahia, conforme pedido encaminhado á esta directoria geral com o vosso officio n. 690, de 26 de novembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 250 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria deixa de providenciar sobre o pagamento da conta de B. E. Teixeira, na importancia de 165$100, proveniente de serviços

e fornecimentos feitos a essa delegacia, em 1924, e que, entre outros, foi remettida com o vosso officio n. 1.053, de 31 de dezembro do mesmo anno, não só por não ter precedido empenho prévio da despeza em questão, como tambem por falta de documento que a comprove. Incluso vos devolvo a referida conta.

— Sr. procurador da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 251 — Afim de que possa esta directoria processar e requisitar o pagamento das quatro contas inclusas, nas importancias de 4:487$160, 1:601$520, 323$070 e 158$800, provenientes de passagens e transportes concedidos pela Viação Ferrea desse Estado, no anno proximo passado, em proveito deste serviço, torna-se indispensavel que as ditas contas sejam desdobradas de accôrdo com os esclarecimentos constantes de cada uma.

As despezas provenientes de transportes de animaes e material pertencentes ao Governo (requisições amarellas) correm por uma sub-consignação; as de traladores de animaes (requisições azues) correm por outra; as de animaes particulares, por outra, e, finalmente, as de passagens de funccionarios, por outra.

Si houver interesse de vossa parte em recebel-as no corrente anno, torna-se tambem indispensavel que as mesmas sejam devolvidas até 10 de março proximo futuro, o mais tardar.

— Sr. A. Cesar Netto, procurador da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 252 — Transmitto-vos as duas inclusas contas, nas importancias respectivas de 60$500 e 21$500, provenientes de passagens concedidas, o anno passado, em proveito deste serviço, peço-vos providencieis no sentido de ser extrallida nova factura da primeira com a correcção feita na 1ª via, e bem assim de serem ambas selladas, visto como a decisão de 18 de junho de 1923 sómente se refere a requerimentos e não a contas

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de janeiro de 1925

Cartas:

Sr. Irineu Wernerk dos Passos:

N. 22 — Sobre o pedido de sementes de algodão.

— Sr. Francisco Freire Alves:

N. 23—Sobre o mesmo assumpto.

— Sr. João Heliodoro de Miranda:

N. 24—Sobre o mesmo assumpto.

Officios:

Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 113 — Remettendo-lhe a portaria de nomeação do Sr. José Joaquim Ferreira, para o cargo, em commissão, de 2º escripturario da Estação Experimental deste Serviço nesse Estado.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:—

N. 115 — Remettendo-lhe devidamente apostillada, a portaria de nomeação do Sr. João de Lyra Castro Sobrinho, 2º escripturario da Fazenda de Sementes em Igarapé-Assú.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

Acta n. 68

REUNIÃO COLLECTIVA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado chefe Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha

Presentes os delegados João Nesi Filho, Francisco Belleza Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira e Raymundo Amóra Maciel, servindo de secretario, foi aberta a sessão, lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior e lido o expediente da delegação entre aquella e a presente sessão.

Relatados pelo delegado Francisco Belleza Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 800, de 9 deste mez, da Inspectoria Agricola do 5º districto, remettendo a esta delegação, para os devidos fins, a folha de diarias a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo, alguns funccionarios da mesma repartição, na importancia de 1:040$, á conta da verba 5ª do orçamento vigente do respectivo ministerio. — A delegação resolve negar registro á despeza, por haver engano no calculo das diarias.

— Relatados pelo delegado Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.900, de 11 deste mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pedindo reconsideração do acto anterior, que negou registro á indemnização pedida pelo 23º batalhão de caçadores, no valor de 4:539$860, correspondente a saldos verificados á conta da verba 15ª do orçamento do respectivo ministerio, cujo pagamento deverá ser feito ao 1º tenente contador Luiz Osvaldo de Souza, thesoureiro do citado batalhão. — A delegação, reconsiderando a sua primeira decisão, resolve registrar a despeza em apreço, sanadas que foram as irregularidades anteriormente apontadas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.898, de 10 deste mez, da delegacia fiscal, pedindo reconsideração do acto anterior, que negou o "visto" á despeza de 119$994, á conta da verba de "Depositos — Restos a pagar", a ser paga a D. Rosa Filonilla de Pontes, relativa ao aluguel da casa occupada pela Agencia do Correio de S. Bernardo das Russas, no exercicio de 1923, por se achar relacionada e registrada em quantia superior (200$), a qual não póde ser fraccionada, conforme decisão do Tribunal de Contas, de 10 de setembro do corrente anno. — A delegação, reconsiderando a sua primeira decisão, resolve vizar, agora, a despeza em apreço, sanadas que foram as irregularidades anteriormente apontadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. delegado-chefe deu por finda e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vae por todos assignada. — *Alvaro Bomilcar da Cunha*, chefe da delegação. — *João Nesi Filho*. — *Luiz Cavalcanti Sucupira*. — *Francisco Belleza Filho*. — *Raymundo Amóra Maciel*. Está conforme o original. — *Raymundo Amóra Maciel*, secretario. Visto. — *A. B. Cunha*.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

O Sr. presidente do Supremo Tribunal, convocou uma sessão extraordinaria para hoje, para julgamento de feitos criminaes.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1925.—O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 29 de janeiro de 1925

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ovidio Romeiro, Moraes Sarmento, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cesario Pereira, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho Angra de Oliveira, Machado Guimarães, Sampaio Vianna e Alfredo Russell.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 4.046 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, José Luiz da Gama Fernandes; embargados, D. Preciosa Nathan Ribeiro da Silva e outros.— Julgaram improcedentes os embargos.

Embargos de nullidade

N. 3.383 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, José Lopes, liquidatario da fallencia de Alfredo d'Araujo & Comp.; embargados, E. Legey & Comp. —Despresaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

N. 5.354 (Habilitação de herdeiros)—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; habilitante, Sir Arthur Robert Landsberg Peel; habilitanda, Lady Grace Frida Landsberg Peel.— Julgaram habilitados os habilitandos.

N. 5.636—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargante, Florentino de Paula; embargados, Arnaldo Antonio Gonçalves e outros.—Desprezaram os embargos:

N. 5.939—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu, embargante, Dr. Gentil de Assis Moura; embargada, a Sociedade Commercial Anonyma Caes Arens.— Receberam os embargos para, reformando o accordam embargado, restaurar a sentença de 1ª instancia, contra o voto do Sr. desembargador Alfredo Russell.

Ficou adiado o julgamento dos embargos de nullidade n. 5.377.

Nesta sessão foram approvadas as listas de antiguidade publicadas no *Diario Official* de 14 do fluente mez e registradas no livro respectivo.

EM MESA

Embargos de nullidade

N. 419.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente do dia 29 de janeiro de 1925

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, proferiu parecer nos seguintes feitos:

Appellação civel

N. 4.892 — Appellante, o juizo da 5ª Pretoria Civel; appellados, Guilherme Ribeiro e sua mulher D. Aracy Corrêa Ribeiro.

Recurso crime

N. 1.048 — Recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, Rogerio Vaz de Siqueira.

Appellações crimes

N. 7.339 — Appellante, Julio do Nascimento; appellada, a Justiça.

N. 7.147 — Appellante, Domingos José Dias (menor); appellada, a Justiça.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Expediente de 27 de janeiro de 1925

Summaria

Autora, a Justiça; réo, A. Teixeira de Moraes. — Na fórma do officio retro que deferiu.

Requerimento

Raphael Tedesco, massa fallida do Banco Francez para o Brazil.— Deferiu o requerido a fls. 2.

Concordata

Louro & Abreu.—Sellados e preparados á conclusão.

Revindicações

D. Renée Chavot, massa fallida do Banco Francez para o Brasil.— Converteu-se o julgamento em diligencia para ser junto o original á que se refere a traducção de fls. 28.

Isaac Grumback, massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Converteu o julgamento em diligencia para ser junto o original a que se refere a traducção de fls. 29.

Reivindicante, Sebastião Brito; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.— Expeça-se mandado de conformidade com a decisão e conta de fls. 29 e 61.

Inventario

Inventariante, Maria José de Castro Marinho; fallecido, José Guimarães Marinho. —Sobre a avaliação digam os interessados.

Executiva

Autora Rachel Barrett; réo, José Simões Sobrinho.—Ordene-se novamente a numeração.

Prestação de contas

Autores, Rezende Tinoco & Comp.; réo, Arthur Carvalho Rodrigues dos Anjos.— Em prova.

Execução de sentença

Exequente, Dr. Mauricio Gudin; executado, George Larue.— Foi julgado por sentença subsistente a penhora constante do auto de fls. 58.

Dia 29

Separação de corpos

Supplicante, John Henry Cermitage Stewart; supplicada, Auda Tavares da Fonseca.—Foi julgado por sentença, justificando o allegado á fl. 2, mandando se expeça o alvará de separação de corpos requerida.

Desquite amigavel

Supplicante, Jayme de Sá Rocha; supplicada, Guilhermina Kopke de Sá Rocha.— Foi homologado o accôrdo constante da petição de fls. 2 e appellou desta sua decisão para a superior instancia.

Embargo de obra nova

Embargante, Dr. Ernesto de Otero; embargado, J. C. Cabral. — Julgou idonea a caução, e mandou passar a provisão requerida.

Inventarios

Inventariante, Ismenia Fonseca; fallecido, Abre o Ferreira da Silva Sabroza. — Attendendo-se ao requerido pelo inventariante á fl. 22, e pelo herdeiro impugnante a fl. 45, *in fine*, proceda-se á partilha.

Inventariante, Joaquim Ferreira Alves; fallecido, Manoel Joaquim Ferreira Alves.— Mandando intimar o inventariante para, no prazo de 48 horas, dar as razões porque não tem dado andamento ao inventario e dar-se sciencia desse ao Dr. curador de ausentes.

Concordata

Alcibiades Pinto Duarte. — Ordene-se novamente a numeração.

Fallencia

João de Abreu Sobrinho. — Em substituição nomeio a Mario Antonio Ferreira.

Concordata

A. . le Souza & Comp. — Na fórma do officio retro.

Acção ordinaria

Autor, Manoel Pereira; ré, a Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico.— Cumpra-se o accordão.

Executivo hypothecario

Exequente, Angelo Benevento; executado, Dr. Izidoro de Souza Ribeiro e outros.—Defiro o requerido a fls. 253.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Expediente de 29 de janeiro de 1925

Inventarios

Fallecido, Vicente Del Bosco; inventariante, Catharina Del Bosco.—A' inscripção; pagos os impostos, S. e P., á conclusão.

Fallecido, Achille Paschoal Bove.—Prosiga-se.

Fallecido, Eustachio José Corrêa,—Digam os interessados.

Fallecida, Anna Framback.—Digam os interessados.

Executivo

Autor, Antonio Miguel de Azevedo Silva; réo, Antonio Ferreira Soares. — Cumpra-se.

Liquidação

Brunos & Mandarinos.—Digam os interessados.

Despejo

Autora, Companhia de Seguros Argos Fluminense; réo, Antonio Monteiro de Almeida.—Vista á parte para dizer sobre a excepção.

Ordinaria

Autor, A. Braga; réos, Industrias Reunidas Telles Pusch e A. Braga.—Arbitro em 200$ o salario de cada perito.

Inventario

Fallecido, José de Freitas Borges.—Prosiga-se.

Ordinaria

Dr. José Maria Mac-Dowel da Costa, contra Trajano de Medeiros & Comp.—Ao contador e depois á parte, na fórma da lei.

The British Bank of South America Ltd., contra Bromberg, Hacher & Comp., em liquidação.—Mantido o despacho aggravado, subindo os autos no praso legal.

Publio Marreig, contra V. Fernandes Lopes.—Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Executivo

Banco Commercial dos Varegistas contra Joaquim da Costa Leite e outro.—Julgada por sentença a justificação produzida, expedidas-se os editaes pedidos com o prazo de 60 dias.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 29 de janeiro de 1925

Processos

Autora, a Justiça; réos, Julio Marques de Oliveira e outros.—Defiro a petição de folhas retro.

Autora, a Justiça; ré, Maria Gonçalves Alberraz.— Cumpra-se.

Antonio Fernandes dos Santos.— Intime-se o fiador.

Inquerito

Accusado, José Teixeira.— Ao Dr. promotor.

Petições

Requerente, Antonio Ramos.—J. Tome-se por termo.

Requerente, Dr. Carlos de Paiva Meira.— Junte um exemplar do impresso que reputa offensivo (decreto n. 4 743 de 31 de outubro de 1923, art. 24, § 3º) e volte, querendo.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 23 de janeiro de 1925

Autora, a justiça; réo, Vicente Mandarino.— Prepare-se para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, Vespasiano Cardoso.— Prepare-se para julgamento.

Juizo da Sexta Pretoria Civel

JUIZ, DR. EDGARD LIMOEIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 29 de janeiro de 1925

Execução

Elvira de Souza Barros e José Pires Coelho.—Foi remida a obrigação.

Ordinaria

Alexandre Costa e Antonio Augusto Rodrigues Arantes. — Vista ao advogado do réo.

Despejo

Carolina Francisca da Cruz e Abilio de Paula Martins.—Sobem á conclusão.

Executivo

Sociedade Anonyma Marvin e M. A. Gomes & Comp.—Sobem á conclusão.

Deposito

Manoel Fernandes da Rocha e Malaquias Pereira de Sá.—Sobem á conclusão.

Executivo

Cooperativa Funccionarios Publicos e Januario Augusto de Abreu e Silva.—Sobem á conclusão.

Despejos

José Augusto Gonçalves e João Gualberto do Nascimento Fagundes. — Sobem á conclusão.

José Augusto Gonçalves e Maria de Abrantes.—Sobem á conclusão.

Carlos Suckow Joppert e Antonio Murta. —Sobem á conclusão.

Vistoria

Antonio Figueiredo de Albuquerque e Ubaldo A. Calamari. — Sobem á conclusão.

Executivos

José Pinto Duarte e José Moreira Rego.— Sobem á conclusão.

Raymundo Moreir Rego e José Moreira Rego.—Sobem á conclusão.

Protesto

José Martins de Castro e G. Bezerra & Comp.— Sobem á conclusão.

Inventario

Alzira de Mattos Loureiro e Servula Alves Pinto Loureiro.— Sobem á conclusão.

Ordinaria

Benedicta dos Reis, Carolina Ramos Reis e outra.—Com vista ao advogado da autora.

Interdicto prohibitorio

Manoel do Rego Filho e Annibal da Silva Breves.—Com vista ao advogado da autora.

Executivos

Siqueira Cavalcanti & Comp. e Alvaro Tavares Lacerda.— Sobem á conclusão.

Siqueira Cavalcanti & Comp. e Mauricio Pinheiro Guimarães.— Em prova.

Siqueira Cavalcanti & Comp. e Luiz Lourenço Dias.— Em prova.

Manoel Jovino de Souza e José Teixeira de Souza.— Foi rejeitada a excepção.

Summaria

Alfredo Pinto Madureira e Frutuoso Ferreira Ramos.— Foi julgada procedente a acção.

Despejo

Antonio Augusto Rodrigues Abrantes e Alexandre Costa. — Sobem á Côrte de Appellação.

Ordinaria

Amelia Esberard e Henrique Ribeiro Bastos.— Com vista ao advogado do executado.

Juizo da Sexta Pretoria Civel

AVISO

Communica-se aos interessados que, durante o periodo das férias forenses as audiencias deste juizo terão logar ás quintas-feiras, ás 12 horas, á rua Archias Cordeiro n. 210, sobrado, Meyer.—O escrivão, *Raul Pinto de Mendança*, interino.

Juizo da Setima Pretoria Civel

Despejo

Autor, José Pinto Ferreira; réo, Antonio Gomes. — Cumpra-se o despacho de folhas 2.

Executivo

Autor, Banco de Credito Geral; ré, baroneza de Taquara. — Julgada por sentença a desistencia.

Accidente no trabalho

Autor, Antonio Reis; réo, Augusto Lemos. —Ao Dr. curador de accidentes.

Inventario

Inventariante, Avelino Abreu; fallecido, José Manoel Alves. — Defiro o requerido a fls. 10.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA—ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 28 de janeiro de 1925

Autora: a Justiça; réos, Antonio Loureiro e outros (lei 2.321). — Para o interrogatorio.

Autora, a mesma; réo, Avelino Pereira e outro (lei n. 2.321).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Pedro Misael dos Santos (art. 304). — Renovem-sse as diligencias.

Autora, a mesma; réos, João José Rodrigues e outros (art. 330, § 4º). — Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Domingos Alves (art. 306).—Renovem-se as diligencias.

Autora, a mesma; réo, Djalma da Costa Alcantara (art. 306). Idem.

Autora, a mesma; réo, Francisco de Paula (art. 304).—Foram inquiridas duas testemunhas de accusação.

Autora, a mesma; réo, Joaquim de Oliveira (art. 303).—Foi inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesmo; réo, Edgard Alves da Fonseca (art. 306).— Foram inquiridas duas testemunhas de accusação e uma informante.

Expediente de 29 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; ré, Maria da Gloria, art. 399.— Foi qualificada.

Autora, a mesma; réo, José Serra, art. 306.— Foram inquiridas duas testemunhas de defesa.

Autora, a mesma; réo, Nilo Alves Gama, art. 330, § 4º.— Julgado prescripto.

Autora, a mesma; réo, Christalino Pinto Martins, art. 330, § 4º.—Na fórma requerida pelo Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Severino Serpa Gomes, art. 303.— Idem.

Autora a mesma, ré, Paula Renald, art. 330, § 4º.— Idem.

Autora, a mesma; réo, Hudemburg Coelho, art. 303.— Idem.

Autora, a mesma; réo, José Cardoso e outro, art. 303.— Citem-se por edital.

Autora a mesmo, réo, Antonio Alves Cazeiro, art. 303.— Expeça-se o precatorio.

Autora, a mesma; réo, Armando da Fonseca, art. 330, § 4º.—Designe-se dia.

Autora, a mesma; réo, Djalma da Costa Alcantara, art. 303.— Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réos, José Lopes da Silveira e outro, art. 303.— Decorrido o prazo legal, á conclusão.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, A. SABOIA DE LIMA—ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 28 de janeiro de 1925

Não houve

Expediente de 29 de janeiro de 1925

Ganymedes Marques— Arts. 294 e 13 do Codigo Penal.—Ao Dr promotor.

Valeriano Abranches—Art. 31 da lei numero 2.321, de 1910.—Ao Dr. promotor.

Abili Augusto Guerra Branco e outro—Art. 303 do Codigo Penal.—Ao Dr. promotor.

João José da Silva—Art. 303 do Codigo Penal.—Ao contador

José Marcolino dos Santos—Art. 303 do Codigo Penal.—Ao Dr. promotor.

Alipio Mendes Castilho—Art. 303 do Codigo Penal.—Ao Dr. promotor.

José Manoel de Araujo—Art. 203 do Codigo Penal.—Officie-se a 4ª Delegacia Auxiliar, de accôrdo com a consulta do escrivão.

Francisco Dias Moreira—Art. 306 do Codigo Penal.—Designe-se dia e hora para a formação da culpa, feitas as diligencias legaes.

Antonio Pereira Gomes e outros—Art. 31 da lei n. 2.321.—Intime-se os accusados a comparecem em Juizo para serem interrogados e apresentarem defesa.

Sentenças

Antonio da Silva Marques—Art. 303 do Codigo Penal.—Absolvido.

José Alves Pereira—Art. 303 do Codigo Penal.—Absolvido.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação criminal n. 7.275, appellante José Roberto, appellada a Justiça, será effectuado na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 9 de fevereiro, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de janeiro de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 7.151, appellante Anthero Cardoso Caldas, appellada a Justiça; 7.169, appellante Emilio Turano, appellada a Fazenda Municipal; 7.243, appellante Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, appellada a Fazenda Municipal; 7.261, appellante a Fazenda Municipal, appellados Bento Lopes & Freitas; 7.287, appellante Agenor de Souza Bittencourt, appellada a Justiça; 7.300, appellante Isolina de Almeida Rosa, appellada a Fazenda Municipal; 7.303, appellante Silvino Pacheco de Araujo (Dr.), appellado Paulo Simões da Rocha; 7.306, appellante o Ministerio Publico, appellado Bernardino Rocha Rodrigues; 7.245, appellante Francisco Ferreira do Nascimento, appellada a Justiça; 7.250, appellante Amphilophio de Paula Freire (menor), appellada a Justiça; 7.253, appellante Augusto Pereira da Silva, appellada a Justiça, serão effectuadas na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 9 de fevereiro proximo, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de janeiro de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para a venda e arrematação da quadra de terreno em Bomsuccesso, freguezia de Inhaúma, pertencente em commum a Nair Joanna de Oliveira e interdicto Leopoldo Marques de Oliveira, na fórma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste juizo, em seguida á audiencia do dia 30 de janeiro proximo vindouro, que terá logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a

quadra de terreno com pedreira, á rua projectada, sob n. 1, na estação de Bomsuccesso, freguezia de Inhaúma, no fim da rua Victorino Fortuna, medindo de largura na frente 145m,60, de largura na linha dos fundos, 80m,00, de comprimento pelo lado esquerdo, 114m,00 e de comprimento pelo lado direito 80m,00 ou em 9.331m2,00, completamente aberto, avaliado em 28:000$. E, quem a mesma quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local ao principio declarados, sciente de que a venda é feita a dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias, que garanta o juizo e que as despezas de praça correrão por conta do comprador e serão pagas no acto da arrematação. A venda foi requerida pela herdeira Nair Joanna de Oliveira e curadora do interdicto, com a qual concordaram todos os interessados, inclusive o Dr. curador de Orphãos, e foi requerida para evitar o condominio. E, para constar, mandei passar o presente e mais tres de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 29 de dezembro de 1924. Eu, Amadeu Campos, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.* (629)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de E. L. Calux & Comp., na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Raphael Cohen & Comp., B. Cattan & Comp. e Oliveira, Ozorio & Comp., ex-syndicos da fallencia de E. L. Calux & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de E. L. Calux & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1925. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* *José da Silva Lisbôa.* (575).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Cerqueira & Giannini

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 28 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 8 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 28 de janeiro de 1925. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (633)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel.

De citação dos credores de Simões & Silva, estabelecidos nesta praça com commercio de alfaiataria, á rua da Assembléa n. 16, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventivo, feito pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, no "Forum", á rua Menezes Vieira (antiga dos Invalidos) n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Frederico Süssekind, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Simões & Silva, estabelecidos nesta praça com commercio de alfaiataria, á rua da Assembléa numero 16, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 30 °|° em tres prestações, sendo a primeira ao fim de quatro mezes, a segunda de oito e a terceira de 12 mezes, contados da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Banco Sul-Americano, F. Bastos & Comp., e Costa Pacheco & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembléa, que terá logar no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süssekind.* (567).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação, com o prazo de sete diass, do Dr. José Simas, na fórma abaixo

O Dr. Frederico Süsekind, juiz da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo se promovem os termos de uma acção de despejo, a requerimento de Salomão Acle Miguel, contra Camillo da Silva Ferraz, do predio n. 50 da rua Paula Brito, do qual é sublocatario o Dr. José Simas. Pelo presente edital, com o prazo de sete dias, fica o dito sublocatario sciente do referido pedido de despejo do mencionado predio. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais outro de igual teor, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1925. — Eu, Manuel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süssekind.* (500).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Vlans G. Rathze

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas dos ex-syndicos Tranqueira, Castro & Comp. Rio, 27 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (601)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Samuel Paizão

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 30 de janeiro, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deverá realizar-se hoje. Rio, 23 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (552)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Couto Malvas & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Couto Malvas & Comp., com fabrica de foupas brancas á rua Conde de Bomfim n. 105, na fórma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do Couto Malvas & Comp., por sentença deste juizo de 23 de janeiro de 1925, ás 13 horas, fixando os seus termos, para os effeitos legaes, de 16 de novembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores W. J. Mc. Cleveland & Comp., residentes á rua do Rosario n. 61, ficando os credores da dita firma fallida, notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — *Edison Mendes de Oliveira* (612)

Juizo do Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Santos Pinto & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da fallencia de Santos Pinto & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º á parte, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.* (636)

Juizo do Direito da Sexta Vara Civel

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Magé n. 118, na linha circular da Penha, freguezia de Irajá, e respectivo terreno, penhorados a Vicente Joaquim Alves e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Anselmo de Souza.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer, acima da respectiva avaliação, o predio e respectivo terreno, abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados do Anselmo de Souza a Vicente Joaquim Alves e sua mulher, na fórma abaixo. Predio assobradado, sito á rua Magé n. 118, na linha circular da Penha, freguezia de Irajá, edificado em centro do terreno, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, que é habitavel, dous mezzaninos com grade, e no centro, em recúo, quatro portas; escada de cantaria para accesso, varanda ladrilhada e abrigada por marquise, para onde dão uma porta e uma janella; nas extremidades, que são em fórma de torreões, duas janellas de sacada, com balaustres, portadas de cantaria, platibanda, e coberto de telhas de cimento e francezas. Construcção solida de pedra, cal e tijolos, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, revestidos de azulejo, e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accôrdo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 14m,60 por 4m,40, seguindo segundo corpo com 9m,17 por 6m,50. O terreno pertencente ao predio mede, segundo a escriptura de hypotheca, 200 metros de frente por 50m,00 (dez mil metros quadrados), tudo a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 34:000$ (trinta e quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1924. — *Tito Dias de Moraes.* 15|9|924 — *Oscar Euzebio Rodrigues Roxo.* (Está sellado.) E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1925. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Concordata preventiva de Habib Goz

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados da concordata preventiva de Abib Goz, que, a requerimento do mesmo e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral dos credores foi adiada para o dia 16 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 17 de janeiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (620).

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz primeiro supplente, em exercicio da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante as proximas férias forenses (fevereiro e março) as audiencias ordinarias do juizo terão logar apenas ás quintas-feiras, ás treze e meia horas, á praça da Republica n. 24, sendo dadas no dia util seguinte, caso coincida ser aquelle dia feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido este edital, que será affixado e publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Ernesto Stampa Berg.* —

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Manoel Maria Gonçalves Romeu a Joaquim Francisco de Almeida e sua mulher, Maria do Carmo de Almeida, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia trinta do corrente, ás doze horas, após a audiencia do estylo e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de dez contos de réis, o predio e respectivo terreno, á rua Bias Fortes numero oitenta e cinco, antigo trezentos e cincoenta e cinco, na estação da Penha, freguezia de Irajá, cujo immovel foi penhorado por Manoel Maria Gonçalves Romeu a Joaquim Francisco de Almeida e sua mulher, Maria do Carmo de Almeida, conforme se verifica dos autos de executivo hypothecario, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve e que tem os caracteristicos seguintes: Predio terreo, afastado do alinhamento da rua, feitio de platibanda, com duas portas e duas janellas na fachada, sendo os portaes de cantaria, construcção de pedra, cal e tijolos e coberto com telhas francezas; mede sete metros e dez centimetros de largura por dez metros e vinte centimetros de comprimento, sendo dividido em duas salas, dous quartos e duas cozinhas e tendo uma varanda coberta ao lado direito. O respectivo terreno mede doze metros de largura por cincoenta metros de comprimento, estando aberto na frente e tendo cerca de arame farpado nos lados. O predio descripto acha-se em regulares condições de conservação, pelo que o avaliaram, com o respectivo terreno, em dez contos de réis, por quanto irá á primeira praça deste juizo, a requerimento de Manoel Maria Gonçalves Romeu; e quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (104)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação aos credores incertos de José Erdeiro da Costa

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e pendem uns autos de execução entre partes como exequente Oscar Rebello, cessionario dos direitos creditorios de Jahir Quintino dos Santos e executado José Erdeiro da Costa, os quaes tendo chegado a seu termo, lhe foi requerido o levantamento da importancia de dous contos, duzentos e cincoenta e oito mil, novecentos e quarenta réis, proveniente do principal, juros e custas que venceu o exequente Oscar Rebello, e, mais custas accrescidas e a accrescerem. E, como a penhora tenha recahido na importancia de tres contos e quinhentos mil réis, em dinheiro, em mãos de Sebastião Bastos Dias, unico responsavel pela firma S. Bastos Dias, cita aos credores incertos do executado José Erdeiro da Costa, conforme preceitua o art. 547 do decreto numero 737, de 1850, para no prazo de dez dias, a contar da publicação deste, requererem suas preferencias. E para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados, mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal,

aos 21 de janeiro de 1925. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

(638).

Juizo da Setima Pretoria Civel

De citação a Raul José da Silva, locatario dos predios ns. 32 á rua Antonio Badajós e 29 da travessa Fernandes Marinho e a quaesquer outros que por conta do mesmo occupem os indicados immoveis, na fórma abaixo

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio na Setima Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o conhecimento do presente interessar possa, que D. Alice Borges Vieira, proprietaria dos predios ns. 32 da rua Antonio Badajós e 29 da Travessa Fernandes Marinho, em Oswaldo Cruz, freguezia de Irajá, requereu por intermedio do cartorio do escrivão Henrique Ferreira de Araujo, da freguezia de Inhaúma e que este subscreve, citação por edital de Raul José da Silva, não intimado pessoalmente por se achar em logar incerto e não sabido ou de quaesquer outros sublocatarios seus para desoccuparem os predios indicados da rua Antonio Badajós e da Travessa Fernandes Marinho, dos quaes é locatario o supplicado por contracto lavrado em notas do tabellião interino Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, em 7 de fevereiro de 1923, dentro do prazo legal, sob pena de despejo judicial á sua custa. E, assim, em virtude do requerimento que deferi, mandei passar o presente edital, pelo qual, que terá o prazo de 30 dias, de accordo com o exposto, pelo citado o dito Raul José da Silva ou quaesquer outras pessoas que habitem os predios em questão, para, na primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo do presente edital, virem ver assignar-se-lhes o prazo da lei, para evacuarem os supra mencionados predios, sob pena de, não o fazendo, ficar o mesmo por assignado, á sua revelia, com as comminações de direito, scientes o supplicado ou quaesquer outros interessados de que este juizo funcciona no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro e que suas audiencias teem logar ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 1|2 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1925. Eu, José Desiderio da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.*

Juizo da Setima Pretoria Civel

Editaes de casamentos

Na Setima Pretoria Civel, escrivão Lino Fonseca Junior, estão se habilitando para casar: Antonio da Silva e Aristotelina de Castro Araujo; Joaquim da Silva Pinheiro Costa e Mathilde Moraes; Apollo Augusto Pereira Amorim e Milena de Azevedo Gaffure; João do Valle dos Santos Loureiro e Guiomar da Silva Deiró; Antonio Fortunato Ribeiro e Albertina de Oliveira; Valentim Cardoso e Maria Izabel Calazans; Luiz de França e Silva e Maria Jos da Rosa e Silva; Adriano Alves dos Santos e Hilda Carvalho Ribeiro; Antonio Arando Bandeira e Abigail da Costa Pinto; Oswaldo José Corrêa e Mercedes Candida Santos; Eurico Custodio de Oliveira e Maria de Lourdes; Antonio Alfeld e Thereza Maria da Silva; Manoel Ferreira e Olivia das Neves; Ary Leite Marcial e Nair de Assumpção; Honorio Francisco Coelho e Judith Bittencourt da Costa; Adriano Monteiro Ribeiro e Esther Penna Bastos.

Si alguem souber de algum impedimento accuse-o, na fórma da lei.—Pelo escrivão, *José de Oliveira Galvão,* escrevente juramentado.

Estado do Maranhão

O Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, juiz de Secção no Estado do Maranhão, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o praso de 90 dias, virem, que, por parte de Bellarmino de Souza Pires, e sua mulher, moradores na Parnahyba do Estado do Piauhy lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: — Exmo. Sr. Dr. juiz federal do Maranhão. Dizem Bellarmino de Souza Pires e sua mulher moradores em Parnahyba (Piauhy), por seu procurador abaixo (documento n. 1) 1.º que na data Santa Roza, municipio maranhense de Arayoses, são senhores e possuidores de mil trezentas noventa e uma e meia braças de terras (1391,5), além de cinco posses. 2.º que as mil trezentas noventa e uma e meia braças (1.391,5), constam dos documentos ns. 2 a 10: 3.º que as cinco posses constam dos documentos de ns. 11 a 14 com os limites nellas especificados e foram de José Roiz da Silva, Raymundo Pires Nascimento, Torquato Fonseca, Onofre Lima e Diomedes Bittencourt; 4.º que os limites da data Santa Rosa são ao Norte e N. E. Rio Parnahyba a L. a Mariquita ao Sul a data Gado Bravo e de S. O. A. N. terras devolutas, que se prolongam por mais de um quadrante; 5.º que como consta dos documentos 15 e 16, a demarcação da data foi feita em agosto de 1749, partindo-se do logar Bacuriseiro fronteiro á data Gado Bravo, e rumo N. E. mediu-se legua e meia até o logar Tapéra onde ficou o marco Tião e no mesmo rumo N. E. mediu-se dahi mais mil novecentas e cincoenta braças, (1950) deixando-se de inteirar a data de tres leguas porque chegaram a uns alagadiços que ficaram devolutos. Neste logar então, com rumo N. O. mediu-se a legua de largura da data que ficou demarcada no methodo antigo pelas linhas ideaes correspondentes as traçadas. Desde então tem sido estas as divizas reaes e acceitas ainda que tenham havido pequenas perturbações e erros dos confinantes; 6.º que os senhores e possuidores que têm titulos transcriptos (Codigo Civil art. 530) são (doc. n. 18); nesta data e nas limitrophes são sómente Francisco Alves Ferreira, Domingos Freitas Diniz, Manoel Antonio da Silva e Antonio da Silva, Manoel José da Fonseca, Francisco de Souza Carvalho, Antonio João de Carvalho Filho, Francisco de Freitas Diniz, José Cardoso de Azevedo e José Valerio de Oliveira; 7.º que os demais condominos em Santa Roza são desconhecidos, dizendo-se taes Abrahão da Silva Tavares, Dr. João Tavares de Carvalho e Silva, Dr. Manoel Fernandes de Sá Antunes, Francisco de Souza Carvalho, João Baptista da Silva Clara, Pereira dos Santos, herdeiros de Ignacio Passos Portugal dos Santos, Manoel José da Fonseca, João Dias da Silva Cotrim, Antonio de Souza Leal, Arceu Lopes de Amorim, João Henrique da Fonseca, Sebastião Furtado de Mendonça, Philomena de Souza Britto, José Ferreira de Veras, Jacintho Ferreira Veras, Simplicio Ferreira Veras, João Alves de Lima Filho e Angelo José dos Santos; 8.º, que nas datas limitrophes tambem se dizem donos — em S. Paulo, Domingos de Freitas Diniz, os herdeiros de Luiz Bradão, Domingos Gonçalves Rodrigues, os herdeiros de Theotonio Gonçalves de Oliveira, digo, de Aguiar, Antonio Alves de Carvalho Antonio Domingos de Souza, Raymundo França de Lima, Manoel Caetano Ayres de Souza Brandão, Antonio Correia Lima, Antonio Miguel dos Santos, Angelica Dias Fortes, Bernardo Rodrigues Chaves, Candido José de Azevedo, Euclydes Archanjo da Silva, os herdeiros de Francisco Amaro de Oliveira, Francisco Dias Torres, Francisco Ferreira da Silva, Manoel de Britto, Francisco Moreira da Silva, José Joaquim de Sant'Anna, José Damião da Silva, José Francisco Ferreira, Miguel Moreira dos Santos, os herdeiros de Mathildes Roza de Azevedo, Maria Dias Torres, Manoel Francisco do Nascimento, Raymundo da Silva e Matheus Borges de Carvalho. Em Gado Bravo dizem-se donos e moram nas terras da data: Miguel Antonio dos Santos, José Marciano Cardoso Cearense, José Marciano Cardoso Maranhense, Francisco Alves Ferreira, João Baptista Marciano Cardoso, Marcos Pereira da Silva, Alexandre Pereira da Cruz, João Machado da Silva, Francisco Alves de Souza, Silvino Antonio da Silva, Joanna Pontes de Lima, Luiz Camillo, Francisco Alexandre da Silva José Teixeira dos Santos, Damião Alves de Souza, José Alves de Souza, João Alves de Souza, Joaquim Alves de Souza, Bernardo Ferreira da Silva dizendo-se donos porém com residencia fóra da data Domingos de Freitas Diniz e José Raymundo Braga. Em Mariquita, João Dourado, Martinho Meirelles da Silva, Francisco Demetrio do Nascimento, Marciano Cardoso Netto Lourenço Cardoso de Azevedo, José Maria de Vasconcellos (cearense), Jeronymo de Souza Lima e herdeiros de Francisco Leonardo de Souza Lima, Francisco Freitas Dutra, João Dias da Silva Cotrim, Dr. João Tavares de Carvalho e Silva, Angelo José dos Santos, José Valerio de Oliveira, Bernardo Pereira dos Anjos, Hygino Pereira Thomaz, herdeiros de Leonardo de Souza Lima, Manoel Ricardo da Silva, Pedro Paulino de Azevedo, José Antonio de Carvalho, herdeiros de João Cardoso de Miranda, Maria Cinco-horas, Raymundo Nonato de Araujo, Athanazio Henrique de Araujo, Damião José da Silva, e Paulino Cardoso de Azevedo; 9.º que os demais interessados são desconhecidos não chegando os titulos dos acima nomeados para completar o numero de braças de cada data como se prova com a justificação junta (doc. n. 17); 10, que as residencias e domicilios dos acima nomeados são nas datas respectivas municipio de Arayoses, residindo, porém no Piauhy (Burity do Lopes), os senhores Antonio Romão de Souza, Altino José de Oliveira, Alexandre Francisco Fontenelle e Roberto Ferreira Escocio; em Parahyba, Dr. João

Tavares de Carvalho e Silva e João Santos João Dias da Silva Cotrim e Angelo José dos Santos; residindo em S. Sebastião do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Manoel Fernandes de Sá Antunes, para cuja intimação necessario se torna a publicação dos editaes respectivos nos logares de suas residencias aliás domicilios acima nomeados; 11, que o rumo tirado em 1749 se apagou de modo que não ha mais a menor precisão no que alguns affirmam sobre o mesmo. As pedras que constituiam os marcos foram retiradas por mãos criminosas ou inexpertas do que ellas significavam: algumas poucas subsistem capazes de darem uma orientação conveniente. As testemunhas (pedras e arvores) tambem têm quasi todas desapparecido pela acção do tempo e do homem. Com estas poucas subsistentes urge a aviventação que, se não fôr praticada já e já, dentro em muito breve prazo, se tornará impossivel; 12, que a posse dos requerentes está firmada do logar Tapéra onde tem sua fazenda denominada — Sete de Setembro — para Nordeste até encontrar as terras devolutas, formando um parallelogrammo que assenta sobre o travessão da data. Nesta região tem tido por si e seus antecessores posse mansa e pacifica ha mais de trinta annos sem interrupção. Ahi têm culturas, benfeitorias, curraes, casa de telha, cercados, etc., As quatro posses referidas no documento n. 3 estão comprehendidas e encravadas nas outras terras dos requerentes como se evidencia do enunciado nos respectivos documentos; 13, que desse modo por si e seus successores esta posse é immemorial com mais de trinta annos, conferindo-lhes usucapião no logar, o qual com os limites citados se não couber no seu quinhão lhe deve ser adjudicado na forma da lei (o que se provará por testemunha os factos e por direito); 14, que este estado de confusão e indecisão entre as referidas datas têm trazido graves perturbações, prejuizos e lutas entre os condominios para uzo e gozo das mesmas terras. E por isso querem os supplicantes proceder á aviventação dos velhos rumos e a divisão da data Santa-Roza de modo que fiquem definidos novamente os limites della, com as terras confrontantes e separados os quinhões dos respectivos condominios. Assim requerem na fórma dos artigos 1º do Regulamento 720, de 1890, se faça citação pesoal dos pertas do que ellas significavam; alguns de Santa Roza, Mariquita e Gado Bravo, bem como os residentes nessa Capital Domingos Gonçalves Rodrigues, e o representante do Estado do Maranhão. Citem-se por editos na fórma do art. 4 os residentes em outros Estados, os ausentes e desconhecidos com a publicação e affixação na forma do art. 5, dando-se desde já curador alide (art 17) pelos ausentes, incapazes e menores que possa haver, sciente o Sr. Dr. procurador da Republica com contra, digo, nesta Secção, com contra fé a todos, tudo para na primeira audiencia que se segur ao prazo de 90 dias, contados do dia da primeira publicação do edital, na residencia de interessados, onde por ultimo fôr publicado, virem a esse juizo ver-se-lhes propor a presente acção de aviventação e divisão da data Santa Roza e na mesma audiencia se louvarem em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam as mesmas aviventação e divisão com o julgamento tambem da usocapião do trecho apossado. Caso caiba na forma do provará supra ficando logo citados para adiantarem as custas e despezas do serviço sob pena de penhora dos seus quinhões e para os demais termos da causa até sentença final e sua execução. Tudo com a pena de revelia e mais comminações legaes que no caso couberem. Dão á causa o valor de cinco contos de réis. Protestam haver indemnisação pelos damnos sobrevindos á conttstação da lide e mais por todos os generos de prova em dirtito permittidos. Para o que E. E. Deferimento. Arayoses, 17 de outubro de 1924. José Pires de Lima Rebello. (Estavam estampilhas federaes no valor de doze mil réis). Nessa petição assim concebida foi proferido o seguinte despacho: Autuada. Como requerem, nomeio curador a lide o Dr. Georgiano Gonçalves. S. Luiz, 3 de dezembro de 1924. Castello Branco. Em vista do exposto são pelo presente edital, com o prazo de 90 dias, citados todos os interessados na presente da aviventação dos velhos rumos e da divisão da data Santa Roza, ausentes e desconhecidos para na primeira audiencia que se seguir aquello prazo, contados do dia da primeira publicação do edital, nas residencias dos interessados onde por ultimo for publicado, virem a este juizo ver-se-lhes propor aquella prédita acção e na mesma audiencia se louvarem em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam as mesmas aviventação e divisão com o julgamento tanto da usocapião do trecho apossado, caso caiba na forma do provará supra, ficando logo citados para adiantarem as custas e despezas dos serviços, sob pena de penhora de seus quinhões e para os demais termos da causa até sentença final e sua execução, tudo com a pena de revelia e mais comminações legaes que no caso couberem. As audiencias deste juizo são dadas nos dias de quinta-feira de cada semana, pelas nove horas, em a sala do pavimento terreo, do edificio á rua José Augusto Correia, outr'óra Sant'Anna, desta cidade, sob n. 8, e nos dias immediatos quando estes forem feriados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar este edital, que será affixado no logar de costume e publicado pela imprensa. Maranhão, 18 de dezembro de 1924. Eu, Alfredo da Silva Fortuna, escrivão federal, subscrevi. — *Antonio Borges Leal Castello Branco.* (Estavam estampilhas federaes no valor de 8$200 réis, devidamente inutilizadas). Está conforme. Maranhão, 9 de janeiro de 1925. O escrivão federal. *Alfredo da Silva Fortuna.*

(625).

Supremo Tribunal Militar

Acham-se em mesa para julgamento na proxima sessão os seguintes processos:

Recurso criminal n. 136, em que são recorridos Affonso de Albuquerque, capitão do Corpo da Armada, e o Dr. Aristides da Silveira Fontes;

Appellação n. 498, em que é appellado Hermogenes Antonieto Leitão;

Appellação n. 500, em que é appellante João José do Nascimento;

Appellação n. 505, em que é appellante Miguel Ferreira Brandão;

Appellação n. 515, em que é appellante Felippe Leopoldo Alves.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 2 — LIVRO N. 2 — FLS. 7

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Medeiros & Serpa, para o fornecimento do grupo n. 5, "Carne fresca de vacca", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 266, de 6 de novembro de 1924, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925)

Aos vinte e sete (27) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925) compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Medeiros & Serpa, estabelecidos á rua Uruguayana numero setenta e cinco (75), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo cinco (5), "Carne fresca de vacca", ao referido departamento, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros duzentos e sessenta e seis (266), de seis (6) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* n. 284, de 28 de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas vinte e cinco mil tresentos e vinte e quatro (25.324), juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Medeiros & Serpa, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925) os artigos constantes

de sua proposta acceita para o grupo cinco (5), "Carne fresca de vacca, etc.", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, quatro (4) apolices da divida publica, ao portador, de um conto de réis (1:000$000) cada uma, antes da respectiva assignatura, representando a importancia de tres contos duzentos e cincoenta e um mil e seiscentos réis (3:251$600), conforme provaram com o documento numero cincoenta e tres-quarenta e seis (53-46-6:195), de vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de sessenta e cinco contos e trinta e dous mil réis (65:032$000), serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925):

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas

39.	Custeio da enfermarias para leprosos, etc.	3:032$000

Hospital S. Sebastião

69.	Dietas	16:000$000
70.	Alimentação do pessoal	6:000$000

Hospital Geral de Assistencia

102.	Dietas	4:800$000
103.	Alimentação do pessoal	4:000$000

Secção de Hygiene Infantil

116.	Refeições ás mães que amamentam	1:200$000
125.	Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes	20:000$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose

165.	Auxilios a tuberculosos isolados em domicilio	600$000

Laboratorio Bromatologico

191.	Substancias chimicas e demais elementos necessarios ao funccionamento, etc.	200$000

Laboratorio Bacteriologico

197.	Material para funccionamento e bioterio	200$000
201.	Para o custeio do serviço anti-rabico	2:400$000

Hospital Paula Candido

230.	Dietas	1:200$000
231.	Alimentação do pessoal	3:000$000

Escola de Enfermeiras

301.	Alimentação do pessoal	2:400$000
	No total de	65:032$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 132$ (cento e trinta e dous mil réis). Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — Dr. *Raul de Almeida Magalhães*. — Por procuração de Medeiros & Serpa, *Manoel Henrique de Souza*. — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *Arnaldo Sodoma da Fonseca*.

Relação de preços e artigos contractados

1.	Carne fresca de vacca, kilo, mil e tresentos réis	1$300
3.	Figado, kilo, mil e seiscentos réis	1$600

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1924. — Por procuração de Medeiros & Serpa, *Manoel Henrique de Sousa*.

CONTRACTO N. 5

Livro n. 2 — Fls. 13

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Belmiro Rodrigues & Comp., para o fornecimento do grupo n. 12 "Carvão Mineral", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de dous (2) de dezembro de 1924, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o primeiro (1º) semestre de mil novecentos e vinte e cinco (1925)

"Aos vinte e seis (26) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Belmiro Rodrigues & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco quarenta e sete, primeiro andar, (n. 47, 1º), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados constantes do grupo doze (12) "Carvão Mineral", ao referido departamento durante o primeiro (1º) semestre de mil novecentos e vinte e cinco, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de dous (2) de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), corrigido e reproduzido em resumo nos dos dias subsequentes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diario Official* de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925) a fls. quarenta e nove (49), juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Belmiro Rodrigues & Comp ,neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o primeiro (1º) semestre de mil novecentos e vinte e cinco (1925) os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo doze (12) "Carvão Mineral", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perdá da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro;*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital do concurrencia;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, cinco (5) apolices da divida publica, ao portador, de 1:000$ cada uma, e em moeda corrente 229$200, antes da respectiva assignatura representando a importancia total de cinco contos duzentos e vinte e nove mil e duzentos réis (5:229$200), conforme provaram com o documento numero quarenta e tres — trinta e oito (43-38-6; 190), de vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e quatro contos quinhentos e oitenta e quatro mil réis (104:584$) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco.

	Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:	
39.	Custeio da enfermaria para leprosos, etc., etc.	4:854$000
	Hospital S. Sebastião:	
73.	Combustivel e lubrificantes	10:000$000
	Hospital Dom Pedro II:	
89.	Combustivel e lubrificantes	1:200$000
	Hospital Geral de Assistencia:	
106.	Combustivel e lubrificantes	2:800$000
	Secção de Hyigiene Infantil:	
125.	Para custeio do Hospital "Arthur Bernardes"	20:000$000
	Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
143.	Combustivel	10:000$000
	Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
156.	Material para funccionamento dos dispensarios, etc.	2:000$000
157.	Combustivel e lubrificantes.....	1:000$000
	Laboratorio Bromatologico:	
189.	Combustivel	3:000$000
	Laboratorio Bacteriologico:	
197.	Material para funccionamento, conservação e asseio, etc., etc.....	730$000
	Directoria da Defesa Sanitaria Maritima:	
207.	Combustivel e lubrificantes	32:000$000
208.	Material de custeio, conservação e reparos dos transportes maritimos.....	3:000$000
	Inspectoria e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos dos Estado:	
220.	Combustivel e lubrificantes	3:200$000
221.	Custeio, conservação e reparos dos transportes maritimos, etc., etc.....	5:000$000
	Hospital Paula Candido:	
234.	Lubrificantes e combustivel	1:000$000
	Lazareto da Ilha Grande:	
245.	Conservação do material da usina electrica, etc.	1:000$000
	Serviço no Districto Federal:	
262.	Combustivel e lubrificantes	2:000$000
	Escola de Enfermeiras:	
296.	Combustivel e lubrificantes	1:800$000
	No total de	104:584$000

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas Arnaldo Sodoma da Fonseca e Henrique Lousada Marcenal que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de duzentos e dez mil réis (210$000).

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — Dr. *Raul de Almeida Magalhães.* — *Belmiro Rodrigues & Comp.* Testemunhas: *Arnaldo Sodoma da Fonseca.* — *Henrique Lousada Marcenal.*

Relação dos artigos e preços contractados

N. de ordem	Quantidade — Especie — Unidade	Preço
1.	700 toneladas de carvão americano, tonelada, cento e quarenta e oito mil réis.....	148$000
2.	4 toneladas de carvão de forja, tonalada, cento e quarenta e oito mil réis.....	148$000
3.	4 toneladas de carvão nacional, tonelada, noventa e oito mil réis.....	98$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo do negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1924. — *Belmiro Rodrigues & Comp.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os senhores Francis Walter Hime, Luiz Ribeiro Pinto e Libanio da Rocha Vaz ou empreza que organizarem para a concessão dos favores constantes dos artigos sexto, setimo e oitavo do decreto numero doze mil novecentos e quarenta e quatro, de trinta de março de mil novecentos e dezoito e do decreto legislativo numero quatro mil duzentos e quarenta e seis, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e um; para o desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica.

Aos 29 dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os senhores Francis Walter Hime, Luiz Ribeiro Pinto e Libanio da Rocha Vaz, ou empreza que organizarem, tendo em vista o que estabelece o decreto numero dezeseis mil setecentos e setenta e seis, de dezeseis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, accordaram em assignar o presente contracto para a concessão dos favores constantes dos artigos sexto, setimo e oitavo do decreto numero doze mil novecentos e quarenta e quatro, de trinta de março de mil novecentos e dezoito e do decreto legislativo numero quatro mil duzentos e quarenta e seis, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e um, para o desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes ou empreza que organizarem obrigam-se:

a) a installar no municipio de Villa Nova de Lima, Estado de Minas Geraes, altos fornos para a fabricação de ferro guza, com uma producção diaria de vinte e cinco toneladas no minimo;

b) a montar, no municipio de Villa Nova de Lima ou no Districto Federal, usinas para a fabricação de ferro e aço, estamparia a frio e quente e manipulação dos productos de suas usinas e fabricas e trens de laminação, para uma producção diaria de vinte toneladas, no minimo, empregando como materia prima o guza fabricado na usina de que trata a alinea *a*;

c) a utilizar as escorias dos altos fornos na fabricação de cimento.

Segunda — Aos contractantes ou empreza que organizarem serão concedidos os seguintes favores:

1º, isenção de impostos de importação e expediente, durante o prazo de vinte e cinco annos, para:

a) machinismos, materias primas e materias que forem destinadas á construcção, installação e ampliação de suas usinas e fabricas destinadas á producção de ferro guza, aço e ligas e á laminação e manipulação de seus productos;

b) machinismos e materiaes destinados á usina de carbonização de madeiras e utilização dos sub-productos;

c) machinismos e materiaes destinados á geração e transmissão de energia hydro-electrica, indispensavel ao funccionamento das usinas e installações necessarias ao desenvolvimento das usinas e suas dependencias;

d) machinismos e materiaes para as pesquizas e exploração de pedreira de construcção, material refractario, mineios e combustiveis necessarias aos serviços das usinas e suas dependencias;

e) machinismos e materiaes destinados á construcção, conservação e funccionamento das estradas de ferro de pequeno percurso, estradas de rodagem, cabos aereos e outros meios de transportes necessarios ao abastecimento de suas usinas e escoamento de seus productos;

f) machinismos e materiaes necessarios á construcção e ampliação da fabrica de cimento.

2º, isenção, durante o prazo de vinte e cinco annos, de todos os impostos federaes que porventura incidirem sobre a construcção, ampliação e exploração das usinas e suas dependencias, fabricas e seus productos;

3º, direito de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, para os terrenos e bemfeitorias necessarias ás construcções de estradas de ferro de pequeno percurso, estradas de rodagem, cabos aereos e linhas de transmissão de energia hydro-electrica, de accôrdo com os planos approvados pelo Governo e que forem necessarios á usina siderurgica;

4º, fretes reduzidos, durante o prazo de vinte e cinco annos, nas estradas de ferro e linhas de navegação do Governo Federal, para o transporte de machinismos, materias primas e materiaes necessarios ao trabalho da usina siderurgica, bem como para o transporte de seus productos.

Terceira — Os contractantes ou empreza que organizarem obrigam-se:

a) a submetter préviamente ao exame e approvação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio todos os planos especificações e orçamentos das installações e construcções que tenham de realizar nos termos deste contracto e a franqueza aos fiscaes do Governo todas as suas dependencias, fornecendo-lhes quaesquer esclarecimentos pedidos;

b) a manter nas suas usinas dez menores aprendizes e a collocar em trabalhos attinentes aos mesmos tres engenheiros diplomados pela Escola de Minas de Ouro Preto ou que tiverem o curso de engenharia industrial da Escola Polytechnica, de accôrdo com a indicação feita pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, durante o prazo de dous annos e com gratificação mensal minima de quinhentos mil réis;

c) a recolher annualmente ao Thesouro Nacional a quota de doze contos de réis (12:000$000) para as despezas de fiscalização;

d) a empregar nos seus serviços pelo menos cincoenta por cento de operarios brasileiros;

e) a fazer, sem prejuizo dos seus serviços e sempre que o Governo julgue conveniente, as experiencias necessarias para a verificação da possibilidade de aproveitamento de materias primas do paiz;

f) a dar preferencia, em igualdade de condições, ao coke do carvão nacional, sempre que tiver de empregar coke metallurgico;

g) a manter em cultivo as florestas necessarias ao supprimento regular do carvão de madeira de que precisarem, sendo as respectivas áreas estabelecidas de accôrdo com o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercia.

h) a apresentar ao Governo, para exame e approvação, todos os planos de alterações substanciaes e processos novos a adoptar no desenvolvimento de suas usinas, os quaes serão considerados approvados para todos os effeitos sinão tiverem sido impugnados no prazo de sessenta dias, a contar da data de apresentação;

i) a vender ao Governo Federal até trinta por cento (30 %) da producção annual de material de ferro e aço fabricado nas suas usinas a preço inferior ao identico importado *cif* accrescido dos impostos alfandegarios, taxa de expediente e taxas do Cáes do Porto do Rio de Janeiro.

Quarta — A isenção de direitos de importação e expediente de que trata o numero um da clausula segunda somente será concedida si os machinismos, materiaes e materias primas não tiverem similares no paiz. A reducção de fretes de que trata o numero quatro da mesma clausula, será regulada em contractos especiaes com as estradas de ferro e linhas de navegação, não podendo, em hypothese alguma, ser o frete inferior ao custo real do transporte.

Quinta — O Governo obriga-se a comprar aos contractantes ou a empreza que organizarem, nas condições de que trata a alinea *i* da clausula terceira, a quantidade de ferro e aço que tiver de adquirir para o supprimento de suas necessidades, desde que as suas usinas e officinas produzam artigos identicos em typo e qualidade áquelles de que o Governo precise, em uma porção equivalente á quota que sua producção representar na producção total das usinas e officinas congeneres installadas no paiz.

Sexta — O Governo auxiliará o desenvolvimento das usinas construindo pequenos ramaes de estradas de ferro, uma vez que julgue indispensavel ao abastecimento das mesmas e ao escoamento dos seus productos.

Setima — O Governo, sempre que julgar conveniente, interporá seus bons officios para que os contractantes ou emprezas que organizarem obtenham isenção da quaesquer imposto estaduaes ou municipaes que porventura indiquem destinados ao fornecimento das mesmas e respectivos productos.

Oitava — O Governo poderá conceder utilização de forças hydraulicas de seu dominio para a exploração e desenvolvimento das usinas, desde que taes forças não sejam necessarias aos serviços federaes.

Nona — O Governo poderá, em qualquer tempo, requisitar, por necessidade de salvação publica ou em caso de guerra, as usinas e dependencias dos contractantes ou da empreza que organizarem, de conformidade com as leis em vigor.

Decima — A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos contractantes ou empreza que organizarem será punida com multa de um conto a cinco contos de réis, a juizo do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, elevada ao dobro, nos casos de reincidencia.

Decima primeira — Os contractantes ou empreza que organizarem obrigam-se a iniciar as construcções e installações dentro do prazo de seis mezes contados da data da assignatura do contracto e terminal-as até quinze de novembro de mil novecentos e vinte e seis, sob pena de caducidade, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, e independente de acção ou interpellação judicial. Será

tambem declarado caduco o presente contracto si houver paralysação dos serviços das usinas ou officinas por noventa dias consecutivos, salvo força maior comprovada, a juizo do Governo, ficando obrigados, em qualquer dos casos de caducidade, os contractantes ou empreza que organizarem, a restituir ao Governo o valor de todas as isenções de taxas e impostos concedidos em virtude deste contracto e á perda da caução de que trata a clausula decima terceira.

Decima segunda — Nas casos de duvida na interpretação deste contracto, será ella resolvida por arbitragem, escolhendo cada uma das partes, dentro do prazo de sete dias, o seu arbitro, e estes, entre si, um outro, que servirá de desempatador quando não houver accordo entre os primeiros, sendo o laudo acceito e considerado definitivo por ambas as partes.

Decima terceira — Para garantia deste contracto depositaram os contractantes a importancia de cem contos de réis réis (100:000$), em cem apolices de um conto de réis cada uma de decreto numero dezesseis mil e trinta e um de oito de maio de mil novecentos e vinte e tres, de numeros tresentos e noventa e dous mil quatrocentos e dezesseis a tresentos e noventa e dous mil quinhentos e quinze (392.416 a 392.515), conforme conhecimento de deposito do Thesouro Nacional numero cincoenta e oito, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima quarta — As multas em que incorrerem os contractantes ou empreza que organizarem, serão descontadas da caução a que se refere a clausula anterior, obrigando-se os mesmos a completal-a no prazo de quarenta e oito horas da data em que lhe for dada a communicação.

Decima quinta — O presente contracto só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima sexta — O fôro federal desta capital será o competente para todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes do presente contracto.

Decima setima — Para o pagamento do sello proporcional, accordaram as partes contractantes em dar-lhe o valor de quinhentos contos de réis (500:000$) na forma do numero vinte e seis do paragrapho primeiro da tabella *A*, do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vianna e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Inustria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. (Assig.) — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Francis Walter Hime.* — *Luiz Ribeiro Pinto* — *Libanio da Rocha Vaz.* (Como testemunhas). — *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas federaes, no valor total de um conto de réis (1:000$). Confere. — *R. Campbell*, 2º official. — Visto, *Theophilo Leal.*

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve antehontem o Revdmo. padre Angelo Alberto, director do collegio Salesiano de Santa Rosa, em Nitheroy, acompanhado do Sr. Dr. Magalhães Castro, que foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a sua boa vontade e seu benefico amparo relativamente á obra salesiana no Brasil.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo Sr. tenente-coronel Vieira Christo, official de gabinete da Presidencia, o Sr. general Frederic Coffec, novo chefe da missão militar franceza para o Exercito, que se acha hospedado no Copacabana Hotel.

— No Palacio do Cattete este antehontem o Sr. general Frederic Coffec, chefe da missão militar franceza, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. lhe mandou fazer.

— Esteve no Palacio do Cattete em visita de cumprimento ao Sr. Presidente da Republica o Sr. 1º secretario de legação G. de Vianna Kellfch.

— Esteve no Palacio do Cattete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. Candido Campos, director da *A Noticia.*

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Dr. Cyriaco Gurjão, presidente do Senado do Estado do Pará, communicando a S. Ex. haver a mesa do Congresso do referido Estado, recebido, em data de 27, a renuncia do Sr. Dr. Souza Castro, governador do Estado.

— De Aracajú recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

Aracajú — Tenho a subida honra de communicar a V. Ex. haver sanccionado hoje a resolução do Conselho Municipal desta Capital, em maioria absoluta de votos, creando a avenida Arthur Bernardes, no lado norte da cidade, com a extensão de mil metros por quarenta de largura. Cabe-me ainda levar ao conhecimento de V. Ex. que esse acto do Conselho Municipal de Aracajú, ao qual me associo inteiramente, importa em merecido tributo e apreço á egregia personalidade de V. Ex. como defensor maximo da ordem civil. Respeitosas saudações. — *Hunald Cardoso*, intendente municipal.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exame vestibular — Primeira época de 1925 — Serão chamados hoje, sexta-feira, 30 do corrente, para a prova de mathematica, os candidatos inscriptos no exame vestibular. O ponto será dado ás 10 horas da manhã.

Previne-se aos candidatos que devem estar presentes nesta escola ás 9 ¾ em ponto, afim de responderem á chamada.

Com a presença dos Srs. Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda; Dr. Pires Brandão, Dr. Carvalho Mourão, Dr. Monteiro de Sales, Dr. Zeferino de Faria, barão de Oliveira Castro e Dr. Claudio da Silva, esteve reunida hontem a junta administrativa da Caixa de Amortização.

Na thesouraria da Divida Publica pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidas no 2 semestre de 1924, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettras A a Z;

Apolices ao portador:

Obras do Porto — Relação de ns. 1 a 259;

Diversas emissões — Relações de numeros 1 e 1.500.

A entrada nas bancadas far-se-ha até ás 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, com chuvas e sujeito a trovoadas. Temperatura: estavel á noite; em ascensão de dia, com maxima entre 31°0 e 33°0. Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: em geral, instavel; chuvas e trovoadas, menos provaveis a leste. Temperatura: estavel á noite; em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas em São Paulo; bom, passando a instavel em Santa Catharina e Paraná; instavel no Rio Grande, chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: em ascensão. Ventos: de norte a leste, até Santa Catharina; variaveis no Rio Grande, frescos.

Nota — Serviço telegraphico, bom.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a previsão hontem feita, foi instavel, com chuvas fracas e trovoadas á noite e de dia, com regular insolação. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 30°6 e 21°2 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 27°7 e minima 21°5, respectivamente ás 13 horas e 50 minutos e 4 horas e 45 minutos. Os ventos foram variaveis á noite e normaes de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: Devido á grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro: Nas 24 horas, o tempo foi bom em Goyaz e Matto Grosso e máo com chuvas esparsas nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Minas e Goyaz e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Goyaz, declinou em Minas e foi estavel nos demais Estados. Zona sul: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Santa Victoria e em São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, che-

vem fortemente em Ribeirão Preto e em Piquete.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 25°0 e 14°0 em Caxambú; 24°0 e 16°0 em Passa Quatro e 26°8 e 17°0 em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas: 40°0 em Bella Vista e 36°1 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29: 75m|m0 em Ribeirão Preto e 68m|m0 em Piquete.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado, em Ilhéos; vagas, em Victoria; pequenas vagas, em Ondina; tranquillo e chão, na costa sul do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Jacarehy e entre Pindamonhangaba e Ania e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos — Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre NNW e NW até 1.500 metros, com velocidade média de seis metros; corrente WSW até 250 metros, com velocidade de tres metros.

Nota — *No Districto Federal e nas* demais estações não foram feitas as sondagens habituaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1925

Zona norte— Devido á grande deficiencia de serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Goyaz e Matto Grosso e máo, com chuvas esparsas, nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Minas e Goyaz e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Goyaz, declinou em Minas e foi estal nos demais Estados.

Zona Sul - Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Santa Victoria e em São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia	761.2	22.0	—	NE	2	6	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	30.0	23.0	—	I. am. b. pm.
Cactité (X)												
Januaria	—	26.0	1.0	—	—	6	—	B.	29.0	19.0	—	Ch. pm.
Bello Horizonte	60.8	22.0	2.0	NE	2	9	—	B. (i. manhã)	26.0	17.0	—	B. pm.
Theophilo Ottoni	60.0	25.0	-1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	30.0	20.0	2.0	B. pm.
Uberaba	62.1	19.6	-5.0	SE	2	9	—	M.c. (c. man.)	28.0	19.0	44.0	C. am. c. t. pm
Caxambú	61.2	21.0	1.0	SE	4	10	—	I.	26.0	14.0	38.2	C. pm.
Poços de Caldas	63.2	17.6	-2.0	NE	2	10	—	I. (c. manhã)	26.8	17.0	14.2	C. pm.
Goyaz	61.4	22.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã)	31.0	16.0	—	B. pm.
Santa Luzia	—	21.0	0.0	E	4	9	—	B. (b. manhã)	26.0	16.2		
Cuyabá	58.0	28.0	0.6	N	2	2	—	B. (b. manhã)	36.0	22.0	—	B. am. pm.
Corumbá	57.7	26.0	1.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	36.0	21.0	—	B. am. pm.
Victoria	61.4	27.0	—	C	0	9	Vagas.	B. (b. manhã)	29.0	19.0	3.0	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	61.9	23.4	1.0	NW	2	6	Tranquillo.	I. (i. manhã)	25.6	21.6	0.6	I. am. ch. t. pm,
Campos	62.5	26.0	0.0	N	2	9	—	B. (b. manhã)	28.0	21.0	—	B. am. pm.
Friburgo	63.3	23.0	2.0	NE	5	6	—	B. (b. manhã)	27.0	15.0	—	I. am. pm.
Petropolis	62.0	20.0	0.0	N	2	6	—	B. (i. manhã)	25.0	16.0	16.0	I. am. c. pm.
Rezende	60.6	24.0	0.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	29.0	10.0	43.0	Ch. am. c. t. pm.
Cabo Frio	63.5	25.0	-1.0	NE	2	6	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	62.0	21.0	0.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	25.0	16.0	7.0	C. am. pm.
S. Paulo	61.8	18.0	-1.0	NE	2	7	—	I. (i. manhã)	28.0	16.0	6.0	C. pm.
Santos (X)												
Paranaguá	60.8	26.0	-1.0	C	0	2	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	21.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	63.5	21.0	—	C	0	2	—	B. (b. manhã)	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Curityba	61.8	18.0	1.0	SW	2	9	—	B. (b. manhã)	27.0	13.0	—	B. am. pm.
Florianopolis (X)												
Lages	59.4	19.0	-4.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	31.0	16.0	—	R. am. pm.
Porto Alegre	59.6	27.0	2.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	34.0	19 0	—	B. am. pm.
Uruguayana	58.0	23.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã)	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Montevidéo	57.7	25.0	2.0	N	2							
Buenos Aires	58.7	22?0	-3.0	S	2							
Passa Quatro	61.0	18.0	-2.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	24.0	16.0	36.0	C. am. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima
Forte de Copacabana(14 horas)...	—	26.5	20.0
Bangú.....	6.4	27.7	22.4
Nitheroy	0.7	30.8	21.0
Rio Comprido.....	—	30.2	20.0
Penha	1.7	29.5	20.8
Jardim Botanico.....	0.6	29.2	20 4
Encantado.....	1.1	30.0	21.3
Gavea	0.0	26.6	20.6
Deodoro (X).....			
Corcovado: Temp.: 24'8. Hum. rel. 77 %. Vento: S.W 2 m.			

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima
Santa Cruz.....	9.3	29.0	21.0
Meyer	0.6		
Olaria	1.0		
Jacarépaguá	2.0		
Realengo	5.0		
Haddock Lobo.....	0.6	34.0	21.4
Campo dos Affonsos (X).....			
Madureira.....	2.1	81.8	20.9
Aldeia Campista.....	0.0		
Villa Izabel.....	1.4		

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Pela corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 35 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 229 transferidas por venda e quatro por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 771$ e as do segundo a de 782$000.

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 8.751 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importancia de 345:680$000.

Repartição Geral dos Correios — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Taubaté*, para Bahia, Nova York e Boston, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 10.

Pelo *Commandante Miranda*, para Victoria, Caravellas, Cannavieiras, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo e V. Nova, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 e com porte duplo até ás 5.

Palo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 e com porte duplo até ás 8.

Pelo *American Legion*, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10, e cartas para o exterior da Republica até ás 12.

Pelo *Demerara*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10 e cartas para o exterior da Republica ate ás 12.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal.

Lista geral dos premios da 29ª loteria do plano 35, 23ª extracção do anno de 1925, realizada em 29 de janeiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal.

15.809	200$000
59.842	100$000
17.922	100$000
37.274	100$000
8.210	100$000
69.707	500$000
3.974	20:000$000
7.883	500$000
40.767	500$000
68.397	100$000
39.848	200$000
26.870	200$000
17.567	100$000
20.925	100$000
41.889	100$000
41.464	100$000
57.739	200$000
47.523	100$000
11.882	100$000
5.084	100$000
49.044	100$000
38.892	100$000
9.908	200$000
32.671	500$000
61.053	100$000
52.212	100$000
63.741	100$000
16.356	1:000$000
23.283	200$000
41.215	100$000
20.457	100$000
2.222	200$000
31.833	100$000
10.538	200$000
6.870	100$000
63.411	100$000
52.075	100$000
4.366	100$000
50.839	100$000
67.284	100$000
37.164	100$000
32.991	100$000
63.168	100$000
13.518	100$000
61.523	100$000
27.103	1:000$000
17.856	200$000
8.933	100$000
27.241	100$000
51.713	100$000
4.952	200$000
21.763	2:000$000
61.548	200$000
37.777	100$000
11.346	100$000
50.164	100$000
65.055	200$000
56.094	100$000
37.867	100$000
51.191	100$000
98	200$000
55.760	100$000
16.172	100$000
45.122	100$000
58.887	100$000
48.214	500$000
60.184	200$000
3.620	100$000
29.302	100$000
31.466	200$000
19.823	200$000
17.704	100$000
18.134	200$000
47.016	1:000$000
38.348	100$000
31.935	100$000
58.724	100$000
69.145	100$000
7.218	200$000
279	100$000
37.554	100$000
53.575	100$000
18.116	100$000
66.974	3:000$000
174	200$000
46.290	100$000
20.911	100$000
3.145	100$000
52.476	200$000

Approximações

3.973 e 3.975	300$000
66.973 e 66.975	200$000
21.762 e 21.764	150$000
16.855 e 16.857	100$000
27.102 e 27.104	100$000
47.015 e 47.017	100$000

Dezenas

3.971 a 3.980	40$000
66.971 a 66.980	30$000
21.761 a 21.770	20$000
16.851 a 16.860	10$000
27.101 a 27.110	10$000
47.011 a 47.020	10$000

Terminações

Os numeros terminados em 74 teem 4$000.

Os nomeros terminados em 4 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 74.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	*90 d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 25/32	5 47/64
Sobre Paris	$472	$474
Sobre Italia	—	$366
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$087
Sobre Portugal	—	$425
Sobre Belgica	—	$458
Sobre Hespanha	—	1$255
Sobre Suissa	—	1$695
Sobre Canadá	—	8$750
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$474
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$268
Sobre Nova York	8$630	8$744
Sobre Montevidéo	—	8$600
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3$540
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8$040
Sobre Hollanda (florim)	—	3$535
Sobre Japão (yen)	—	3$380
Sobre Rumania	—	$052
Sobre Austria	—	$000,43 1/2

Moedas

Soberanos (ouro)	48$000
Libras (papel)	42$000
Escudos (papel)	$417

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	700$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	775$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	900$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	775$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	640$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	635$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	911$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.	155$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	151$500
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	152$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	175$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$000, 4 %, port.	97$500
Banco Português do Brasil, port.	181$000
Banco do Brasil	339$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	390$000
Companhia Docas de Santos, port.	482$000
Debentures da Sociedade Anonyma Hilpert	980$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 29 de janeiro de 1925

Termo

	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DAS VENDAS
			Saccas
Janeiro	56$150	—	2.000
Fevereiro	56$100	56$000	6.000
Março	56$700	56$500	10.000
Abril	56$100	56$050	
Maio	54$300	54$300	4.000
Junho	52$200	52$200	
Julho	—	51$000	

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	14.000	8.000	22.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 56$200.
Mercado firme.
Vendas, 6.512 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 29 de janeiro de 1925

Termo

Mezes:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	Total de vendas
					Saccos
Janeiro	S/vend.	49$300	—	—	—
Fevereiro	49$500	48$700	S/vend.	49$500	3.000
Março	49$200	49$000	49$500	49$500	2.000
Abril	49$400	49$100	49$600	49$000	—
Maio	49$500	49$200	49$700	49$200	—
Junho	50$000	49$600	49$800	49$300	—
Julho	—	—	49$700	49$200	—

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	—	8.000	8.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, firme.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 48$ a 49$000.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades, 8.000 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	1.183
Entradas da Bahia	745
Total	1.928
Sahidas	5.389
Existencia	177.217

Mercado, firme.
Preço do branco crystal, 48$ a 49$000.

Algodão

Entradas não houve.

	Fardos
Sahidas	515
Existencia	29.965

Mercado, estavel.
Preços por 10 kilos:

Sertões	57$000 a 58$000
Primeiras sortes	52$000 a 53$000
Medianos	49$000 a 50$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	2.108
Sahidas	17.297
Existencia	292.285

Mercado, firme.
Preços por:

Typo 3	57$600
Typo 4	57$200
Typo 5	56$800
Typo 6	56$400
Typo 7	56$000
Typo 8	55$600
Preço do typo 7 hoje	56$200

Mercado hoje, firme.
O syndico, *J. Severino*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1925

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Burlamaqui, Sayão, Teixeira, Sá, Porto, e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos faltando com causa justificada o deputado Diniz, foi aberta a sessão e lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio do presidente interino da Junta Commercial de Florianopolis, sobre a eleição alli havida e outros assumptos.—Agradeça-se.

Requerimentos

De Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque, Raul Guimarães, Macedo Oliveira & Comp., Santiago Infante e Raul dos Reis Guimarães, para serem admittidos á matricula dos commerciantes.—Passem-se cartas;

Da Companhia Territorial e Edificadora Suburbana, para o arquivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido;

De Ricardo Augusto de Barros, director geral da Sociedade Cooperativa de Funccionarios Publicos e de Responsabilidade Limitada «Caixa Federal», para o archivamento dos estatutos e demais documentos constitutivos da mesma sociedade. — Deferido;

Da Sociedade Anonyma Companhia de Armazens Geraes Mineiros, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos.—Deferido, podendo archivar posteriormente os documentos exigidos por lei.

Da Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, para archivamento da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 15 de janeiro corrente, que resolveu sobre approvação de contas, etc.—Deferido.

De A. Ribeiro & Fernando, Couto Amorim & Comp., Carriço, Arruda & Comp., Drux & Filho, E. Oliveira & Comp., G. Gonçalves & Comp., José Cahen & Comp., Moitinho & Comp., Maia & Cunha, Miguel Ferreira & Costa, Sampaio & Baptista, Salek & Dauahr, Otero & Tavares, Rocha & Gonzalez, Vieira Rosa & Comp., Varine & Soloperto, para archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos;

De Manoel Fernandes Claro & Filho, Marinho & Ramos, Schyé & Ferrer, Souza & Cunha, J. Dias & Ferreira, Ramos & Freitas, para archivamento de seus contractos sociaes.—Indeferidos, pelo parecer;

De Paiva, Silva & Comp., para archivamento de seu contracto. — Modifique a firma;

De Amaraes Pimentel & Comp., A. Santos & Almeida, Adriano Ayres & Comp., Costa Guimarães & Comp., Charlier, Guimarães & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos sociaes. — Deferidos;

De Valentim José Nauhert & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto social.—Indeferido, pelo parecer;

De Francisco de Aguiar & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto social.— Faça reconhecer as firmas;

De Araujo & Ribeiro, A. Abati & Comp., Begg & Pavie, Carvalho & Colasso, Corrêa & Rocha, Dias & Arikerne, Fadlon & Elias Habkouk, J. de Assis Pinto & Comp., Wino & Soares, Machado & Ferreira, Soares & Coutinho, Said, Matheus & Comp., Octavio Mattos & Comp., Olivio & Irmão, Torres Figueiredo & Comp. e Sobral & Santos, para archivamento de seus distractos. — Deferidos;

De Martelli & Comp. Limitada, Santos & Azevedo, Rebello & Comp. e Antonio Pinheiro & Comp., para archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos, pelo parecer;

De A. R. Carvalho & Comp., Adolpho & Pe'xoto, Barros & Pereira, D. Parente, Dominguez & Pazo, França & Menezes, Ismael Pimenta, José Marques de Souza, J. N. Perpetuo, Nahim David Bagdade, Quintans & Freitas e Sbarra Franco & Comp., para registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos;

De Gaspar Monteiro de Meirelles, Viuva Souto, Fabrica de Tecidos Luso-Brasileira, Limitada, F. Casado, Cruzos Aquim e Joaquim Seabra, para registro de suas firmas commerciaes. - Indeferidos pelo parecer;

De José Carlos Ferreira, José da Silva Pereira, D. Parente, Arthur Ribeiro de Carvalho, J. S. Souza, A. Barroso e Carlos Kurka, para cancellamento dos registros de suas firmas commerciaes.—Cancellem-se,

De S. Guimarães & Comp., para annotar-se no registro de sua firma que, a partir de 1 do corrente, a casa sita á rua do Lavradio n. 34, passou a pertencer á firma dos requerente.—Annote-se;

Da Sociedade de Armazens Geraes Trapiche Gracerio; para archivamento de balancetes.—Archive-se;

De M. F. Cunha & Comp., para ser registrado um documento de cedencia de interesse.—Registre-se;

O Sr. presidente declarou á junta ter nomeado fiscaes da Sociedade Anonyma Graphico Editora, os Srs. Affonso Vizeu, Antonio Leal Costa e Targino Ribeiro, conforme foi requerido pela mesma sociedade.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 22 de janeiro de 1925.

De A. Ribeiro & Fernando, firma composta dos socios solidarios Antonio de Castro Ribeiro e Fernando Pereira da Silva, para o commercio de botequim, com o capital de 15:000$000;

De Couto, Amorim & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio do Couto Valle Junior, Ricardo Pereira Coelho de Amorim e Roque Leite da Fonseca, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 30:000$000;

De Carriço, Arruda & Comp., Frma composta dos socios Antonio Fernandes Carriço e Miguel Angelo Pinto Arruda, como solidarios, e José Carmo da Silva Pereira, como commanditario, para o commercio de armarinho por atacado, com o capital de 200:000$000;

De Drux & Filho, firma composta dos socios solidarios Francisco Drux e Gustavo Drux, para o commercio de artigos de couro, com o capital de 15:000$000;

De E. Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Ernesto Brodt de Oliveira e José Alves Figueira, para o commercio de consignações, com o capital de 50:000$000;

De G. Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios Galileu Gonçalves de Almeida e Francisco Ribeiro, para o commercio de lacticinios, com o capital de 30:000$000;

De José Cahen & Comp., firma composta dos socios solidarios José Cahen e Leão da Silva, para o commercio de emprestimo sobre penhores, etc., com o capital de 0:000$000;

De Murtinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Rozendo de Azevedo Parahyba e Antonio José do Amaral Murtinho, para o commercio de transportes maritimos, com o capital de 15:000$000;

De Maia & Cunha, firma composta dos socios solidarios Adelino Martins Maia e Antonio Pereira da Cunha, para o commercio de padaria, com o capital de réis 45:000$000;

De Miguel Ferreira & Costa, firma composta dos socios solidarios Miguel Francisco Ferreira e Antonio Rodrigues da Costa, para o commercio de bombeiro, com o capital de 7:000$000;

De Sampaio & Baptista, firma composta dos socios solidarios Armando Menéres da Costa Sampaio e Antonio Baptista Guimarães, para o commercio de armarinho, com o capital de 300:000$000;

De Salek & Dauahre, firma composta dos socios solidarios José Salek e José Salomão Dauahre, para a fabricação de roupas brancas, com o capital de 47:000$000;

De Otero & Tavares, firma composta dos socios solidarios Manoel Gonzalez Otero e Antonio Tavares, para o commercio de bar, com o capital de 20:000$000;

De Rocha & Gonzalez; firma composta dos socios solidarios Manoel Dominguez Gonzalez e José Francisco da Rocha, para o commercio de madeiras, com o capital de 140:000$000;

De Vieira Rosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Aristides Vieira Rosa de Araujo e Manoel Rosa Christina, para o commercio de garage, com o capital de 40:000$000;

De Varini & Soloperto, firma composta dos socios solidarios Ettore Varini e Giorgio Soloperto, para o commercio de artefactos de metal, com o capital de 6:000$000;

Alterações:

De Amaraes Pimentel & Comp., admittindo como socios solidarios Floriano da Rocha Lima, Cesar Mesquita, Raul Gaspar Guimarães, Antonio Rodrigues Cruz e Henrique Pimentel de Mello, elevando o capital social a 1.200:000$ e outras modificações;

De A. Santos & Almeida, elevando o capital social a 50:000$000;

De Adriano Ayres & Comp., modificando a parte referente á retirada de cada socio;

De Costa Guimarães & Comp., pela retirada do socio Manoel Ferreira da Fonseca, recebendo 115:000$, pela a elevação do capital social a 1,000:000$ e outras modificações;

De Charlier, Guimarães & Comp. pela retirada do socio Breno de Mattos, recebendo 32:000$, pela admissão de uma commanditaria e outras modificações;

Distractos:

De Araujo & Ribeiro, retirando-se o socio Manoel Ribeiro da Silva, recebendo 8$000$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Paulino Faria de Araujo, no valor de réis 17:000$000;

De Abati & Comp., retirando-se todos os socios, recebendo Antonio Abati, a quantia de 43:457$600, Humberto Abati, 32:593$260 e Luiz da Costa Ferreira, 32:593$260;

De Begg & Bavie, retirando-se ambas as socias, recebendo, 5:000$, cada uma;

De Carvalho & Colaço, retirando-se o socio José Maria dos Santos Carvalho, recebendo 2:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Mario Collaço, no valor de 4:000$000;

De Corrêa & Rocha, retirando-se o socio Daniel Fernandes da Rocha, nada recebendo, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Antonio Corrêa da Silva;

De Dias & Arykerne, retirando-se o socio Waldemar Dias, recebendo 1:000$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Arykerne Duarte Leite, no valor de 1:000$000;

De Fadlon & Elias Habkouk, retirando-se o socio Habkouk, recebendo 65:473$670,

ficando o activo e passivo, a cargo do socio Fadlon Habkouk, no valor de 56:631$920;

De J. de A sis Pinto & Comp., retirando-se os socios Attilio Guarniéri e D. Sophia Gormano, recebendo esta, 16:780$ e aquelle, nada recebe, ficando o activo e passivo, a cargo do socio João de Assis Pinto, no valor de 5:000$000;

De M. Wino & Comp., retirando-se o socio Moysés Chaim Wino, recebendo a quantia de 15:000$000, ficando o activo e passivo a argo do socio João da Costa Soares, no valor de 30:000$000;

De Machado & erreira, retirando-se o socio João José Machado, recebendo 13:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Domingos Ferreira dos Reis, no valor de 1:000$000;

De Soares & Coutinho, retirando-se o socio Gustavo de Azevedo Coutinho, recebendo 11:500$000, ficando o activo e passivo a cargo do socio Paulino de Oliveira Soares, no valor de 10:000$000;

De Said Matheus & Comp., retirando-se os socios Said Jacob Matheus e Nahim Matheus Jacob, recebendo aquelle 220:276$685 e este 238:690$984;

De Octavio Mattos & Comp., retirando-se o socio Miguel Antonio Ribeiro, recebendo 35:185$735, ficando o activo e passivo a cargo do socio Octavio Gomes de Mattos, no valor de 35:185$735.

De Olivio & Irmão, retirando-se o socio Sebastião Ferreira de Castro, recebendo 1:603$875, ficando o activo e passivo a cargo do socio Olivio Ferreira de Castro, no valor de 3:863$200;

De Torres Figueiredo & Comp., retirando-se o socio Alberto Joaquim Pereira d'Andrade, recebendo 35:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Alberto de Andrade Torres Figueiredo, no valor de 35:000$000;

De Sobral & Santos, retirando-se ambos os socios Antonio Augusto Sobral e Joaquim dos Santos Cruz, recebendo 7:500$000 cada um;

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.736 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos nos processos para a refinação electrolytica do aluminio», para que pretende privilegio Aluminum Co. of America, estabelecida em P Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de William Hoopes, Francis Cowles Frary e Junius David Edwards, estabelecidos na mesma cidade.

A presente invenção refere-se de modo geral á refinação do aluminio pela retirada ou separação electrolytica do metal de uma liga ou uma mistura do mesmo com outras substancias, e refere-se mais particularizadamente a um processo de refinação, no qual o electrolyto fluctúa, em estado de fusão, sobre a liga em fusão, sendo esta ultima usada como anodo e sendo o aluminio retirado depositado sobre uma camada de aluminio em fusão empregado como cathodo e fluctuando sobre o electrolyto.

Em um processo grandemente empregado de reducção do aluminio, no qual o aluminio é produzido pela reducção do seu oxido, emprega-se um banho ou electrolyto de cryolitho, mas no processo descripto na presente especificação, no qual se deseja que o metal refinado fluctúe sobre o electrolyto, um tal banho, embora servivel em outras condições, não póde ser usado sozinho para o fim mencionado, visto ser elle em estado de fusão mais leve do que o aluminio e permittir assim ao aluminio afundar-se. Comquanto se possa addicionar outros sáes para dar a densidade adequada, um tal addicionamento leva facilmente a difficuldades de varias sortes, resultando em fracasso na producção do metal puro, e nenhum inventor precedente, tanto quanto saiba o autor da presente invenção, attingiu ainda successo commercial desta ou de outra fórma. Na presente invenção observa-se que se póde alcançar successo e produzir um banho que combine os caracteristicos desejados de densidade, fluidos, estabilidade, capacidade para dissolver a alumina, conductividade, e acção selectiva para a dissolução e deposito do aluminio durante a electrolyse, addicionando-se ao cryolitho (ou preferivelmente a uma mistura de fluoretos de aluminio e de sodio mais rica em fluoretos de aluminio, do que o é cryolitho), sáes dos metaes alcalino-terrosos. Estes metaes se precipitam menos facilmente do banho do que o aluminio e tem-se observado que alguns dos seus sáes são geralmente os unicos materiaes adequados disponiveis para o fim de augmentar a densidade do banho. Tem-se observado que os unicos materiaes que dão em alto gráo os outros caracteristicos necessarios ou desejaveis são os fluoretos destes metaes (bario, estroncio, calcio e magnesio). Estes formam com o cryolitho misturas que são promptamente fusiveis, mas a experiencia indicou que o fluoreto de magnesio tem menos effeito do que qualquer dos outros para augmentar a densidade do banho. O fluoreto de bario tem sido suggerido como um ingrediente para electrolytos para outros fins, mas tanto quanto saibam os autores da presente invenção, nenhum ainda suggeriu o seu emprego para a refinação do aluminio, ou deu ainda, com relação ás propriedades do fluoreto de bario e misturas de cryolitho, as informações necessarias para seu emprego com successo. Os presentes inventores teem observado, entretanto, que dentro de certos limites, misturas das substancias mencionadas fornecem electrolytos excellentes, e que um tal banho não perde por volatilização nas temperaturas de operação quantidade prejudicial de fluoreto de alumino. A sua conductividade electrica e a sua capacidade para dissolver a alumina são tambem boas.

Além disto, o empregado em um electrolyto de um sal halogeno differente de um sal de fluor é em géral desvantajoso e em alguns casos impraticavel. Isto é particularmente verdadeiro em processos destinados a produzir aluminio substancialmente puro, devido ao facto de que os chloretos do banho causam dissolução e deposito de outras substancias, além do aluminio, como por exemplo, zinco, ferro, titanio, cobre e silicio, com o resultado de que si o anodo contiver qualquer destas substancias póde o metal do cathodo ser com ellas contaminado a um grão inadmissivel. Dizendo-o por outra fórma, si se acharem presentes no banho anions de chloro, torna-se difficil e em alguns casos impossivel impedir a dissolução de substancias differentes do aluminio do anodo e o seu deposito sobre o cathodo. Ao contrario, a presença de anions de oxygenio é permissivel. Assim, um caracteristico vantajoso da presente invenção é o emprego de um banho ou electrolyto, que póde conter anions de fluor ou de oxygenio, ou ambos, mas que é substancialmente livre de chloretos, e que, portanto, segundo mostra a nossa experiencia, exerce uma acção verdadeiramente selectiva sobre a liga do anodo na dissolução de aluminio da mesma com substancial exclusão de outros metaes em condições em que se poderia esperar a dissolução de quantidades consideraveis de outros metaes, e em que, caso se achem presentes quantidades apreciaveis de chloretos, esta dissolução realmente se dará.

Determinamos que a densidade do aluminio de 99,75 por cento de pureza é approximadamente 2,29 grammas por cc., a 1.000°C. Nesta temperatura a densidade do cryolitho em fusão é approximadamente de 2,10 grammas por cc. Afim de augmentar a densidade do cryolitho, de fórma que este aluminio fluctue sobre elle na temperatura mencionada, observamos que se devem addicionar approximadamente 20 partes do fluoreto de bario para cada 80 partes de cryolitho. Si se tivesse de usar fluoreto de calcio, approximadamente 40 partes seriam necessarias para 60 partes de cryolitho. Ao passo que a mistura mencionada acima de cryolitho e fluoreto de bario se acha em completa fusão a temperaturas acima de 965° C, as misturas de fluoreto de calcio e cryolitho contendo approximadamente 40 por cento ou mais daquella substancia, em peso, exigem uma temperatura acima de 1000°C, para mantel-as em fusão. Isto tornaria a temperatura de operação do banho indesejavelmente e em alguns casos impraticavelmente alta. Ao contrario misturas de cryolitho e um ou mais fluoretos de metaes alcalinoterrosos tendo pesos atomicos acima de 50 são em geral apropriados; comquanto se deva exceptuar o radio, por evidentes razões. Assim, misturas de cryolitho e fluoreto de bario contendo entre approximadamente 20 e 60 por cento, em peso deste ultimo constituinte são promptamente fusiveis a temperaturas abaixo de 1.000°C, e teem densidades no estado de fusão variando entre approximadamente 2,38 e 3,15 grammas por cc. a 1.000°C. Mesmo a mais pesada destas misturas é sufficientemente leve para fluctuar sobre qualquer das de um numero de ligas de aluminio em fusão apropriadas para uso como anodo na refinação electrolytica do aluminio.

Uma mistura em fusão de cryolitho e o fluoreto de estroncio contendo entre approximadamente 20 por cento e 60 por cento deste ultimo cahe tambem dentro do limite apropriado de densidade para o fim, mas taes misturas contendo mais do que approximadamente 40 por cento de fluoreto de estroncio não são em geral tão promptamente fusiveis quanto as misturas contendo quantidades correspondentes de fluoreto de bario.

Na operação com um banho do typo acima descripto tem-se observado que occorre um deposito consideravel de acedio metallico sobre o cathodo, e que este acido, achando-se em fórma de vapor passa para cima através do aluminio em fusão do cathodo e acarreta difficuldades com relação á conducção da corrente ao sahir do metal do cathodo. As barras carbonaceas empregadas para conduzir a corrente ao sahir da camada fluctuante do aluminio são atacadas e eventualmente desintegradas pelo sodio, mas tem-se observado que esta difficuldade póde ser diminuida, sem se interferir seriamente com a densidade do banho em fusão augmentando-se a proporção do fluoreto de aluminio em comparação com o fluoreto de sodio, embora um tal au-

gmento augmente perceptivelmente a resistencia electrica do banho.

Como um exemplo de banhos ou electrolytos que em vista de seu emprego teem sido julgados como apropriados para o fim da presente invenção, recommenda-se um que tenha approximadamente a seguinte composição:

Fluoreto de bario — 30 a 38 por cento.
Fluoreto de sodio — 25 a 30 por cento.
Fluoreto de aluminio — 30 a 38 por cento.
Alumina — 0,5 a 7 por cento.
Fluoretos de calcio e de magnesio (presentes como impurezas inevitaveis), approximadamente dous por cento.

Um tal banho acha-se em completa fusão a todas as temperaturas acima de 900°C. e permitte operar-se a refinação a 950°C. approximadamente. A esta temperatura o banho é satisfactoriamente estavel, tem boa conductividade electrica e densidade satisfactoria, e é capaz de dissolver uma quantidade satisfactoria de alumina.

E' facil comprehender que os fluoretos de sodio e de aluminio do electrolyto podem ser fornecidos, pelo menos em parte, pelo cryolytho, o qual tem uma composição geralmente acceita como sendo 3 N a F. Al F 3.

Tem-se observado que a densidade destes banhos em fusão decresce mais rapidamente com o augmento da temperatura do que decresce a densidade do aluminio em fusão, e portanto é vantajoso proporcionar-se uma margem distincta de segurança entre as duas densidades, de fórma que caso o tanque electrolytico se torne superaquecido o banho não se torne leve bastante para permittir que o aluminio da camada superior desça para o fundo. A densidade de um banho da composição mencionada acima cahe entre approximadamente 2,5 e 2,7 a 950°C., e entre approximadamente 2,4 e 2,6 a 1.100°C., e assim a estas temperaturas o aluminio puro fluctuará sobre o banho, visto que a densidade do aluminio a 950°C. é approximadamente 2,30 e a 1.100°C. é approximadamente 2,26 grammas por cc.

Um banho contendo cryolitho e 60 por cento de fluoreto de bario (em vez do chlorcto) dissolve entre 4 e 5 por cento de alumina; e um banho semelhante contendo 40 por cento de fluoreto de bario, o qual teria um peso especifico de approximadamente 2,73, dissolve entre 8 e 9 por cento de alumina a 1.000°C. Electrolytos deste typo são portanto vantajosos pelas razões seguintes.

A alumina se torna mais soluvel em qualquer dos banhos de cryolitho á medida que a sua temperatura é elevada, mas si se addicionar alumina até que o banho se ache saturado, ver-se-ha que uma pequena quéda na temperatura fará que uma porção de alumina se precipite como corindone ou na fórma de corindone com o qual maior ou menor porção do banho se achará mecanicamente associada. Em um tanque electrolytico em operação a porção do banho adjacente ás paredes, juntamente com a porção que fórma a crosta superior ou que com ella entra em contacto, acha-se ordinariamente a uma temperatura distinctamente inferior á da massa principal do banho, de fórma que, se entrar alumina sufficiente para saturar esta massa principal, a circulação natural causará um deposito de parte da alumina sobre as paredes do tanque electrolytico na fórma de uma crosta mais espessa. A operação pratica de um tal banho tem mostrado que, quando a alumina se houver uma vez crystalizado nesta fórma, torna-se extremamente difficil redissolvel-a no banho. Uma certa quantidade de uma tal crosta é conveniente no interior do tanque electrolytico pelas suas propriedades isolantes thermicas e electricas; mas para impedir a formação de uma quantidade inconveniente de um tal deposito, o qual, do contrario, encheria gradativamente o tanque electrolytico de modo a interferir com a operação, torna-se importante manter o conteúdo da alumina abaixo do ponto de saturação.

Afim de manter esta condição é consequentemente conveniente, na pratica, que o banho seja capaz de dissolver quantidade consideravel de alumina, de modo a dar margem para as variaçes inevitaveis inherentes ás condições da operação, visto que qualquer das causas seguintes póde operar para addicionar alumina ao banho: (A) A hydrolyse do fluoreto de aluminio pelo humedecimento. A acção capillar faz continuamente elevar-se uma porção do banho entre a camada superior do metal e a parede lateral do tanque electrolytico de modo que elle fórma uma crosta por cima do metal onde elle é mantido á alta temperatura e exposto ao ar. O excesso de banho acima do que se póde solidificar para formar esta crosta desce novamente de quando em quando através do metal, e quando a crosta é sacudida ou quebrada partes da mesma se afundam através do metal e voltam para a massa principal do banho. (B) A reacção do oxydo (ou hydrato) de sodio com o fluoreto de aluminio. Maior ou menor porção de sodio é sempre libertada no cathodo, e uma certa porção do mesmo se eleva através da camada do metal, provavelmente na fórma de vapor, e alcança a crosta superior, onde é oxidada pelo contacto com o ar. (C) Oxidação directa da camada de aluminio fluctuante pela penetração do ar, através de frestas formadas na crosta superior. (D) Poeira de aluminio, a qual se acha sempre presente em uma usina em que se opere o processo de Hall para a producção do aluminio, assentará sobre a crosta do tanque refinador si este for operado na mesma usina.

E' de tanta importancia que o banho se encontre não saturado que na operação realmente commercial torna-se ordinariamente necessario retirar a alumina de quando em quando. Isto se póde convenientemente executar por varios meios.

Uma fórma de tanque electrolytico para uso no processo da presente invenção para a refinação do aluminio, acha-se illustrada nos desenhos annexos, nos quaes:

A fig. 1 é uma vista em plano do tanque electrolytico;

As figs. 2 e 3 são secções transversaes, segundo as linhas 2-2 e 3-3, respectivamente da fig. 1;

As figs. 4 e 5 são secções transversaes em detalhe respectivamente segundo as linhas 4-4 e 5-5 da fig. 1, illustrando as ligações da agua para admissão e descarga das camisas de agua e entre as referidas camisas;

A fig. 6 é uma secção transversal em detalhe, segundo a linha 6-6 da fig. 1, mostrando o methodo de ligar os electrodos superiores ás barras negativas da energia electrica;

A fig. 7 é uma secção transversal em detalhe no mesmo plano em que a figura 2, illustrando o methodo de ligar uma á outra as secções superior e inferior do casco para offerecer a necessaria resistencia mecanica, sem ligar electricamente as duas;

A fig. 8 é uma secção em detalhe illustrando um anodo conveniente para uso na desoxydação do electrolyto, e

A fig. 9 é uma secção em detalhe no mesmo plano em que a fig. 2, mostrando a crosta superior isoladora do calor por cima do metal cathodico.

O caso inferior ou secção 10 do casco é de preferencia feita de aço na fórma de um vaso, cylindrico, de diametro consideravelmente maior do que a altura, e na sua parte superior ou proximo á sua parte superior é dotada de uma camisa de agua 11, a qual é mais convenientemente feita pela formação de um flange 12 de largura adequada que se projecta para fóra na borda superior da secção do casco, e um annel conico 12ª soldado ou de outra qualquer maneira hermeticamente ligado á face inferior da flange e abaixo no corpo do casco.

Acima da secção inferior 10 do casco encontra-se uma secção superior 13 do casco, a qual póde tambem ser feita de aço e formada com paredes ôcas para proporcionar uma camisa de agua superior 14. A superficie interna da secção superior do casco é de preferencia conica conforme se acha indicada. Para manter as secções electricamente isoladas ou separadas uma da outra, póde-se dispor entre as duas um annel achatado ou junta 15, de asbesto ou outro material conveniente.

Afim de dar á estructura do casco sufficiente resistencia mecanica podem as secções ser fixadas uma á outra por meio de cavilhas 16 que atravessam de baixo para cima flange 12 e se atarracham nas chapas 17 soldadas no fundo do casco superior no interior da camisa dagua. Para evitar que se dê ligação electrica ou furos da flange 12, através dos quaes passam as cavilhas, podem conter buchas, isoladoras 18, e podem se empregar arruellas isoladoras 19. Si as camisas dagua forem usadas, como o serão na maioria dos casos, as buchas e arruellas não serão submettidas a alta temperatura, e portanto, podem ellas praticamente ser feitas de qualquer material isolante que não se torne molle a temperatura abaixo de 100°C, e que possam resistir ao esforço mecanico dos cavilhos.

Para as camisas dagua são dispostas as ligações apropriadas, e para simplicidade e conveniencia podem essas ligações ser construidas e dispostas de modo tal que a agua passa pelas duas camisas uma após outra, de preferencia primeiramente pela camisa inferior. Para este fim a camisa 11 póde ser dotada no fundo de um pequeno tubo de admissão 20 ligado por um tubo 21 a qualquer fonte conveniente dagua, a qual não se acha representada, e na parte superior (para evitar represamento do ar) dotada de um pequeno tubo de sahida 22 ligado por um tubo 23 ao pequeno tubo de admissão 24 pelo qual a agua da camisa inferior é conduzida para o fundo da camisa superior. Esta ultima é dotada de um pequeno tubo de sahida 25 (na parte superior para evitar represamento do ar) o qual póde ser ligado a um tubo de descarga 26 por meio de um tubo 27. Para evitar a ligação electrica para a terra podem os tubos 21 e 27 constar de tubos de borracha, como o póde tambem o tubo 23 para manter electricamente separadas as duas secções do casco. A agua empregada quando as camisas es-

tão ligadas deve ser de pureza sufficiente para evitar uma corrente electrica apreciavel de uma secção do casco para a outra com a voltagem empregada na operação.

No fundo da secção inferior do casco póde-se dispor uma camada 28 do material isolante de calor, como hydroxydo de aluminio mineral em pó, alumina, magnesia, ou tijolos refractarios, para diminuir ou reduzir ao minimo a perda de calor pelo fundo do tanque electrolytico, afim desta camada encontrar-se um revestimento de fundo 29 do material refractario de conductividade electrica, de preferencia carbono, e tendo de preferencia uma cavidade ou depressão na sua parte superior para receber a liga ou outro material a refinar. O revestimento do fundo póde conveniente e satisfactoriamente ser feito, introduzindo-se no casco uma mistura de alcatrão, pixe e coke granulado ou em pó, a uma temperatura bastante alta para formar plastica e massa, e collocando o casco e os conteudos em um forno onde a temperatura seja gradativamente elevada, digamos até approximadamente 600°C., afim de coser e solidificar a massa carbonacea.

Boa ligação electrica póde ser estabelecida entre o casco e o seu revestimento de fundo por meio de placas metallicas collectoras 31, soldadas á superficie interna do casco, do modo a serem electricas e mecanicamente continuas com o mesmo. Estas placas se estendem intensamente para dentro do revestimento do fundo, o qual é moldado em volta das mesmas. No plano das placas collectoras póde o casco ser dotado na parte externa com chapas metallicas de contacto 32, de preferencia soldadas no casco de modo a se tornarem mecanica e electricamente continuas com o mesmo, e a estas chapas de contacto podem ser as barras da energia electrica de cobre, aluminio ou outro material conveniente, firmemente aparafuzadas em posição. As barras da energia electrica podem ter a forma de chapas compridas e chatas 33 circumdando a secção inferior do casco, com as suas extremidades, projectando-se a um lado do tanque electrolytico para ligação conveniente a um terminal de uma fonte appropriada (não representada) de corrente continua ou de uma só direcção. Na operação da refinação estas chapas são ligadas ao termina' ou pelo positivo da fonte de energia electrica., de fórma que a corrente entra no tanque electrolytico pelo fundo. O fundo de carbono ou revestimento de fundo 29, constitue o que por conveniencia se póde chamar o electrodo inferior do tanque.

O electrodo superior póde ser multiplo, conforme se acha indicado, composto de preferencia de um numero conveniente de barras 34 grossas e curtas, de graphite, dispostas verticalmente e tendo barras 35 de cobre ou outro metal atarrachadas ou fixadas por outra fórma conveniente nas partes superiores dos electrodos. Estas barras metallicas servem para supportar os electrodos superiores e conduzir a corrente dos mesmos e para os mesmos, e para este fim podem ellas ser fixadas de modo a se poderem soltar e ajustar, como por exemplo, por meio dos pegadores 36, a barras metallicas 37 para a energia electrica que se estendem horizontalmente através do tanque electrolytico. Para conveniencia do accesso aos cylindros de graphite, para ajustamento, substituição, etc., as referidas barras podem ser dispostas em dous ou mais niveis differentes, conforme se acha indicado, e podem ser supportadas, sobre, e fixadas a, uma pluralidade de pernas 38, para formar uma armação rigida. Estas podem assentar sobre a secção superior do casco, e neste caso são ellas isoladas da secção por qualquer meio conveniente e adequado, não representado.

E' facto reconhecido que, estrictamente falando, a camada do aluminio fluctuando sobre o banho e a camada de liga abaixo do banho são os electrodos superior e inferior, respectivamente, mas estas camadas são na presente especificação designadas como o cathodo e o anodo, e portanto considera-se permissivel, bem como conveniente, referir aos cylindros de graphite, e ao revestimento de carbono do fundo, os seus equivalentes, como os electrodos superior e inferior.

Metal ou outro material fundido póde ser retirado da parte superior do tanque electrolytico por um rebaixo de vasamento 39, o qual póde ser fechado por meio de qualquer material refractario conveniente. Metal fundido ou outro material póde ser retirado da parte inferior do tanque electrolytico por meio de uma abertura de vasamento 40, normalmente fechada por meio de uma rolha de carvão denso ou outro material conveniente.

No interior do tanque electrolytico encontra-se um revestimento lateral 45, estendendo-se em sentido ascendente a partir do fundo de carbono 29, para além da junta entre as secções do casco e bastante para cima em direcção, ou mesmo além da parte superior da secção superior do casco. Em praticamente todos os cascos este revestimento lateral deve ser isolador thermico e electrico, afim de diminuir ou reduzir ao minimo a conducção do calor para as camisas dagua assim como para evitar o desvio da corrente em volta de qualquer parte dos conteudos do tanque electrolytico que estejam sendo submettidos ao tratamento electrolytico na operação refinadora. O revestimento deve ser bastante refractario para permanecer solido nas temperaturas a que é exposto na operação refinadora electrolytica. Nestas condições um revestimento composto ou formado de uma mistura de fluoretos metallicos e alumina tem sido julgado altamente satisfactorio na pratica.

No processo da refinação a liga de aluminio ou mistura de aluminio e outras substancias assenta na fórma de massa fundida no fundo do tanque electrolytico, conforme se acha indicado em 46. Fluctuando sobre esta encontra-se uma camada 47 de banho ou electrolyto em fusão, e sobre este ultimo uma camada 48 de aluminio em fusão, prolongando-se os electrodos superiores para o interior desta ultima por uma distancia sufficiente para garantir bom contacto electrico. As camadas em fusão são de preferencia estabelecidas no tanque electrolytico, introduzindo-se successivamente em seus logares os materiaes préviamente fundidos, usando-se para a camada original de aluminio o mais puro metal convenientemente disponivel. O tanque electrolytico póde tambem ser posto em operação pelo modo seguinte:

Os electrodos superiores são baixados para fazer contacto com o fundo de carbono e a corrente é conduzida através dos mesmos para o referido fundo, desenvolvendo assim o calor e fundindo uma pequena quantidade de material do banho pulverizado ou granulado disposto em volta dos mesmos.

Os electrodos superiores são elevados á medida que prosegue a fusão, fornecendo-se mais material do banho, até que se tenha produzido uma massa sufficiente de electrolyto em fusão. A liga ou mistura do anodo em fusão é então introduzida. Póde-se usar quasi que qualquer liga de aluminio que seja mais densa do que o banho em fusão e que permaneça mobil durante a operação refinadora. Comtudo, usa-se de preferencia uma liga cujos componentes principaes são o aluminio e o cobre. A liga deve ser fornecida em quantidade sufficiente de modo a permanecer em uma camada electricamente continua sobre o fundo do tanque electrolytico durante toda a operação refinadora. Deve-se usar uma camada do banho com profundidade sufficiente de fórma que o metal da camada superior (o aluminio puro) não entre em nenhum caso em contacto com qualquer parte da crosta lateral que tenha sido previamente coberta pela liga do anodo. Com referencia a este facto deve-se notar que as alterações na composição da liga do anodo inherentes á operação refinadora, causam alterações correspondentes no seu volume e na posição das superficies superior e inferior da camada do banho. Aluminio em fusão, preferivelmente o mais puro que se possa obter, é collocado sobre o banho em fusão, para servir como cathodo.

O processo da refinação póde então ser começado, com a liga como anodo e o metal da camada superior como cathodo, sendo a corrente conduzida do metal da camada superior por meio de electrodos de graphito que nella se introduzem. Nestas condições o aluminio é dissolvido da liga do anodo e depositado em fusão sobre o cathodo. Isto se continúa até que a quantidade desejada de aluminio tenha sido retirada do anodo e addicionada ao cathodo. Uma porção do metal da camada superior é então retirada e a liga empobrecida do anodo é retirada pela abertura do vasamento 40, introduzindo-se nova liga em logar do fusão para o anodo, por qualquer fórma conveniente, preferivelmente de forma tal que o metal refinado, fluctuando sobre o banho não seja contaminado. Esta operação póde ser convenientemente executado por meio de um funil carbono, o qual, depois de préviamente aquecido, é introduzido até attingir approximadamente o fundo do tanque electrolytico, o qual de preferencia terá sido desligado do circuito. O metal refinado, reprezado no funil, póde ser retirado por meio de um colherão, depois do que se introduz nova liga para o anodo. O funil é então retirado e o processo de refinação recomeçado. A liga introduzida para renovação do anodo é de preferencia sufficiente em quantidade para elevar o banho, e o metal da camada superior até que a superficie deste ultimo se ache no mesmo nivel que antes da retirada. Estas operações podem ser repetidas de quando em quando, conforme se torne necessario ou desejavel, sem interromper sériamente o processo de refinação, o qual, de outro modo, póde proseguir continuadamente.

A efficiencia em energia dos processos electrolyticos de refinação do aluminio, é grandemente dependente da perfeição das medidas para evitar o escapamento do calor. Theoricamente, quasi nenhuma energia é exigida para a refinação; mas, praticamente, na falta de alguma outra fonte adequada de calor, tem-se

que gastar uma quantidade sufficiente de energia electrica para manter em fusão o anodo, o banho e o cathodo, e, consequentemente, a quantidade de energia electrica que terá que ser fornecida, é quasi exactamente equivalente ao calor que se permitte escapar. Depois de se haver aperfeiçoado no limite maximo praticavel o isolamento de calor do tanque electrolytico, nada mais se póde alcançar na limitação da quantidade de calor escapando de um corpo aquecido de dimensões dadas, e com uma perda minima de calor o consumo de energia exigido pelo tanque electrolytico será tambem minimo. No interesse da economia de energia deve o tanque electrolytico ser operado á mais baixa voltagem praticavel. Consequentemente, o electrolyto, o qual fornece a maior parte da resistencia, deve-se achar em uma camada tão delgada quanto seja permissivel, e tem-se observado que uma camada de 6,35 cm. a 10,16 cm. de espessura é, em geral, satisfactoria. Com um banho ou electrolyto de qualquer espessura predeterminada com que se possa operar, a densidade de corrente permissivel varia entre um limite inferior que é sufficiente para manter em estado de fusão o anodo, o banho e o cathodo, e um limite superior ao qual se torna excessiva a volatilização do banho ou ao qual entra em solução uma proporção demasiado grande de impurezas do anodo. Estes limites, com as varias composições de banho que teem sido consideradas praticaveis, são, approximadamente, de 800°C e 1.100°C., respectivamente, com uma temperatura preferivel de operação de, approximadamente, 950°C. O limite inferior permissivel de densidade de corrente depende tambem consideravelmente do tamanho do tanque electrolytico, visto ser a razão da área para o volume menor em um tanque grande de que em um pequeno.

Em um tanque electrolytico, tendo uma acção de 0,89 metros quadrados através do electrolyto, tem-se observado que a corrente preferivel é, em geral, de 8.500 ampéres, mas que o processo se póde operar com correntes entre 7.800 e 12.000 ampéres. A densidade preferivel de corrente em um tanque electrolytico, tendo a área acima referida da secção transversal do electrolyto, é, portanto, 9.558 ampéres por metro quadrado, com um minimo permissivel de, approximadamente, 8.424 ampéres e um maximo permissivel de, approximadamente, 13.500 ampéres, por metro quadrado. Com a densidade preferida da corrente acima referida, a voltagem total entre os terminaes do tanque electrolytico póde ser de, approximadamente, 6 volts. Maiores tanques electrolyticos podem ser operados com menores densidades de correntes e a menores voltagens, e pela variação do tamanho do tanque, da composição do banho, da conductibilidade do banho e da eficiencia do isolamento thermico, o presente processo de refinação electrolytica póde ser operado economicamente, com densidades de correntes entre approximadamente 5.400 e 27.000 ampéres por metro quadrado de acção transversal do banho. Em geral, o limite inferior praticavel de voltagem é de, approximadamente, 3,5 volts, sendo evidentemente indefinido o limite superior.

A corrente é conduzida do cathodo de aluminio em fusão preferivelmente por meio de electrodos ou elementos conductores de corrente. Estes são feitos de graphito, na fórma de barras ou cylindros grossos e curtos, e são protegidos contra a oxydação do ar por meio de um revestimento não oxydavel, que póde consistir de material do banho em fusão applicado ás barras, na fórma de uma camada delgada e deixada solidificar sobre as mesmas.

Deve-se subentender que a invenção não se limita aos detalhes especificamente illustrados ou descriptos na presente especificação, mas que póde ser executada por outras fórmas e com outros apparelhos, sem se desviar do espirito da mesma.

Nas reivindicações annexas, a expressão «fluoreto de um metal alcalino-terroso, tendo peso atomico superior a 80", é usada em sentido generico para incluir ou o fluoreto de baryo, ou o fluoreto de estroncio, ou ambos, tendo cada um destes metaes um peso atomico superior ao mencionado. Semelhantemente, nas reivindicações especificando fluoreto de baryo, deve-se subentender que para uma parte do referido fluoreto se póde substituir fluoreto de estroncio em proporções adequadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1°, um processo para a refinação electrolytica das ligas de aluminio, caracterizada pelo facto de ser a refinação effectuada com um electrolyto em fusão, o qual é composto de modo a dar ao referido electrolyto uma densidade mais alta do que a de aluminio e uma acção selectiva para dissolução do aluminio da liga;

2°, um processo de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser a refinação effectuada com um electrolyto em fusão, o qual é composto de modo a dar ao referido electrolyto uma densidade maior do que a do aluminio e uma acção selectiva para dissolver o aluminio da liga, e de depositar do referido banho sobre um cathodo apropriado o aluminio de um alto grão de pureza;

3°, um processo de conformidade com a reivindicação 1, no qual se empregam dispositivos conductores de corrente em contacto com um cathodo em fusão, caracterizado pelo facto de ser o electrolyto composto de modo a reduzir a um minimo a producção no cathodo de substancias, taes como o sodio, que taquem os dispositivos conductores de corrente, prolongando por este meio a vida util dos referidos dispositivos;

4°, um processo, de conformidade com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de serem o anodo, o electrolyto e o cathodo em fusão dispostos segundo os seus pesos especificos em camadas separadas e mantidos nas referidas condições pelo electrolyto composto de fórma que o aluminio é retirado do metal de anodo e depositado em estado de fusão sobre o cathodo;

5°, um processo, de conformidade com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser a corrente passada entre um anodo inferior, do metal em fusão contendo aluminio, e um cathodo superior, de aluminio em fusão, substancialmente puro, através de uma camada intermedia de electrolyto em fusão composto de uma mistura apropriada em fusão a approximadamente 950°C, capaz de dissolver uma quantidade substancial de aluminio e tendo uma densidade inferior á do anodo, porém superior á do cathodo.

6°, um processo de conformidade com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser um anodo de metal impuro ou liga em fusão contendo aluminio e de densidade relativamente alta submettido á electrolyse com um banho em fusão superposto, contendo cryolitho e sufficiente fluoreto de baryo para dar ao banho uma densidade substancialmente superior á do aluminio e permittir ainda assim ao banho dissolver uma quantidade substancial de aluminio;

7°, um processo de conformidade com ás reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser um anodo de metal impuro ou liga em fusão contendo aluminio e de densidade relativamente alta submettido á electrolyse com um banho em fusão superposto contendo fluoretos de aluminio, de sodio e de baryo, em proporções adaptadas para dar ao banho uma densidade superior á do aluminio e permittir a dissolução de uma quantidade substancial de alumina;

8°, um processo de conformidade com a reivindicação 7°, caracterizado pelo facto de ser a razão do fluoreto de aluminio para o fluoreto de sodio no banho em fusão maior do que no cryolitho;

9°, um processo de conformidade com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser um anodo de metal impuro ou liga em fusão contendo aluminio e de densidade relativamente alta submettido á electrolyse com um banho em fusão superposto, contendo fluoreto de bario entre 30 e 38 por cento, fluoreto de sodio entre 25 e 30 por cento, e fluoreto de aluminio entre 30 e 38 por cento;

10, um processo de conformidade com as reivindicações 7 ou 9, caracterizado pelo facto do banho superposto conter alumina em quantidade menor do que a sufficiente para saturar o banho na temperatura da operação;

11, um producto para uso como electrolyto na execução do processo da reivindicação 1, caracterizado pelo facto de conter fluoretos de aluminio e de sodio e entre 20 e 60 por cento, approximadamente, de fluoreto de um metal alcalino-terroso tendo um peso atomico superior a 80;

12, um producto para uso como electrolyto na execução do processo da reivindicação 1, caracterizado pelo facto de conter fluoretos de aluminio e de sodio e entre 20 e 60 por cento, approximadamente, de fluoreto de bario,

13, um producto de conformidade com a reivindicação 11, caracterizado pelo facto de conter menos do que approximadamente dous por cento de fluoreto de um metal alcalino-terroso tendo um peso atomico inferior a 80;

14, um producto para uso como electrolyto na execução do processo da reivindicação 1, caracterizado pelo facto de conter os compostos seguintes approximadamente nas proporções nomeadas:

Fluoreto de aluminio 30 a 38 por cento, fluoreto de sodio 25 a 30 por cento e fluoreto de baryo 30 a 28 por cento;

15, um producto de conformidade com as reivindicações 11 ou 14, caracteri-

zado pelo facto de conter menos do que approximadamente sete por cento de alumina;

16, um producto de conformidade com as reivindicações de 11 a 15, caracterizado pelo facto de ser substancialmente livre de chloreto ou exceptuando o que concerne aos oxydos substancialmente livre de compostos differentes dos fluoretos;

17, um producto para uso como electrolyto na execução do processo da reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser substancialmente livre de chloretos, tendo em estado de fusão uma densidade entre approximadamente 2,4 e 3,1 grammas por centimetro cubico, approximadamente 1.000°C.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — *Pedro Americo Werneck.*

(512)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de janeiro de 1925	11.913:064$936
Renda arrecadada em 29 de janeiro de 1925	524:236$720
	12.437:301$626
Em igual periodo de 1924	12.405:908$965
Differença para mais em 1925	30:392$661

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hontem:

Em ouro	170:937$037
Em papel	199:994$403
Total	370:931$440
Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente . .	9.647:784$395
Em igual periodo de 1924	7.283:552$178
Differença a maior em 1925	2.364:232$217

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

Edital da primeira quinzena do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber pelo presente e a quem interessar posse, que durante a primeira quinzena do corrente mez, foram incluidos, excluidos, transferidos e indeferidos neste Districto Federal, os seguintes eleitores:

1.419. Carlos Ferreira da Silva, transferido da parochia de Irajá para a de Santo Antonio.

1.420. Humberto Maia, transferido da 3ª Circumscripção Eleitoral para a 5ª, Santo Antonio.

1.421. Euclidalino José da Costa, transferido da 4ª Circumscripção Eleitoral para a 9ª, parochia de Irajá.

1.422. Joaquim Baptista do Carmo, transferido da parochia da Candelaria para a de Ganhôa.

1.423. Napoleão Vieira da Silva, transferido da parochia de Irajá para a de Santa Rita.

1.424. Dario Corrêa Leal, transferido da 3ª Circumscripção Eleitoral, parochia da Candelaria, para a de Jacarépaguá.

1.425. Paulo de Souza Souto, transferido da parochia da Ilha do Governador para a de Santa Anna.

1.426. Camido Pereira da Silva, transferido da parochia da Candelaria para a do Sacramento.

1.427. José Alves Bastos, transferido da parochia de Engenho Novo para a de Irajá.

1.428. Armando de Oliveira, filho de José Clemente de Oliveira, brasileiro, solteiro, do commercio, com 25 annos, morador á rua Cintra n. 10, Penha. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego, e certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Sant'Anna.

1.429. Manoel Ferreira Guimarães, transferido da parochia de Campo Grande para a de Irajá.

1.430. Antonio de Souza Lemos, transferido da 2ª Circumscripção Eleitoral para a 5ª, parochia de Santo Antonio.

1.431. Antonio Lemos Vieira Filho, filho de Antonio Lemos Vieira, brasileiro, com 28 annos, casado, empregado no commercio morador á praça Tiradentes n. 51. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, prova de renda, certidão do imposto commercial e attestado de residencia. Foi incluido na parochia do Sacramento.

1.432. Dr. Leopel Gonzaga Pereira da Fonseca, transferido da 3ª Circumscripção Eleitoral para a 1ª, parochia de Copacabana.

1.433. José Benedicto Salgado de Oliveira, transferido da parochia de S. José para a de Santo Antonio.

1.434. Gabriel Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves, natural desta Capital, com 29 annos, solteiro, do commercio, morador na ladeira do Valongo n. 25. Instruiu sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de emprego e de residencia e certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Santo Antonio.

1.435. Cesar de Moraes, transferido da 6ª Circumscripção Eleitoral para a 9ª, parochia de Irajá.

1.436. Cid de Souza Lima, transferido da parochia das Ilhas para a de Santa Rita.

1.437. Euclydes Monteiro de Souza, transferido da comarca de Tarauacá, Territorio do Acre, para a parochia de Santo Antonio.

1.438. Ernesto Torres Fialho, transferido da 4ª Circumscripção Eleitoral para a 1ª, parochia da Gavea.

1.439. Pompeu Pezita da Silveira, transferido da parochia de Andarahy para a de Irajá.

1.440. José Galdino de Castro Netto, transferido da parochia do Engenho Velho para a de Santa Rita.

1.441. Arthur da Silva Cruz, transferido da parochia de S. José para a da Gloria.

1.442. Aristeu Pereira Cardoso, transferido da parochia do Sacramento para a de Irajá.

1.443. José Antonio Ribeiro Pinto, transferido da parochia de Irajá para a de Sant'Anna.

1.444. Manoel Joaquim da Cruz, transferido da parochia de Santa Rita para a da Ilha do Governador.

1.445. Manoel José Siqueira, transferido da parochia de Santo Antonio para a do Sacramento.

1.446. Manoel Vargas da Silveira Junior, transferido da 4ª Circumscripção Eleitoral para a 9ª parochia de Irajá.

1.447. Jayme Caldas Sergio, transferido da parochia da Lagôa para a da Gavea.

1.448. David Rocha, transferido da parochia de Sant'Anna para o do Sacramento.

1.449. Antonio Reynaldo Alves, transferido da parochia de Copacabana para a de Guaratiba.

1.450. Oscar Lorenzo Fernandez, filho de Cassiano Fernandez y Alvarez, brasileiro, com 23 annos, casado, funccionario publico, morador á rua Santa Alexandrina n. 213. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestados de emprego e de renda e de residencia. Foi incluido na parochia de Copacabana.

1.451. José Assis de Almeida Junior, filho de José Assis de Almeida, brasileiro, com 23 annos, solteiro, do commercio, morador á rua General Pedra n. 188, casa VII. Instruiu a sua petição com os seguintes

documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestado de residencia e de emprego, certidão da Prefeitura. Foi incluido na parochia da Candelaria.

1.452. Antonio Mariano Garuce, transferido da parochia de Santa Rita para a de Sant'Anna.

1.453. Arthur da Costa Silveira, filho do Dr. Geraldo da Costa Silveira, brasileiro, com 26 annos, solteiro, do commercio, morador á rua S. Pedro n. 52. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia do Sacramento.

1.454. José Ferreira Chaves, filho de Leoncio Ferreira Chaves, brasileiro, com 28 annos, solteiro, do commercio, e morador á rua Dous de Dezembro numero 95. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia da Candelaria.

1.455. Arnoldo Homem de Albuquerque, filho de Miguel Homem de Albuquerque, brasileiro, com 27 annos, casado, do commercio, morador á rua Caldas Barbosa n. 40. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestado de residencia, attestado de emprego, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia da Candelaria.

1.456. Agostinho de Moura, filho de Benigno de Moura, com 26 annos, casado, do commercio, morador á rua Maria José n. 98, D. Clara. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, prova de renda, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Santo Antonio.

1.457. Armando da Motta Bastos, filho de José Gonçalves Bastos, brasileiro, com 27 annos, casado, operario, morador á rua Vaz Lobo n. 121. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia da Gamboa.

1.458. Altamiro Alves Vianna, filho de Tarquinio Alves Vianna, brasileiro, solteiro, funccionario publico, morador á rua Antonio Rego n. 1, com 26 annos. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestado de residencia. Foi incluido na parochia do Sacramento.

1.459. Pericles da Graça, filho de João José da Graça, brasileiro, com 25 annos, casado, funccionario municipal, morador á rua São Luiz Gonzaga n. 592. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestados de emprego e de residencia. Foi incluido na parochia de Copacabana.

1.460. Jayme de Carvalho, filho do Joaquim Maria Nogueira de Carvalho, brasileiro, com 21 annos, casado, praça reformada do Corpo de Bombeiros, morador á rua Lopes n. 119. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, prova de renda, attestado de residencia. Foi incluido na parochia de Irajá.

1.461. Luiz Francisco Gomes, filho de Antonio Francisco Gomes, brasileiro, casado, com 43 annos, maritimo, morador á rua José Bonifacio n. 98, casa 2. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego. Foi incluido na parochia de Sant'Anna.

1.462. Sylvio Muniz de Albuquerque, filho de Judith Eva da Conceição, brasileiro, com 24 annos, casado, lavrador, morador na matriz de Guaratiba. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestado de residencia e certidão do lançamento do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Guaratiba.

1.463. Alfredo Ferreira Lucas, transferencia da parochia do Espirito Santo para a de Santo Antonio.

1.464. Arthur Guedes, filho de Pedro Guedes, natural do Estado do Rio, com 29 annos, casado, do commercio, morador á avenida Democraticos n. 1.916. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestado de residencia e de emprego, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Santo Antonio.

1.465. Liberato Antonio de Oliveira, filho de Antonio José de Oliveira, brasileiro, casado, com 48 annos, pescador e morador na Pedra de Guaratiba. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, caderneta de pescador, certidão de idade, attestado de residencia. Foi incluido na parochia de Guaratiba.

1.466. Aureliano Ferreira Cunha, filho de Thereza Maria da Conceição, brasileiro, com 24 annos, solteiro, negociante e morador na ladeira da Conceição n. 17. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestado de residencia, attestado de emprego, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia da Candelaria.

1.467. Floriano Machado Tavares Bastos, filho de Cassiano Candido Tavares Bastos, brasileiro, com 29 annos, casado, do commercio, morador á rua do Riachuelo n. 244 A. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, prova de renda, certidão do imposto commercial, attestado de residencia. Foi incluido na parochia de Sacramento.

1.468. José Alexandre Pereira, transferido da 2ª circumscripção eleitoral para a 5ª parochia de Santo Antonio.

1.469. Antonio de Souza Mattos, transferido da 3ª para a 4ª circumscripção eleitoral, parochia de Sant'Anna.

1.470. Manoel Sergio de Freitas, transferido da 1ª circumscripção eleitoral para a parochia da Gavea.

1.471. Americo dos Santos, transferido da parochia da Gamboa para a de Irajá.

1.472. Benedicto Baptista da Costa, transferido da 6ª circumscripção eleitoral para a 9ª parochia de Irajá.

1.473. Claudio de Aquino, transferido da parochia de Santa Rita para a de Santo Antonio.

1.474. Augusto Estevão Lopes, transferido da 2ª circumscripção eleitoral para a 6ª parochia de Santa Rita.

1.475. Arnaldo Moura, transferido da parochia de São José para a de Santo Antonio.

1.476. Evandro Rodrigues Ribeiro do Valle, transferido da parochia de Copacabana para a de Santa Rita.

1.477. Olympio Paiva de Magalhães transferido da parochia de São José para a de Sant'Anna.

1.478. Angelo Damigo, transferido da parochia de S. Christovão para a de Sacramento.

1.479. Ramiro Godinho, transferido da 4ª circumscripção eleitoral para a 9ª parochia de Irajá.

1.480. José Loureiro, transferido da parochia da Candelaria para a de Sant'Anna.

1.481. Djalma Vieira Pinto, transferido da parochia do Andarahy para a de Santo Antonio.

1.482. Rodolpho Faria, transferido da 3ª para a 4ª circumscripção eleitoral, parochia de Santa Anna.

1.483. Socrates Floriano Peixoto, transferido da parochia do Espirito Santo para a de Santa Rita.

1.484. Luiz da Silva Guedes, transferido da 6ª circumscripção eleitoral para a 12ª parochia do Guaratiba.

1.485. Francisco Innocencio Labanca, transferido da parochia de São Christovão para a de Santo Antonio.

1.486. Manoel Monteiro Netto, transferido da parochia do Espirito Santo para a da Gavea.

1.487. Pedro Teixeira da Silva Filho, transferido da parochia do Engenho Velho para a de Irajá.

1.488. Octavio Maria Pinto, filho de Eduardo Maria Pinto, com 23 annos, solteiro, natural do Districto Federal, empregado do commercio e morador á rua João Caetano n. 203, casa 10. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, certidão do imposto commercial, attestado de renda e de residencia. Foi incluido na parochia de S. José.

1.489. Luiz de Barros Fourner, transferido da 6ª circumscripção eleitoral para a 8ª parochia do Engenho Novo.

1.490. José Granelle, transferido da 4ª circumpscripção eleitoral para a 6ª parochia de Santa Rita.

1.491. João Miranda, transferido da parochia do Espirito Santo para a de Santo Antonio.

1.492. Manoel Alves Martins, transferido da 1ª circumscripção eleitoral para a 4ª parochia de Sant'Anna.

1.493. Francisco Garcia Marinho, transferido da 4ª circumscripção eleitoral para a 5ª parochia de Santo Antonio.

1.494. Jorge Joaquim Borges, transferido da parochia de Irajá para a de Sant'Anna.

1.495. Eduardo de Paula Costa, transferido da 1ª circumscripção eleitoral para a 4ª parochia de Sant'Anna.

1.496. José Lopes Rosa Filho, transferido da parochia de Santo Antonio para a de Irajá.

1.497. João Thomaz, transferido da parochia de Santa Rita para a de Sacramento.

1.498. Affonso Arruda, transferido da 3ª circumscripção eleitoral para a 6ª parochia de Santa Rita.

1.499. João Alfredo Fiuza Lima, transferido da 5ª circumscripção eleitoral para a 2ª parochia da Gloria.

1.500. Alberto Dias Pinheiro, transferido da parochia de Santa Rita para a de Sant'Anna.

1.501. Candido da Fonseca e Cunha transferido da 5ª circumscripção para a 4ª parochia de Sant'Anna.

1.502. José Alexandre Pereira Filho, transferido da parochia de Sacramento para a de Santo Antonio.

1.503. Claudionor Justino, transferido da parochia de Candelaria para a de Sant'Anna.

1.504. Alberto da Costa Braga, transferido da parochia da Lagôa para a de Irajá.

1.505. Constantino Loureiro, transferido da 4ª circumscripção eleitoral para a parochia de Sacramento.

1.506. João Parreiras Arêas Filho, transferido da parochia da Gavea para a da Gloria.

1.507. Amarilio Paulo Costa, transferido da parochia de Copacabana para a de Sacramento.

1.508. Argimiro Antonio dos Santos, transferido da parochia de Irajá para a de Copacabana.

1.509. João Pinheiro, transferido da parochia de São Christovão para a de Irajá.

1.510. Rubens José Ferreira, transferido da parochia de Santa Rita para a de São José.

1.511. Vicente de Paula Lopes, transferido da 3ª circumscripção eleitoral para a parochia de São José.

1.512. Eugenio Lopes, filho de Felix Lopes, brasileiro, solteiro, operario, com 22 annos, morador á rua São Leopoldo numero 83. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Sant'Anna.

1.513. José Moela, filho de Cesar Moela, com 22 annos, brasileiro, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Santa Anna n. 13, casa 1. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Sant'Anna.

1.514. Alfredo Morelle, filho de Pedro Morelle, brasileiro, solteiro, com 26 annos, morador á rua Dr. Rego Barros n. 43. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestado de residencia e de emprego, certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Sant'Anna.

Waldemar Ayres de Vasconcellos, filho de Serafim Ayres de Vasconcellos, com 32 annos, casado, commerciante, residente á rua Itapirú n. 192. Foi indeferido por falta de prova de residencia.

Adalberto Brandes, filho de Otto Brandes, natural do Districto Federal, com 22 annos, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Lopes Quintas n. 20, casa 3. Foi indeferido por falta de prova de residencia.

Francisco Carnaval, filho de José Carnaval, natural do Districto Federal, com 25 annos, solteiro, operario e residente á rua Dr. Carmo Netto n. 135. Foi indeferido por falta de prova de reconhecimento da firma do alistando.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu Alexandre Calmon, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Teixeira de Mello.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e de conformidade com o despacho dado pelo Exmo. Sr. ministro no processo numero 27.135, de 1923, esta directoria declara que vende em concurrencia publica e a quem mais offerecer, o casco submerso do vapor *Aymoré*, naufragado em fins de julho de 1920 no local denominado «Ponta do Ribeiro» no canal de São Sebastião, e que fez parte da frota do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional).

Essa concurrencia será encerrada ás 14 horas do dia 9 de fevereiro de 1925 na 2ª Sub-directoria do Patrimonio, onde os senhores concurrentes deverão comparecer por si ou por seus procuradores.

Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas e que não estiverem acompanhadas do recibo do deposito da caução de 1:000$ em moeda corrente nacional, que dentro das 48 horas anteriores deverá ter sido feita por cada concurrente para garantia dos compromissos a serem assumidos. Essa caução reverterá ao Thesouro Nacional caso o concurrente preferido deixe de effectuar dentro do prazo adeante marcado neste edital o pagamento total da acquisição do casco em questão, nos termos da offerta acceita, e será restituida aos demais concurrentes.

Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em envolucro fechado e em duas vias, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira via devidamente sellada e mencionando por extenso e tambem em algarismos a quantia em moeda corrente nacional que o proponente offerece para acquisição do casco do vapor *Aymoré*.

Da proposta deverá constar a declaração de que o proponente se submette sem reservas ás condições impostas neste edital, abstendo-se de fazer futuramente qualquer reclamação, em juizo ou fóra delle.

Servirá de base para as propostas o preço minimo de 5:000$, cujo pagamento será effectuado em moeda corrente nacional, não sendo tomada em consideração qualquer offerta inferior a essa quantia.

Dentro de 48 horas que se seguirem á notificação feita por esta directoria de que foi acceita a proposta, o proponente escolhido recolherá ao Thesouro Nacional a importancia, ficando retida a caução para ser restituida somente 30 dias depois de iniciados os trabalhos de retirada e transporte do material que consta desta concurrencia.

A' vista do documento que prove haver sido pago o preço offerecido para essa acquisição, esta directoria autorizará sua retirada e transporte, devendo os trabalhos para tal fim ter inicio dentro dos 30 dias que se seguirem á data em que tiver sido feito aquelle pagamento ao Thesouro Nacional.

O casco do vapor *Aymoré* é vendido no estado e no local onde existir submerso, correndo por conta e risco do proponente o que fôr necessario para effectuar a retirada e transporte desse material.

Um anno e um mez depois da data em que tiver sido recolhida ao Thesouro Nacional a quantia offerecida por este casco, o proponente perderá todo e qualquer direito ao material que não tiver podido retirar e remover para terra firme, fóra do cabal em que naufragou aquelle navio.

Esta clausula vigorará inclusive no caso de não ter sido retirado e removido nenhum material desse casco até terminação do prazo acima. Verificada qualquer das hypotheses, após um anno e trinta dias, esta directoria entrará novamente na posse de qualquer material ainda existente no actual local, e no estado em que estiver, sem que o proponente tenha direito a qualquer indemnização, o qual em caso algum terá direito a reaver a importancia offerecida e paga ao Thesouro Nacional.

Secretaria do Patrimonio, 27 de janeiro de 1925. — *Jaime Severiano*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. Dr. director, ficam convidados os senhores contribuintes do imposto sobre a renda (decreto numero 16.581, de 4 de setembro de 1924) constantes da relação abaixo, a recolher o respectivo imposto logo que, por intermedio do Correio recebam a notificação da importancia a pagar.

Primeira Sub-directoria, 22 de janeiro de 1925. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director interino.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Relação de contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto sobre a renda referente ao exercicio de 1924 e cujo pagamento deve ser feito nesta Recebedoria.

"Commercial"

Nomes — Residencias

A. Dominguez & Vasquez, rua Humaytá n. 88.
Abel José Ferreira, rua major Avila n. 30.
Antonio de Souza Martins, rua Coronel Pedro Alves n. 313.
Antonio Barbosa da Silva, avenida Salvador de Sá n. 75.
Antonio da Silva Azerá, rua S. Pedro n. 162.
Alves Moreira, rua Senhor dos Passos n. 49.
A. Pereira, avenida Passos n. 64.
A. S. Loureiro, praça do Engenho Velho ns. 28/30
A. Loureiro & Comp., rua Archias Cordeiro n. 204
A. Ferreira Rocha, largo José Clemente n. 16.
Abel Sobral & Comp., rua Gonçalves Dias n. 11.
A. F. Gomes, rua do Mattoso n. 34.
A. N. da Silva & Comp., rua Barbara de Alvarenga n. 1.
Ascenção Santos & Comp., travessa do Rosario n. 20.
A. Esteves & Irmãos, rua Carolina Machado n. 956
Arturo Vecchi, rua Paulo de Frontin n. 47.
A. Saraiva & Comp., rua da Prainha ns. 41/43.
Alfredo Ferreira, rua Buenos Aires n. 138.
Albino Alves Rollo, rua Buenos Aires n. 333.
A. Costa Araujo, rua Constituição numero 78.
Almeida, Castro & Piedade, rua da Carioca n. 17.
Adelino Baldeiro & Braga, rua Riachuelo n. 393.
Alipio Bastos Filho, rua do Passeio n. 108.
Arthur Sgarbi, avenida Amaro Cavalcanti n. 133.
Antonio Duarte & Comp., rua Estacio de Sá n. 91.
A. L. Neves & Comp., rua Uruguayana n. 125.
Agostinho José Vaz, praça da Republica n. 73.
A. Moraes, rua Municipal n. 13, 2º andar.
A. Hénault & Comp., rua da Carioca n. 52, 2º andar.
Alcides Diego Garat Coutinho, rua General Camara n. 191.
Antonio Gomes Thomé, rua Clarindundo de Mello n. 83.
A. Costa & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 99.
Antonio de Souza Lemos, avenida Gomes Freire n. 121.
Alves Magalhães & Comp., rua São Pedro n. 91, sobrado.
Abel & Manoel Preza, rua Dr. Dias da Cruz n. 807.
Antonio Silva & Irmão, rua D. Marianna n. 170.
Antonio M. Rodrigues, rua General Sampaio n. 36.
Alves & Moreira, praça do Mercado n. 125.
Antonio Augusto Tavares, rua Marechal Floriano n. 104.
Andrade, Andrade & Comp., rua da Misericordia n. 67.
A. S. Mendes, rua S. Luiz Gonzaga n. 476.
A. Curi & Joaquim, praça da Republica n. 90.
Antonio Ferreira Jorge, rua de S. Pedro n. 294.
Almeida Tavares & Comp., rua Tobias Barreto n. 24.
Antonio Capalbo & Comp., rua Senhor dos Passos n. 95.
A. O. Gomes Guerra, rua Frei Caneca n. 20.
Alvaro José de Oliveira, rua Senador Furtado ns. 74 e 170.
Antonio Ferreira Barbosa, rua do Lavradio n. 22.
Agostinho de Souza Monteiro & Comp., rua da Estação n. 1.
A. F. Costa, rua dos Andradas n. 27.
Abilio de Almeida, rua 24 de Maio numero 207.
Alfredo Giamini, rua Marechal Floriano n. 171.
Albertini & Stadler, rua do Lavradio n. 105.
Antonio Silvestre da Motta, rua General Gurjão n. 4.
Antonio Lourenço Saraiva, rua Senador Pompeu n. 64.
A. Costa & Silva, avenida Suburbana n. 3.074.
Aquilino de Castro, rua Candido Mendes ns. 2/4.
Amin Salin & Irmãos, rua da Alfandega n. 209.
Antonio Jorge Abi Saber, rua Senhor dos Passos n. 165.
A. C. Mattos, rua Borja Reis n. 59.
Alvaro de Macedo, rua do Riachuelo n. 71.
Breissan & Comp., rua Buenos Aires ns. 98-100.
Barros Vassallo & Comp., rua do Ouvidor n. 141.
Boal & Irmão, rua Bella de S. João n. 117.
Borges & Alves, rua Senador Dantas n. 119.
B. Martins & Comp., rua S. Pedro n. 186.
Barbosa Teixeira & Comp., rua S. Clemente n. 40.
B. Gomes de Carvalho, rua do Senado ns. 20-26.
B. J. Gomes, R. Dr. Clovis Bevilacqua n. 95.
Belmiro Ferreira & Gomes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 62.
Barbosa Guerra, rua S. Francisco Xavier n. 196.
B. Damaso & Comp., rua dos Ourives n. 141.
Burdman, Irmão & Nauslausky, rua Sant'Anna n. 76.
Becus Tupogi, praça da Republica n. 90.
Braga, Leal & Comp., rua Pharoux n. 12.
Barreiros & Correa, rua Theophilo Ottonio n. 206.
Barreto, Irmão & Comp., rua José Bonifacio n. 254.
Betros & Felippe, rua da Alfandega n. 268.
Borges & Fernandes, rua do Cattete n. 71.
Brener Villarino & Comp., rua da Alfandega n. 172.
Belmiro dos Santos Castro, rua das Laranjeiras n. 384.
Basilio Pinto de Azeredo & Comp., rua Archias Cordeiro n. 234.
Barral & Silva, rua Engenho de Dentro n. 51.
Barbosa & Araujo, rua Buenos Aires n. 278.
Barbosa, Varella & Comp., rua General Camara n. 129.
Camacho & Chagas, Mercado Municipal ns. 24 e 28.
Campos & Fernandes, avenida Salvador de Sá n. 173.
C. Fuerst & Comp., rua Primeiro de Março n. 12.
Chame & Irmãos, rua da Alfandega n. 273.
Cunha, Soares & Comp., rua do Rosario ns. 30 e 32.
Carneiro Junior & Lacerda, rua do Riachuelo n. 124.
Caetano Giuffo & Filho, rua Marechal Floriano Peixoto n. 223.
Carvalho Rocha & Comp., rua Sete de Setembro n. 111.
Castro & Miranda, rua Goyaz n. 150.
Cordeiro & Irmão, rua Santo Christo n. 183.
Castro Lopes Brandão & Comp., praça Tiradentes ns. 2 e 4.
Cruz Junior & Comp., rua do Cattete n. 1.
Chr. J. Brezing & Comp., rua D. Manoel n. 47.
Camillo Glaude, rua Theophilo Ottoni n. 122.
Custodio Fernandes & Comp., rua São Pedro n. 45.
Caruso & Fernandes, rua Sant'Anna n. 72.
Carlos Basilio, Mercado Municipal, rua XI, ns. 98 e 100.
Campos Silva & Comp., rua General Polydoro n. 272.
Costa, Bastos & Fernandes, rua Uruguayana n. 19.
Costa & Teixeira, rua S. Pedro n. 267.
C. Castello Branco, rua da Candelaria n. 53.
C. Campos Brasil, rua Camerino numeros 97 e 99.
C. Simões Coelho, rua Marechal Floriano n. 221.
Costa Souza, rua do Cattete n. 331.
Cabral Irmão & Comp., rua General Camara n. 169.
Constantino Ribeiro, praça da Republica n. 25.
C. Pinto dos Santos & Comp., rua José dos Reis n. 29.
Caxias & Comp., rua Dr. Maciel n. 59.
Castro & Waldemar, praça Quinze de Novembro n. 42.
Chucri Murod & Comp., rua da Alfandega n. 286.
Costa & Macedo, avenida Gomes Freire n. 132.
Carlos H. Noubarth, praça Tiradentes n. 33.
Carivaldo Monteiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 2.
Cezinio Messina, rua Manoel Victorino n. 589.
Carlos Gonçalves & Neves, rua Santa Alexandrina n. 256.
Cardoso & Pinto, rua Pedro Americo n. 31.
Carlos Gonçalves Pereira, rua Major Avila n. 107.
Canton & Mayor, rua Luiz de Camões n. 74.
Castro & Ferreira, rua General Caldwell n. 27.
Chucri & Comp. Abdelmor, rua Marechal Floriano n. 137.
Castro Loureiro & Comp., rua São Leopoldo n. 39.
Carlos Bastos, estrada Nova da Tijuca n. 445.
Carlos Antonio Machado, praia do Zumby n. 129, Ilha do Governador.
Cunha Silveira & Comp., rua General Camara n. 137.

Calil Moysés & Irmão, rua José Mauricio n. 89.
Candido Carreiro Hereda, rua Joaquim Silva n. 55.
Carloman da Silva Oliveira, rua Buenos Aires n. 120.
Cunha & Macedo, rua S. Luiz Gonzaga n. 80.
Cruzeiro & Comp., rua General Camara n. 128.
Coelho Novaes & Comp., rua Primeiro de Março n. 82.
Cunha Pinho & Comp., rua do Mercado n. 13.
Cunha Pinto & Comp., rua S. José ns. 9 e 11.
Cal Paz & Comp., rua do Cattete n. 23.
David F. Coelho, rua Senhor dos Passos n. 127.
Dominguez Lourido & Rodriguez, largo do Machado n. 9.
Dominguez & Fernandez, rua do Cattete n. 307.
D. Martins & Pereira, rua Marechal Rangel n. 10.
D. Alves & Irmão, rua do Carmo numero 67.

Domingos F. Leão, rua Senador José Bonifacio n. 182.
De Vincenzi & Comp., rua General Camara n. 98.
Davis & Comp., rua General Camara n. 66.
Domingos Ferreira Lopes, praia do Russell n. 64.
Decio Ferreira Bento de Oliveira, rua Archias Cordeiro n. 218 A.
Diogo Leivas, rua Commendador Lago n. 42.
D. Urso & F. Merola, rua Benedicto Hyppolito n. 40.
Dias Ramalho & Comp., rua do Acre n. 54.
Diamantino Simões dos Reis, rua D. Anna Nery n. 232.
David Rodrigues Ferro, rua 13 de Maio n. 13, sobrado.
David Jamel, rua Marechal Rangel n. 22.
Dias Souza & Comp., rua do Cattete n. 311.

Domenico Maiello & Comp., praça do Mercado, rua XII ns. 21-27.
David & Freitas, Mercado Municipal, rua IX, ns. 71-75.
D. J. Paulo, rua da Alfandega numero 232.
Domingos Rodrigues & Fernandes, rua do Ouvidor n. 8.
Dias & Veras, rua Dr. Carmo Netto n. 131.
Diniz José Simões, rua Senador Euzebio n. 386.
Dias Moreira & Comp., rua Saccadura Cabral ns. 232-236.
Dorfman & Irmão, rua do Cattete numero 79.
Dantas & Pires, rua Soares Cabral numero 1.
David Carneiro & Comp., rua General Camara n. 172.
Domingues & Fernandes, avenida Passos n. 122.
Domingos José Ribeiro, rua General Pedra n. 83.
Ernesto Campello, travessa das Bellas Artes n. 65.
Elio Lopes & Comp., rua da Alfandega n. 310.
Eduardo Dias & Comp., rua do Rosario n. 149.
Eduardo da Rocha Costa, rua Copacabana n. 546.
E. Kemnitz & Comp. Ltda., rua de S. Pedro n. 14, 3° andar.
Eduardo Ferreira Jorge, rua Senhor dos Passos n. 169.
Emilio Cavalieri & Comp., rua Senhor dos Passos n. 98.

Eduardo Ribeiro Magalhães, rua Buarque n. 13, Leme.
Elias Castiço, rua Martins Penna numero 33.
Eloy José Borges, rua Haddock Lobo n. 327.
Eduardo Clero & Comp., rua da Quitanda n. 149.
Eduardo Abilio Lopes, rua Jockey Club n. 1.
Emilio Tofani, rua Felippe Cardoso n. 67, Santa Cruz.
E. Sampaio & Irmão, rua Visconde de Itaúna n. 98.
Ernesto Francisco dos Santos, rua Coronel Pedro Alves n. 194.
Emilio Bouzan, avenida Gomes Freire n. 62.
Ernesto Secco & Comp., estrada de Santa Cruz n. 207 B.
Eduardo Ferreira Lobo, rua da Prainha n. 6.
Esteves, Rodrigues & Comp., rua Machado Coelho n. 100.
Empreza Metallurgica Pagani & Castier Ltda., rua D. Julia n. 99.
Euclides Guimarães Fonseca, rua São Pedro n. 51.
Felippe Thomaz de Miranda, rua Marquez de Sapucahy n. 40.
F. de Azevedo (Dr.), rua Theophilo Ottoni n. 102.
Fonseca & Martins, rua Clapp n. 1, sobrado.
Frank M. Garcia, avenida Rio Branco n. 109, sala 22.
F. Auchorema, praia do Cajú n. 68.
Francisco Machado Monteiro, rua Bernardo de Vasconcellos n. 197.
Figueiredo & Maximo, rua do Cattete n. 139.
Fonseca Seixas, rua Gonçalves Dias n. 50.
Ferreira Coelho & Comp., travessa S. Diogo n. 13.
Francisco de Paiva Cardoso, rua Barão de S. Felix n. 10.
Figueiredo, Peralta & Comp., rua Moncorvo Filho n. 49.
F. Cabral & Alves, rua Silva Jardim n. 3.
F. Jaccarino & Lauria, rua Senador Euzebio n. 184.
Francisco Coelho, rua de Sant'Anna n. 12 A.

Ferreira & Pinheiro, rua General Caldwell ns. 69/71.
Felizardo Villela & Fernandes, rua VII ns. 21/23, Mercado Municipal.
Flavio Novaes & Comp., rua do Ouvidor n. 65.
Fernandes Brandão & Comp, rua Uruguayana n. 86.
Freitas & Teixeira, rua Coronel Pedro Alves n. 15.
Fernandes & Andrade, rua Costa Barros n. 35.
F. F. Braga & Comp., rua Gonçalves Dias n. 48.
Felippe Julio Chiara, rua Marechal Florjano Peixoto n. 127.
Francisco Cordeiro, rua Senhor dos Passos n. 28.
Fernandes & Granja, rua 2 de Abril ns. 2 a 6.
Francisco Lucas, avenida Rio Branco n. 137.
Francisco J. da Silva, avenida Suburbana ns. 31/59, Cascadura.
F. S. Ribeiro & Comp., rua da Assembléa n. 9.
Figueiredo & Almeida, rua Goyaz numero 780.
Fernandes dos Santos & Comp., rua Uruguayana n. 5.
Filgueiras & Margues, praça da Republica n. 65.

Fernando Garcia de Mattos, rua dos Andradas n. 149.
F. Barbarstefano, rua do Senado numero 7.
Fraga, Irmão & Comp., rua S. Bento n. 8, sobrado.
F. de Almeida Amado, rua Goyaz numero 406, Piedade.
Francisco Laginestra & Comp., rua General Camara n. 27.
Frederico Deseta, rua XII ns. 31/35, Mercado Municipal.
F. Fernandes & Rodrigues, rua 7 de Setembro n. 31.
Francisco Antonio Pereira, rua Santo Amaro n. 94.
Feres Assaf, rua do Cattete n. 129.
Freitas Rocha & Comp., rua Conde de Bomfim n. 8.
Ferreira & Fernandes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 174.
Francisco Moreira & Comp., rua Senador Pompeu n. 69.
Ferreira Ayres & Souza, rua X numeros 59/63, Mercado Municipal.
Francisco Joaquim Madruga, rua Aqueducto n. 324.
Ferreira, Gomes & Ferreira, rua Augusto Vasconcellos n. 7 Campo Grande.
Franz Schwalbe, rua General Pedra ns. 97 e 99.
Figueiredo & Moreira, rua Goyaz numero 400, Piedade.
Frederico Guilherme Koplin, rua 1° de Março n. 22.
Francisco Antonio de Menezes, rua S. Clemente n. 235.
Francisco, Jorge & Comp., rua da Alfandega n. 235.
Ferreira Burel & Comp., rua dos Andradas n. 165.
Francisco Barbosa & Comp., rua São Christovão n. 635.
F. Martins & Comp., praia de Botafogo n. 212.
Figueiredo Fonseca & Comp., rua General Camara n. 257.
Ferraz & Irmão, rua Jockey Club numero 304.
Ferreira & Goulart, rua Goyaz numero 436.
Fernandes & Sobrinho, rua Lucilio Lago n. 133.
Felippe Queimadellas, estrada Monsenhor Felix sem numero.
Francisco Moutinho & Irmão, estrada M. Rangel n. 378, Madureira.
Fernandes Malmo & Comp., rua Buenos Aires ns. 64 a 68.
Ferreira Guimarães & Comp., rua 1° de Março n. 86.
Ferreira de Mattos & Comp., rua 7 de Setembro n. 177.
Fernandes Murias & Comp., rua 7 de Setembro n. 116.
Freitas & Irmão, estrada Nazareth numero 10, Ricardo de Albuquerque.
F. Cabral & Comp., avenida Rio Branco ns. 152 a 162.
Ferreira Henriques, rua Maranguape n. 9.
F. S. Garcia & Comp., praça do Mercado ns. 151 e 153, externo.
Ferreira & Camargo, avenida Rio Branco n. 109, 3° andar.
Gomes Brandão, rua General Camara n. 92.
Gustavo G. S. Silva, avenida Rio Branco n. 112.
Gonçalves Neves & Comp., praça Central do Mercado Municipal ns. 17 e 18.
Gonçalves Cabral & Comp., rua Republica do Perú n. 123.
Gonçalves & Fonseca, rua Coronel Agostinho n. 21.
Guido Peroni, rua Senador Euzebio n. 103.

Gomes, Irmão & Comp., praça do Mercado ns. 143 e 149.
Guichard Filho & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 185.
Godinho & Comp., rua da Prainha numeros 22 a 28.
Gelassen & Castro, avenida Gomes Freire n. 131.
Gomes Neves & Comp., rua 7 de Setembro n. 161.
Gonzalez Alonso, rua General Gurjão n. 4.
Gonçalves Campos & Nunes, rua Gonçalves Dias n. 89.
Galipo & Comp., rua General Camara n. 229.
Guido Cavalieri, rua XI, Mercado Novo ns. 2 e 4.
Guilherme de Oliveira Maia, rua Carolina Machado n. 562.
Gonçalves & Irmão, rua Copacabana n. 816.
Gonçalves, Irmão & Comp., rua Engenho de Dentro n. 46.
Gallo & Comp., rua São José n. 69.
Glaser Filho & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 61.
Gaspar Sampaio Vieira, avenida Amaro Cavalcanti n. 85.
Gustavo & Comp., rua Buenos Aires n. 91.
Henrique da Costa Narcizo, rua Silva Rabello n. 124.
Henrique Garcia & Comp., rua Frei Caneca ns. 63 e 65.
H. Friedrick, rua Theophilo Ottoni n. 149.
Herdy Alves & Irmão, rua de S. Pedro n. 35.
Henrique Velho & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 13.
Horta & Sobrinho, rua 7 de Setembro n. 123.
Hercules & Werneck, rua Ferreira Vianna n. 29.
Hexagon Sewing Machine Company, rua do Ouvidor n. 63, 1° andar.
Houaiss, Irmão & Comp., rua da Alfandega n. 293.
Habib & Abuzaid, rua da Alfandega n. 314.
Hirtz Bouheur & Comp., rua Senhor dos Passos n. 106.
Habib Fayad & Filho, rua da Alfandega n. 328.
H. Costa & Comp., rua Figueira de Mello n. 403.
Herberg Villela, rua Theophilo Ottoni n. 96.
Henrique da Silveira & Filho, rua de S. Christovão ns. 205 e 571.
H. S. Woolsey & Comp., rua Almirante Tamandaré n. 41.
Herm. Schuback & Comp., rua da Candelaria n. 83.
Henriques Almeida & Comp., rua do Cattete n. 275.
Hasenclever & Comp., avenida Rio Branco ns. 69 e 77.
Henrique Reis, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
Isidro Marba, praça Christiano Ottoni (Estrada de Ferro Central do Brasil).
Ignacio Teixeira Lopes, rua Senador Euzebio ns. 26 e 28.
Ignacio Teixeira da Cunha, Estrada Real do Santa Cruz n. 115 A, Realengo.
Indalecio Villa, rua do Bangú numeros 6 e 8.
Ibrahim Ismael A. Fondé, praça da Republica n. 70.
Irmãos Almeida, rua de S. Christovão ns. 555 a 573.
Innocencio & Marques, Mercado Municipal, rua XV ns. 48 e 50 e 37 e 39.
Ignacio Manoel de Oliveira, rua Pomilio Albuquerque n. 266.

Iglesias Irmãos, rua do Passeio numero 106 e Gonçalves Dias n. 19.
Iglesias Vasques & Moure, rua do Theatro ns. 39 e 41.
Izaac Gonçalves Curto, rua Jurema n. 49.
Industria de Tabacos S. Sebastião, Ltd., rua Senador Pompeu n. 276.
Ismael F. Rodrigues, avenida Suburbana n. 2.386.
Irmãos Safadi, rua José Mauricio numero 101.
Izaac Camara & Comp., rua S. José n. 93.
I. Gonçalves & Comp., rua Senador Euzebio n. 426.
Irmãos Vivacqua, rua da Quitanda numero 187, sobrado.
J. C. V. Mendes & Comp., rua Republica do Perú n. 38.
José da Silva Graça, rua Sacadura Cabral n. 229.
José Lucio, rua Riachuelo n. 404.
Joaquim Gomes Cardoso, rua 7 de Setembro n. 97.
Jorge Kuppermann, rua Sacadura Cabral n. 39.
J. Bernardes, rua Gonçalves Dias numero 31.
J. Duarte Pereira, rua Leopoldina Rego n. 226, Olaria.
José Mendes Simões, rua S. Clemente n. 34.
Jorge Dicker, rua Leopoldina Rego n. 10.
Jayme Schwartz, rua Visconde de Itaúna n. 111.
J. Rocha & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 109.
Julio de Mattos & Comp., rua Buenos Aires n. 52.
Jorge Canaan & Irmão, praça da Republica n. 80.
José da Silva Araujo, rua General Camara n. 170.
Jorge Santos & Comp., rua de São Pedro n. 156.
Joaquim Nunes & Comp., largo de S. Francisco de Paula n. 25.
Joaquim Pinto Gomes, rua do Senado n. 88.

J. Gomes & Irmão, rua Saldanha Marinho n. 1.
J. Avila de Freitas, rua do Engenho n. 6, Deodoro.
J. Freire & Comp., rua Buenos Aires n. 149.
J. Silva & Pinto, rua da Estação numero 7, D. Clara.
José Silveira Candeias, rua da Passagem n. 126.

J. Gomes & Silva, rua Mercado Municipal (lado externo n. 11).
J. Marcello & Comp., avenida Rio Branco n. 124.
José Annunciação Gonçalves, rua do S. José n. 59.
J. de Souza & Comp., praça José de Alencar n. 12.
João Corrêa Lopes, rua do Carmo numero 21.
João Pinho Carvalho, rua Marquez de S. Vicente n. 68.
Julio de Souza, avenida Passos n. 120.
J. Araujo & Comp., rua Uruguayana n. 210.
José Pires, rua Coronel Pedro Alves n. 203.
J. Ferreira & Oliveira, rua Luiz de Camões n. 18, 1° andar.
J. Fernandes & Filho, largo da Carioca n. 14.
Jesus Hereda Vidal, rua da Prainha n. 31.
J. S. Ribas, avenida 28 de setembro n. 3.

José de Sequeira, rua Barão de São Felix n. 135.
José Albano Baptista Valerio, rua 24 de Maio n. 421.
José Ferreira Guimarães, rua da Gambôa n. 137.
Joaquim C. de Souza, rua Camerino n. 16.
João Gerundo, rua General Camara n. 308.
José Mehry Filho, rua Visconde de Itaúna n. 102.
J. B. Ferreira, rua General Caldwell n. 314.
J. Gomes dos Santos, rua do Mattoso n. 48.
José da Costa Sól, rua da Passagem n. 60.
José Rodrigues Maio, rua Condo de Bomfim n. 786.
José Santos & Comp., rua General Camara n. 244.
Jayme Loureiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 1.
José Pinto de Azeredo Junior, rua Archias Cordeiro n. 228.
J. J. de Souza & Comp., avenida Mem de Sá n. 288.
J. R. Villela, rua General Pedra numero 225.
Joaquim Pacheco da Rocha, rua São Januario n. 151.
José Joaquim Martins Alves de Castro, rua da Saude n. 155.
Joaquim Fernandes Ferreira, travessa do Oliveira n. 20.
J. Monteiro da Silva & Comp., rua de S. Pedro n. 38.
Jorge Corrêa Avila, rua Real Grandeza n. 249.
Joaquim Martins, avenida Salvador de Sá n. 51.
J. P. da Cunha & Comp., travessa do Rosario n. 9.
J. Lobo, rua Buenos Aires n. 129.
José da Costa Pimenta, rua do Riachuelo n. 195.
João Luiz Cardoso da Costa, rua General Caldwell n. 126.
J. P. Silva & Irmão, rua General Camara n. 200.
J. Marques, rua Condo de Bomfim n. 159.
José de Magalhães & Comp., rua Santo Christo n. 213.
Joaquim Mendes dos Santos, rua do S. Pedro n. 121.
Jacob Schneider, rua da Carioca numero 39.
J. Machado Pavão & Comp., rua Cruz e Souza n. 47 (Encantado).
José Miranda Vigarinho, rua 20 de Abril n. 10.
J. Moreira Cesar & Comp., rua Marechal Floriano n. 102.
Joaquim Gomes & Souza, rua Conde de Bomfim n. 280.
Julio Berto Cirio, rua do Ouvidor numero 183.
J. Pia Fernandes, rua Jardim Botanico n. 569.
Joaquim Marques, rua Marquez de Sapucahy n. 353.
José Antonio Soares, rua Camerino n. 92.
José Bernardo Reis, Estrada da Freguezia n. 51 (Jacarépaguá).
Joaquim Sobrinho & Comp., rua Pedro Americo n. 45.
J. P. da Silva & Comp., rua do Lavradio n. 98.
J. Affonso Gonçalves, rua Coronel Pedro Alves n. 239.
J. R. Camões & Comp., rua do Ouvidor n. 62.
Julio Vieira & Comp., rua do Senado n. 222.

Justino de Souza & Comp., rua da Alfandega n. 122.
José Fernandes Allem, rua Republica do Perú n. 106.
José Ardente, rua Visconde de Itaúna n. 60.
Jorge Tanus Atem, rua Copacabana n. 574.
J. Teixeira de Carvalho & Comp., travessa S. Francisco de Paula n. 20.
J. Calasso, rua Senador Dantas n. 26.
José Augusto da Costa, rua Estacio de Sá n. 44.
Joaquim M. Pereira & Comp., rua XII, Mercado Municipal n. 37.
J. Santos & Comp., rua dos Ourives n. 36.
J. F. Carneiro, rua Ledo n. 89.
João de Souza Junior, rua Santo Christo n. 223.
José Gomes de Castro, rua Maurity n. 18.

José Fernandes Nunes, rua José Domingues n. 64 (Encantado).
José Coelho & Garrido, rua Copacabana n. 655 A.
J. Cardoso & Comp., rua S. Francisco Xavier n. 368.
J. Magalhães Costa & Comp., rua do Cattete n. 334.
J. Lima & Comp., praça Central n. 58, (Mercado Novo).
José Francisco dos Santos & Comp., rua do Senado n. 69.
João José de Pinho, rua dos Andradas n. 22.
João S. V. Borges, rua do Cattete numero 328.

João dos Santos Arvello & Comp., praça da Republica n. 255.
J. L. da Silva, rua Marechal Floriano n. 59.
J. M. Dias, rua S. Luiz Gonzaga numero 122.
João Sucena, rua do Ouvidor n. 120.
José H. Chucke, rua José Mauricio n. 124.
José de Souza Moreira, rua da America n. 231.
J. P. Ramalho & Comp., rua Frei Caneca n. 165.
J. Pacheco & Comp., largo S. Francisco de Paula n. 19 A.
José Lino & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 87.
José Manoel Montalvão, rua da União n. 26.
José Augusto & Edelberto, rua de São Pedro n. 269.
José Marques, rua S. Clemente n. 82.
João Coelho Pereira Junior, rua do Rezende n. 51.

J. Borges & Filho, rua S. Christovão n. 7.
Joaquim P. Rocha, avenida Suburbana n. 3.096.
J. J. Junqueiro Gallas, rua Pinheiro Machado n. 2.
J. Ferreira da Silva & Comp., rua Frei Caneca n. 293.
José dos Santos Mendonça & Comp., rua Frei Caneca n. 89.
J. de Moraes Sarmento, rua Visconde do Rio Branco n. 13.
J. F. Costa, rua Ramalho Ortigão numero 9.
João Albino Lopes, rua Buenos Aires n. 127.
José Lopes Coelho, rua Leopoldina Rego n. 42.
João Luiz Bittencourt, rua da Passagem n. 123.
J. Mourão & Comp. Ltda., rua do Lavradio n. 93.
J. Mello & Irmão, rua Barão de Loureto n. 12.

J. de Castro Monteiro, rua Sacadura Cabral n. 81.
J. Augusto Moreira, rua Desembargador Izidro n. 75.
João Simões & Comp., rua Estacio de Sá n. 70.
José Pereira Leite, rua do Cattete numero 48.
José Maria Gomide, travessa Santa Rita n. 48.
J. Caldas, rua Nerval Gouvêa n. 127.
José Ferreira Lage, avenida Suburbana n. 2.810.
J. A. Silva, rua dos Ourives n. 63.
João Manoel Gonçalves, rua Medina n. 1.
J. Gabriel & Irmão, rua da Alfandega n. 361.
J. A. Sardinha, rua do Senado n. 218.
José da Costa Borges, largo da Pavuna n. 4.
J. Ribeiro, rua 7 de Setembro n. 195.
João Jacob, rua da Alfandega n. 373.
J. S. Esteves, rua Felippe Cardoso n. 21.
J. Ribeiro, rua Senador Euzebio numero 370.
José Lopes Coelho, rua Leopoldina Rego n. 42.
José Moreira da Costa & Comp., becco do Rosario n. 9.
José Gonçalves, Estrada Intendente Magalhães n. 350.
João Teixeira, rua Coronel Pedro Alves n. 113.

João Rodrigues Chaves, rua Aqueducto n. 98.
K. Sawsmwra, rua General Camara n. 213.
K. Nishitam, rua Vasco da Gama numero 86.
Lopes Gomes & Comp., rua Clapp numero 17.
L. Teixeira & Irmão, rua de S. Christovão n. 38.
Lima & Costa, rua da Constituição numero 28.
Lourenço Ferreira dos Santos, rua Senador Euzebio n. 412.
Luciano & Comp., rua Marechal Floriano n. 63.
Leão & Filho, praça do Engenho Novo n. 24.

Loureiro Guimarães & Comp., rua da Alfandega n. 194.
Lopes & Rebello, rua S. Christovão n. 625.
Leal & Costa, rua do Senado ns. 59 e 61.
Lopes & Teixeira, rua Nicaragua numero 116.
Lage, Brandão & Comp., rua Figueira de Mello n. 307.
Lima, Oliveira & Comp., rua Conde de Bomfim n. 346.
Lisboa Junior & Paiva, rua Dias da Cruz n. 6.

Lopes & Ribeiro, rua Humaytá n. 98.
L. Monteiro Deveza, rua Uruguayana n. 143.
Lopes & Maia, rua Conselheiro Galvão n. 183.
L. B. de Almeida & Comp., rua dos Arcos ns. 28 a 42.
Luiz Pereira da Silva, rua Dias da Cruz ns. 163-345.
Leandro, Irmão & Comp., rua Senador Pompeu n. 192.
Lebrinha Teixeira & Comp., rua São Francisco da Prainha n. 29.
Leite & Affonso, rua Marechal Rangel n. 231, Madureira.
Lourenço de Araujo & Comp., rua Chile n. 15.
Lauro Camargo Rangel, rua Domingos Lopes n. 243, Madureira.

Lopes Sá & Comp., rua Bittencourt da Silva ns. 5, 7 e 9.
Luiz Alves, rua XIII, Mercado Municipal ns. 14 e 16.
Lopes, Irmão & Rodrigues, rua Bella de S. João n. 163.
L. Doduworth Martins, rua Gama numeros 104-110.
Lima Junior, Irmão & Comp., rua Dias da Cruz n. 177, Meyer.
Lopes Antelo & Comp., rua General Sampaio n. 48.
Luiz Francisco Ramalho & Francisco Santos, avenida Suburbana n. 2.881, Engenho de Dentro.
Moraes & Paranhos, travessa Carvalho Alvim n. 78.
Macedo Portas & Comp., rua do Riachuelo n. 56.
M. Martins & Madureira, rua Sacadura Cabral n. 275.
Manoel Esteves de Sá, rua Viuva Claudio n. 307.
Martins, Pereira & Comp., Estrada Braz de Pinna n. 386.
M. Alves & Comp., rua do Cattete numero 218.
Madrid & Lisboa, rua Primeiro de Março n. 137, 1° andar.
Moraes Fonseca & Comp., rua Felippe Cardoso n. 25, Santa Cruz.
Manoel Quezada, rua do Riachuelo numero 172.
Manoel Lima Carmona, rua Lucinda Barbosa n. 79.
Manoel Traves Ferreira, rua Nerval de Gouvêa n. 151.
Mendes Raupp Martins & Comp., rua do Ouvidor n. 59.
M. Fernandes & Comp., rua de São Christovão n. 500.
M. R. da Rocha, rua S. Clemente numero 216.
Manoel Francisco Martins Junior, rua Mercado Municipal ns. 33-37.
Manoel Alves da Cruz, rua S. Luiz de Gonzaga n. 61.
M. M. Gomes, rua dos Ourives n. 141, sobrado.
Manoel Vaz & Comp., rua Senador Euzebio ns. 152-152 A.
M. Castro, rua do Ouvidor n. 132.
Magalhães, Figueira & Comp., rua General Camara n. 80.
Marum Abdalla Curi, avenida 28 de Setembro n. 306.
Moreira Barbosa & Comp., rua do Ouvidor n. 83.
Mario José Vieira, rua Sant'Anna numero 157.
M. P. de Magalhães & Comp.
Machado, Paulino & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 71.
Manoel Fontan, rua S. Francisco Xavier n. 327 A.
Manoel Rodrigues Branco, rua do Lavradio n. 39.
M. Rodrigues Alves, rua S. Francisco Xavier n. 912.
Manoel dos Anjos Martins, rua Lucidio Lago n. 83.
Manoel Antunes Mendes, rua Lins e Vasconcellos n. 277.
Moreira, Mario & Comp., ladeira Madre de Deus n. 1.
M. Silbert & Filhos, rua Archias Cordeiro n. 147.
Moysés Hoineff & Filhos, rua Visconde de Itaúna ns. 101-103.
Moreno & Comp., rua Buenos Aires n. 341.
Martins & Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 946.
Marques Couto & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 17.
Maio & Comp., rua D. Manoel n. 56.
Marjolaine Branstein, avenida Rio Branco n. 245.

M. J. Migallidis, rua Senhor dos Passos n. 156.
Mario & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 12.
Mario de Carvalho & Comp., rua Theophilo Ottoni ns. 24-26.
M. Rezende & Comp., rua XII, Mercado Municipal.
M. A. Iglezias, rua da Misericordia n. 142.
Manoel Simões Pires, avenida Gomes Freire n. 35.
M. Sardinha & Comp., rua do Acre n. 36.
M. J. Ribeiro, rua Elias da Silva numero 339.
Muller & Comp., rua 1º de Março numero 114.
M. Pereira Alves, rua Amelia n. 72.
Manoel P. da Silva & Comp., rua São José ns 108 e 110.
M. Calazans de Moraes & Comp., rua Buenos Aires ns. 159-161.
Manoel C. da Silva, rua Nabuco de Freitas n. 163.
Manoel Rodrigues dos Santos, Estrada Marechal Rangel n. 245.
M. Bouças & Irmão, rua da Alfandega n. 173, sobrado.
Manoel Ferreira & Silva, rua dos Arcos n. 16.
Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142.
Monteiro Queiroz & Comp., rua Vasco da Gama n. 110.
M. Lafayette & Comp., rua da Quitanda n. 189.
Matni & Comp., rua Voluntarios da Patria n. 154.
Milliet, Faria & Comp., rua do Acre ns. 63 e 65.
Maia Moreira & Comp., largo da Carioca ns. 16-18.
Miguel da Silva Leal, avenida Salvador de Sá n. 119.
Mendes & Braga, rua Conde de Bomfim n. 305.
M. Gerin & Comp., rua S. José n. 48.
Marques, Ferreira & Comp., rua São José n. 7.
M. Cunha & Irmão, avenida 28 de Setembro n. 286.
M. R. Marques & Comp., rua Fernão Cardim n. 21.
Marti Pacheco & Comp., rua do Mercado n. 20.
Miguel Laginestra & Comp., rua Camerino n. 126.
Manoel Silveira Thomaz, rua do Catete n. 336.
M. Moreira, rua do Ouvidor n. 157.
Miguel Teixeira & Irmão, rua Marechal Floriano Peixoto n. 7.
Miguel Ferreira Pires, rua de S. Pedro n. 159.
Meiriz Mostof & Comp., rua Imboassú n. 2.
Miguel Salim & Irmão, praça da Republica n. 46.
Marques, Araujo & Comp., rua de S. Pedro ns. 203 e 216.
Manoel F. Gomes, rua Barão de São Felix n. 162.
Manoel Piedras Martinez, avenida Salvador de Sá n. 181.
Marques, Esteves & Comp., praça do Mercado ns. 135-137, ext.
M. G. Lisboa, praça do Mercado, rua XI ns. 86-92.
Manoel Ramilo, rua General Caldwell n. 196.
Manoel Lourenço Ferreira, largo do Rosario n. 16.
Manoel R. de Souza & Irmão, rua Estacio de Sá n. 30.

M. Ferreira, Irmão & Comp., rua Bella de S. João n.
M. Pereira dos Santos, rua D. Clara ns. 133 e 126.
Martins & Sobral, rua 24 de Maio n. 174.
M. Andrade & Comp., avenida Gomes Freire ns. 136-140.
M. L. Krause & Comp., rua Gonçalves Dias ns. 63-65.
Manoel Agostinho Pereira, rua Dias da Cruz n. 145.
M. J. Janeiro, rua Visconde de Santa Isabel n. 231.
Manoel Ferreira Sophia, avenida Mem de Sá n. 175.
Miguel Linoff, avenida Passos n. 116.
Manoel Abrantes, rua Assis Carneiro n. 36.
M. A. Mendes & Comp., travessa Costa Velho n. 26.
Manoel José Vieira, rua Dr. Sá Freire n. 59.
Marques, Castro & Comp., rua de São Pedro n. 219.
Milese & Irmão, rua Bella de S. João n. 380.
M. Ferreira da Silva, praça Saenz Peña n. 23.
Magalhães Freire & Comp., rua São Bento n. 28.
M. J. Rodrigues & Comp., rua da Carioca n. 11.
Manoel Antunes Braga, rua Clarimundo de Mello n. 27, Encantado.
Matheus Fittipaldi, rua da Lapa numero 26.
Manoel Pinto de Carvalho, praça do Mercado ns. 131-133-externa.
Natividade & Costa, rua Elias da Silva n 357.
Nicolas & Georges Dridi, rua da Alfandega n. 272.
Nogueira, Irmão & Comp., rua dos Invalidos n. 98.
N. Guimarães & Comp., rua Luiz de Camões ns. 16 e 18.
Nassor & Belooh, rua Marechal Floriano n. 161.
Nassur Saad, rua José Mauricio numero 123.
N. André & Comp., rua da Alfandega n. 379.
Naegli & Comp., Limitada, rua Mello e Souza n. 131.
N. Garcia & Comp., rua Marechal Floriano n. 195.
Novaes & Silva avenida Gomes Freire n. 29.
Nagib & Bachid Gani, rua da Alfandega n. 319.
Naccache, Nasser & Comp., rua da Alfandega n. 354.
Oliveira Filho, rua Constante Ramos n. 166.
Oscar Soares, rua 7 de Setembro numero 95.
Oliveira Simões & Comp., rua Buenos Aires n. 110.
Olero & Irmão, rua José Mauricio numeros 149/151.
O. Ferreira & Motta, rua General Camara n. 88.
Oliveira Vaz & Comp., rua de S. Pedro ns. 83/85.
Oscar Humin, rua Theophilo Ottoni n. 164.
Olympio de Campos, rua da Quitanda n. 139.
Oliveira Porto & Irmão, rua Dr. Bulhões n. 276.
Octavio Alves & Freitas, avenida Suburbana n. 2.940.

Oliveira Alves & Comp., rua Senador Dantas n. 71.
Octavio Campos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 60.
Oliveira Silva & Comp., rua XI de Novembro 55/57, Mercado Municipal.
Proença & Irmão, Boulevard São Christovão n. 13.
Pedrosa & Martins, rua General Pedra n. 44.
Paulo de Oliveira & Comp., travessa Navarro n. 32.
Perez & Correia, rua Vasco da Gama n. 107.
Pardellas & Comp., rua Rodrigo Silva n. 26.
Pepe Benchimol Benhanon, rua Acre n. 47.
Pimenta de Mello & Comp., rua Sachet n. 34.
Penedo & Peres, rua da Constituição n. 8.
Pereira & Costa, rua Assis Carneiro n. 16.
Plinio Lopes, avenida Suburbana numero 3.104.
Paulo Marques Ferro & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 235.
Pimenta & Affonso, rua Clapp n. 7.
Pereira & Salgueirinho, rua Humaytá n. 285.
Paschoal Delicave, rua IX, Mercado Municipal, n. 31.
Primitibo & Rodrigues, rua Marechal Floriano n. 126.
Placido Teixeira, rua 1º de Março numero 91.
Pereira & Tavares, rua Frei Caneca n. 185.
Pires & Castro, rua Conde de Bomfim n. 656.
Pereira Netto & Comp., largo do Rosario n. 34.
Pedro Ganem, rua da Alfandega numero 309.
Pinheiro & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 173.
Plinio Cavalcanti & Comp., rua da Alfandega n. 147.
Pinho & Fernandes, rua Pereira Nunes n. 157, Aldeia Campista.
Pinheiro & Filho, rua Benedicto Hyppolito n. 26.
Pedro Carvalho & Comp., rua 1º de Março n. 100. 1º andar.
Pelegrino & Fernandes, rua Frei Caneca n. 75 A.
Pereira & Bastos, rua do Carmo numero 71.
Pedalino & Comp., rua S. Pedro numero 335.
Peixoto & Comp., rua General Camara n. 24.
Paulo Fuchs & Comp., rua Pedro I n. 43.
Pedro Pinto de Miranda, avenida Suburbana n. 2.018.
Perestrello Filho & Comp., rua Uruguayana n. 66.
Pimenta & Fabião, rua Senador Eusebio n. 538.
Padula & Gallo, rua do Lavradio numero 114.
Pinheiro Cortizo & Martins, rua Buenos Aires n. 324.
Pereira Cardoso & Irmão, rua Catumby n. 2.
Pinto & Fontinhas, avenida 28 de Setembro n. 291.
Pinto & Xavier, estrada Braz de Pina, sem numero, Suburbio da Estrada de Ferro Leopoldina.
Perilman & Gurlwitz, rua Visconde de Itaúna n. 32.

Ribeiro dos Santos, rua José Mauricio n. 6.
Raul Pinheiro & Comp., rua 7 de Setembro n. 151.
Roizner & Lerner, rua Senador Eusebio n. 13.
R. H. Miranda, largo do Machado numero 31 (H. Phenix.)
Romeu Francisco Drumond, Caminho dos Pilares n. 153.
Rodrigues & Rodrigues, avenida Suburbana n. 2.228.
Reis & Queiroga, rua General Pedra n. 143.
Rocha Passos & Comp., rua Acre numero 74.
Reis Alves & Comp., rua General Camara n. 82.
Raymundo Moura, rua Vasco da Gama n. 91.
Rama & Ferro, rua do Acre n. 6.
R. G. Thomé & Comp., rua 7 de Setembro n. 41 A.
R. Marques & Comp., estrada Real de Santa Cruz n. 101.
R. Aubertel, rua da Alfandega numero 114.
R. de Oliveira, rua General Pedra nudra n. 94 e rua Bambina n. 154.
R. Miranda & Comp., rua do Ouvidor n. 108.
Rocha & Maia, rua Marechal Floriano Peixoto n. 176.
Roberto Flogny & Comp., rua Pedro I n. 42.
Ramos, Alves & Moraes, rua Antonia Alexandrina n. 205.
Raphael & Comp., rua Visconde de Itaúna n. 63.
Roberto Gonçalves & Comp., rua dos Andradas n. 25.
Rodrigues & Fontinhas, rua Coronel Rangel n. 14 (matriz) e avenida Suburbana n. 3.100 (filial).
Romulo de Mattos, praia do Zumby n. 73.
Roberto Worgan Morton Colson, rua Borja Castro n. 11, 2° andar.
Roberto Pereira de Castro & Comp., rua 7 de Setembro n. 112.
Rodolpho Wachnoldt & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 90.
Ribeiro Silva & Comp., rua da Alfandega n. 133.
Rodrigues, Ferreira & Comp., rua da Alfandega n. 144.
Rodrigo Ferreira, rua S. Salvador numero 68.
Silva Paranhos & Comp., rua Senador Pompêo n. 175.
Satyro Soares Peres, rua D. Castorina n. 84.
Soares Corrêa & Comp., praça da Republica n. 11.
Soc. Motores Dentz Otto Legitimo Ltd., rua da Alfandega n. 103.
Salvador Sciamarella, rua Rodrigo Silva n. 8.
Salvador Copello, rua dos Invalidos n. 4, sobrado.
Simões Feliciano da Rocha & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 64.
Santos Moraes & Comp., rua Republica do Perú n. 107.
Santos Gomes & Comp., rua Visconde de Itaúna n. 151.
Santiago Abilio de Castro Gomes, rua Dr. Bulhões n. 204.
S. M. de Miranda, rua Mariz e Barros n. 107.
Samuel Corrêa dos Santos, rua São José n. 85.
Silva Santos & Comp., rua da Prainha n. 88.
Silveira & Irmão, estrada Major Cordovil n. 58.
Scabra & Comp., rua Visconde do Inhaúma ns. 78 e 80.
Silveira Sampaio & Comp., rua General Camara n. 109.
Siqueira Leite & Comp., rua S. Pedro n. 116.
Sampaio Avelino & Comp., rua 1° de Março n. 98.
Silva & Scrivano, praça da Republica n. 231.
Salvador Nesi, praça do Mercado numero 75, rua XI.
Steel Mattos & Comp., rua Buenos Aires ns. 256 e 258.
Simão, Matheus & Comp., rua da Alfandega n. 225.
Said Matheus & Comp., rua da Alfandega n. 285.
Silva Dantas & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 87.
Semi Zatta & Irmão, rua Alfandega n. 364.
Soares Oliveira & Comp., rua General Pedra ns. 423 e 435.
Salin Hanna & Irmão, praça da Republica n. 76.
Soares Maia & Comp., rua Gonçalves Dias n. 33.
Sequeira & Comp., rua 1° de Março n. 147.
Salomão Gelman, rua José Mauricio n. 125.
Souza, Braga & Comp., rua Coronel Rangel n. 92.
Sá & Martins, rua Senador Pompêo numero 146.
Simon Gandelmann, rua José Mauricio n. 129.
S. Martinez, rua da Prainha ns. 8 e 10.
Sylvestre Gallo & Comp., rua Republica do Perú n. 59.
Silva Ferreira & Irmão, rua Major Fonseca n. 50.
Serapião de Aguiar Mello, rua São José n. 112.
S. Lara & Comp., rua 1° de Março n. 105, loja.
Sequeira Veiga & Comp., rua do Acre n. 82.
Seraphim Ribeiro & Comp., rua Municipal n. 36.
Souza Mattos & Comp., travessa do Commercio n. 15.
Saturio Sant'Anna, rua do Meyer numero 104.
S. Gelman & Spirot, rua do Catteto n. 335.
Schwartz & Comp., rua Ribeiro Guimarães ns. 60 e 62.
Segundo Villas Barreiro, rua Elias da Silva n. 359.
Souza, Pereira & Comp., rua dos Ourives n. 121.
Seraphim A. Vasconcellos, rua Marechal Floriano n. 117.
Souza & Marques, rua Bella de São João n. 78.
Silva Junior & Comp., avenida Suburbana n. 2.542.
Saad Raphael, praça da Republica numero 84.
Severino Augusto Pereira, avenida Mem de Sá n. 33.
Sebastião Ferreira Baptista, rua da Carioca n. 8.
Silva Irmão & Liberato, rua do Livramento n. 139.
Scofano & Primo, rua X, n. 54, Mercado Municipal.
Salvador & Cunha, rua X n. 64, Mercado Municipal.
S. Almeida, avenida Amaro Cavalcanti n. 143.
Solheiro & Irmão, rua Senador Pompêo n. 86.
Savar & Bravo, praça Olavo Bilac numero 5, 1° andar.
Sinval Scondino Paranhos, lado externo do Mercado n. 228.
Seraphim Gomes de Oliveira & Comp., avenida Rio Branco n. 38.
Salim Chacké, rua da Alfandega numero 301.
Silva Ramos & Comp., rua do Lavradio n. 152.
Thomas B. Austin, rua dos Ourives numero 55, 2° andar.
Teixeira Cruz & Comp., rua Senhor dos Passos n. 65.
Thereza Romana de Figueiredo, rua Republica do Perú n. 7.
Toledo & Irmão, rua Conde Bomfim n. 1.
Toledo & Rabello, praça Centenario numero 3, Mercado Municipal.
Tavares Mendes & Comp., rua Chile n. 33.
Teixeira Silva & Comp., rua Nicaragua n. 104.
Trancoso & Comp., rua da Alfandega n. 333.
Thomaz da Silva & Comp., rua do Rosario n. 101, 1° andar.
Tavares da Cruz & Comp., estrada Braz de Pina n. 123.
Vicente Pereira, avenida Salvador de Sá n. 40.
Vicente Januzzi, rua Clapp n. 11.
Virgilio de Carvalho & Comp., rua X ns. 58 a 62, Mercado Municipal.
Viuva A. Lopes, praça Serzedello Corrêa n. 15.
Viuva Domingos Olympio & Comp., rua S. José n. 41.
Vieira Castro & Comp., rua Saccadura Cabral n. 59.
Vasconcellos & Cardoso, rua Buenos Aires n. 41, 2° andar.
Vaz de Carvalho & Comp., rua Boa Vista n. 111.
Valerio & Comp., rua dos Invalidos n. 133.
Vetere & Comp., rua Sachet n. 4.
Vaena & Jessouroun, avenida Passos n. 60.
Vergueiro Seixas & Comp., rua 20 de Novembro n. 219.
Virgilio Santos & Comp., rua S. Pedro n. 226, loja.
Ventura Pinto & Comp., rua Mariz e Barros n. 113.
Ventura & Comp., Boulevard 28 de Setembro n. 296.
Valentim Machado Fagundes, rua Cruz e Souza n. 114.
Vicente Caruso, rua America ns. 233 e 235.
Ventura & Oliveira, rua General Pedra ns. 52 e 54.
Victorino de Almeida, rua da Gambôa n. 193.
Vicente dos Santos Caneco & Comp., praça do Retiro Saudoso n. 205.
Vieira da Silva Irmão & Comp., rua João Caetano ns. 44 e 46.
Vaz de Carvalho & Comp., rua Boa Vista n. 111.
Vianna da Silva & Comp., rua General Camara n. 60.
W. Friederichs & Comp., rua 7 de Setembro n. 37, sobrado.
Willy Borghoff & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 130.
Walter & Comp., rua da Quitanda numero 143.
Yohann Osterwohlt, rua Gonçalves Dias n. 17.
Zulmiro Teixeira, rua Goyaz n. 412.
Z. Werneck, rua dos Arcos n. 27.
Z. de Araujo, rua S. Pedro n. 120.

«Individual»

Alberto Carlos Guerreiro Lima, rua 1° de Março n. 114.
Antonio Dias Leite, rua de S. Pedro n. 116.
Adriano dos Reis Quartin, rua Viuva Lacerda n. 47.
Antonio de Almeida Pinho, rua dos Arcos ns. 28/42.

Alexandrino de Cerveira Botelho e Godinho, rua Maris do Barros n. 420.
Armando Jacob, praia do Flamengo—Hotel Central.
Antonio Ferreira, rua Itapirú n. 459.
Antonio Manoel de Mattos Vieira, rua Buenos Aires ns. 256/258.
Armando Steele, rua Buenos Aires ns. 256/258.
Azarias de Andrade (Dr.), rua Copacabana n. 964.
Alipio Marinho, rua dos Ourives numero 121.
Ayres de Sá, rua do Ouvidor n. 125.
A. Dorsin, rua do Ouvidor n. 125.
Alfredo Lisbôa, rua Barata Ribeiro n. 414.
Antonio Ferreira de Oliveira Junior, Departamento da Guerra.
Alvaro Gentil de Souza Mendes, Departamento da Guerra.
Alexandre Hénault, rua da Carioca n. 52, 2° andar.
Antonio Edgardo Costa, rua S. Pedro n. 14, 3° andar.
Ambrosio Pereira Fortes, rua Buarque de Macedo n. 39.
Arthur Lima de Rego Meirelles, rua Maria Eugenia n. 51.
Antonio Fernandes Figueira, rua Sorocaba n. 122.
Alberto de Paula Rodrigues, rua General Glycerio n. 29.
Arthur Sother, rua Arnaldo Quintella n. 100.
Alberto Moutinho, rua Delgado de Carvalho n. 69.
Acindino José Jorge, rua Francisca Meyer n. 50.
Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, rua Sergipe n. 119.
Arthur Lauro de Mattos, rua Luiz Gonzaga n. 525, casa II, S. Christovão.
Antonio Carlos Brandão, rua Haddock Lobo n. 417.
Adolpho Martins de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 152.
Amphiloquio Reis, ilha das Cobras, Deposito Naval.
Avelino Ferreira Dias, rua de S. Pedro n. 209, sobrado.
Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Departamento da Guerra.
Antonio Gonçalves do Rego Vianna, rua Alice n. 73.
Amadeu Soares Pereira, rua Buenos Aires n. 91.
Americo Bello, estrada da Freguezia n. 958.
Alberto de Sampaio, rua Theophilo Ottoni n. 72.
Albino da Silva Maia, rua General Canabarro n. 365.
Americo Brasilio Silvado, avenida Atlantica n. 952.
Alexandre Moraes de Almeida, rua 1° de Março n. 114.
Augusto Joaquim Rabello, rua 1° de Março n. 114.
Amadeu Victor Marques de Andrade, rua Ubaldino de Amaral n. 34.
Alfredo Menna Barreto Ferreira, rua Martins Penna n. 11.
Antonio Netto d'Oliveira S. Paes, rua General Canabarro n. 299.
Alberto Nin Ferreira, rua Santa Clara n. 150, Copacabana.
Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz (Dr.), rua Figueira n. 20.
Alberto d'Assumpção, rua do Mattoso n. 161.
Augusto Tello de Menezes Cabral, rua do Rosario n. 147, sobrado.
Andrew William Sharpe, rua Prudente de Moraes n. 452.
Antonio Augusto de Lima, rua Marques de S. Vicente n. 452.
Aurelio R. Vergara, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Angel Asuregue, rua Visconde de Rio Branco n. 61.
Archimedes Vasconcellos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Antonio da Silva Pontes, rua Barbara de Alvarenga n. 1, 2° andar.
Alvaro Affonso de Miranda, rua Martins Ferreira n. 30.
Alexandre Eugenio de Andrade Camisão, rua S. Luiz Gonzaga n. 548.
Aulo Gellio de Cerqueira, rua Garcia Redondo n. 32.
Aurelio de Amorim, rua Clarice Indio do Brasil n. 39.
Aulo Torquato Fernandes Couto, rua Marques de S. Vicente n. 52.
Assuerus Hippolytus Overmeer, rua Souza Franco n. 177.
Antonio Luiz Ribeiro, rua Luiz Vasconcellos n. 411.
Augusto Steffel, rua Conde Bomfim n. 791.
Armando Augusto Gonçalves, rua Hilario de Gouvêa n. 26.
Ascendino Caetano Martins, rua Carlos Peixoto n. 93.
Alberto Lopes Corrêa, rua S. Salvador n. 78.
Asthor Quadros de Sá, rua General Gurjão n. 6.
Affonso Monteiro de Barros, rua Barata Ribeiro n. 329.
Agostinho de Castro Porto, rua General Glycerio n. 27.
Avelino Luiz das Neves, travessa do Leste n. 28.
Arthur Alves da Rocha Paranhos, rua 1° de Março n. 110.
Alfredo Carlos de Castro, rua 1° de Março n. 110.
Alvaro Valle da Costa e Sá, rua 1° de Março n. 110.
Arthur Lauro de Matta, rua S. Luiz Gonzaga n. 528, casa 11.
Alfredo Schwart, rua Pereira Nunes n. 85.
Arminio Pereira, rua Estrella n. 48.
Americo Corrêa de Mello e Oliveira, rua Thompson Flores n. 27.
Alberto Violland, rua do Mattoso numero 183.
Antonio Rodrigues de Andrade França, rua Municipal n. 28.
Adjalme Eduardo da Costa Araujo, rua S. Clemente n. 514.
Aprigio Alves de Carvalho (Dr.), rua Bella de S. João n. 132.
Arthur Manhães Tojeiro, rua Duque de Caxias n. 19.
Augusto Pedro Vieira, rua das Larangeiras n. 539.
Antonio Freire de Vasconcellos, rua Costa n. 43.
Alberto Gloria Puget, Estrada de Santa Cruz n. 116.
Abeylard de Queiroz, rua Maranguape n. 15.
Alvaro José dos Reis, rua Itapirú n. 30.
Augusto Tocano de Brito, rua S. Manoel n. 32 A.
Antenor Nascente, rua Ernesto de Souza n. 60 A.
Annibal do Amaral Gama, rua Carvalho Monteiro n. 31.
Alfredo Pires Bittencourt, rua S. Luiz Gonzaga n. 542 A.
Antonio Nunes de Carvalho Duarte, rua desembargador Isidro n. 35.
Arnaldo Borguth, rua Barão de Guaratiba n. 145.
Abrahão Galper, rua do Cattete numeros 7/9.
Antonio de Almeida Castanheiras, rua 1° de março n. 110.
Annibal Sampaio, rua dos Invalidos n. 157.
Alberto Emilio do Amaral, rua S. Januario n. 191.
A. Couto, rua Conde Bomfim n. 268.
Armando de Calasans (Dr.), rua Visconde de Silva n. 171, Botafogo.
Alberto Dividy, rua Paysandú n. 162, casa 17.
Antonio Meira Guimarães, rua General Camara n. 40, sobrado.
Attiliano Guatemosin, rua Dr. Campos da Paz n. 85.
Augusto Luiz de Amorim, rua Senador Dantas n. 57.
Arthur Alvim Barroso, rua do Rosario n. 110.
Arthur da Silveira Bastos, rua Pereira Lopes n. 27.
Affonso Teixeira de Castro, rua 1° de Março n. 33, 2° andar.
Armando Ferreira, rua Copacabana n. 46.
Alvaro Carvalho e Souza, rua Humaytá n. 60, casa VII.
Augusto Villas, rua S. Pedro n. 116.
Arthur Strunz, rua desembargador Isidro n. 120.
Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas, rua 7 de Setembro n. 111.
Antonio José Dias de Oliveira, rua das Palmeiras n. 29, Botafogo.
Augusto W. Corsino, rua 7 de Setembro n. 67.
Antonio Nunes Bueno do Prado, avenida Atlantica n. 248.
Arthur da Cruz Ferreira, rua Cosme Velho n. 29.
Antonio P. Souza Brito, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Antonio Nunes de Aguiar, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Arthur Ramos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Augustin Malinos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Arykoorner de Vasconcellos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Arnaldo Nunes, rua Villa Rica n. 21.
Antonio Rodrigues Siqueira, rua S. Pedro n. 116.
Armando Vieira, rua Paysandú n. 117.
Achillis Pinto da Costa, rua S. Bento n. 3.
Arthur de Lima Campos, rua Humaytá n. 36, Botafogo.
Argemiro Campos Rocha, rua Souza Barros n. 89.
Alberto Hasgetom, rua Uruguay numero 154, casa 4.
Avelino Lisbôa, rua Barão de Sertorio n. 17, R. C.
Americo Almada, rua do Bispo numero 249.
Antonio Monteiro Mercilles, rua Anna Nery n. 204.
Arthur Nonniard, rua da Alfandega n. 92.
Alvaro Francisco da Matta, rua Benjamin Constant n. 34.
Alfredo Antonio de Andrade (Dr.), rua General Polydoro n. 74.
Amadeu Pereira de Albuquerque, rua Sylvio Roméro n. 59.
Ascanio Vianna, rua Carvalho Monteiro n. 56.
Arthur Barbosa, avenida Paulo de Frontin n. 5.
A. O. Gomes Guerra, rua Frei Caneca n. 20.
Agenor Barbosa, rua Copacabana numero 970.
Assumta Grinaldi Seabra, rua dos Ourives n. 129.
Arthur Fassheber de Castro, rua Piedade n. 36.
Abrilino de Abreu, rua do Cattete numero 186.
Alvaro Accioly de Brito, rua Arnaldo Quintella n. 115.
Adolpho Bimler, avenida Rio Branco n. 50.

Antonio Pinto Ferreira, rua S. Christovão n. 46, casa 1.
Antonio Mauricio Gerin de Carvalho, rua Romana n. 193.
Alexandre Gonçalves de Almeida, rua S. Christovão n. 46, casa XII.
Alberto Lavanére Wabdulcy, Departamento do Pessoal da Guerra.
Alfredo Barbosa (marechal), rua Barão de Bom Retiro n. 466.
Agrippino Azevedo, rua Julio de Castilho n. 30.
Amadeu José Carneiro, rua Uruguay n. 527
Affonso Viseu, rua da Quitanda numeros 197 e 199.
Arlindo Barroso, rua S. Pedro n. 30, 1° andar.
Antonio Ribeiro Xisto, rua Areal n. 1.
Antonio de Albuquerque Souza, rua Araujo Penna n. 39, H. L.
Armando Paixão, rua Uruguay numero 304, casa 1.
Adelino Souza, rua Dr. Barbosa da Silva n. 83.
Armando França, rua Haddock Lobo n. 419, casa 8.
Armindo de Moraes, rua Ipanema numero 25.
Attilio Canton, rua João Rodrigues numero 55.
Alexandre Luiz Tinoco de Almeida, rua Bittencourt da Silva n. 83.
Abrahão de Almeida, rua General Camara n. 128.
Adolpho Boletho, rua Silveira Martins n. 159.
Antony Bernard Curtis, rua Buenos Aires n. 33.
Albina de Andrade Silva, rua Conde de Bomfim n. 366.
Antonio Julio d'Almeida, rua S. Francisco Xavier n. 619.
Antonio Manoel da Siqueira, rua Alice Figueiredo n. 27.

Antonio Minervino de Souza Soares, rua General Dyonisio n. 33.
Antonio Barreto Pragner, rua das Larangeiras n. 553.
Antonio Nunes de Paiva, rua Dr. Sá Freire n. 54.
Afranio Opiratan Esquerdo Curty, rua das Larangeiras n. 519.
Antonio Felix de Souza, rua Joaquim Meyer, Caminho do Matheus.
Alvaro Ferreira Moreira, rua Paysandú n. 171.
Alfredo Alves Magalhães de Oliveira, rua D. Maria n. 31.
Alvaro da Silveira Gusmão (Dr.), rua Conde Bomfim n. 366.
Armando dos Santos Castro, rua Gonçalves Dias n. 13.
Antonio José Elesbão, rua S. Pedro n. 40.
Abel Guimarães Porto, rua Farani numero 68.
Arthur Maia, praça 11 de Junho numero 135.
Aldo Cunha, rua Marechal Floriano Peixoto n. 57.
Alberto Soares da Silva, rua da Quitanda n. 164, sobrado.
Alvaro Muniz, rua General Camara numero 26, loja.

Anysio de Sá, rua S. Salvador n. 51.
Affonso Servulo de Souza Guedes, rua Paulino Fernandes n. 45.
Alfredo Borges Guimarães, rua Affonso Penna n. 98.
Arlindo Bernardes Fraga, rua 1° de Março n. 20, sobrado.
Antopio Gaudencio Machado, rua D. Manoel n. 42.
Alberto Dividy, rua General Camara sem numero.
Armando Chaves, rua Paulino Fernandes n. 19.

Arlindo de Oliveira e Silva, rua Manoel Victorino n. 555.
Augusto Valeriano Pinto, rua Uruguyana n. 84.
Alexandre Luiz Dyott Fontenelle, rua Conde Bomfim n. 850.
Antonio Henrique Lacoste, rua D. Maria Romana n. 43.
Antonio José Fernandes Junior, rua Alice n. 32, Larangeiras.
Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, rua 1° de Março n. 110.
Alfredo Moraes Silva, rua Stiamine n. 64.
Benedicto Caldeira Janot, rua José Hygino n. 172.
Benjamin da Costa Faria, rua General Rocca n. 205.
Battista Farnero, rua Santo Christo n. 272.
Bento Moreira Porto, praia do Flamengo n. 206.
Basilio de Magalhães, rua Paulino Fernandes n. 24.

Bernard Linter Foulds, avenida Atlantica n. 784, Copacabana.
Burton W. Peabody, avenida Rio Branco ns. 152 e 162.
Benjamin Pereira, rua dos Ourives n. 121.
Bernardo Piquet Carneiro, rua Silva Guimarães n. 40, Fabrica das Chitas.
Basilio Duraldo, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Bernardino de Souza Monteiro, rua do Bispo n. 79.
Bleda de Carvalho, rua Bandeirantes n. 43.
Bento João Reynaldo Pinto, rua Visconde de Inhaúma n. 50.
Benedicto de Menezes Cesar, rua 24 de Maio n. 239.

Bernardo Fragoso, travessa General Bellegard n. 25.
Brasilio Americo de Araujo, rua Dona Zulmira n. 75.
Balduino do Couto Ramos, rua Angelica n. 104.
Beatrice Steinberg, rua Machado de Assis n. 4.
Balthazar da Silva Pereira, rua General Camara n. 24.
Carlos Moraya, rua Buenos Aires numeros 256 e 258.
Custodio d'Almeida Lopes Gomes, rua Clapp n. 17.
Cawood Lewis Robinson, rua da Candelaria n. 92.
Clemente Gonzaga de Souza Maciel, rua General Bellegard n. 153.
Carlos Sussekind, rua Marquez de Olinda n. 31.
Carlos Ribeiro Carneiro, rua Sete de Setembro n. 92.
Charles Bauenne, rua da Alfandega n. 92.
Cassiano Machado Tavares Bastos, rua Marechal Niemeyer n. 4.
Curtis Wilfud Jones, rua José Bonifacio n. 216.
Candido Bernardino da Silva, rua Mariz de Barros n. 232.
Carlos Pacheco de Sá, rua Barão de Ubá n. 31, casa XI.
Carlos Lessa Guimarães, rua Angelica n. 81, (Meyer).
Cecil Heyland Looyd, rua General Camara n. 40, 1° andar.
Carlos Bandeira de Mello, ilha do Boqueirão.
Candido Claudio da Silva, rua Marques da Silva n. 56.
Córa L. Brown, rua Victoria n. 12 (Santa Thereza).
Cirillo da Silva Cesar, rua Candido Mendes n. 116.
Cesar Augusto de Souza, rua Piratiny n. 50.

Carlos Porfirio de Andrade Ramos, rua do Bispo n. 735.
Carlos Rodrigues, rua Real Grandeza n. 152.
Cesario Coelho Duarte, avenida Vieira Souto n. 498.
Candido Joaquim D'Almeida, rua Senhor do Mattosinho n. 32.
Cicero Werneck Machado, praia de Botafogo n. 126.
Charles Thomas Roberto, rua Copacabana n. 563.
Carlos Ferreira da Fonseca Ceylão, rua Buenos Aires n. 122.
Cassiano Ferreira de Assis, rua Alice Figueiredo n. 26.
Carlos Siqueira Bicalho, rua S. Pedro ns. 83 e 85.
Carlos B. Ciesta, rua S. Pedro ns. 83 e 85.
Candido de Araujo Vianna Figueiredo, rua Goulart n. 71.
Cornelio Marcondes da Luz, rua Hilario de Gouvêa n. 38.
Charles Hue, rua Voluntarios da Patria n. 212.
Celso Ramos Romero, rua Carolina Machado n. 282.
Chas. H. Pratt, rua Ouvidor ns. 123 e 125.
Christiano Bianchini, rua Joaquim Murtinho n. 101.
Candido Costa, rua Ouvidor n. 125.
Clarence E. Walter, rua dos Citys numero 25 (Gavêa).
Candido Hollanda Costa Freire (Dr.), rua Visconde de Itamaraty n. 76.
Cesar Vergueiro (Dr.), rua Riachuelo n. 335.
Cyriaco Lopes Ferreira, rua Candido Benicio n. 46.
Carlos Ricardo Machado, rua Buenos Aires n. 118, 1° andar.
Carlos Amaral Pimentel, rua Farani n. 46.
Carlos Claudio Silva, rua Haddock Lobo n. 1.481.
Charles Rupert Rogers, rua Leopoldo Miguez n. 53.
Cicero Coelho de Faria, rua Ribeiro de Almeida n. 14.
Caetano dos Santos, rua S. Pedro numeros 43 e 85.
Casemiro Zozabal, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Cesar Francisco da Silva, rua Visconde da Silva n. 54.
Candido Campos (Dr.), avenida Rio Branco n. 149, 1° andar.
Carl Hermann Runge, rua do Triumpho n. 23.
Cesar Leal Ferreira (Dr.), rua S. Clemente n. 85.
Cesar Rabello, avenida Rio Branco numero 109.
Carlos Alberto de Oliveira Gomes, rua Alvaro Ramos n. 153.
Charles J. Dismock, rua 1° de Março n. 117.
Carlos Joaquim de Almeida, rua Dias da Cruz n. 301.
Carlos G. da Costa Wigg, rua de São Pedro n. 14, 3° andar.
Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, rua Uruguay n. 494.
Domingos Ribeiro, rua Silva Rabello n. 30.
Delfim Fontes de Faria Brito, rua da Quitanda n. 163.
Deocleciano de Senna Dias, praça Marechal Deodoro n. 148.
Damião Pinto da Silva, rua Conde Lage n. 44, casa II.
Dulcidio de Almeida Pereira, rua Trinta de Abril n. 60.
Delmiro de Freitas Noronha, rua Primeiro de Março n. 110.
Djalma Hasselmann, rua General Severiano n. 124, casa 10.

Domingos da Silveira, rua General Camara n. 109.
Domingos José Fernandes Malmo, rua Almirante Barroso n. 94.
Douglas Olin Naylor, rua Anchieta n. 23, Leme.
Daniel Murray, rua General Camara n. 20, 4° andar.
Dionysio Ausier Bentes, rua Constant Ramos n. 62.
Douglas Archibald Mc. Nair, rua Cosme Velho n. 289, Aguas Ferreas.
Diamantino M. Gomes, rua General Camara ns. 116 e 118.
Delfim de Almeida Pinho, rua dos Arcos n. 34.
Decio Quartin, rua Visconde de Figueiredo n. 65.
Domingos Alves Carneiro, rua dos Ourives n. 129.
David Francis Deans, rua do Mattoso n. 117.
Domingos Armindo Pereira Tinoco Martins, rua Mazario n. 7.
Deocleciano Pinto Guimarães, rua Mazario n. 7 (S. Francisco Xavier).
Delmo Ribeiro de Rezende, Forte do Vigia, Leme.
Dermeval Pinto (Dr.), Avenida Oswaldo Cruz n. 72.
Domingos Marques de Oliveira, rua Haddock Lobo n. 145.
Diogo Lessa Bastos, becco do Leandro n. 10 (Botafogo).
Espolio Sebastião José de Oliveira, rua Bandeirantes n. 39.
Estevão Teixera Junior, rua Esperança n. 4.
Eugenio Adolpho da Silveira Reis, rua Vinte e Oito de Agosto n. 141.
Eloy João Pierre, rua Professor Gabizo n. 258.
Eduardo de Oliveira Assis Drummond, rua Pedro de Carvalho n. 67, Meyer.
Estevam Affonso Henriques de Oliveira, rua do Ouvidor n. 178.
Edmundo Woodcock, caixa postal numero 363.
Eduardo Pereira Carneiro, rua Ibituruna n. 124.
Emilio Gruhu, rua D. Manoel n. 62, 1° andar.
Erhard Kemnitz, rua S. Pedro n. 14, 3° andar.
Eugenio Mabire, rua da Gloria n. 68, Hotel Suisso.
Eduardo Cristobal, rua Buenos Aires n. 91.
Emilio dos Santos Cabral, rua Barão do Bom Retiro n.. 234.
Euclides de Araujo Lima Neiva, rua dos Araujos n. 102, casa 2.
Eduardo Pereira de Mello, rua Diamantina n. 45 .
Euclides Barroso, rua Bambina n. 86, Botafogo.
Eduardo A. Kup, rua Buarque de Macedo n. 32.
Eugenio Lyra da Silva, rua Lygia numero 118, Olaria.
Emydio Dantas Barreto, rua Copacabana n. 649.
Emil Evers, rua Primeiro de Março.
Euclides Vieira Malta, rua Maranguape. Grande Hotel.
Emilio de Miranda Ferreira Campello, rua Conselheiro Agostinho n. 57.
Ernest Wilhelm Waldmueller, rua Silva Guimarães n. 61, Fabrica.
Eugenio Nicoll de Almeida, praça da Republica, Departamento da Guerra.
Esteban Eguia, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Edwin Thomas Theobald, praia do Flamengo n. 384.
Edwin Elkin Hime Junior, rua do Cattete n. 187.
Edgard de Azeredo Coutinho Duque Estrada, rua Cosme Velho n. 256.
Ernest William Geff, rua Primeiro de Março n. 118.
Edwin Elkin Hime, rua do Cattete numero 187.
Edgard Barbosa de Barros, rua Antonio Basilio n. 61.
Ernani Lisboa, rua do Ouvidor n. 125.
Eduardo Fernando de Azevedo, rua Primeiro de Março n. 114.
Eugenio Vieira da Cunha, rua Ypiranga n. 138.
Eugenio Pereira de Lima, rua do Ouvidor n. 125.
Euripedes Clementino de Aguiar (Dr.), rua Marim n. 39.
Edmundo Bruno Caldas, rua Visconde Silva n. 108.
Enéas de Mello Gonçalves, Estrada da Freguezia n. 723.
Ernestina dos Santos Velho, rua Sorocaba n. 64.
Emilia Rampi Williams, rua Real Grandeza n. 88.
Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães, rua S. Pedro ns. 83/85.
Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Conde de Baependy n. 48.
Ernesto de Campos Lima, rua Aprazivel n. 8.
Edgard de Oliveira Lima, rua do Ouvidor n. 61, 1° andar.
Ernani Torres, rua Sachet n. 27.
Elpidio de Barros Pereira do Lago, rua Henrique Scheid n. 28.
Ernesto Crissiuma Filho, rua Riachuelo n. 321.
Francisco Ferreira Braga, rua Gonçalves Dias n. 48.
Francisco da Silveira Gusmão, rua Araujo Penna n. 158.
Frederico Henninger, Estrada Nova da Tijuca n. 1.505.
Frederico Velloso de Carvalho, rua da Quitanda n. 163.
Francisco de Moura Coutinho, rua General José Christino n. 40.
Flavio Novaes, rua do Ouvidor n. 65.
Francisco Pires Ferreira, rua Alvaro Ramos n. 93.
Francisco Henry Cepp, rua Primeiro de Março n. 118.
Frederico W. Perkins, praia do Russell, Hotel Gloria.
Fernando Terra, rua Mariz e Barros n. 439.
F. W. Abbott, rua da Quitanda n. 161.
Firmo Alves de Souza Junior, rua Garibaldi n. 29.
Frederico Ben, Avenida Central n. 18, 1° andar.
Franklin de Faria, rua Cesario Alvim n. 17, Laranjeiras.
Francisco Camelier, rua Toneleiros n. 253.
Francisco Ferreira Filho, rua Sampaio Vianna n. 66.
Francisco José Fernandes Panamá, rua General Polydoro n. 30.
Francisco Serôa da Motta, rua Senador Jaguaribe n. 13, estação do Rocha.
Francisco dos Santos Motta, rua Cassiano n. 2.
Frederico James Hopkins, Avenida Rio Branco n. 9, 3° andar.
Francisco José da Costa Barros, rua Joanna Angelica n. 31.
Felippe Kamel, rua da Saude n. 69.
F. Bruckes, rua Sete de Setembro n. 37.
Feliciano Lamenha do Rego Barros, rua Barão de S. Gonçalo n. 21.
Francisco de Paula Lima, rua Major Fonseca n. 33, S. Christovão.
Francisco de Miranda Pinto, rua Borda do Matto n. 52.
Felippe Felix Pereira, rua Maia Lacerda n. 73.
Francisco Antonio de Mello Carneiro, rua Marqueza de Santos n. 14.
Fernando Teixeira Guimarães, rua Buenos Aires n. 77, 1° andar.
Frederico Ferreira de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 126.
Francisco Pereira de Carvalho, rua da Alfandega n. 110.
Francisco Mugot, rua Dr. Rego Lopes n. 33 A.
Francisco de Sá Lessa, rua Ferreira Vianna n. 22.
Francisco de Paiva Cardoso, rua Barão de São Felix n. 10.
Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, rua Voluntarios da Patria n. 46.
Francisco Salles Pinto, rua Benjamin Constant n. 153.
Francisco Antonio Pereira, rua São José n. 23, 2° andar.
Frederico Zambuhl, rua Raul Pompeia n. 136.
Flaviano da Silveira Andrade, rua Humaytá n. 30.
Francisco Soares Barbosa, travessa Pedregaes n. 25.
Francisco Flarys, rua Conde de Bomfim n. 1.331.
Francisco Augusto Tavares Franco, rua Visconde de Itauna n. 581.
Fritz Gebert, rua Indiana n. 83.
Felisberto José de Menezes, rua Dezenove de Fevereiro n. 66.
Fidelis Lengruber, rua General Canabarro n. 29.
Frederick Albert Allen, rua Ipanema n. 80, Copacabana.
Frederick D. Pryde, rua da Gloria n. 36.
Frederico Von Dolinger, Estrada da Freguezia n. 399.
Francisco de Souza Costa, praia do Flamengo n. 300.
Francisco Figueira de Mello, rua da Alfandega n. 347, sobrado.
Fernando Joaquim Martins, rua Visconde do Rio Branco, n. 51.
Francisco Cases, rua S. Salvador numero 76.
Francolino Camêu, rua Dr. José Hygino n. 163.
Francisco Januario da Gama Fernandes, rua Duque de Caxias n. 121, (V. I.)
Francisco Augusto Monteiro de Barros, rua Barão de Itapagipe n. 202.
Felippe Frey, rua Pereira da Silva n. 64, casa 3.
Francisco Severiano da Silva, rua Gonçalves Dias n. 13, 1° andar.
Francisco Marcondes Nabuco, rua Pedro de Carvalho n. 14.
Francisco José de Castro Brown, rua Pedro de Carvalho n. 45.
Gustav Erb, rua 1° de Março n. 57.
Guilherme Duarte Ferreira, rua São Clemente n. 260, casa 28.
Gustavo de Oliveira, rua Buenos Aires n. 91.
Gustavo dos Santos Sarahyba, rua Octavio Mendes n. 8 (Todos os Santos).
G. Delino, ladeira Ascurra n. 139.
Gerald Lloyd Burch, rua Copacabana n. 1.093.
Gastão da Cruz Ferreira, rua Cosme Velho n. 29.
Gregorio Pecegueiro do Amaral, rua Conde de Irajá n. 27.
Gastão Olavo de Almeida, rua Dr. Rego Lopes n. 10.
Gustav Krans, rua Candido Mendes n. 89.
Gaspar da Costa & Oliveira, rua São Pedro ns. 83 e 85.
Galdino Pimentel Duarte, praia de Botafogo n. 300.

Guilherme Schlinkert, rua Costa Ferraz n. 13.
Georgo Ricardo Grimmer, rua Perseverança n. 15.
Georgo Nitzsche, rua Navarro n. 64.
Genesio Pacheco (Dr.), rua D. Zulmira n. 82.
Gaspar do Rêgo Monteiro, rua Senador Vergueiro n. 167.
Genesio Marques dos Santos, rua das Laranjeiras n. 318.
Gustavo Schmidt, Departamento do Pessoal da Guerra.
Guilherme Dale, praia do Flamengo n. 312.
Godofredo de Mello Barreto Amorim, rua Barão de Mesquita n. 191, casa 3.
Gabriel Antonio Telles do Couto, rua Frei Caneca n. 298.
Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, Avenida Paulo de Frontin n. 249.
Jorge Henry Collier, praia do Flamengo n. 382.
Guilherme Trindade, rua Silva Manoel n. 66.
Gabriel Esquiogh, rua Visconde do Rio Branco n 51.
Guilherme Hoffmann Filho, rua Moraes e Silva n. 6.
George Lewis Rolland, travessa Santa Rita n. 33.
Genaro Dias, Avenida Vieira Souto n. 122 (Ipanema).
George Earle Jancey, rua S. José numero 110, sobrado.
Gabriel Dufriche, rua Assumpção numero 172.
Godofredo Nascentes da Silva, rua Buenos Aires n. 27, sobrado.
Gastão de Faria Corrêa, Avenida 28 de Setembro n. 230.
Gordon Fraser, rua da Candelaria numero 28, 2º andar.
Hilarion Auguste Breissan, rua Buenos Aires ns. 98 e 100.
Hernani de Castro Araujo, rua Conde de Bomfim n. 160.
Henrique Schmedt, rua Candido Mendes n. 84.
H. Friedrich, rua Theophilo Ottoni n. 149.
Hernani Araujo, rua Gonzaga Bastos n. 192.
Hugo Lohbrant, rua Santa Alexandrina n. 165.
Henrique Hoinz, rua Itapirú n. 403.
Harry Link, rua Santa Alexandrina n. 159.
Henrique de Souza Garcia, rua Uruguay n. 332.
Heitor Guimarães, rua do Ouvidor n. 108.
Harold John Wood, rua Domingos Ferreira n. 146.
Heitor Alberto Carlos, rua 24 de Maio n. 571.
Henrique Alverto Carlos, rua 24 de Maio n. 571.
Hermann Jager, rua Aqueducto numero 665.
Henrique Imbassahy (Dr.), rua Gomes Carneiro n .49 (Ipanema).
Haroldo Ambroso Church, rua Humaytá n. 30.
Hugh Frederick Millar, rua da Gloria n. 36.
Haroldo Heckshen, rua Antonio Basilio n. 145.
Henrique Schulze, rua Cosme Velho n. 174.
Henrique Vargas da Silva, rua Primeiro de Março n. 114-A.
Horacio Nelson de Paula Barros, rua D. Delphina n. 15 (Tijuca).
Henrique Ferreira dos Santos, Estrada da Freguezia n. 687.
Horacio Teixeira da Silva, rua Barão de Ubá n. 22.
Heitor Ignacio Guimarães, rua Soares Cabral n. 54.
Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, rua Gustavo Sampaio n. 149.
Heitor Lyra da Silva, rua do Aqueducto n. 863.
Henrique Cesar de Oliveira Costa, rua Barroso n. 248.
Herculano Alfredo de Sampaio, rua S. Clemente n. 259.
Henry Waite, ladeira Andrade n. 5.
Hygino Cunha, rua Clapp n. 17.
Henrique Teixeira Monteiro, rua dos Arcos n. 30.
Henry Lloyd Fisher, praia do Russell, pensão V. Russell.
Hastimphilo de Moura, rua Martins Ferreira n. 69.
Henrique de Barros Alves Branco, Sant'Anna Matheus n. 53, bond Bocca do Matto.
Heitor Eloy Alvim Pessôa, rua Constante Ramos n 123.
Hypolito das Chagas Pereira, rua Leopoldo Miguez n. 126.
H. T. Ribeiro, rua do Ouvidor numero 125.
Hugo Cabral, rua General Camara numero 66.
Herinano Sayão de Bustamante, rua Dous de Dezembro n. 25.
Homero de Moraes Silva, rua Dias da Cruz n. 483.
Helio Sayão de Bustamante, rua Affonso Penna n. 177.
H. C. Tanner, rua Ouvidor n. 125.
Ignacio Gomes de Faria, rua Visconde de Inhauma n. 68.
Ignacio Francisco de Oliveira, rua Angelica n. 58.
Innocencio Alvaro da Cunha, rua São Luiz de Gonzaga n. 80.
Innocencio Velloso Pederneiras, rua Real Grandeza n. 88, casa 1.
Izabel Nogueira de Moraes Barros, rua Moura Brito n. 27.
Israel Gomes de Oliveira, Repartição Geral dos Correios.
Icario Dilermando da Silveira, rua dos Artistas n. 61.
Irineu Amaral dos Santos Lima, rua Buenos Aires n. 27, sobrado.
João Baptista de Moraes Rego, rua Copacabana n. 637.
José Luiz de Araujo, avenida Suburbana n. 2.765.
João Amaral de Aguiar, rua Buarque de Macedo n. 18.
Jeronymo Medeiros da Rocha, rua Barão de Guaratiba n. 124.
José de Oliveira Bonança (Dr.), rua Uruguay n. 288.
João Müller da Costa Macedo, rua 1º do Março n. 114.
José da Costa Ferreira, rua Clapp numero 17.
José Pires Vieira Junior, avenida 28 de Setembro n. 267.
João Rabello da Rocha, rua Villela Tavares n. 54, Meyer.
Joaquim Pinto Portella (Dr.), rua S. Salvador n. 61, Cattete.
Joaquim Nunes de Paiva, rua Padre Miguelino n. 78, Catumby.
José Francisco dos Santos, rua Sylvio Romero n. 38.
José Maria da Silva Dias, rua da Quitanda n. 95, loja.
Juliétto N. de Beaufort, ladeira do Russell n. 71, Gloria.
José Luiz de Magalhães, rua Martins Ferreira n. 36.
João Alves de Magalhães, rua Conde de Bomfim n. 1.241.
Julio Berto Girio, rua do Ouvidor n. 183.
João Pedro de Fraga Lourenço, rua Joaquim Murtinho n. 116.
José Leopoldo de Assis Albernaz, rua Alegre n. 51.
José Domingues de Oliveira, rua Itapirú n. 35.
João Pedroso Barreto de Albuquerque, rua Humaytá n. 250.
J. F. Castro Araujo, rua Conde de Bomfim n. 160.
José Floriano de Sampaio Vianna (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 25.
João de Aquino, rua Visconde de Inhaúma n. 57.
Juan Frederico Sachs, rua General Camara n. 39, sobrado.
João da Cruz Carregal, rua General Camara n. 36.
Jeremias dos Santos Jacintho, rua Buenos Aires n. 27, sobrado.
José Fernandes Rolim, rua Senador Nabuco n. 117.
José Pereira de Mesquita, travessa Honorina n. 16, Botafogo.
Joaquim Pinto Gomes, rua do Senado n. 88.
José Saturnino Mexias Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 44.
José Baptista Gonçalves, rua de São Christovão n. 595.
José Antonio da Silva Maia, ladeira da Gloria n. 14.
Jayme Vieira, rua Dr. Dias da Cruz n. 487.
João Arthur Machado, rua S. Francisco Xavier n. 492.
Juvencio Cabral de Menezes, rua General Camara n. 35, loja.
Jorge de Almeida Monjardino, avenida Rio Branco n. 149.
Jayme Perdigão (Dr.), avenida Mem de Sá n. 21, sobrado.
João Marinho de Azevedo, rua da Quitanda n. 5.
Julio Costa Pereira, rua General Camara n. 40, sobrado.
José Baptista Filgueiras, rua Sara numero 53, Santo Christo.
José Quintino Salgado dos Santos, rua do Livramento n. 74, sobrado.
José Paulo Bezerra, rua Engenho de Dentro n. 257.
João Rachou (Dr.), rua Octaviano Hudson n. 18.
José do Souza Rosa (Dr.), praça Tiradentes n. 59, sobrado.
Jorge de Mello Affonso (Dr.), praça Tiradentes n. 59, 1º andar.
João Brasilio Ferreira da Silva, rua de S. Pedro n. 91, sobrado.
João Joaquim Vianna, rua 24 de Maio n. 461.
José Pires Rebello, rua S. Salvador n. 77.
John Sillard Paterson, rua Aprazivel n. 28.
José de Moura Coutinho, rua General José Coutinho n. 40.
João de Almeida Coimbra, rua Evaristo da Veiga n. 67.
José Victor da Silva, rua Imperial n. 192.
José Torquato Bizarra, rua Barão de Guaratiba n. 130.
João Manoel Bruco Junior, rua Teixeira de Mello n. 10.
José Carneiro de Barros e Azevedo, rua Copacabana n. 24.
José Ramos da Fonseca, rua Ceará n. 63, S. Francisco Xavier.
Joaquim da Rocha Camões Junior, rua do Ouvidor n. 62.
José de Mattos Silva (capitão), rua do Ouvidor n. 62.

João Augusto da Costa, rua Candido Mendes n. 32.
João Joaquim de Oliveira Reis, Departamento da Guerra.
José Dias Barcellos, rua Estacio de Sá n. 13.
José Maria dos Reis Trovão, rua General Bruce n. 69.
Julio Bruno Brandão, rua Visconde de Maranguape n. 1.
José Morales, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Justo Aspurua, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
João Arnau, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Pinho da Silva, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Alipostos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Iesca Rodrigues, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Iraola, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Jeremias Pereira da Costa, rua das Marrecas n. 43.
José de Lima Campello, rua Tenente França n. 31, Meyer.
Jeronymo Thomé da Silva, praia da Guanabara n. 417.
José de Castro Rebello, rua Pareto n. 21.
José Antonio Martins Romão, rua Club Athletico n. 62.
Joaquim Gonçalves Guerra, rua Clapp n. 17.
João Ferreira de Oliveira, rua 1° de Março 114.
José Antonio de Souza, praia do Flamengo n. 360.
Joaquim Bagueira do Carmo Leal, rua Paraguay n. 26.
José Maria Magalhães de Almeida, rua Voluntarios da Patria n. 381.
José de Sá Peixoto, rua Humaytá numero 44.
José Pedro de Bivar Pereira da Cunha, rua Paulino Fernandes n. 32.
Joaquim de Maya Monteiro, rua General Severiano n. 211.
João de Oliveira Machado, rua Copacabana n. 1.100.
Joaquim Elesbão dos Reis, rua Paraguay n. 52.
José Pinto de Souza, rua de S. Pedro n. 116.
João Marcellino Pinto, rua Gustavo Sampaio n. 203, Leme.
João C. Binder, rua Mello Moraes n. 54, Cascadura.
José Ribeiro de Paiva, rua dos Arcos n. 30.
José Travassos da Veiga Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 518.
João Ribeiro da Silva, rua Buenos Aires ns. 98 e 100.
João Francisco de Azevedo Milanez, rua S. João Baptista n. 83.
João Corrêa de Gusmão, rua Oito de Dezembro n. 139.
J. G. Coimbra, avenida Rio Branco n. 39.

José Theodoro Pereira de Mello, rua General Belfort n. 103, Rocha.
Joaquim Teixeira de Carvalho, rua Mariz e Barros n. 435.
José Francisco da Cunha, rua 21 de Maio n. 477.
Joaquim Francisco Duarte, 3° regimento de infanteria, Praia Vermelha.
Joaquim Portella, rua do Ouvidor numero 125.
João Thomaz de Almeida, rua do Ouvidor n. 125.
José Joaquim de Souza, rua dos Ourives n. 121.

J. P. Kragh, rua Leite Leal n. 5.
José de Sá Reis, rua dos Arcos numero 30.
Joaquim Fernandes de Aguiar, rua Dr. Bulhões n. 19 A, Engenho de Dentro.
Julio Rodrigues Azevedo, rua General Polydoro n. 312.
Julio Lacombe, rua Cosme Velho numero 105.
João Rodrigues da Matta, rua D. Anna Nery n. 652.
José Pagano, rua Buenos Aires n. 80, sobrado.
Josef Hartig, rua Visconde de Inhaúma n. 61.
José Alexandre Seabra de Mello, rua S. Clemente ns. 168 e 42.
Jesuino de Carvalho, rua Conde de Bomfim ns. 3 e 111.
João Antonio de Carvalho (general), rua Barão de Mesquita n. 134.
Juscelino Barbosa, rua 1° de Março n. 121.
José Custodio da Silva, rua Humaytá n. 30.
José Hasselmann (Dr.), rua Urbano dos Santos n. 224.
John C. Cruickshauk, rua Montenegro n. 78.
José Monteiro de Rezende, rua São Pedro n. 38.
José Monteiro Ribeiro da Silva, rua São Pedro n. 38.
João Moreira Maciel, rua Santa Sophia n. 79.
Joaquim Nunes da Rocha, rua Marechal Floriano n. 225, 1° andar.
José de Albuquerque Maranhão, rua Conde de Bomfim n. 1.053.
João Baptista Neiva de Figueiredo, rua Rocha Fragoso n. 25.
João Rodrigues, rua Paula Brito numero 250, Andaraby.
João Gomes Leite, rua Gonçalves Dias n. 48.

José Mendes Campos, rua Honorio numero 199, Todos os Santos.
Joaquim Carneiro do Miranda e Horta, rua Dr. Fabio Luz n. 99, Meyer.
José Hippolito de Lima, rua do Retiro n. 140.
José Lino de Oliveira Leite, rua São Francisco Xavier n. 352.
José Carlos de Carvalho, rua Barão de Itamby n. 34.
Joaquim Menezes de Oliva, rua Andrade Neves n. 138.
João Lindolpho Camara, rua Mariz e Barros n. 394.
João José Ferreira de Brito, rua das Laranjeiras n. 519.
João Torres, rua Maxwell n. 57.
João Sereno de Oliveira, rua Municipal n. 24.
João de Lyra Tavares, rua da Matriz n. 85.

Joseph Reufon Haney, avenida Rio Branco n. 109.
João Soares de Souza Lobo, rua Manoel Carneiro, n. 10, Lapa.
José Martins de Araujo, rua de S. Pedro n. 203.
Joaquim José da Pinho, rua Clapp numero 17.
João Baptista França Rangel, rua Cosme Velho n. 204.
João Ignacio da Silva, rua do Governador n. 262, Realengo.
João José Fernandes, rua Sergipe numero 90.
James Young Scamby, avenida Rio Branco n. 9, 3° andar.
Juliano Nunes Travassos, Departamento do Pessoal da Guerra.
José Sabino Maciel Monteiro Filho, rua D. Anna Nery n. 36.

José Francisco de Moura, rua Souza Franco n. 179, Villa Isabel.
José Teixeira de Fonseca, rua 1° de Março n. 75.
José Joaquim Machado da Cunha, rua Souza Franco n. 45.
José Pacheco de Assis, rua Alice de Figueiredo n. 45, estação do Riachuelo.
José Luiz Fabricio Junior, rua Paulo de Frontin n. 46.
Joaquim de Mendonça Sodré, avenida Pedro II n. 188.
José Ribeiro Pereira, rua das Laranjeiras n. 34.
Joaquim Macedo Martins, rua S. Luiz Gonzaga n. 80.
Julio Cesar Barbosa Penna, rua Barroso n. 68, Copacabana.
João de Lamare S. Paulo, rua Visconde de Caravellas n. 91.
José Joaquim Soares, rua Barão de Itapagipe n. 147.
José Luiz de Almeida Travassos, rua Otto de Alencar n. 37.
João Vicente Dias Vieira, rua da Passagem n. 244.
José Paes de Figueiredo, rua General Camara n. 257, 2° andar.
James Galbraith, rua Conde de Leopoldina n. 170.
José Maria Pereira, rua Santa Alexandrina ns. 209 e 111.
Jacob Stoffel, rua Figueiredo n. 56.
José Belisario de Oliveira, rua Goyaz n. 186.
João Maria Lemos do Lago, rua São Januario n. 95, S. Christovão.
Jorge Dodsworth Martins, rua das Laranjeiras n. 232.
John Aloysio Campobell, avenida Rio Branco n. 18.
Justino de Campos Lomba, rua Ferreira Vianna n. 48, Catteto.
Jeronymo Rebello de Lamare, rua Francisco Manoel n. 5.
João Carlos Marques Henriques, rua Parahyba n. 17.

João Frederico Hartje, rua Sá Ferreira n. 67.
Joaquim Candido Cordeiro, rua Domingos Lopes n. 60, estação de Madureira.
Julio Cesar Gomes da Silva, rua Guaratiba n. 337, estação de Pedra Guaratiba.
João Antonio Pereira Duarte, rua Paraguay n. 25.
José Angelo Vieira de Brito, rua dos Araujos n. 112.
Jayme Muniz Cordeiro, rua D. Anna Nery n. 626.
Julio Gomes de Mattos, rua Buenos Aires n. 52.
Joaquim Monteiro de Queiroz, rua do Ouvidor n. 178.

José Placido Barbosa, rua Marquez de Abrantes n. 3.
Jayme Cleto Ramos, rua Bella de São Luiz n. 35.
José Rodrigues Teixeira, praia de Botafogo n. 308.
José Carlos Neves Gonzaga, rua Silva Manoel n. 123.
José Ignacio Teixeira de Andrade, rua Santo Amaro n. 11.
José Corrêa Ribeiro, rua do Ouvidor ns. 15, 17 e 19.
João Baptista Machado Vieira, campo de Marte n. 203, Realengo.
José Alves de Souza, praça José de Alencar ns. 12 e 14.
José Francisco Dias e Cunha, rua das Laranjeiras n. 519.
Joaquim Ferreira Primo, rua Barão de Mesquita n. 414.
José Augusto Vinhaes, avenida Pedro II n. 182.
José Pimenta de Mello Filho, rua Sachet n. 34.

João Alves Affonso Junior (Dr.), rua 1º de Março n. 49, 3º andar.
José Frederico Klein, avenida Atlantica n. 470.
João Bernardo da Cruz Junior, rua 24 de Maio n. 171.
José Guilherme de Almeida, rua do Carmo n. 71, sobrado.
José Luiz Monteiro, rua 1º de Março n. 114.
Joyita Eloy, rua General Silva Telles n. 71.
João Rodrigues Siqueira, rua de São Pedro n. 116.
João Baptista da Costa, rua Real Grandeza n. 166.
João da Costa Vianna de Castro, rua 19 de Fevereiro n. 163.
José Alves de Oliveira Filho, rua Dias da Rocha n. 44.
José Fortes, rua Carolina Santos numero 91.
José Pedro Soares, rua Rego Barros n. 65.
João de Lacerda Kemp, avenida Pedro Ivo ns. 61 e 48.
João da Silva Lopes, rua Albano numero 160, Jacarépaguá.
José Augusto Arnizant de Mattos, rua Cabussú n. 89.
Joaquim de Macedo Costa, rua do Rezende n. 198.
João Baptista Campos da Cunha, rua General Menna Barreto n. 77.
José Augusto da Silva Leite, rua Santa Sophia n. 89.
José da Silva Gomes, rua José do Patrocinio n. 85.
João da Silva Cardoso, rua de S. Pedro n. 203.
João Augusto de Campos, rua Conde de Bomfim n. 326.
Jayme de Albuquerque Silva, rua Ludgero Lago n. 118, Meyer.
Joaquim Maria Paredes, rua Dr. Aristides Lobo n. 142, sobrado.
Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, rua Oswaldo Cruz n. 108.
Julio Dias Duque Estrada, rua dos Ourives n. 65, 2º andar.
José da Silva Araujo, estrada das Furnas n. 675.
James Henry Bardeley, rua General Camara n. 40, sobrado.
Juarez Benedicto Cordeiro, rua Diamantina n. 146.
José Passanesi, rua Fluminense numero 14, Santa Thereza.
José Paz Lobo Lassance, rua Padre Roma n. 89.
José Ribeiro Saback, Directoria Geral dos Correios.
José da Silva Penebel, rua 1º de Março n. 127.
João Sayão Ferreira, rua B n. 66, Jockey-Club.
João Soli, rua da Estrella n. 55.
Jayme Mex Gomes, Directoria Geral dos Correios.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni, rua Itacurussá n. 67.
Jorge James Mirandola, rua Joaquim Nabuco n. 56.
João de Carvalho e Souza, rua Barão de Itapagipe n. 202.
Joseph Henry Rutt, rua Columbia numero 61, Quintino Bocayuva.
Joseph Emmett Carney Junior, rua Marquez de S. Vicente n. 155.
Jorge Wolter, rua Sorocaba n. 68.
José Joaquim de Oliveira Junior, rua Moreira de Vintem n. 124, Meyer.
José de Sequeira, rua Barão de S. Felix n. 135.
José Anaquim, rua Santo Henrique n. 50.
José Carlos Rodrigues Junior, rua Goyaz n. 714.
José de Sá Peixoto Filho, Directoria Geral dos Correios.
John William Patterson, rua Buenos Aires n. 144.
João Borges Fortes, rua Senador Alencar n. 21.
José Bruno, rua General Silva Telles n. 52.
Joaquim Marianno Bayma do Lage, rua Machado de Assis n. 74.
José Pereira da Silva, rua Senhor dos Passos n. 66.
João Rodrigues Fernandes, rua Theophilo Ottoni n. 24, 1º andar.
Joaquim Magalhães Pereira da Silva, rua S. Bento n. 28.
João Magalhães Freire Gomes, rua S. Bento n. 28.
Joseph Becker, rua Bolivar n. 127.
José Maria Fragoso Mendonça, rua dos Araujos n. 58.
José de Andrade Neves Meirelles, rua Marquez de Abrantes n. 26.
João dos Santos, rua Frei Caneca numero 20.
João Ribeiro de Oliveira e Souza, rua S. Clemente n. 459.
José Francisco de Moura, rua Souza Franco n. 179, Villa Isabel.
José Fihxer, rua Pedro Silva n. 74, Ipanema.
Joaquim Santos Maia, rua Santa Clara n. 112.
James Aolliday, rua Progresso n. 32, Santa Thereza.
José da Costa Corrêa, rua Grajahú numero 110.
José do Nascimento, rua General Camara n. 128.
João do Conti Junior, rua 1º de Março n. 83.
Joaquim Dias de Mattos Barreto, rua José Bonifacio n. 291.
José Frazão Milanez, rua Lins Vasconcellos n. 507.
José Severino da Silva, rua Barão de Mesquita n. 807.
José Carneiro Felippe, rua Visconde de Caravellas n. 9.
José Pereira de Magalhães, rua Silva Guimarães n. 58.
João de Andrade Nino (capitão), avenida Duque de Caxias n. 28, Villa Militar.
João Baptista Mascarenhas de Moraes, avenida Duque de Caxias n. 33, Villa Militar.
João da Cruz Zany, avenida Onze de Novembro n. 35.
Karl Eugen Paul Senfft, rua da Quitanda n. 131.
Kaare Thurmann Nielsen, rua Joaquim Murtinho n. 127.
Kurt Gallenkamp, travessa Navarro n. 52.
Kurt Teyorabend, ladeira do Ascurra n. 139.
Karl Lutharot, rua Coronel Rangel n. 132.
Kurt Ahlert, rua Silveira Martins numero 70.
Luiz Bernardo de Almeida, rua dos Arcos ns. 28 e 42.
Luiz de França Marques e Faria, rua D. Polyxena n. 115.
Leonel Justiniano da Rocha (Dr.), rua Benjamin Constant n. 18.
Ludwig Alexander Guischow, rua da Quitanda n. 131.
Luiz Alves de Oliveira Bello, rua das Palmeiras n. 78.
Luiz de Andrade, praça Saens Pena n. 51.
Lafayette Rodrigues Pereira, rua Riachuelo n. 339 A.
Luiz Camuyrano, rua Republica do Perú n. 49.
Luiz Pereira da Silva, rua Dias da Cruz n. 163.
Luiz Pereira da Silva, travessa Miranda n. 38 (Copacabana).
Licinio Alves Carneiro, rua dos Ourives n. 129.
Leoncio de Figueiredo Neiva, Departamento do Pessoal da Guerra.
Lucio de Mendonça Filho, praia de Botafogo n. 458.
Luiz G. de Freitas, rua Joaquim Silva n. 87.
Luiz Lengruber Kropf, rua D. Eugenia n. 33.
Luiz de Lacerda, rua S. Luiz de Gonzaga n. 534.
Launcelot Charles Gepp, rua 1º de Março n. 118.
Luiz Chaves Campello, rua Conde de Baependy n. 28.
Luiz Solano Carneiro da Cunha, rua Itapirú n. 85.
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça, rua 28 de Agosto n. 138.
L. G. Moro, rua do Ouvidor n. 125.
Luciano Castagnaro, rua do Ouvidor n. 125.
Luiz Rodrigues Alves, rua do Ouvidor n. 125.
Luiz Saranda, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Leopoldo Lacheros, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Leonardo Severo Torrents, rua General Canabarro n. 58.
Luiz Alves de Macedo, rua Senador Vergueiro n. 521.
Leslie Charles Gremland, praia Flamengo, Hotel Central.
Luiz Marinho de Freitas, rua Luiz Barbosa n. 86.
Luiz Vallanobro Sobrinho, rua 1º de Março n. 31.
Luiz Clemente Pinto, rua Araujo Penna n. 50.
Luiz José Le Corq d'Oliveira, praia do Flamengo n. 164.
Luiz Monteiro Puimarães, rua do Rezende n. 195.
Lucio Peçanha, rua Barão de Cotegype n. 207.
Luiz Affonso de Faria (Dr.), rua Marqueza de Santos n. 28.
Léon Castier, rua D. Julia n. 99.
Luiz Ddsworth Martins, rua das Laranjeiras n. 232.
Leopoldo Bombarda Calderon, rua 1º de Março n. 75.
Louis Le Roy Gray; rua Haddock Lobo n. 397.
Luiz Dutra de Oliveira, rua Municipal n. 36, sobrado.
Luiz Antonio Cardoso, rua Campos Salles n. 39.
Leopoldo Nobrega de Almeida, rua D. Marianna n. 136 A.
Leopoldo Martins Penna, Repartição Geral dos Correios.
Lucio Francia, rua Otto Simon n. 109, Copacabana.
Luiz Gustavo Pradez Filho, rua Lafayette n. 70.
Luiz Mariti, avenida Rio Branco n. 9.
Luiz Ernesto Gomes, rua do Mattoso n. 77.
Luzo Fontes de Faria Brito, rua da Quitanda n. 163.
Luiz José Gomes, rua da Alfandega n. 110.

Lawrence Hydor Woghtmann, rua Tavares Bastos n. 236.
Luiz Augusto de Azevedo Marques, rua Dr. Garnier n. 59.
Luiz Augusto de Oliveira Guimarães, rua Barroso n. 25, Copacabana.
Lucinda Pereira dos Passos, rua Figueiredo n. 34, Meyer.
Lemann de Andrade Moniz Ribeiro, rua Princeza Izabel n. 28, Realengo.
Luiz da Fonseca Oliveira Seixas, rua Gonçalves Dias n. 50.
Luiz de Araujo Corrêa Lima, rua Barão do Ubá n. 80.
Lafayette Cezar, rua Conselheiro Mayrink n. 128.
Luiz Marques, rua Theodoro da Silva n. 418.
La Saigne Luiz, rua do Passeio n. 50.
Luiz Andrade Cavalcanti, rua do Riachuelo n. 124.
Lucrecio Fernandes de Oliveira, rua 1º de Março n. 83.
Luiz de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 834.
Luciano Aleixo Crud, rua D. Anna Nery n. 544.
Luiz Antonio Vieira da Silva (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 167.
Manoel Raymundo de Menezes, rua Silva Manoel n. 77.
Manoel Gonçalves Cunha, rua do Riachuelo n. 57-63.
Manoel Oscar Rezende, rua do Ouvidor n. 15-19.
Moysés Gomes dos Santos, rua Araujo Penha n. 37.
Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, rua Barão de S. Felix n. 129.
Manoel de Carvalho Pitombo, rua do Riachuelo n. 239.
Manoel Francisco Canejo, rua Quatro de Novembro n. 145.
Manoel Ayres de Magalhães da Cunha, rua da Quitanda n. 163.
Miguel Jacob Migailidis, rua Senhor dos Passo n. 156.
Mario de Oliveira Roxo (Eng. C.), rua do Ouvidor n. 4.
Manoel Ventura da Fonceca e Silva, rua 24 de Maio n. 211.
Manoel Soares Duarte da Rocha, rua Colina n. 18.
Mario Augusto da Fonseca Gregorio, rua do Ouvidor n. 178.
Manoel Machado de Souza Pinto, rua Ambrosina n. 30.
Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, rua Marques de Abrantes n. 126.
Marcos Schneider, rua da Carioca numero 39.
Manoel Joaquim de Sant'Anna, rua Bella de S. João n. 201.
Mario de Lacerda Gordilho, rua Machado de Assis n. 31.
Manoel de Souza Gomes, rua D. Anna Nery n. 590.
Manoel Alves da Cruz Rios, rua Hilario de Gouvêa n. 37.
Mario Velasco, rua Campo de Marte n. 235.
Manoel Barreto, rua Municipal n. 24.
Manoel Caminha Ferreira, rua do Ouvidor n. 108.
Manoel Mesquita Sampaio, rua Correia Dutra n. 35.
Mario Bevilacqua, rua Dr. Maia Lacerda n. 95.
Manoel da Costa Lobo, rua 19 de Fevereiro n. 114.
Manoel Gonzales, rua D. Maria n. 104.
Manoel Domingues da Silva, rua Clapp n. 17.
Manoel de Souza Ramos, rua Clapp n. 17.
Marcos Miglievich, rua Santa Alexandrina n. 87, casa 3.
Miguel Antonio Fiuza Junior, rua Grajahú n. 43, Andarahy Grande.
Manoel José de Faria Albuquerque, rua Uruguay n. 536.
Marcos Ferreira Mano, rua Buenos Aires n. 177.
Manoel Joaquim de Almeida, rua 1º de Março n. 75.
Moreno Castro, avenida Men de Sá n. 72, sobrado.
Melchisidech de Albuquerquee Lima, rua Getulio n. 28, Todos os Santos.
Mauricio Colpaert, rua Paula Brito n. 158.
Miguel de Andrade e Silva, rua Miguel Fernandes n. 10.
Manoel da Fonseca Sá de Andrade, ladeira do Senado n. 11.
Manoel Martins de Amorim Junior, rua Pedro Americo n. 19.
Marino Maximo de Almeida, rua das Laranjeiras n. 530.
Mario Saraiva (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 33.
Mayer Wider, rua Barão do Bom Retiro n. 477.
Mario Pinto de Oliveira, rua Santo Christo dos Milagres n. 167.
Manoel F. Gomes do Pinho, rua do Ouvidor n. 64, 2º andar.
Manoel Mendes de Mattos, rua Miguel de Frias n. 44.
Manoel Antonio Vidal, rua S. Pedro n. 203.
Manoel Luiz da Costa, rua dos Invalidos n. 129.
Mario Antonio Bento da Cunha, rua 1º de Março n. 110.
Mario de Oliveira Brandão, travessa Patrocinio n. 143.
Manoel Andrade de Faria, rua do Ouvidor n. 62.
Manoel Miranda, rua Felippe Camarão n. 134, casa 2.
Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, rua Humaytá n. 12.
Manoel Joaquim de Mendonça Martins, rua Buarque de Macedo n. 43.
Marcos Pradel de Azambuja, rua Ribeiro Guimarães n. 68.
Manoel Laceta, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Manoel Odriozola, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Manoel José Machado, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Mario Tocantins, rua Catcó n. 42.
Manoel Joaquim Martinez, rua do Espirito Santo n. 85.
Max Naegeli, ladeira do Russell n. 71.
Manoel Corrêa Mello de Lima, rua Dr. Ferreira Pontes n. 77.
Mario Demeri, rua Buenos Aires numero 80, sobrado.
Mario da Cruz Secco, rua Figueira n. 102.
Maria Philomena de Macedo Araujo, rua Voluntarios da Patria n. 381.
Manoel de Araujo Cortez, rua Souza Franco n. 59.
Mauricio Latour, rua do Ouvidor numero 125.
Manoel Said Ali Ida, rua Soares Cabral n. 61.
Maria Ribeiro Enout, rua das Laranjeiras n. 477.
Maria da Costa Braga, rua Raul Pompéia n. 71.
Malcher de Barcellar (Dr.), rua Copacabana n. 722.
Mauricio Isralson, rua General Camara n. 106.
Manoel Lopes da Cruz (Al. Ref.), rua Sorocaba n. 204.
M. Leite da Silva, rua General Camara n. 106.
Maximino Rodrigues Cruzeiro, rua General Camara n. 128.
Mario Petrucci, praia do Flamengo n. 2.
Matheus Ferreira, rua Andrade Neves n. 56.
Manoel Rodrigues de Campos, rua Martins Penna n. 20.
Manoel Dias de Souza Brandão, rua S. Pedro n. 116.
Mario Nacinovio, rua Barão de Petropolis n. 735.
Manoel Luis Gonçalves Rego, rua dos Coqueiros n. 47, 2º andar.
Maria H. Taveira do Magalhães, Estrada da Freguezia n. 93.
Max Lewin Krouse, rua Gonçalves Dias n. 63.
Matheus Fittipaldi, rua da Lapa numero 26.
Mario Ferreira de Carvalho, rua Theophilo Ottoni ns. 24-26.
Manoel Pedro Lourenço, rua Desembargador Izidro n. 68.
Manoel Antonio Pacheco Guimarães, rua Bento Lisboa n. 81.
Manoel Corrêa, rua do Acre n. 83.
Manoti R. de Andrade, rua de S. Pedro n. 200, sobrado.
Manoel das Neves Velloso, rua São José n. 18, sobrado, 2º andar.
Mario Chaves, largo de S. Francisco n. 6, 2º andar.
Marcellus Rambo, avenida Rio Branco n. 243, 1º andar.
Marcel Robert Mouron, rua S. José n. 10.
Manoel Coutinho Alves Barbosa, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.
Norberto Augusto Borges (Dr.), rua D. Pedro I, Hotel Vera Cruz.
Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães, rua Luiz de Camões ns. 16-18.
Nilo de Almeida Cavalcanti, rua Mearim n. 153 (Andarahy).
Nelson Guimarães Vianna de Barros, rua Assis Bueno n. 1.
Nicanor Gonçalves da Silva Junior, rua Assis Carneiro n. 135, Piedade.
Nestor Antonius Pepe, avenida Atlantica n. 682.
Nilo Goulart, campo de S. Christovão n. 51.
Napoleão Reis, rua Raul Pompeia numero 133.
Nestor de Oliveira, avenida Rio Branco n. 185.
Octavio Pinto da Silva, rua Cavalcanti n. 11 (Piedade).
Oscar Guimarães Sant'Anna, rua da Quitanda n. 73.
Oscar Cesar Burlamaqui, rua Club Athletico n. 102.
Oswaldo Teive de Faria Pereira, rua Buenos Aires n. 66, 1º andar.
Octavio Monteiro da Silva, rua S. Pedro n. 91, sobrado.
Octavio Souza Fontes, rua Barão de Mesquita n. 807.
Octacilio Alvares Pereira, rua Santa Sophia n. 86.
Olyntho Bernardi, praça José de Alencar n. 1.
Octavio Ferreira da Silva, rua Ferreira Pontes n. 17.
Oscar Monteiro de Freitas, rua Gonçalves Dias n. 48.
Oscar Meira, rua Ruy Barbosa n. 460, casa 16.
Olivar de Campos Côrtes, rua Alice n. 40.
Odilon Neves, rua Visconde de Santa Isabel n. 234.
Oscar Cavalcanti Capistrano, rua Maxwell n. 51.
Otello Ciarla, rua do Passeio n. 50.

Oziel Bordeaux Rêgo, rua Prudente de Moraes n. 35 (Ipanema).
Octavio Corrêa Cardoso, rua Alzira Brandão n. 81.
Othoniel de Ulhôa Reis, rua Meyer n. 20.
Oskar Von Burger (Dr.), rua Salvador Corrêa n. 43.
Oscar Alberto Lins de Azevedo, Ilha do Governador.
Olympio Delduque, rua Vaz de Toledo n. 246 (Engenho Novo).
Oscar Pereira de Carvalho, rua Aqueducto (Hotel Vista Alegre).
O. Zieser, rua Barata Ribeiro n. 237.
Octavio do Nascimento Silva, rua Affonso Penna n. 61.
Octavio Augusto Inglez de Souza, rua Conselheiro Sampaio Vianna n. 30.
Octavio Guedes de Carvalho, capitão tenente, rua Ibituruna n. 92.
Oscar Gomes Velloso, rua Barão de Mesquita n. 394.
Oswaldo Ramos Lima, rua Visconde do Rio Branco n. 394.
Oscar de Rezende Enaut, rua das Laranjeiras n. 477.
Olavo Luiz Vianna, rua Souza Lima n. 47.
Oscar Raywood Taves, Estrada Marechal Rangel n. 461.
Oscar Vieira de Castro, rua de São Salvador n. 53.
Pedro do Coutto, rua Otto de Alencar n. 33.
Polybio Affonso Alves, avenida Mem de Sá n. 104.

Pedro Vergne de Abreu (Dr.), rua S. Clemente n. 474, casa IV.
Paulo de Oliveira Roxo, rua Pereira da Silva n. 110.
Paulo Moreira de Araripe Macedo, rua Dias da Cruz n. 513.

Paulino Mesquita Sampaio, rua General Camara n. 109.
Pedro Fernando Serrado, rua S. Salvador n. 69.
Paulino José da Silva Rosa, rua da Capella n. 28 (Piedade).
Paulo Pagani, rua D. Julia n. 99.
Paulino Amaro Pereira, rua Araujo Penna n. 43.
Paulino da Rocha Freytag, rua Paraguay n. 54.
Pedro Augusto de Oliveira Jacobina, Estrada Real de Santa Cruz n. 70.
Pierre Pfadez, rua D. Anna Guimarães n. 30.
Pedro Frederico Oberlaender, rua Conde de Bomfim n. 707.
Pedro Ribeiro, praça Duque de Caxias n. 6.

Pedro Xavier de Almeida, rua Municipal n. 28.
Percy J. Wynne Brown, rua Senador Vergueiro n. 200.
Pedro Leandro Lamberti, praia de Botafogo n. 246.
Povi Klitgaard, rua dos Ourives numero 32, sobrado.
Pedro Augusto Soares, rua Senador Furtado n. 103.
Pedro Victor Durão Renaut Castanheira, rua Silva Guimarães n. 9.
Pedro Fabricio de Barros, Repartição Geral dos Correios.
Pedro Cesar Polary, Repartição Geral dos Correios.
Pedro Ferreira Bandeira, Repartição Geral dos Correios.
Paul Bergeret (Dr.), rua Rainha Elizabeth n. 173.
Peixoto Serra (Barão), rua do Rosario n. 34.
Perminio de Oliveira Bueno, rua Engenho Novo n. 69.

Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, rua S. Pedro n. 30, 1° andar.
Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, praia de Botafogo n. 326.
Pedro Werneck Corrêa e Castro, Estrada Velha da Tijuca n. 262.
Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, rua Toneleros n. 298.
Pedro Candell de Moura, rua General Camara n. 24, 2° andar.
Paulino David Baptista, rua Bella de S. João n. 143.
Preston Ambrose Rambo, avenida Rio Branco n. 243, 1° andar.
Price Water House Faller & Comp., avenida Rio Branco n. 9.
Pedro Maria de Moura (Dr.), rua 20 de Novembro n. 338 (Ipanema).
Plinio Olinthio, rua Copacabana n. 850.
Paulo Delcuze, avenida Atlantica numero 774.

Rodolpho Fredirico Richter, rua Dario Silva n. 48.
Rodolph Kuoth, rua Desembargador Izidro n. 120.
Robert Carlton Brown, rua Victoria n. 12, Santa Thereza.
Rogerio Augusto Siqueira, rua Oito de Dezembro n. 68.
Renato Bayardino, travessa da Universidade n. 1.
Rodolpho de Paula Lopes, rua Silveira Martins n. 131, Cattete.
Romeu Gibson, rua Silveira Martins n. 164.
Rodolpho Berg, rua D. Julia n. 114.
Roberto Brisa, rua do Roso n. 42, casa 6.
Rodolpho Lopes dos Santos, rua Araripe Junior n. 45.
Rodolpho Carvalho, rua Primeiro de Março n. 114.

Roberto Ripper Junior, rua Barão de Itaipú n. 63.
Ricardo Corrêa, rua Theophilo Ottoni ns. 24/26.
Robert Worgan Morton Colson, rua Aqueducto n. 317.
Ricardo M. da Costa Ramos, rua São Pedro n. 30, 1° andar.
Renato Lisboa, rua do Ouvidor n. 125.
Raphael Tobias, rua Vinte e Quatro de Maio n. 119.
Rodrigo Martins de Almeida, rua Itapirú n. 278.
Rodolpho Bahiana, Estrada do Matheus, Meyer.
Raphael Gaspar da Silva, rua Dr. José Hygino n. 57.

Raul Araujo Coelho, rua Dr. Felix da Cunha n. 100.
Raul Moreira Fragoso, Avenida Mem de Sá n. 198.
Rachel Ribeiro Menna Barreto, rua Barão de Cotegipe n. 205, Villa Isabel.
Ramalho da Silva Mello, rua General Camara n. 172.
Rangel Felix, rua Major Avila n. 25, casa 16.
Roberto Flogny, rua S. Pedro n. 42, 1° andar.

Raul Cesar Ramos de Azevedo, rua Primeiro de Março n. 110.
Rose Brown (Madame), rua Victoria n. 12, Santa Thereza.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira, rua da Assembléa n. 41, 2° andar.
Raul Leal de Miranda, rua do Ouvidor n. 108.
Robert Schaal, ladeira Ascurra n. 94.
Roberto B. da Silva Lima, rua Barão de Itapagipe n. 351.
Roger William Malcolm, Mercado numero 25.
Raul da Silveira Caldeira, Avenida Suburbana n. 2.167

Raul Heckshier, rua de São Christovão n. 139.
Reynaldo Gusmão, rua Paula Mattos n. 203.
Raymundo de Faria, rua D. Marianna n. 121, casa 7.
Raulino de Brito, Directoria Geral dos Correios.
Robert R. Paterson, Avenida Rio Branco n. 9, 3° andar.
Raul Guimarães, rua Municipal n. 9.
Raul Santos, rua dos Ourives n. 32, 1° andar.
Robert Harold Booner, rua Uruguay n. 189.
Romeu Retim Bastos, rua Maria Antonia n. 38.

Raymundo Lullio Teixeira Mendes, rua Visconde de Inhauma n. 101.
Rita Andrade Silva, rua Conde de Bomfim n. 366.
Raul de Barros Henrique, Avenida Rio Branco n. 175, 1° andar.
Raymundo José Vieira da Silva, rua Conde de Bomfim n. 22.
Roberto Luiz Ebert, rua Uruguayana n. 84.
Sylvio Barra, rua Dr. Nascimento Silva n. 413.
Salimon Gelassen, Avenida Gomes Freire n. 131.
S. J. French, rua Barão do Bom Retiro n. 470.
Saul Couto, Estrada da Freguezia numero 696.
Stanley Andrews, rua Conselheiro Autran n. 12.

Salustiano Roberto de Lemos Lessa, rua D. Carlota n. 62.
Sebastião Coelho da Silva, rua S. Pedro ns. 43 e 85.
Silvino Cavalcanti Paes Barreto, rua da Estrella n. 4.

Salvador Calvente Aranda, Avenida Suburbana n. 2.304.
Sidney Ferruzola Cox, rua Senador Vergueiro n. 173.
Simão Thiago Alves, rua Mariz e Barros n. 244.
S. B. Frazer, rua Vinte de Novembro n. 262.
Sebastião de Araujo Cintra, rua Almirante Tamandaré n. 41.
Saturnino de Padua, rua Marechal Floriano n. 176.

Simões de Oliveira (Francisco), Avenida Rio Branco n. 151.
Salvador Felicio dos Santos, rua Conde do Bomfim n. 491.

Seraphim de Oliveira e Silva, rua Treze de Maio ns. 27 e 29.
Thomas Miller, Avenida Rio Branco n. 9, sala 241.
Tacito Reis de Moraes Rego (capitão de corveta), rua Ipanema n. 22, Copacabana.

Trajano Cesar, rua Tunel Novo n. 24.
Thomaz Pinheiro dos Santos, rua Elias da Silva n. 307.

Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, rua das Laranjeiras n. 519.
Thiers Victor Moreira, rua Ernesto de Souza n. 65.
Thomaz P. Stevenson, rua Gustavo Sampaio n. 211.
U. Arnold Baiso, praça José de Alencar n. 1.

Ulysses Grant Keener, rua Barata Ribeiro n. 576.
Victor Pujol, Avenida Gomes Freire n. 50.

Victor Marques Paula Rosa, rua Haddock Lobo n. 366

Venancio de Figueiredo Neiva, rua General Polydoro n. 91-XI.

Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho, rua do Cattete n. 341, sobrado.

Virginio Werneck Campello, rua Hilario de Gouvêa n. 73.

Victoriano Augusto Borges, rua Novo do Fevereiro n. 104.

Vulpiano d'Aquino Fonseca, rua da Matriz n. 52, Botafogo.

Virgolina da Fonseca Moreira, rua Visconde de Santa Izabel n. 18.

Venancio Neiva, rua das Palmeiras n. 65.

Valentin de Virgilis, rua Montenegro n. 40, Ipanema.

Victor de Castro, rua Flack n. 138.

Venancio de Sá Reis, rua dos Arcos ns. 28|42.

Washington Reis, rua Dr. Silva Pinto n. 81.

William Douglas Reid, rua dos Beneditinos n. 1.

Walter Haner, rua Buenos Aires numero 175.

Willy Barfgoff, rua Conde de Bomfim n. 1.279.

William H. Lippicon, rua Viuva Lacerda n. 43.

William S. Bellros, rua S. Christovão n. 476.

Wilfrido Francisco Lynch, rua General Polydoro n. 148.

Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, Estrada de Santa Cruz n. 114.

Willy Baltz, rua Barão de Cotegipe n. 96.

Waldemiro Rodrigues de Andrade, rua Xavier da Silveira n. 57.

William Henry Dalzier Dixon, rua da Carioca n. 28, 2º andar.

W. Robinson, rua Barão do Bom Retiro n. 470.

William Frank Hopkins, Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.

William Grant Stevens, rua Ouvidor n. 63.

Werner Friedericks, rua Sete de Setembro n. 77, 1º andar.

William Tweddell Gepp, por procuração, Ernest Gepp, rua Primeiro de Março n. 118.

William Herbert Shortland, rua Conde Bomfim n. 1.053.

Walter Ovederlein, rua Visconde de Inhauma n. 101.

Wenceslão de Albuquerque Caldas, rua de Haipú n. 48.

William L. Griffiths, rua da Gloria n. 68 (H. Suisso).

William A. Birchall, rua Copacabana n. 962.

Walter Jones, rua Pinheiro Guimarães n. 12.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

O presidente da Commissão de Tomadas de Contas em Atrazo, no Estado de Santa Catharina intima o ex-collector das rendas federaes em Campos Novos, Estado de Santa Catharina, Sr. Cid Gonzaga, para, no prazo de trinta dias, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir defesa, apresentando documentos, relativamente ao alcance de 137$943, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1911.

Florianopolis, 23 de janeiro de 1925. — O presidente da commissão, *José Braulio de Mesquita*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até *31 de março do anno proximo futuro*, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se vem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:
Notas de 5$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10$000, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500$000, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CORRECÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 24 DO FLUENTE

Classificação: "Materia prima, pagina 2.404, 1ª columna, linha 26ª, onde se lê dinirotolueno, kilo, leia-se: dinitrotolueno, kilo;

Classificação: Lubrificantes e accessorios para limpeza, pagina 2.404, 1ª columna, linha 48ª, onde se lê oleo valuline, kilo; leia-se: oleo valvuline, kilo;

Classificação: Material de construcção:, pagina 2.404, 1ª columna, linha 79ª, onde se lê telhas nacionaes, typo Marselha, kilo; leia-se telhas nacionaes, typo Marselha, milheiro;

Classificação: Expediente, pagina 2.404, 2ª columna, linha 78ª, onde se lê grampo de latão para machina de brochar, uma; leia-se grampo de latão para machina de brochar, caixa;

Classificação: Diversos, pagina 2.405, 2ª columna, linha 63ª, onde se lê galochas de borracha Gord Jars ou semelhantes, de n. 38 a 44, par; leia-se galochas de borracha Gord Jars, ou semelhantes, de n. 39 a 46.

Classificação: Diversos, pagina 2.405, 2ª columna, linha 65ª, onde se lê botas de borracha, fortes e encorpadas, de n. 38 a 45, par; leia-se botas de borracha, fortes e encorpadas, de n. 39 a 47, par.

Piquete, 27 de janeiro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador-thesoureiro.

Escola de Aviação Militar

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho desta escola, previne-se aos interessados que, no quartel desta unidade, no dia 30 de janeiro de 1925, ás 9 horas, se reune a commissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para o rancho geral das praças, durante o anno acima:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhão, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas, patos, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca "Suruhy", kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinhas, uma.
Leite, litro.
Lombo de porco, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga de 1ª, kilo.
Mate em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Sal grosso, kilo.
Sapolio, um.
Sobre-mesa (ração de duas).
Sardinhas, lata.
Temperos, kilo.
Toucinho "Mineiro", kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Legumes, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª. As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir á concurrencia, mencionando os concurrentes, por extenso e por algarismos, sem emenda ou razuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis ($600) por meia folha de papel, inutilizadas, na fórma do regulamento em vigor.

3ª. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4ª. Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo que faz objecto á concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, préviamente nesta unidade, a quantia de duzentos mil réis (200$000), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000) e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis (500$000).

6.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica Geral.

7.ª O governo reserva-se o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa; e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.ª No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e, quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

10.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917, e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 10 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, podendo este, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

13.ª A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo esta differença, bem como a multa, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se á contadoria desta escola, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 20 de janeiro de 1925. — *Benjamim de Araujo Coriolano*, 2º tenente contador.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

POUSO ALEGRE

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão Dr. Franklin Ferreira Braga, presidente da commissão de rancho deste regimento, previno aos senhores commerciantes que no quartel desta unidade reunir-se-ha no dia 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas, a commissão de rancho, para recebimento de propostas para fornecimento de generos durante o anno de 1925, conforme edital publicado em 25 de janeiro deste anno.

Quartel do 8º R. A. M., 20 de janeiro de 1925. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente intendente, secretario.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM E DE ARTIGOS DE FERRAGEM, DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. tenente-coronel Cesar Augusto Parga Rodrigues, presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de forragem e de artigos de ferragens, durante o anno de 1925.

Normas geraes

1ª — O Conselho se reunirá no quartel do 5º Grupo de Artilharia de Montanha, em Valença, Estado do Rio, no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes e á apresentação das propostas.

2ª — As propostas deverão ser escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas ou rasuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos devendo ser enviadas em envolucros fechados e com endereço: Ao Sr. commandante do 5º Grupo de Artilharia de Montanha, Valença, Estado do Rio. A primeira via deve ter o sello inutilizado, na fórma do regulamento.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar, até o dia 8 de janeiro de 1925, os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho Administrativo deste grupo a importancia de duzentos mil réis (200$000) para garantir a assignatura do contracto.

4ª — Os proponentes farão declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 °|° até o valor de 50:000$000, e de 5 °|° sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admittida.

5ª — Os artigos deverão ter entrada neste quartel até 48 horas depois de haver sido entregue o pedido. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

6ª — No caso de duas os mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; havendo empate, será preferida a do negociante nacional, e entre nacionaes, o negociante que já estiver fornecendo e, quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

7ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — O Governo se reverva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas, ou, si houver causa justa.

9ª — O concurrente acceito, que por qualquer motivo deixar de assignar o contracto, será considerado não idoneo, para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

10ª — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade da União.

12ª — As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

13ª — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

Relação dos artigos de que trata o edital

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farello, kilo.
Fubá, kilo.
Sal, kilo.
Ferraduras para cavallo, uma.
Ferraduras para muar, uma.
Cravos, milheiro.
Ferro para ferraduras, kilo.
Carvão para forja, kilo.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao 5º grupo de artilharia de montanha, Valença, Estado do Rio.

Quartel em Valença, 28 de janeiro de 1925. — *Benedicto Costa Rodrigues*, 2º tenente-contador.

Secretario do C/A.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA PUBLICA

Publicação de propostas

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste grupo, publicam-se ás terceiras vias das propostas apresentadas á sessão de concurrencia publica, realizada no dia vinte e sete (27) de janeiro de 1925, scientificando-se aos interessados que a segunda sessão para apuração e adjudicação das mesmas propostas terá logar no dia dezeseis (16) de fevereiro proximo futuro, ás treze horas, no quartel desta unidade.

Quartel em Valença, 28 de janeiro de 1925. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 2° tenente contador, secretario do C/A.

1ª proposta — Vasco Ortigão & Comp.
2ª proposta — A. A. de Queiroz.
3ª proposta — Villas Boas & Comp.
4ª proposta — Borlido Maia & Comp.
5ª proposta — Salgado Guimarães & Comp.

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33, Capital Federal, propõem, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, pagina n. 721, o fornecimento de artigos de alojamento, artigos para mesa e cozinha, moveis e artigos diversos, sujeitando-se a todas as condições do referido edital:

Algodão superior, 20 metros, peça, sessenta mil e novecentos réis	60$900
Cretone nacional, 20 metros, peça, cento e quatorze mil e oitocentos réis	114$800
Camas de ferro, lastro de arame para solteiro, uma, oitenta e quatro mil e quinhentos réis	84$500
Colchões cheio de capim, para solteiro, um, dezesete mil réis	17$000
Colchões, idem de crina vegetal, um, trinta mil e duzentos réis	30$200
Colchas brancas de algodão para solteiro, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
Fronhas de cretone para solteiro, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
Lençóes de cretone para solteiro, um, treze mil oitocentos e trinta réis	13$830
Travesseiros cheios de capim para solteiro, um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Travesseiros cheios de crina vegetal, um, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Artigos para mesa e cozinha	
Guardanapos superiores, duzia, vinte e quatro mil e tresentos réis	24$300
Toalha de mesa, branca, uma, vinte e cinco mil e duzentos réis	25$200
Moveis	
Cadeiras austriacas, duzia, seiscentos e dez mil réis	610$000
Armarios envidraçados, um, tresentos e cincoenta mil réis	350$000
Mesas envernizadas, uma, tresentos e oitenta mil réis	380$000
Bureau envernizado, um, quatrocentos e oitenta mil réis	480$000
Meio bureau envernizado, um, tresentos e sessenta mil réis	360$000
Artigos diversos	
Americano, metro, dous mil tresentos e oitenta réis	2$380
Capacho de côco, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
Toalha felpuda para rosto, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500

Valença, 27 de janeiro de 1925. — Por procuração. *Pedro Miguel*.

Proposta para fornecimento dos artigos abaixo especificados, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 deste mez, e sujeitando-se a todas as condições:

Cadeiras austriacas, duzia, quinhentos e noventa e cinco mil réis	595$000
Cadeiras a empalhar, duzia, cento e quarenta e cinco mil réis	145$000
Armarios envidraçados, um, tresentos e quarenta mil réis	340$000
Mesas envernizadas, uma, tresentos e setenta mil réis	370$000
Bureau envernizado, um, quatrocentos e sessenta e oito mil réis	468$000
Meio bureau envernizado, um, tresentos e cincoenta mil réis	350$000

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — Por procuração de A. A. de Queiroz, *João Gioia Filho*.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, ao quinto grupo de artilharia de Montanha, para fornecimento de artigos de expediente e livros, durante o anno corrente, sujeitando-se ás condições do edital de 3 deste mez, publicado no *Diario Official* e bem assim a todas as clausulas estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Borracha para tinta, uma, mil e tresentos réis	1$300
Borracha para lapis, uma, mil réis	1$000
Borracha pão, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Buvard de madeira, um, dous mil e tresentos réis	2$300
Buvard de madeira, pequeno, um, dous mil réis	2$000
Barbante fino, novello, mil e seiscentos réis	1$600
Barbante grosso, novello, mil e tresentos réis	1$300
Blocos memoranda, 100 folhas, um, tres mil réis	3$000
Brochura de 20 folhas, 22×33, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Brochura de 50 folhas, 22×33, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Brochura de 100 folhas, 42×28, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Caneta de madeira superior, duzia, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Caneta de madeira, regular, duzia, quatro mil réis	4$000
Colchete para papel, caixa, mil e duzentos réis	1$200
Caderno escolar, pautado, duzia, dous mil e tresentos réis	2$300
Caderno idem ns. 1 e 2, duzia, quatro mil e novecentos réis	4$900
Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Carimbo de borracha, um, doze mil réis	12$000
Esponja regular, uma, tres mil réis	3$000
Esponjeira idem, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Esponja para quadro negro, uma, cinco mil réis	5$000
Escrevaninha de vidro, dous tinteiros, uma, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Enveloppes grandes para officio, cento, dezenove mil e oitocentos réis	19$800
Enveloppes pequenos idem, cento, oito mil e seiscentos réis	8$600
Enveloppes timbrados, cento, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Fita para machina de escrever, uma, seis mil e oitocentos réis	6$600
Folha de vencimentos, cento, cento e cinco mil réis	105$000
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis	1$500
Gomma arabica em grão, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Giz branco, caixa, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Giz de côres, caixa, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Grampos para papel, caixa, mil e seiscentos réis	1$600
Lapis-borracha, Faber, duzia, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Lapis bicolor, duzia, dez mil e quinhentos réis	10$500
Lapis preto Faber n. 2, duzia, quatro mil réis	4$000
Lapis n. 3, idem, duzia, quatro mil réis	4$000
Lapis de pedra, caixa, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Louza n. 8, uma, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
Livro em branco, capa de panno preto, 50 folhas, 22×33, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Livro idem, 100 folhas, 42×28, um, seis mil réis	6$000
Livro idem, 150 folhas, 50×35, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Livro idem, 200 folhas, 42×28, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Mappa do rancho, cento, oitenta e oito mil réis	88$000
Papel almasso superior, resma, vinte e um mil réis	21$000
Papel idem regular, resma, dezoito mil réis	18$000
Papel Fiume, sem pauta, caderno, duzentos e cincoenta réis	$250
Papel Hollanda, caderno, mil e duzentos réis	1$200
Papel mata borrão, folha, quatrocentos réis	$400
Papel para machina, caixa, onze mil réis	11$000

Papel carbono, caixa, dez mil réis	10$000
Papel timbrado para officio, caixa, vinte e um mil réis	21$000
Papel para cópia de officio, caixa, onze mil e quinhentos réis	11$500
Papel vegetal transparente, peça, vinte e quatro mil réis	24$000
Papel timbrado e enveloppes, para carta, caixa, dez mil e quinhentos réis	10$500
Papel quadriculado, metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Papel branco, assetinado, metro, duzentos e cincoenta réis	$250
Papel para cópia em machina, fino, caixa, dez mil e quinhentos réis	10$500
Papel pardo para embrulho, caderno, mil e duzentos réis	1$200
Pasta para papeis, regular, uma, quarenta e oito mil réis	48$000
Pennas Mallat, 12, caixa, seis mil e oitocentos réis	6$800
Pennas Legal, caixa, onze mil réis	11$000
Pennas ordinarias, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Percevejos, caixa, tres mil réis	3$000
Pernoites impressos, cento, quatro mil réis	4$000
Peso de vidro, um, seis mil réis	6$000
Raspadeira Rodger, uma, nove mil e seiscentos réis	9$600
Regua de borracha, 50 c/m, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Regua, idem, 60 c/m, uma, oito mil réis	8$000
Regua de madeira, 50 c/m, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Regua, idem, 60 c/m, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Regua, idem, 80 c/m, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Talão para pedido de fardamento, 200 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Talão para baixas ao hospital, 200 folhas, um, dez mil réis	10$000
Talão para pedido de material, 200 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Talão para ajuste de contas de fardamento, 150 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Talão para consumo diario de generos, 200 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Talão para pedido de generos, 200 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tinta carmin, idem, vidro de 1/4, vidro, dous mil réis	2$000
Tinta para carimbo, vidro pequeno, mil e quinhentos réis	1$500
Tinta para marcar roupa, vidro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Tinteiro de vidro, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Vale para rações, milheiro, dezenove mil réis	19$000

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — Por procuração *Amancio Ribeiro de Souza*. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 2º tenente contador.

Borlido Maia & Comp., negociantes, brasileiros, importadores e exportadores, matriculados, estabelecidos nesta Capital, ás ruas do Rosario n. 55 e Primeiro de Março n. 41, prestam-se a fornecer a esse Grupo, em concurrencia publica, o material abaixo:

Correaria e sapataria

Cera virgem, kilo, seis mil réis	6$000
Groza para sapateiro, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Lima grande, uma, cinco mil réis	5$000
Lima pequena, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
Lona, metro, dezoito mil réis	18$000
Oleo para machina, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Pomada preta, lata, oitocentos e cincoenta réis	$850
Pomada amarella, lata, oitocentos e cincoenta réis	$850
Pregos pontas de Paris, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Sola para sapateiro, kilo, oito mil réis	8$000
Tinta Universal, garrafa, dous mil e quinhentos réis	2$500

Limpeza de armamento e asseio

Antioxido, kilo, sete mil réis	7$000
Estopa, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Lixa n. 0, folha, tresentos e quarenta réis	$340
Lixa n. 00, folha, tresentos e trinta réis	$330
Lixa n. 1, folha, tresentos e cincoenta réis	$350
Lixa n. 2, folha, tresentos e cincoenta réis	$350
Oleo de mocotó, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Oleo de peixe, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Oleo para lubrificar, kilo, mil e tresentos réis	1$300
Kerozene, lata, vinte mil réis	20$000
Rupi, litro, tres mil e quinhentos réis	3$500
Vaselina pura, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500

Asseio do quartel

Cruzwaldina, lata, mil e setecentos réis	1$700
Creolina, lata, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Escovas de piassava para lavar, uma, mil quinhentos réis	1$500
Sabão de massa, kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Potassa, kilo, oitocentos réis	$800
Sapolio, um, tresentos e cincoenta réis	$350
Tijolo para arear, um, mil réis	1$000
Vassouras de cabello, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Vassouras de palha, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Vassouras de piassava, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Vassourinhas de piassava, uma, tresentos e cincoenta réis	$350

Illuminação

Alicate para cortar fio, um, seis mil réis	6$000
Breu, kilo, mil e cem réis	1$100
Estanho para solda, kilo, seis mil réis	6$000
Fita isolante, peça, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Lampadas electricas de 16 velas, uma, dous mil réis	2$000
Idem, idem de 25 velas, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
Idem, idem, de 50 velas, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Idem, idem de 100 velas, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Idem, idem de 200 velas, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Pilhas seccas, uma, seis mil réis	6$000
Chave de parafuso de fenda, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Martello regular, um, nove mil réis	9$000

Material de construcção

Agua raz, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Alvaiade de zinco, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Azul, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Arsenico, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Brochas para caiação, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Brochas para oleo, uma, nove mil réis	9$000
Cimento, barrica, trinta e seis mil réis	36$000
Cola da Bahia, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Dobradiças, par, setecentos réis	$700
Enxofre, kilo, mil réis	1$000
Fechaduras para portas, uma, cinco mil réis	5$000
Fechaduras para porta, com trinco, uma, quatorze mil réis	14$000
Ferrolhos, um, mil e oitocentos réis	1$800
Gomma laca, kilo, vinte e quatro mil réis	24$000
Gesso, kilo, seiscentos e cincoenta réis	$650
Lixa para madeira, folha, oitenta réis	$080
Jard de chromo, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Ladrilho, metro quadrado, doze mil réis	12$000
Oleo de linhaça, kilo, quatro mil réis	4$000
Ocre, kilo, quatrocentos réis	$400
Pó de sapato, kilo, seiscentos réis	$600
Pregos diversos, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Roxo rei, kilo, setecentos réis	$700
Roxo terra, kilo, oitocentos réis	$800
Secante, kilo, mil setecentos e oitenta réis	1$780
Pinceis diversos, um, mil e oitocentos réis	1$800
Vermelhão, kilo, quatrocentos réis	$400
Verde nativo, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Verniz, lata, quarenta e oito mil réis	48$000
Zarcão, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900

Artigos para mesa e cozinha

Canecas de agatha, uma, dous mil réis	2$000
Copos de meio crystal, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Calice de meio crystal, duzia, vinte mil réis	20$000
Conchas de ferro, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Concha de metal branco, uma, dezoito mil réis	18$000
Chicaras de porcelana, para chá, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Chicaras de porcelana, para café, duzia, vinte e dous mil réis	22$000
Chicaras brancas, média, para praça, duzia, dezoito mil réis	18$000
Caçarolas de ferro, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Colheres de metal branco, para sopa, duzia, quarenta e cinco mil réis	45$000
Cafeteira de agatha, para 20 chicaras, uma, vinte mil réis	20$000
Colheres de metal branco, para café, duzia, dezeseis mil réis	16$000
Facas de cozinha, uma, seis mil réis	6$000
Machinas de cortar carne, grandes, uma, cento e oitenta mil réis	180$000
Talheres de metal branco, superiores, duzia, cento e vinte mil réis	120$000
Pratos rasos, de granito, fortes, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Pratos fundos, de granito, fortes, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Ferro de abrir latas, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Sacca-rolhas, um, mil e quinhentos réis	1$500

Artigos diversos

Ancinhos de ferro, oito dentes, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Arame fino, rôlo, mil e oitocentos réis	1$800
Areias, kilo, seis mil réis	6$000
Benzina, 200 grammas, dous mil réis	2$000
Balde de zinco, regular, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Correntes para cavallo, uma, sete mil réis	7$000
Compasso de carpinteiro, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Chapa de zinco, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Corda grossa, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Corda fina, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Cano de chumbo, de ¼", kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Casachos de côco, um, dezeseis mil réis	16$000
Capachos de ferro, um, vinte e dous mil réis	22$000
Cano de ferro, zincado, kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Cadeados, um, dez mil réis	10$000
Foices reforçadas, uma, seis mil réis	6$000
Ferro para púa, um, mil e quinhentos réis	1$500
Deposito para lixo, um, dezoito mil réis	18$000
Formões, um, tres mil réis	3$000
Fechaduras para gavetas, uma, tres mil réis	3$000
Fechaduras para armarios, uma, tres mil réis	3$000
Enxadas de aço, uma, sete mil e oitocentos réis	7$800
Enxadões de aço, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
Espanadores de pennas, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Grampo para cerca, kilo, mil e cem réis	1$100
Machados, grandes, um, quatorze mil réis	14$000
Machadinhas, uma, sete mil réis	7$000
Martello americano, um, nove mil réis	9$000
Papel hygienico, pacote, mil e oitocentos réis	1$800
Picaretas, uma, sete mil réis	7$000
Puchadores de gavetas, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Serrotes, um, dezoito mil réis	18$000
Torneiras para lalha, de metal, uma, quatro mil e quinhentos réis	1$500
Torneira de metal, uma, sete mil réis	7$000
Tinta Sapolin, lata, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tenaz, uma, doze mil réis	12$000
Lima, grande, uma, cinco mil réis	5$000
Grosa, para ferrador, uma, seis mil réis	6$000
Corta-frios, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Escovas para unhas, uma, seiscentos réis	$600

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Borlido Maia & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Quinto Grupo de Artilharia de Montanha, em Valença, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro do corrente anno os artigos abaixo mencionados pelos preços que se seguem, durante este anno

Correaria e sapataria

Argollas de metal, uma, dous mil réis	2$000
Argollas de ferro, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Agulhas para machina, uma, tresentos e cincoenta réis	$350
Agulhas para coser á mão, papel, mil e duzentos réis	1$200
Agulhas para colchoeiro, uma, oitocentos e cincoenta réis	$850
Agulhas para selleiro, pacote, mil e quinhentos réis	1$500
Afanado, kilo, dezeseis mil réis	16$000
Algodão em peça, metro, dous mil e duzentos réis	2$200
Botões rapidos, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Cêra virgem, kilo, oito mil réis	8$000
Cola para sapateiro, lata, tres mil e tresentos réis	3$300
Cabos de sovellas, um, mil e tresentos réis	1$300
Cravos de arrebites n. 10, kilo, vinte e quatro mil réis	24$000
Cravos de arrebites n. 12, kilo, vinte e quatro mil réis	24$000
Fio patente, novello, mil e tresentos réis	1$300
Faca para sapateiro, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Fivella para loros, uma, quinhentos réis	$500
Fivellas brancas para cabeçadas, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Fivellas amarellas para cabeçadas, uma, mil e tresentos réis	1$300
Fivellas de metal branco para redeas, uma, mil réis	1$000
Fivellas de metal amarello para redeas, uma, oitocentos réis	$800
Grosa para sapateiro, uma, cinco mil réis	5$000
Lima grande, uma, oito mil réis	8$000
Lima pequena, uma, seis mil réis	6$000
Linha para sapateiro, carretel, sete mil e quinhentos réis	7$500
Linha crua para selleiro, novello, vinte e seis mil réis	26$000
Lona, metro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Morim bom, metro, dous mil e setecentos réis	2$700
Meias argollas de 1 1/2 pollegadas, uma, quinhentos réis	$500
Oleo para machina, vidro, dous mil réis	2$000
Pomada preta, lata, mil e cem réis	1$100
Pomada amarella, lata, mil e cem réis	1$100
Pregos ponta de Paris, kilo, cinco mil réis	5$000
Sovellas, uma, quatrocentos e quarenta réis	$440
Sola para sapateiro, kilo, nove mil e quinhentos réis	9$500
Sola para correieiro, kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
Tinta Universal, garrafa, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Tachas de latão, kilo, doze mil réis	12$000
Tachas n. 2, kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
Tachas n. 10, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Tachas n. 12, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Vazadores ns. 2 e 3, um, quatro mil réis	4$000

Artigos de alojamento

Algodão superior, peça de 20 metros, peça, quarenta e cinco mil réis	45$000
Cretone nacional, peça de 20 metros, peça, cento e dez mil réis	110$000
Camas de ferro com lastro de arame para solteiro, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
Colchões cheios de capim para solteiro, um, dezeseis mil réis	16$000
Colchões cheios de crina para solteiro, um, trinta e dous mil réis	32$000
Colchas brancas para solteiro, uma, onze mil réis	11$000
Fronhas de cretone para solteiro, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
Lençóes de cretone para solteiro, um, treze mil réis	13$000
Travesseiros cheios de capim para solteiro, um, dous mil e novecentos réis	2$900
Travesseiros de crina vegetal para solteiro, um, quatro mil réis	4$000

Artigos para mesa, cosinha e artigos diversos

Toalha de mesa branca, uma, quarenta mil réis	40$000
Toalhas felpudas para rosto, uma, quatro mil réis	4$000
Sabonetes em barras, barra, mil e novecentos réis	1$900
Sabonetes em caixa, caixa, quatro mil réis	4$000
Escovas para unhas, uma, seis mil réis	6$000

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Raul Dias Gonçalves*.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

(Contingente)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unicade e presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço publico que no dia 5 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, no quartel desta unidade, em Deodoro, reunir-se-ha o dito Conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1925, a saber:

Expediente e livros da escola regimental

Arithmetica de Trajano, uma.
Arithmetica Progressiva, uma.
Arithmetica Elementar, de Souza Lobo, uma.

Borracha de tablet de Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Wandick, uma.
Borracha com escova, para escrever, uma.

Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard de madeira, grande, uma.
Buvard de madeira, pequeno, um.
Blocos de memorandum de 8, com 100 folhas, um.

Brochuras com 50 fls., de 22×33, uma.
Brochuras de 150 fls., de 22×33, uma.
Brochuras de 200 fls, de 22×33, uma.
Brochuras de 50 fls., de 22×33, com indice, uma.

Brochuras de 100 fls., de 22×33, com indice, uma.

Brochuras de 150 fls., de 22×33, com indice, uma.

Brochuras de 200 fls., de 22×33, com indice, uma.

Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira especial, duzia.
Caneta de madeira regular, duzia.
Colchete para papel "O. ", n. 2, duzia.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppes para officios, grandes, cento.

Enveloppes paa officio, pequenos, cento.

Enveloppes para caderneta de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memorandum.
Enveloppes para correspondencia official, cento.

Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Fita para machina de escrever, uma.
Fita para machina de sommar.
Folhas de vencimentos, cento.
Folhas de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande.
Gomma arabica, liquid,a vidro pequeno.

Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal (caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica Portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.

Geometria Elementar de F. T. D., uma.
Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma.
Historia do Brasil de Maria da Veiga Cabral, uma.

Indice alphabetico de 0,50×0,35, um
Lapis de borracha Faber, um.
Lapis bicolor, um.
Lapis para louza, duzia.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
zLivro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×33, um.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas cam capa preta, de 0,50×0,35, um.

Livro de 150 folhas com capa preta, de 0,50×0,35.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um.

Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um.

Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,23×0,33, um.
Livro «Caixa», com 0,50×0,35, um.
Livro «Contas correntes», com 0,50×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa da companhia, cento.
Mappa de forragem, cento.
Memorandum em cartão com enveloppes, cento.
Mappa do rancho, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Malah n. 10, caixa.
Penna Peiry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.

Pernoites impressos, cento.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Regua de madeira com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,50, uma.
Regua de madeira, com um metro.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,60, uma.
Regua de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.

Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos, com folha, para fardamento, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 150 folhas.
Talão para baixa do hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes, de generos, com 200 folhas, um.
Talão para mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, um.
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin Sardinha, vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vale de rações, milheiro.

Substituição e conservação de roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2,00×1,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2,00×1,40, um.

Conservação do arreiamento

Graxa patente, kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada «Dragão» amarella, lata.

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Colchões, um.
Algodão em rama, kilo
Gomma lacca, kilo.
Lixa de madeira, folha.
Kola da Bahia, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua-raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Pregos de 3|4, 1|2 e 2", kilo.
Peça de peroba, pé.
Peça de guarabú, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, appareihados, um.
Roxo rei, kilo.
Vermelho, kilo.
Verde Pariz, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.
Travesseiros cheios de capim, um.

Limpeza do armamento, combustivel, lubrificantes para carro

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo
Balistol, kilo.
Balistechnico, kilo.

Carvão de pedra para forja, sacco.
Carvão Cardiff escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Estopa de 1ª, kilo.
Estopa de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Gazolina de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca em acha, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Oleo de Mobiloil «C», caixa.
Oleo Atlantic «A», caixa.
Oleo Atlantic «C», caixa.
Oleo Valdoil «A», caixa.
Oleo Valdoil «C», caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata.

Forragem, ferragem e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferradura para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos "Inglézes" ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulfato de sodio, kilo.
Algodão para atadura (10m.), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo sublimado, gramma.
Cruzwaldina, lata.
Sôro anti-tetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, um.
Atadores, duzia.
Corda, maço.
Cêra em cerda para sapateiro, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins, par.
Fio "Bordon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhózes, duzia.
Linha para sapateiro, carrete.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada "Dragão" preta, lata.
Ponta de Pariz, kilo.
Pregos para sapateiro, kilo.
Sola para selleiro, kilo.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tacha amarella de latão, kilo.
Tacha de ferro, kilo.
Tacha de chuliar, pacote.
Tinta "Universal", garrafa.

Apparelhos de illuminação, installação e accessorios

Roseta, uma.
Clits, par.
Supporte com chave.
Fio flexivel, n. 14, metro.
Fio para clits, n. 14, metro.
Fio encapado, n. 6, metro.
Lampadas, uma.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colcha, um.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronha, uma.
Guardanapos, um.
Cenções de cretone para solteiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Tunicas de brim kaki, uma.
Toalhas de mesa, grande, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.
Toalha de rosto, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com oito dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario-estante de pinho americano, um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde pequeno de zinco, um.
Balde de zinco, medio, um.
Brilhantina para limpeza de instrumento, vidro.
Bandeira de filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha de cabellos grandes para caiação, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabellos pequenos para caiação (pequena), uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher grande para pedreiro, uma.
Colher média para pedreiro, uma.
Colher pequena para pedreiro, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito, grande, para lixo, um.
Um deposito de lixo, pequeno, um.
Deposito de lixo, especial, um.
Escovas para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agath, uma.
Espanador de penas, um.
Escova de sapato, uma.
Fechadura para porta, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de bano grande, um.
Filtro de bano pequeno, um.
Filtro fiel, um.
Fole pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado bolins, um.
Pedra pomme, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pello para tambor, um.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha felpuda para banho, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha felpuda para banho, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha grande, uma.
Regador grande de folha dupla, um.
Regador médio de folha, um.
Regador pequeno de folha, um.
Serragem, sacco.
Reflector electrico, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro, de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassouras de piassava de 22 furos, uma.
Vassoura de piassava, pequena, para limpeza, uma.
Vassoura-escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração e commandante do contingente da Primeira Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 3 de fevereiro do corrente, fazendo acompanhar este requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 × 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados nas condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria (contingente), a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até

o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do contingente da 1ª companhia Ferro-Viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48), e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira: si forem todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega dos mesmos.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimentoo de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial, de que trata a letra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho de Administração do contingente desta companhia na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade, de que trata o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do que trata o presente edital, isto é, que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos, de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao almoxarifado do contingente, onde encontrarão os que necessitarem, todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel em Deodoro, do contingente da 1ª Companhia Ferro-Viaria, 19 de janeiro de 1925. — *Adalberto Mendes*, 2º tenente, contador-thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 13 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante um trimestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticios — de conformidade com o edital de 24 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez, a fls. 2.514, e seguinte.

Directoria de Contabilidade, 26 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 6 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 12 — Animaes para laboratorio e 15 — Fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital de 17 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Directoria de Contabilidade, 19 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

EDITAL

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a nona condição do edital de 12 de novembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de moveis, colchões e artigos de colchoaria, durante o corrente anno de 1925, ás repartições deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, do Corpo de Bombeiros e do Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Mattos, Pragana & Comp. e Souza Baptista & Comp., sob pena de perda da caução, na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, em 28 de janeiro de 1925. — O director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, á vista da suppressão de quatro Sub-inspectorias de Saude dos Portos pela lei n. 4.911, de 12 de janeiro corrente, que fixa a despeza geral da Republica, deixa de ser realizado o concurso de que trata o edital de 30 de julho de 1924, ficando os candidatos inscriptos convidados a receber, nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, os papeis que instruiram seus requerimentos.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 27 de janeiro de 1925. — Dr. *Raul d'Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 1.085, do Regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 6 de fevereiro, ás 14 horas, o predio n. 314, da rua de S. Pedro, ficando pelo presente edital, citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 27 de janeiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Concurrencia publica

De ordem do Sr. director geral convido aos representantes das firmas: Casa Lohner S. A.; Moreno Borlido & Comp., Fernandes Maimo & Comp., Moreira Barbosa & Comp., a comparecer nesta Secretaria Geral, na Secção de Contabilidade, afim de receber as competentes guias para o recolhimento das cauções, de 5 % sobre o valor dos contractos que devem assignar para o fornecimento de artigos do grupo 11 — Material Cirurgico —, ás dependencias do departamento, no corrente anno.

O comparecimento de que se trata deverá ser feito dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da data da publicação do presente edital sob pena de perda da caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 28 de janeiro de 1925. — Dr. *Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, convido aos Srs. fornecedores a apresentar até 31 do corrente as contas de fornecimentos que hajam feito á Escola Polytechnica no exercicio passado, afim de ser fechado o balanço definitivo do mesmo exercicio.

Rio, 21 de janeiro de 1925. — O secretario, *Dr. Cancio Povoa*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
A. Souza Mendes	26	Automovel	27	Janeiro	1925	Abandonado	Motorista.
Studebaker do Brasil	353	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
M. Lopes Ferreira	521	»	»	»	»	» » »	»
A. Vasconcellos & Comp	606	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
D. Rodrigues Silva	1.014	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.
M. Silva Brandão	1.122	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Dias dos Santos	1.252	»	»	»	»	» » »	»
Marçal Moura	1.394	»	»	»	»	» » »	»
Miguel Palmieri	1.442	»	»	»	»	» » »	»
Dr. J. A. Maurity Santos	1.939	»	»	»	»	» » »	»
L. Dias Alves de Oliveira	2.015	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
T. L. Wright	2.220	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Luiz Sobral	2.353	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
M. Izabel Veiga Leitão	2.413	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Barbosa de Moura	2.467	»	»	»	»	» » »	»
J. Francisco Oliveira	3.033	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
A. José de Carvalho	3.211	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
The Caloric Company	3.272	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario.
Fernando Rapozo	3.449	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
M. Ferreira Pedro	3.559	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
M. José Ferreira	3.728	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Gilberto Andrade	3.823	»	»	»	»	Contra a mão	Proprietario.
J. Gonçalves Rocha	3.857	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Antonio Ferreira	4.024	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Olavo Villar	4.179	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
J. Pedro da Silva	4.339	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
V. Antonio Nunes	4.711	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Augusto Bastos	4.771	»	»	»	»	Fazer uso de pharol	Proprietario.
Manoel Abranhoza	5.130	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.
A. Silva Castro	5.353	»	»	»	»	»	»
Rubens Figueredo	5.416	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Companhia Fornecedora de Materiaes	5.417	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Alexandre Tavares	5.889	»	»	»	»	Abandonado	»
J. Baptista Couto	5.920	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
T. L. Wright & Comp	5.985	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
Wilson & Evill	6.041	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
J. Pereira Pinheiro	6.164	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José de Oliveira	6.453	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Vidal	6.524	»	»	»	»	» » »	»
Domingos Nunes	6.640	»	»	»	»	» » »	»
A. Antonio Frade	6.647	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Conte Nicola	6.664	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Espiridião Santo	6.711	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	6.969	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Anna Teixeira Leite	7.423	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Dr. Sebastião Tamarqueira	7.816	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de janeiro de 1925.—Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 30 do corrente ás 9 horas nesta inspectoria:

Americo Duarte da Cruz, Joaquim Antonio dos Santos, Antonio da Costa Dias, Mamede Ribeiro, Silvano Augusto Villela, Francisco da Costa Pimentel, Oscar Ferreira do Espirito Santo, Americo Vespucio Ferreira, José Vieira de Castro e José Pereira da Graça Couto.

Turma supplementar

Antonio Arrais, Augusto Eugenio Alves, Augusto Gomes Corrêa, Evaristo Alves Machado, Albano da Rocha, Emygdio Pinto de Almeida e Manoel da Silva.

Prova regulamentar e pratica

Alfredo Alves de Castro Maia.

Prova pratica

Manoel João dos Santos.

Resultado do exame effectuado em 28 do corrente

Motoristas approvados: Antonio de Souza Amaro, Antonio Joaquim Fernandes, Seraphim Lopes dos Santos, José Medeiros André, Jayme Alves de Oliveira e Antonio Cordeiro da Silva.

Reprovados: Alfredo Augusto Gonçalves, Joaquim Moreira da Silva Junior e Manoel Dias.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de janeiro de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 30 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 8, ás folhas 598 e 599.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 9 de janeiro de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escripturario.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Sr. general commandante, a quem interessar, que só se havendo inscripto um unico concurrente para o concurso ora aberto nesta corporação para o preenchimento de uma vaga de 2º tenente veterinario, fica progodado o prazo da mesma inscripção por 30 dias, devendo assim aquelle concurso ter inicio no dia 12 do mez de fevereiro vindouro, ás 12 horas, na Escola Policial deste quartel.

Quartel General, á avenida Salvador de Sá, em 12 de janeiro de 1925. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo I — Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo I, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2.527 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 7 de fevereiro proximo.

Rectificação — Na pagina 2.530, segunda columna, linha 42, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 3 1|2 m|m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 46, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 4 1|2 m|m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 57, deve-se ler: «Viga metallica, duplo T, qualquer dimensão, kilo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo N — Diversos

De orrem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo N, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2.530 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 6 de fevereiro proximo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do correio de S. José do Turvo, neste Estado, D. Maria Eugenia de Oliveira, a recolher, no prazo de trinta dias, aos cofres desta administração, a importancia de 1$936 (mil novecentos e trinta e seis réis), proveniente do alcance apurado na tomada de suas contas, no periodo de 2 de agosto de 1920 a 31 de dezembro de 1922, ou a allegar o que fôr a bem de seu direito, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 14 de janeiro de 1925. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Estrada de Ferro Therezopolis

Primeira rectificação

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante dos officios ns. 15 e 34 de 7 e 12 do corrente, do Sr. director geral de Contabilidade do ministerio, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 30 deste mez, ás 13 horas, propostas para fornecimento do seguinte material fixo (trilhos e accessorios) a esta estrada, de conformidade com as especificações e condições estipuladas nas clausulas abaixo:

1ª, 72.000 metros de trilhos de aço, typo de 32 kilos por metro corrente, com tres furos em cada extremidade. Os trilhos deverão ter o comprimento de 10 metros, com excepção de uma pequena porcentagem, que poderá ter os comprimentos de 7, 8 e 9 metros, destinados a manter a regularização das juntas;

2ª, 8.000 pares de talas de juncção, de aço, em cantoneiras;

3ª, 50.000 parafusos com porcas, sextavadas e arruelas de molas (typo Grower);

4ª, 100.000 grampos para trilhos, com comprimento não excedente de 0,125;

5ª, 10 chaves de linha, completas, bitola de um metro, com caixa de manobras e trilhos intermediarios, com angulo de tangente de 1x8.

Nota — Os desenhos dos materiaes acima indicados pódem ser examinados na Secretaria desta Estrada.

I — A presente concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario da Estrada, sendo a adjudicação feita pelo director, obedecerá a todas as disposições respectivas, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sendo recusada toda e qualquer proposta que não estiver de perfeito accôrdo com as exigencias deste edital.

II — Os preços devem ser offerecidos em moeda nacional e escriptos em algarismos e confirmados por extenso. Para os trilhos, talas, parafusos e grampos, deve ser dado o preço médio global por tonelada e para as chaves de linha o preço deve se referir a um apparelho completo.

III — O proponente acceito fica obrigado a assignar contracto de fornecimento com a estrada, fazendo, préviamente, no Thesouro Nacional, a caução, em moeda nacional ou apolices de divida publica federal, de 1 % do valor do material que lhe for adjudicado.

IV — O contracto que fôr assignado em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo á União, caso o mesmo tribunal negue o registro.

V — Os materiaes, que deverão ser novos, só serão recebidos definitivamente depois de verificados pelo representante da Estrada para tal fim designado, e si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificcções estipuladas nos desenhos alludidos, será o fornecedor obrigado a substituil-os, dentro do prazo que lhe fôr fixado pela Estrada. Caso o fornecedor se recuse fazer a substituição, além da perda da caução a que se refere a clausula III, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

VI — Necessitando a Estrada, com maior urgencia, dos referidos materiaes, o proponente acceito obriga-se a fornecel-os nos prazos improrogaveis estipulados na clausula VII, seguinte, reservando-se, porém, á Estrada o direito de só os acceitar definitivamente depois de satisfazer a exigencia constante da clausula V.

VII—Os materiaes em apreço, cujos direitos aduaneiros que se tornarem necessarios correrão por conta da Estrada, deverão ser entregues desembarcados no Porto de Piedade, Estado do Rio de Janeiro, sendo a primeira entrega correspondente a cerca de 650 tonelladas, feita dentro do quinze (15) dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar concluido todo o fornecimento dentro de trinta dias, da mesma data

VIII — A Estrada reserva-se o direito de não acceitar nenhuma proposta e annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

IX — As despezas com os materiaes de que se trata correrão por conta do credito especial a esse fim destinado e o seu pagamento deverá ser feito no Thesouro Nacional mediante contas que forem opportunamente apresentadas e processadas.

X — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envolucros fechados e lacrados sendo a primeira via devidamente sellada e, como as demais, datada, assignada e rubricada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, mencionando a origem e o nome do fabricante do material, sem o que não serão acceitas, e todos os demais caracteristicos necessarios ao devido exame das mesmas, ficando, ainda, o proponente obrigado a apresentar o desenho do material, dentro de cinco dias a contar da data da acceitação da proposta.

XI — Os concurrentes que não estiverem inscriptos, este anno, na Estrada, como seus fornecedores, ficam obrigados a apresentação dos respectivos documentos de idoneidade, comprehendendo-se, entre estes, todos recibos de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos até a vespera da concurrencia.

XII — Para se habilitarem a apresentar propostas e garantir a assignatura do contracto que accaso tenham de assignar, os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional, a caução de cinco contos de réis (5:000$000) em dinheiro ou apolices da divida publica federal, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, devendo o recibo do deposito da caução ser exhibido no acto da concurrencia.

XIII — Na Secretaria da Estrada serão attendidos os interessados todos os dias uteis, até a vespera da concurrencia, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA CARROS, TENDERS E VAGÕES, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 20

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 17 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras..

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em S. Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução do 1:000$000, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: — as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais, serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres por cento (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com esse edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1925. — *José Alves Muniz*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 20

Aros para carros, tenders e vagões

42 aros para carros de passageiros, typo «Trajano», D 580 m/m, L 127 m/m, E 95 m/m.
62 aros para carros de passageiros, typo «Noroeste», D 550 m/m, L 127 m/m, E 95 m/m.
408 aros para tenders de locomotivas, D 477 m/m, L 140 m/m, E 95 m/m.
48 aros para tenders de locomotivas, D 519 m/m, L 130 m/m, E 95 m/m.
20 aros para tenders de locomotivas, D 573 m/m, L 130 m/m, E 95 m/m.
150 aros para tenders de locomotivas, D 573 m/m, L 140 m/m, E 95 m/m.
18 aros para tenders de locomotivas, D 623 m/m, L 140 m/m, E 95 m/m.
64 aros para gavões de 12.000 kilos, D 498 m/m, L 127 m/m, E 95 m/m.
160 aros para vagões de 20.000 kilos, D 610 m/m, L 127 m/ m,E 95 m/m.
48 aros para vagões de 24.000 kilos, D 612 m/m, L 127 m/m, E 80 m/m.

Observações:

Todos os aros deverão vir com as dimensões externas perfeitamente acabadas, de accôrdo com os desenhos, salvo a parte interna dos aros, que será torneada nas officinas.

Baurú, 26 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUCTOS CHIMICOS DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 21

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 17 de fevereiro de 1925, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1925 dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. almoxarife, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões de Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da S. Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de S. Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas, nas mesmas, rasuras, emendas ou entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a ad-

ministração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas *no Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres 3 (%) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1925. — *José Alves Muniz*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 21

Utensilios para laboratorios e productos chimicos para escriptorio technico

1 kilo de acido aectico, glacial puro.
1 kilo de acido azotico, concentrado.
1 kilo de acido chloridrico concentrado.
1 kilo de acido sulphurico concentrado.
1 alcoometro "Gay-Lussac Cartier" at. a 15 cms.
6 litros de alcool absoluto.
1 kilo de alumen.
1 kilo de amonia liquida.
1 apparelho "Pensky Marten".
1 apparelho de "Kip", para gaz sulphydrico.
25 grammas de azotato de prata crystalizado.
1 balança gramatoria, com pesos até 50 grammas.
1 balança "Roberval", com pesos para 1 kilo.
2 balões de vidro de fundo chato, para 1.000 c.c.
2 balões de vidro de fundo redondo para 500 c.c.
6 litros de benzina de petroleo.
300 grammas de bi-chromato de potassio.
1 bureta de "Gay-Lussac", para 50 c.c.
1 bureta "Mak", para 50 c.c.
2 calices com bico e pé, para 250 c.c.
1 caneca de louça, graduada de 250 c.c.
2 capsulas de porcellana de 100 grs.
2 capsulas de porcellana de 50 grs.
500 grammas de carbonato de potassio puro.
2 kilos de carbonato de sodio puro.
500 grammas de chloroformio.
300 grammas de chloridrato de bario.
1 kilo de chlorureto de calcio.
100 grammas de chlorureto de mercurio puro.
300 grammas de coxonilha.
1 copo de vidro graduado para 50 c.c.
1 copo de vidro graduado para 250 c.c.
2 chystalizadores de vidro de 15×8 cms.
50 grammas de cyanureto de mercurio.
1 decimetro para liquido mais leve de que agua.
4 espatulas de aço, de 4".
2 litros de ether de petroleo.
2 litros de ether sulphurico.
4 frascos bitubulados de "Erlenmeyer para 200 c.c.
2 frascos bitubulados de "Erlenmeyer" para 500 c.c.
2 frascos bitubulados de "Wolf" para 500 c.c.
2 funis de vidro de 12 cms.
1 grál de vidro para 250 grs.
2 kilos de hyposulphito de sodio puro.
200 grammas de iodo metallico.
200 grammas de iodureto de potassio.
100 grammas de methylorange.
1 resma de papel de filtro "Bellim".
6 caixas de papel tournesol.
12 pegadores de madeira para tubos.
100 centimetros cubicos de phenolphtaleina.
2 pipetas graduadas para 20 c.c.
1 pipeta graduada para acido.
300 grammas de potassa pura.
6 potes de louça, brancos, com tampa, para 500 grs.
1 proveta de vidro graduado com pé para 250 c.c.
100 grammas de rolhas de borracha, sortidas, com 1 furo.
100 grammas de rolhas de borracha, sortidas, com 2 furos.
500 grammas de soda caustica pura.
200 grammas de sodio metallico.
1 serpentina de vidro de 0,02 de diametro, completa.
1 kilo de sulfato de cobre puro.
3 telas de arame de amianthe de 20×20 cms.
2 tripés de ferro para capsula de porcellana.
2 metros de tubo de borracha, de 0,01.
12 tubos de vidro para ensaios.
1 kilo de tubo de vidro de 0,007×0.60 de comprimento.
6 tubos em U de 0,02 de diametro com ramos de 0.15.
3 vasos de Bohemia para 300 c.c.
1 viscosimetro "Universal Sayboll".
100 centimetros cubicos de rilene.

Baurú, 26 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 12

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 13 de fevereiro de 1925, ás 12 horas, no almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão terá logar mediante as seguintes condições:

I

A provenienda dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia

na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro, Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da Estrada e a contra-marça do fornecedor, para facilidade da conferencia no Almoxarifado da Estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até á vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade. Cada um rubricará, folha á folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração ás propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres por cento (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *José Alves Moreira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 11

Ferro e aço

100 kilos de aço chato de 1"×1/2".
100 kilos de aço chato de 2 1/2"×3/8".

Aço diamante para ferramenta de alta velocidade «Boelher» rapido, marca XXX ou ultra «Capital», das seguintes dimensões:

100 kilos de 1"×5/8".
200 kilos de 1 1/4"×5/8".
400 kilos de 1 1/2"×1/2".
100 kilos de 1 1/2"×5/8".
400 kilos de 1 1/2"×3/4".
500 kilos de 1 1/2"×1 3/4".
100 kilos de 1 5/8"×5/8".
100 kilos de 1 3/4"×11/16".
500 kilos de 1 3/4"×7/8".
300 kilos de 2"×1".
100 kilos de 2 3/8"×1".
1.000 kilos de 3"×1 1/2".
500 kilos de 3 1/2"×1 1/2".

Aço diamante quadrado para ferramenta de alta velocidade «Boelher» rapido, mar XXX ou ultra «Capital», das seguintes dimensões:

200 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/4".

Aço em barra para mola (Balfour's), das seguintes dimensões:

110 kilos de 3"×5/16".
6.000 kilos de 3"×3/8".
250 kilos de 3"×1/2".
1.500 kilos de 3 1/2"×3/8".
4.000 kilos de 3 1/2"×7/16".
1.500 kilos de 3 1/2"×1/2".
2.000 kilos de 4"×3/8".
500 kilos de 4"×1/4".
500 kilos de 4"×1/2".
100 kilos de aço chato para navalha de 4"×3/8".
100 kilos de aço chato para navalha de 4"×5/8".
50 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 1/4".
50 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 5/16".
500 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 1/2".
1.000 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 5/8".
1.000 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 3/4".
2.000 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 7/8".
3.500 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 1".
2.000 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 1 1/8".

Aço redondo recosido para ferramentas «Boelher» marca XXX ou ultra «Capital», das seguintes dimensões:

100 kilos de 1 1/4".
300 kilos de 1 1/2".
300 kilos de 3".
20 kilos de aço milanez, quadrado, de 3/4".
260 kilos de aço milanez, quadrado, de 1".
220 kilos de aço quadrado commum, de 1 1/2".
50 kilos de aço redondo de 3/4".
1.500 kilos de aço redondo de 1 1/4".
800 kilos de aço redondo de 1 1/2".
50 kilos de aço sextavado de 1/2".
200 kilos de aço sextavado de 3/4".
200 kilos de aço sextavado de 7/8".
250 kilos de aço sextavado de 1".
160 kilos de aço sextavado de 1 1/4".

290 kilos de aço sextavado de 1 1/2".
20 kilos de ferro em barra de 11/2"×1/8".
150 kilos de ferro em barra de 1/2"×1/4".
150 kilos de ferro em barra de 1/2"×5/8".
200 kilos de ferro em barra de 3/4"×1/4".
160 kilos de ferro em barra de 1"×1/4".
500 kilos de ferro em barra de 1"×3/8".
210 kilos de ferro em barra de 1"×1/2".
100 kilos de ferro em barra de 1"×5/8".
400 kilos de ferro em barra de 1 1/4"×1/4".
200 kilos de ferro em barra de 1 1/4"×3/8".
200 kilos de ferro em barra de 1 1/4"×1".
500 kilos de ferro em barra de 1 1/2"×1/4".
220 kilos de ferro em barra de 1 1/2"×3/8".
800 kilos de ferro em barra de 1 1/2"×1/2".
120 kilos de ferro em barra de 1 1/2"×5/8".
50 kilos de ferro em barra de 1 3/4"×1/4".
500 kilos de ferro em barra de 1 3/4"×3/8".
550 kilos de ferro em barra de 1 3/4"×1/2".
800 kilos de ferro em barra de 2"×3/8".
800 kilos de ferro em barra de 2"×1/2".
160 kilos de ferro em barra de 2"×5/8".
600 kilos de ferro em barra de 2"×3/4".
250 kilos de ferro em barra de 2"×1".
800 kilos de ferro em barra de 2 1/4"×1/2".
1.000 kilos de ferro em barra de 2 1/2"×1/2".
1.000 kilos de ferro em barra de 2 3/4"×1/2".
200 kilos de ferro em barra de 3"×1/4".
300 kilos de ferro em barra de 3"×3/8".
1.000 kilos de ferro em barra de 3"×1/2'.
500 kilos de ferro em barra de 3"×5/8".
2.000 kilos de ferro em barra de 3"×3/4".
800 kilos de ferro em barra de 3"×1".
500 kilos de ferro em barra de 3"×1 1/4'.
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×3/8".
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×5/8".
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×3/4".
2.000 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×1".
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×1 1/4".
1.000 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×2".
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×3".
200 kilos de ferro em barra de 4"×½".
300 kilos de ferro em barra de 4"×⅝"
500 kilos de ferro em barra de 4"×¾".
500 kilos de ferro em barra de 4"×1".
500 kilos de ferro em barra de 4"×1 ½".
500 kilos de ferro em barra de 4 ½"×1".
600 kilos de ferro em barra de 4 ½"×2".
200 kilos de ferro em barra de 4 ½" × 2 ½".
500 kilos de ferro em barra de 5"×⅝".
2.000 kilos de ferro em barra de 5"×1".
1.500 kilos de ferro em barra de 5"×2 ½".
200 kilos de ferro em barra de 6"×½".
150 kilos de ferro em barra de 6"×⅝".
1.000 kilos de ferro em barra de 6"×1".
800 kilos de ferro em barra de 7"×¾".
500 kilos de ferro em barra de 7"×1".
2.000 kilos de ferro em barra de 7"×1 ¼".
1.200 kilos de ferro em barra de 8"×¾".
600 kilos de ferro em barra de 8"×1 ¼".
200 kilos de ferro em barra de 9"×¾".
1.200 kilos de ferro em barra de 9"×3 ½".
1.100 kilos de ferro batido para solda, de 3/16".
1.100 kilos de ferro batido para solda, de 1/4".
100 kilos de ferro batido para solda, de 5/16".
600 kilos de ferro em chapa, preto, de 1/32".
650 kilos de ferro em chapa, preto, de 1/16".
50 kilos de ferro em chapa, preto, de 3/32".
300 kilos de ferro em chapa, preto, de 5/16".
500 kilos de ferro em chapa, preto, de 3/8".
1.000 kilos de ferro em chapa, preto, de ½".
1.200 kilos de ferro em chapa, preto, de ⅝".
2.000 kilos de ferro em chapa, preto, de ¾".
150 kilos de ferro em chapa, preto, de 3/16"×2,50×1,07.
250 kilos de ferro em chapa, preto, de ¼"×5'×10'.
300 kilos de ferro em chapa, preto, de 3/16×5'×10'.
300 kilos de ferro em chapa, preto, de ¼"×5'×10'.
1.200 kilos de ferro em chapa, galvanizado, de 1/32"×4'×8'.
1.800 kilos de ferro em chapa, galvanizado, de 1/16"×4'×8'.
600 kilos de ferro em chapa, preto, xadrez de ¼".
100 kilos de ferro em cantoneira, de 1"×1"×¼".
100 kilos de ferro em cantoneira, de 2 ½"×2 ½"×¼".
200 kilos de ferro em cantoneira, de 2 ½"×2 ½"×⅜".
200 kilos de ferro em cantoneira, de 3"×3"×¼".
500 kilos de ferro em cantoneira, de 3"×3"×⅜".
500 kilos de ferro em cantoneira, de 3"×3"×½".
500 kilos de ferro em cantoneira, de 3 ½"×3 ½"×⅜"
500 kilos de ferro em cantoneira, de 3½"×3 ½"×½".
800 kilos de ferro U, de 5"×2½"×2 ½"×⅜".
120.000 kilos de ferro guzza.
1.000 kilos de ferro U, de 6"×2 ½"×2 ½"×½".
1.000 kilos de ferro U, de 6"×3"×3"×⅝".
1.000 kilos de ferro U, de 7"×3"×3"×⅝".
1.000 kilos de ferro U, de 8"×3"×3"×⅝".
1.000 kilos de ferro U, de 9 ⅛"×3 ⅜"×3 ⅜"×⅜".
100 kilos de ferro quadrado de 1".
3.000 kilos de ferro quadrado de 1⅛".
800 kilos de ferro quadrado de 2".
1.500 kilos de ferro quadrado de 2¼".
1.800 kilos de ferro quadrado de 2½".
400 kilos de ferro quadrado de 3".
500 kilos de ferro quadrado de 3½".
1.200 kilos de ferro quadrado de 4".
600 kilos de ferro quadrado de 5".
300 kilos de ferro redondo de ¼".
1.330 kilos de ferro redondo de ⅜".
5.390 kilos de ferro redondo de ½".
4.850 kilos de ferro redondo de ⅝".
11.200 kilos de ferro redondo de ¾".
4.000 kilos de ferro redondo de ⅞".
5.250 kilos de ferro redondo de 1".
3.200 kilos de ferro redondo de 1 ⅛".
1.400 kilos de ferro redondo de 1 ¼".
2.000 kilos de ferro redondo de 1 ⅜".
2.000 kilos de ferro redondo de 1 ½".
1.600 kilos de ferro redondo de 1 ⅝".
2.000 kilos de ferro redondo de 1 ¾".
1.300 kilos de ferro redondo de 1 ⅞".
2.800 kilos de ferro redondo de 2".
1.200 kilos de ferro redondo de 2 ¼".
1.000 kilos de ferro redondo de 2 ½".
600 kilos de ferro redondo de 2 ¾".
800 kilos de ferro redondo de 3".
800 kilos de ferro redondo de 4".
500 kilos de ferro redondo de 4 ½".

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA PINTURA E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 13

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 13 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 4ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos

pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaes despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no Almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a asignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até á vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores: as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração ás propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 12

Materiaes para pintura e outros

240 litros de acido azotico, em frasco de litro, com rolha de vidro.
418 litros de acido muriatico, em frasco de litro, com rolha de vidro.
2.005 litros de acido sulfurico, dens. 1,838°, em frasco de litro, com rolha de vidro.
39 caixas de agua raz Pinheiro, em latas de 18 litros cada uma.
908 litros de alcool de 96°, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
108 litros de alcool de 88°, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
114 litros de alcool de 40°, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
318 litros de alcool de 42°, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
5 litros de alcool de 90°, em frasco de litro com rolha de vidro.
1.200 kilos de alvaiade de chumbo composto.
2.330 kilos de alvaiade de zinco «Ville Montanha».
20 kilos de aluminium em pó.
52 litros de amoniaco liquido, em frasco de litro com rolha de vidro.
3 litros de benzina.
1 kilo de bi-chromato de potassio.
50 kilos de bi-oxydo de manganez puro.
150 kilos de breu.
25 brochas francezas para oleo, n. 04.
30 brochas francezas para oleo, n. 09.
46 brochas francezas para oleo, n. 14.
28 brochas francezas para oleo, n. 16.
44 brochas francezas para oleo, n. 20.
30 brochas ovaes para oleo, numero 04.
68 brochas portuguezas para caiação, n. 18.
158 brochas portuguezas para caiação, n. 30.
87 camurças.
35 kilos de cera virgem.
315 kilos de colla da Bahia.
1.174 latas de creolina.
100 kilos de enxofre.
1 litro de essencia de terebenthina.
1 escada americana, de 10 degráos.

50 escovas de aço para limas.
25 escovas de aço para tubos.
120 escovas de aço para limpeza de téla de detentores de fagulha.
2 escovas de cabello, de 50 cms.
12 escovas para limpar zinco.
410 escovas de piassava, com cabo.
50 escovas de piassava, com punho.
15 kilos de esmeril em pó, n. 1/2.
15 kilos de esmeril em pó, n. 1.
180 espanadores de cabello.
279 espanadores de pennas, de 60 cms.
100 esponjas da Turquia.
300 kilos de filing up.
11 litros «Fiel», dos maiores.
1 filtro «Salus», para 20 litros.
60 latas de formicida «Bravo».
100 latas de formicida «Capanema».
550 kilos de gesso cró.
100 kilos de giz em pedra.
320 kilos de gomma arabica em pedras.
158 kilos de gomma-laeca.
50 kilos de lã de Berlim, em meadas.
3 lampadas para alcool, com tripeça.
100 metros de linoleum para soalho.
500 latas de liquido para limpar metaes, em latas de 1/8.
50 folhas de lixa branca para madeira, n. 00.
890 folhas de lixa branca para madeira, n. 0.
780 folhas de lixa branca para madeira, n. 1/2.
1.830 folhas de lixa branca para madeira, n. 1.
2.350 folhas de lixa branca para madeira, n. 1 1/2.
1.550 folhas de lixa branca para madeira, n. 2.
250 folhas de lixa Esmeril n. 00.
300 folhas de lixa Esmeril n. 0.
1.350 folhas de lixa Esmeril n. 1.
100 folha de lixa Esmeril n. 1 1/2.
1.070 folhas de lixa Esmeril n. 2.
500 folha de lixa Esmeril n. 3.
100 metros de lona de 0.80 de largura, n. 6, «Flexstone».
600 metros de lona de 1.80 de largura, n. 6, «Flexstone».
300 metros de lona 2,00 de largura, n. 6, «Flexstone».
3 maçaricos n. 12 para kerozene, «Siewerp Stockolm».
7 maçaricos á gazolina.
15 metros articulados de madeira.
34 metros duplos articulados de madeira.
6 minhos para tinta n. 2.
36 moringas de barro, para 1/2 litro.
12 moringas de barro, para 1 1/2 litros.
10 moringas de barro, para 2 litros.
5 kilos de naphtalina.
2 oculos para soldar oxygenio.
100 metros de oleado preto superior.
180 litros de oleo para transformadores, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
200 kilos de oxydo de ferro composto.
120 tubos de oxygenio, em tubos de 6 metros cubicos cada um.
50 kilos de parafina.
10.000 kilos de pedra calcarea para fundição.
80 kilos de pedra pomes artificial.
25 kilos de pedra pomes natural.
120 kilos de pedra pomes em pó.
1 peneira de arame para cal.
1 peneira de arame para tinta.
12 pinceis chatos para oleo, n. 5.
12 pinceis chatos para oleo, n. 10.
12 pinceis chatos para oleo, n. 15.
39 pinceis chatos para oleo, n. 20.
27 pinceis chatos para oleo, n. 26.
47 pinceis chatos para oleo, n. 30.
21 pinceis chatos para oleo, n. 32.
6 pinceis, pello de martha, para lettra.
43 pinceis, pello duro, redondos, para traço.
355 kilos de pó de sapato.
390 kilos de potassa.
300 kilos de prussiato de potassa.
3 kilos de purpurina ouro.
43 duzias de sabão de côco.
56 caixas de sabão "Familiar".
686 latas de sabão liquido, superior.
300 kilos de sabão virgem, em barras.
2 saboneteiras para sabão liquido.
10 caixas de sabonete de alfazema "Kanitz", em caixas de tres.
334 sapolios "Radium".
534 kilos de seccante "Castell".
14 latas de soda caustica.
150 kilos de soda caustica.
120 kilos de sola.
100 kilos de sola ingleza.
36 talhas de barro, com torneira, para 25 litros.
120 galões de taxite.
22 tezouras "Witry", de 8".
40 kilos de tinta em pó, azul da Prussia.
50 kilos de tinta em pó, Jal de chromo.
460 kilos de tinta em pó, ocre amarello.
1 kilo de tinta em pó, purpurina ouro.
180 kilos de tinta em pó, roxo rei.
750 kilos de tinta em pó, roxo terra.
20 kilos de tinha em pó, verde Londres.
10 kilos de tinta em pó, verde Paris.
115 kilos de vermelhão francez, 1ª qualidade.
13 latas de tinta branca preparada, em latas de 5 kilos.
24 latas de tinta branca, Robialac, em latas de 2 kilos.
24 latas de tinta branca Car Sul. Dark, em latas de 5 kilos.
30 litros de tinta esmaltina.
30 latas de tinha esmalte Olsina, em latas de 5 kilos.
60 galões de tinta esmalte Carriagers.
24 galões de tinta Harrison Coach and Car Surfacer.
4.000 kilos de tinta oxydo de ferro composto, em tambores de 200 kilos.
1.000 kilos de tinta oxydo de ferro, preparada.
60 latas de tinta pahetina "Docker", em latas de 2 kilos.
36 latas de tinta preta, Azevicho Docker, em latas de 1/8 de kilo.
25 kilos de tinta preta marfim "Docker".
60 latas de tinta preta preparada, em latas de 5 kilos.
120 latas de tinta "Tuscan Red Docker", em latas de 4 1/2 libras.
24 latas de tinta "Verde Robialac", em latas de 2 kilos.
12 trinchas para oleo, n. 6.
30 trinchas franczas para verniz, n. 4.
4 trinchas francezas para verniz, de 1".
Verniz dos fabricantes Dockers, J. & Nicholson ou Roll Ingham Clark Company, dos seguintes:
80 gallões Black Japan.
62 gallões Carriagers.
12 gallões Chrystal.
12 gallões Coach Body.
40 gallões Gold Size.
29 gall es Copal Chrystal.
146 gallões Flating.
100 gallões Hard Drying.
120 gallões Wearing Body.
1.976 vassouras americanas de 5 fios.
300 vassouras de cabello, de 60 centimetros.
300 vassouras de piassava.
100 vassouras de piassava, cylindricas.
1 vassoura para vasculho.
150 vassourinhas de piassava
20 kilos de vaselina.
151 caixas de velas duplas para carros, X.P.T.O.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, LIMAS, BROCAS, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 13

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 13 de fevereiro de 1925, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da III Divisão terá logar mediante as seguintes condições:

I

A procedencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada não á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 11, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remettel-o immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, de assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro involucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-á da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres 3 (%) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 13

Parafusos, limas, brochas, etc.:

120 aldrabas de ferro.
100 aldrabas de latão.
15 arcos de ferro para serra.
39 arcos de púa com espheras e catracas.
2 arcos de serra mecanica para graduar de 8" a 14".
100 kilos de arruellas de ferro de 3/8".
100 kilos de arruellas de ferro de 5/8".
200 kilos de arruellas de ferro de 3/4".
200 kilos de arruellas de ferro de 7/8".
300 kilos de arruellas de ferro de 1".
50 kilos de arruellas de ferro de 1 1/8".
50 kilos de arruellas de ferro de 1 1/4".
100 kilos de arruellas de ferro de 1 1/2".
50 kilos de arruellas de ferro de 1 5/8".
352 bancos de zinco reforçados de 14".
48 brocas americanas de 1/4".
48 brocas americanas de 9/32".
40 brocas americanas de 3/8".
36 brocas americanas de 1/2".
36 brocas americanas de 17/32".
48 brocas americanas de 9/16".
36 brocas americanas de 11/16".
48 brocas americanas de 13/16".
48 brocas americanas de 1 1/6".

Brocas "Capital", de alta velocidade, haste conica, das seguintes dimensões:

48 de 5/16".
12 de 15/32".
12 de 19/32".
36 de 5/8".
12 de 21/32".
12 de 11/16".
36 de 3/4".
36 de 15/16".
12 de 1".
12 de 1 1/8".

Brocas de alta velocidade, haste parallela, marca "Capital", das seguintes dimensões:

3 de 1/32".
3 de 3/64".
3 de 1/16".
3 de 5/64".
3 de 3/32".
3 de 7/64".
51 de 1/8".
3 de 9/64".
48 de 9/64".
48 de 5/32".
48 de 3/16".
30 de 7/32".
48 de 9/32".

Contrapinos de ferro das seguintes dimensões:

20 kilos de 1 1/2"×3/16".
20 kilos de 1 1/2"×1/4".
50 kilos de 2"×3/16.
20 kilos de 2"×1/4".

30 kilos de 2 1/4"×1 1/4".
60 kilos de 2 1/2"×5/16".
40 kilos de 2 1/2"×3/8".
60 kilos de 3"×3/16".
30 kilos de 3"×1/4".
70 kilos de 3"×5/16".
70 kilos de 3"×3/8".
60 pares de dobradiças americanas de 1".
148 pares de dobradiças americanas de 1 1/2".
296 pares de dobradiças americanas de 2".
210 pares de dobradiças americanas de 2 1/2".
254 pares de dobradiças americanas de 3".
180 pares de dobradiças americanas de 3 1/2".
92 pares de dobradiças americanas de 4".
24 pares de dobradiças americanas de 4 1/2".
24 pares de dobradiças de latão de 2 1/2".
60 pares de dobradiças de latão de 3".
24 pares de dobradiças de latão de 3 1/2".
42 pares de dobradiças de latão de 4".
12 pares de dobradiças de latão com mola, de 2 1/2".
4 espandidores de aço para tubo de 1 5/8".
4 espandidores de aço para tubo 1 3/4".
4 espandidores de aço para tubo de 2".
2 ferros para abrir caixão, "Universal", n. 2.
128 ferros pedrez de 20 cms.
100 ferros pedrez de 80 cms.
400 ferros de púa de 1/2".
100 ferros de púa de 5/8".
58 ferrolhos com corrente, de 20 cms.
2 furadores para ferreiro, numero 1.377, com estojo para brocas de 1 a 4 mm. no cabo.
1 injectores inspiradores "Hanckok" n. 6.
2 injectores n. 10.

Limas chatas bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

42 de 8".
12 de 10".
24 de 12".
30 de 16".
150 de 18".
150 de 20".

Limas chatas murça, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

16 de 4"×1/16'
12 de 5".
60 de 6".
12 de 7".
72 de 10".
6 de 16".
60 de 20".
120 limas parallelas bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, de 18".

Limas parallelas murça, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

18 de 4".
12 de 6".
120 de 10".
100 de 12".

Limas de meia cana bastarda, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

120 de 16".
120 de 18".
120 de 20".

Limas de meia cana murça, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

120 de 14".
25 de 16".
120 de 20".

Limas triangulares bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

15 de 6".
15 de 8".
46 de 12".
24 de 16".
6 de 18".

Limas triangulares murças, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

42 de 4".
150 de 6".
240 de 8".
120 de 10".
120 de 14".

Limas redondas bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

6 de 8".
10 de 12".

Limas redondas murças, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

12 de 6".
24 de 14".

Limas quadradas bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

20 de 8".
18 de 12".
150 de 14".
134 de 16".
120 de 18".
120 de 20".
48 limas meia cana grosa de 14".
6 macacos com cremalheira para 10 toneladas.
8 macacos com cremalheira para 20 toneladas.
18 macacos com catraca para 20 toneladas.
2 macacos para curvar trilhos, typo B. 25 kilos.
37 macacos com cremalheira e catraca metallicos, n. 4 J. Barrett.
1 jogo de machos Withworth de 3/64"×24.
1 jogo de machos Withworth de 3/32"×24.
1 jogo de machos Withworth de 11/64"×32.
1 jogo de machos Withworth de 7/32"×24.
1 jogo de machos Withworth de 15/16"×20.
2 jogos de machos Withworth de 1/4".
2 jogos de machos Withworth de 3/8".
2 jogos de machos Withworth de 1/2".
2 jogos de machos Withworth de 5/8".
2 jogos de machos Withworth de 3/4".
3 jogos de machos Withworth de 1".

Parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, Netelefordre, dos seguintes:

5 grosas de 3/8×3.
20 grosas de 1/4×10.
22 grosas de 1/2/4.
15 grosas de 5/8×4.
8 grosas de 5/8×5.
40 grosas de 5/8×6.

Parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, dos seguintes: (Netelefordes):

7 grosas de 3/4×4.
35 grosas de 3/4×5.
9 grosas de 3/4×6.
6 grosas de 3/4×8.
20 grosas de 7/8×6.
21 grosas de 7/8×8.
57 grosas de 7/8×9.
5 grosas de 7/8×10.
12 grosas de 1×6.
67 grosas de 1×7.
91 grosas de 1×8.
61 grosas de 1×9.
51 grosas de 1×10.
20 grosas de 1×12.
30 grosas de 1×14.
5 grosas de 1 1/8×9.
6 grosas de 1 1/4×8.
20 grosas de 1 1/4×9.
30 grosas de 1 1/4×10.
8 grosas de 1 1/4×12.
12 grosas de 1 1/4×13.
20 grosas de 1 1/4×14.
35 grosas de 1 1/2×6.
5 grosas de 1 1/2×7.
17 grosas de 1 1/2×8.
5 grosas de 1 1/2×9.
10 grosas de 1 1/2×10.
10 grosas de 1 1/2×11.
20 grosas de 1 1/2×12.
30 grosas de 1 1/2×14.
10 grosas de 1 1/2×16.
20 grosas de 1 3/4×10.
12 grosas de 1 3/4×11.
10 grosas de 1 3/4×12.
7 grosas de 1 3/4×14.
14 grosas de 1 3/4×16.
5 grosas de 1 3/4×18.
14 grosas de 2×8.
8 grosas de 2×9.
35 grosas de 2×10.
12 grosas de 2×14.
10 grosas de 2×18.
8 grosas de 2 1/4×12.
10 grosas de 2 1/4×14.
13 grosas de 2 1/2×12.
12 grosas de 2 1/2×14.
12 grosas de 2 1/2×16.
6 grosas de 2 1/2×20.
6 grosas de 3×14.
8 grosas de 3×16.
12 grosas de 3×18.
15 grosas de 3×20.
12 grosas de 3 1/2×18.
12 grosas de 3 1/2×20
20 grosas de 4×22.

Parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda (Netelfordes), dos seguintes:

10 grosas de 5/8×3.
6 grosas de 5/8×4.
10 grosas de 5/8×5.

7 grosas de 5/8×6.
5 grosas de 3/4×4.
8 grosas de 3/4×6.
10 grosas de 3/4×8.
25 grosas de 1×6.

Parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda (Netelfordes), dos seguintes:

22 grosas de 1×8.
22 grosas de 1×10.
10 grosas de 1×12.
10 grosas de 1 1/4×10.
16 grosas de 1 1/4×11.
12 grosas de 1 1/4×12.
7 grosas de 1 1/2×6.
5 grosas de 1 1/2×7.
6 grosas de 1 1/2×8.
8 grosas de 1 1/2×10
8 grosas de 1 1/2×1
17 grosas de 1 3/4×8
5 grosas de 2×7.
5 grosas de 2×12.
5 grosas de 2×14.

Parafusos de latão, cabeça chata, com fenda (Netelfordes), dos seguintes:

20 grosas de 1/2×3.
5 grosas de 1/2×5.
10 grosas de 1/2×6.
5 grosas de 5/8×4.
20 grosas de 5/8×6.
15 grosas de 3/4×5.
8 grosas de 3/4×6.
10 grosas de 3/4×8.
12 grosas de 7/8×6.
14 grosas de 7/8×8.
10 grosas de 7/8×10
5 grosas de 1×5.
8 grosas de 1×6.
10 grosas de 1×7.
10 grosas de 1×8.
6 grosas de 1×10.
10 grosas de 1×12.
10 grosas de 1 1/4×8.
15 grosas de 1 1/4×9.
14 grosas de 1 1/4×10.
15 grosas de 1 1/4×12.
5 grosas de 1 1/4×14.
10 grosas de 1 1/2×10.
8 grosas de 1 1/2×12.
6 grosas de 1 1/2×14.
12 grosas de 1 3/4×12
20 grosas de 1 3/4×14.
10 grosas de 2×14.
10 grosas de 2×16.
5 grosas de 2 1/2×12.
5 grosas de 3×20.

Parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda (Netelfordes), dos seguintes:

5 grosas de 3/8×2.
8 grosas de 1/2×3.
6 grosas de 1/2×5.
7 grosas de 1/2×6.
10 grosas de 5/8×3.
6 grosas de 5/8×4.
10 grosas de 5/8×6.
5 grosas de 5/8×8.
5 grosas de 3/4×4.
12 grosas de 3/4×5.
7 grosas de 3/4×6.
5 grosas de 3/4×7.
5 grosas de 3/4×8.
8 grosas de 7/8×6.
5 grosas de 7/8×8.
6 grosas de 7/8×9.

Parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda, (Netelfordes), dos seguintes:

8 grosas de 7/8 × 10.
5 grosas de 1 × 5.
15 grosas de 1 × 6.
7 grosas de 1 × 7.
20 grosas de 1 × 8.
10 grosas de 1 × 10.
12 grosas de 1 × 12.
10 grosas de 1 1/4 × 8
12 grosas de 1 1/4 × 9.
8 grosas de 1 1/4 × 14.
5 grosas de 1 1/2 × 10.
8 grosas de 1 1/2 × 14.
7 grosas de 1 3/4 × 10.
8 grosas de 1 1 3/4 × 12.
10 grosas de 1 3/4 × 14.
8 grosas de 2 × 10.
12 grosas de 2 × 16.
5 grosas de 2 1/4 × 12.
8 grosas de 2 1/2 × 14.
8 grosas de 2 1/2 × 16.
8 grosas de 3 × 12.

Parafusos de latão, cabeça oval, com fenda, (Netelfordes), dos seguintes:

5 grosas de 1 1/4 × 8.
10 grosas de 1 1/4 × 9..
6 grosas de 1 1/2 × 10.

Parafusos de ferro zincado, com rosca soberba, dos seguintes:

10 kilos de 2 1/" × 3/8".
25 kilos de 3 1/2" × 3/8".
10 kilos de 3 1/2" × 1/2".
10 kilos de 5" × 5/8".
16 kilos de 6" × 5/8".
10 kilos de 7" × 5/8".
10 kilos de 8" × 5/8".

Parafusos de ferro com porca, das seguintes dimensões:

30 kilos de 1" × 5/16".
20 kilos de 1 1/4" × 1"
40 kilos de 2" × 1/4"
40 kilos de 2" × 5/16".
60 kilos de 3" × 1/4".
60 kilos de 3" × 5/16".
80 kilos de 4" × 1 4".
80 kilos de 4" × 5/16".
100 kilos de 5" × 1/4".
100 kilos de 5" × 5/16".
20 kilos de 17" × 3/8"..

23.000 parafusos para linha, com porca de pressão, typo B, «Ibotson». 55.000 parafusos para linha, com porca de pressão, typo D, «Ibotson». Pregos de ponta de Paris com cabeça, das seguintes dimensões:

2 kilos de 5 × 5.
42 kilos de 6 × 6.
2 kilos de 7 × 7.
12 kilos de 8 × 8.
2 kilos de 9 × 9.
41 kilos de 10 × 10.
4 kilos de 11 × 11.
125 kilos de 12 × 12.
50 kilos de 13 × 10.
85 kilos de 13 × 15.
40 kilos de 14 × 15.
315 kilos de 15 × 15.
20 kilos de 15 × 18.
390 kilos de 16 × 18.
20 kilos de 16 × 21.
170 kilos de 17 × 21.

Pregos de ponta de Paris, com cabeça, das seguintes dimensões:

280 kilos de 18 × 24.
40 kilos de 18 × 27.
760 kilos de 19 × 27.
130 kilos de 19 × 33.
150 kilos de 20 × 30.
10 kilos de 20 × 33.
30 kilos de 20 × 48.
20 kilos de 21 × 33.
295 kilos de 22 × 42.
276 kilos de 22 × 48.
45 kilos de 23 × 42.
190 kilos de 23 × 54..
124 kilos de 24 × 60.

Pregos ponta de Paris sem cabeça, das seguintes dimensões:

25 kilos de 5 × 5.
10 kilos de 6 × 5.
10 kilos de 7 × 6.
6 kilos de 7 × 7.
4 kilos de 8 × 8.
6 kilos de 9 × 8.
8 kilos de 9 × 9.
40 kilos de 10 × 10.
6 kilos de 11 × 11.
30 kilos de 12 × 12.
15 kilos de 13 × 15.
10 kilos de 14 × 16.
15 kilos de 14 × 18.
25 kilos de 15 × 15.
50 kilos de 16 × 18.
12 kilos de 16 × 21.
82 kilos de 17 × 21.
14 kilos de 17 × 24.
10 kilos de 19 × 27.

Porcas de ferro sextavadas, das seguintes dimensões:

106 kilos de 1/4".
426 kilos de 3/8".
15 kilos de 5/16".
1.051 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 5/8".
1.220 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
920 kilos de 1".
800 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 3/8".
300 kilos de 1 1/2"
200 kilos de 1 3/4"
137.000 pregos de linha.

Rebites de ferro, das seguintes dimensões:

5 kilos de 3/4" × 1/4".
5 kilos de 1" × 1/16".
5 kilos de 1" × 1/4".
5 kilos de 1" × 3/8".
10 kilos de 1 1/2" × 1/4".
5 kilos de 1 1/2" × 1/2".
10 kilos de 2" × 1/2".
32 kilos de 2 1/2" × 1/2".
600 pares de talas de junção com cantoneira, typo D1.

2.100 tirefonds para chaves.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Edital n. 11

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E ETC., DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 14 de fevereiro de 1925, ás 12 horas, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas

para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes marcados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em S. Paulo, livre de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro, Central do Brasil, S. Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente seladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: — as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, cauccionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não venecerá juro algum e só será restituida depois do completo e fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e Contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 14

Metaes, etc.

2 kilos de arame de aço endurecido para molas nr. 17.
2 kilos de arame de aço endurecido para molas, nr. 19.
2 kilos de arame de aço endurecido para molas, nr. 25.
2 kilos de arame de aço endurecido para molas, nr. 30.
2 kilos de arame de aço estanhado para bandagem, nr. 17.
2 kilos de arame de aço estanhado para bandagem, nr. 25.
2 kilos de arame de aço estanhado para bandagem, nr. 28.
50 kilos de arame de aço para molas de 1/8".
50 kilos de arame de aço para molas de 3/16".
50 kilos de arame de cobre de 1/32".
100 kilos de arame de cobre de 1/8".
20 kilos de arame de cobre de 3/16".
100 kilos de arame de cobre de 1/4".
100 kilos de arame de cobre de 5/16".
30 kilos de arame para contrapino de 1/4".
30 kilos de arame para contrapino de 5/16".
30 kilos de arame para contrapino de 3/8".
1.850 rolos de arame farpado para cerca, em rolos de 30 kilos cada um,
50 kilos de arame de ferro n. 4, verde, de 5/32", do fabricante Wilson Welder & Metal's C.ª, N. Y.
100 kilos, idem, idem, n. 6, branco, 5/32".
100 kilos, idem, idem, n. 6, branco, 1/8".

200 kilos, idem, idem, n. 9, azul, de 5/32".
100 kilos, idem, idem, n. 12, cinzento, de 5/32".
50 kilos, idem, idem, n. 12, cinzento, de 1/8".
50 kilos de arame de ferro para solda electrica de 1/8".
100 kilos de arame de ferro para solda electrica de 5/32".
50 kilos de arame de ferro para solda electrica de 3/16".
550 kilos de arame fino zincado nr. 20.
5 banheiras de ferro esmaltado.
70 kilos de cano de chumbo de 1/4".
30 kilos de cano de chumbo de 3/8".
70 kilos de cano de chumbo de 1/2".
80 kilos de cano de chumbo de 5/8".
70 kilos de cano de chumbo de 3/4".
150 kilos de cano de chumbo de 1".
80 kilos de cano de chumbo de 1 1/4".
1.200 kilos de chumbo para lacrar vagão.
30 kilos de chumbo em lençol de 1/32".
1.020 kilos de chumbo em lençol de 1/16".
1.000 kilos de chumbo em lençol de 1/8".
2 chuveiros de cobre, completos.
210 kilos de cobre em chapas de 1/32".
220 kilos de cobre em chapas de 1/16".
20 kilos de cobre em chapas de 3/32".
100 kilos de cobre em chapas de 1/8".
600 kilos de cobre em chapas de 1/4".
200 kilos de cobre em chapas de 1/2".
150 kilos de cobre em chapas de 5/8".
100 kilos de cobre em vergalhão de 3/8".
200 kilos de cobre em vergalhão de 1/2".
200 kilos de cobre em vergalhão de 5/8".
500 kilos de cobre em vergalhão de 3/4".
200 kilos de cobre em vergalhão de 1".
200 kilos de cobre em vergalhão de 1 1/4".
100 kilos de cobre em vergalhão de 1 1/2".
200 kilos de cobre em vergalhão de 1 3/4".
150 kilos de cobre em vergalhão de 2 1/4".
300 kilos de corrente de ferro de 1/2".
3 correntes de ferro de 3/4", com 15 metros cada uma.
3 correntes de ferro de 7/8", com 12 metros cada uma.
60 metros de corrente de latão nickelada.
50 cotovellos de ferro galvanizado de 1/4".
70 cotovellos de ferro galvanizado de 1/2".
92 cotovellos de ferro galvanizado de 3/4".
86 cotovellos de ferro galvanizado de 1".
25 cotovellos de ferro galvanizado de 1 1/4".
30 cotovellos de ferro galvanizado de 1 1/2".
70 cotovellos de ferro galvanizado de 2".
40 curvas de ferro galvanizado de 1/2".
346 curvas de ferro galvanizado de 3/4".
31 curvas de ferro galvanizado de 1".
1.055 kilos de estanho em vergas, «Carneiro».
88 folhas de Flandres.
600 folhas de Flandres XXX.
2.000 kilos de grampos para cerca.
130 kilos de latão em chapa de 1/32".
230 kilos de latão em chapa de 1/16".
50 kilos de latão em chapa de 3/32".
100 kilos de latão em chapa de 1/8".
230 kilos de latão em chapa de 1/4".
150 kilos de latão em chapa de 3/8".
5 kilos de latão em vergalhão de 1/16".
5 kilos de latão em vergalhão de 1/8".
5 kilos de latão em vergalhão de 3/16".
5 kilos de latão em vergalhão de 1/4".
100 kilos de latão em vergalhão de 3/8".
110 kilos de latão em vergalhão de 1/2".
130 kilos de latão em vergalhão de 5/8".
330 kilos de latão em vergalhão 3/4".
200 kilos de latão em vergalhão de 7/8".
200 kilos de latão em vergalhão de 1".
180 kilos de latão em vergalhão de 1 1/8".
150 kilos de latão em vergalhão de 1 1/4".
150 kilos de latão em vergalhão de 1 3/8".
150 kilos de latão em vergalhão de 1 3/4".
200 kilos de latão em vergalhão de 2 1/2".
300 kilos de latão em vergalhão de 3".
100 locotós de latão para caixilhos.
92 luvas de ferro galvanizado de 1/2".
124 luvas de ferro galvanizado de 3/4".
110 luvas de ferro galvanizado de 1".
36 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4".
36 luvas de ferro galvanizado de 1 1/2".
24 luvas de ferro galvanizado de 2".
40 luvas de ferro galvanizado com reducção de 3/4"×1/2".
34 luvas de ferro galvanizado com reducção de 1"×1/2".
38 luvas de ferro galvanizado com reducção de 1"×3/4".
100 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 3/16".
100 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 1/4".
50 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 3/8".
50 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 1/2".
50 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 5/8".
.000 mangueiras de borracha para break, com braçadeira de aço de 27"×2 1/4".
200 mangueiras de borracha para break com braçadeira de 24"×3/4".
300 mangueiras de borracha com valvula espherica de 25"×1", para break.
100 mangueiras de borracha para tender de 50"×1 1/2".
100 mangueiras de borracha para tender de 54"×2".
100 mangueiras de borracha para tender de 54"×2 1/2".
250 magnueiras de borracha para freio do tender 18"×3/4"×1/2".
100 metros de mangueira de borracha com armação interna de arame, de 1".
100 metros de mangueira de borracha com armação interna de arame, de 1 1/2".
100 metros de mangueira de borracha com armação externa de arame, de 1 1/2".
200 metros de mangueira de borracha com armação externa de arame, de 2".
100 metros de mangueira de borracha com armação externa de arame, de 2 1/2".
135 metros de mangueira de borracha com armação externa de arame, de 3".
200 metros de mangueira de borracha com guarnição externa de arame, para ar comprimido, de 1/2".
15 mangueiras de sola engraxada de 4,00×7".
15 mangueiras de sola engraxada de 4.00×9".
15 mangueiras de sola engraxada de 4.00×0,30.
100 manilhas de barro de 4".
200 metros quadrados de metal Hy-Rib ou Self Sentering.
7 pias de ferro esmaltado.
2 pias de louça de 16×11.
6 kilos de rebites de cobre com arruelas de 1/8"×1/2".
5 kilos de rebites de cobre com arruelas de 3/16"×5/8".
5 kilos de rebites de cobre com arruelas de 3/16"×7/8".
5 kilos de rebites de cobre com arruelas de 1/2"×1/4".
1 kilo de rebites de cobre com arruelas de 1/4" n. 4.
1 kilo de rebites de cobre com arruelas de 3/8" n. 8.
1 kilo de rebites de cobre com arruelas de 1/2" n. 9.
1 kilo de rebites de cobre com arruelas de 3/4", n. 2.
15 registros de latão para gaz, de 3/4".
15 registros de latão para gaz, de 1".
20 registros de latão para agua, com pressão de 1/2".
32 registros de latão para agua, com pressão de 3/4".
6 registros de latão para agua, com pressão de 1".

20 registros de latão para agua, com pressão de 2".
15 targetas nickeladas.
60 metros de tela de aço para caixa de fumaça, com malhas de 0,002.
5 metros de tela amarella cambric, de um metro de largura.
200 metros quadrados de tela de arame contra mosquitos.
20 metros de tela de arame fino, de 0,60.
20 metros de tela de arame de latão fino, de 0,001×0,60.
132 tes de ferro galvanizado de 1/2".
156 tes de ferro galvanizado de 3/4".
30 tes de ferro galvanizado de 1".
500 tes de ferro galvanizado de 1 1/4".
20 tes de ferro galvanizado de 1 1/2".
500 tes de ferro galvanizado de 2".
55 tes de ferro galvanizado com reducção de 3/4"×1/2".
44 tes de ferro galvanizado com reducção de 1"×1/2".
53 tes de ferro galvanizado com reducção de 1"×3/4".
30 tes de ferro preto de 1/4".
6 torneiras de latão de 1/2".
20 torneiras de latão com pressão, de 3/4".
8 torneiras de latão com pressão, de mola.
63 torneiras de latão de vazar de 1/2".
11 torneiras de latão de vazar de 3/4".
8 torneiras nickeladas de 1/2".
160 tubos de aço para caldeira, de 3,00×1 1/2".
200 tubos de aço para caldeira, de 3,60×2".
300 tubos de aço para caldeira, de 3,80×2".
30 metros de tubo de borracha de 1/2".
30 kilos de tubo de cobre de 1/4".
50 kilos de tubo de cobre de 1/2".
40 kilos de tubo de cobre de 5/8".
50 kilos de tubo de cobre de 3/4".
50 kilos de tubo de cobre de 1".
60 kilos de tubo de cobre de 1 1/2".
50 kilos de tubo de cobre de 1 3/4".
50 metros de tubo de ferro flexivel de 7/16", diametro externo.
60 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1/4".
100 kilos de tubo de ferro galvanizado de 3/8".
120 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1/2".
120 kilos de tubo de ferro galvanizado de 3/4".
100 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1 1/4".
100 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1 1/2".
150 kilos de tubo de ferro galvanizado de 2".
580 metros de tubo de ferro galvanizado de 1/2".
700 metros de tubo de ferro galvanizado de 3/4".
500 metros de tubo de ferro galvanizado de 1".
2.000 metros de tubo de ferro galvanizado de 2 1/2".
100 kilos de tubo de ferro preto de 1/2".
100 kilos de tubos de ferro preto de 3/4".
60 kilos de tubos de ferro preto de 1 1/4".
100 kilos de tubos de ferro preto de 1 1/2".
100 kilos de tubos de ferro preto de 2".
100 kilos de tubos de latão de 3/8".
1 kilo de tubo de latão de 1/2".
1 kilo de tubo de latão de 5/8".
1 kilo de tubo de latão de 3/4".
200 kilos de tubos de latão de 1".
1 kilo de tubo de latão de 1 1/8".
24 uniões de ferro galvanizado de 1/4".
24 uniões de ferro galvanizado de 3/8".
88 uniões de ferro galvanizado de 1/2".
76 uniões de ferro galvanizado de 3/4".
76 uniões de ferro galvanizado de 1".
24 uniões de ferro galvanizado de 2".
250 kilos de zinco em barras.
560 folhas de zinco corrugado de 8".
520 kilos de zinco liso para calhas n. 16.
500 kilos de zinco liso.
50 kilos de zinco liso de 1/32".
100 kilos de zinco liso de 1/16".
50 kilos de zinco liso de 3/64".

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 13

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 14 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Bauru, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e Contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Bauru, 29 de janeiro de 1925. — *José Alves Moiva*, secretario, interino.

CONCORRENCIA N. 15

Materiaes diversos

50 kilos de algodão em pasta de 1 metro de largura.
24 almotolias de folha para meio litro.
1.000 kilos de amianthe em pó para revestimento de caldeiras.
300 kilos de amianthe em tela de 1/8".
10 kilos de amianthe em tela de alta pressão, 2,00×1,00×2 millimetros.
100 ancoretes de 15 litros, para agua.
Aneis de borracha para panela de freio vacuo, de fabricação ingleza, dos seguintes:
300 de 15".
500 de 18".
200 de 21".
10 apparelhos sanitarios, de louça, completos.
12 apitos de metal, para manobreiro.
2 archivos de aço, systema Edwards, com 4 gavetas cada um.
1.000 kilos de argila refractaria.
1.500 arruelas de borracha para apparelho Detroit.
1.500 arruelas de borracha para freio vacuo.
300 arruelas de borracha para vidro indicador de 5/8".
20 caixas de balas para carabina Winchester, calibre 44.
20 caixas de balas para revolver Schmidt, calibre 38 duplo.
5 balanças de coiecha, com pesos de 20 kilos.
2 balanças "Howe", n. 6.
12 balanças "Doley" para 1.000 kilos.
2 bombas de alta pressão para desinfecção, fabricantes West Desinfecting Company N. C.
30 kilos de borracha em lençól de 1/16".
40 kilos de borracha em lençól de 1/8".
40 kilos de borracha em lençól de 3/16".
40 kilos de borracha em lençól de 1/4".
50 kilos de borracha em lençól de 1/2".
50 kilos de borracha em lençól de 5/8".
50 kilos de borracha em lençól de 3/4".
30 kilos de borracha em lençól de 1".
100 kilos de borracha quadrada de 1/4"
250 metros de cabo de aço flexivel de 1 1/2".
3 cabos de arame de 1", com 55 metros cada um.
110 kilos de cabo de Manilha de 1/2".
75 kilos de cabo de Manilha de 1/4".
140 kilos de cabo de Manilha de 3/8".
100 kilos de cabo de Manilha de 1/2".
350 kilos de cabo de Manilha de 3/4".
175 kilos de cabo de Manilha de 1".
25 kilos de cabo de Manilha de 1 1/2".
48 cadeados para bolsa de correspondencia, com 4 chaves.
200 cadeados reforçados para ronda, com 4 chaves.
100 cadeados para tenders de locomotivas.
60 cadeados de ferro galvanizados, para carros.
24 cadeados com corrente, para porteiras.
60 cadeados pequenos para caixas.
6 cadeiras de palhinha, typo austriaco.
30 cadeiras Gerdau, com assento de madeira.
4 cadeiras metallicas, para machinas de escrever.
60 cadeiras fortes, com assento e encosto de madeira, com monogramma NOB em relevo.
6 cadinhos para fundição, marca Salamander, de 10 kilos.
10 cadinhos para fundição, marca Salamander, de 120 kilos.
10 cadinhos para fundição, marca Salamander, de 150 kilos.
6 caixas de lapis de côr.
12 camas de ferro, reforçadas, de 80 cms., com estrado de arame.
100 canecas de aluminio de 1/4 de litro.
22 capachos de côco, de 1 m.×60 centimetros.
7 capachos de ferro, de 1 m.×60 centimetros.
348 tambores de carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos.
6 carabinas Winchester, calibre n. 44.
2.000 carretilhas de borracha para piston de freio vacuo automatico.
10 carimbadores grandes, cylindricos, para bilhetes de passagem.
50 carrinhos de armazem n. 3.
25 carrinhos de ferro, tubulares.
930 barricas de cimento "Portland" ou "Atlas", em barricas de 180 kilos.
5 chapas de cobre de 0,030×0,003.
7 chapas de cobre de 0,050×0,005.
7 chapas de cobre de 0,050×0,008.
10 chapas de cobre endurecido e polido para chaves e contacto de 1,00×1,00×1 m/m, pesando 9 kilos cada chapa.
10 chapas de cobre endurecido e polido para chaves e contacto de 1,00×1,00×3 m/m, pesando 2,750 grammas cada chapa.
6 cofres de 80 cms., com pedestal.
446 copos inquebraveis.
21 copos de crystal.
Correias "Dicks Ballata", inglezas, das seguintes:
15 metros de 1 3/4", 3 dobras.
20 metros de 2 1/2", 3 dobras.
36 metros de 3 1/2", 3 dobras.
70 metros de 4", 4 dobras.
16 metros de 7", 5 dobras.
856 metros de 8", 5 dobras.
810 metros de 16", 5 dobras.
30 metros de correia "Scandinavia" de 1 1/2".
50 metros de correia "Scandinavia" de 2".
160 metros de correia "Scandinavia" de 3 1/2".
120 metros de correia "Scandinavia" de 3 1/2".
450 metros de correia "Scandinavia" de 4".
60 metros de correia "Scandinavia" de 4 1/2".
200 metros de correia "Scandinavia" de 5".
50 metros de correia "Scandinavia" de 5 1/2".
100 metros de correia "Scandinavia" de 6".
50 metros de correia "Scandinavia" de 7".
150 metros de correia "Scandinavia" de 8".
100 metros de correia "Scandinavia" de 10".

30 metros de correia de sóla de 1".
20 metros de correia de sóla de 2".
30 metros de correia de sóla de 2 ½".
50 metros de correia de sóla de 3".
10 metros de correia de sóla, ingleza, dupla, de 12".
100 metros de couro artificial de 1,00 de largura.
20 metros de couro da Russia de 1,00 de largura.
51 caixas de detonadores para dynamite, n. 6.
400 diaphragmas de borracha, pequenos, para freio.
50 caixas de dynâmite.
20 encerados "Birkmyr's" para vagão, com illhoses de couro e latão, 10,00×4,20.
12 escarradeiras esmaltadas.
11.500 pés de estopim para dynamite.
40 fechaduras americanas.
148 fechaduras de caixão para portas.
40 fechaduras de latão para carros, typo americano.
78 fechaduras de latão para armario.
101 fechaduras de latão para gaveta, de 2 ½"×2".
24 fechaduras de latão para gaveta, de 60×40 m/m, com gorges.
24 fechaduras de latão para gaveta, de 80×50 m/m, com gorges.
40 fechaduras com trinco e maçaneta, para porta.
16 fechaduras com trinco, para porta.
6 fechaduras "Yale".
48 fechos de 3", para armario.
1 ferro electrico para soldar, de ⅝ de diametro, para 220 volts.
300 metros de fillele branco.
400 metros de fillele verde.
400 metros de fillele vermelho.
10 kilos de fio de algodão em novello.
4 forjas Bufalo, completas.
150 kilos de gaxeta asbesto de ⅜".
150 kilos de gaxeta asbesto de ½".
150 kilos de gaxeta asbesto de ¾".
150 kilos de gaxeta asbesto de ⅞".
20 kilos de gaxeta asbesto de 1".
20 caixas de ligadores para correia, n. 25.
1 louza em chapa de 0,750x0,500x x0,015.
6 manometros para locomotiva, de 300 libras.
6 manometros para freio vacuo automatico "Gresham & Craven".
92 niveis de bolha de ar de 12".
4 padiolas.
10 kilos de papelão asbesto de 1/16".
70 kilos de papelão asbesto de 1/8".
40 kilos de papelão asbesto de 1/4".
24 folhas de papelão para juntas.
250 grammas de parafina.
3 pharmacias portateis.
8 pias de louça, completas, de 16" x 11".
12 pias de louça com supportes e porta - toalhas nickelados, completas, de 63 x 50 cms.
360 kilos de polvora para mina, de primeira qualidade.
14 portas de aço corrugado, de 2,20 x 1,80.
2 rebolos esmeril Carborandum de 4" x 1".
2 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1/8".
1 rebolo esmeril Carborandum de 12" x 1/4".
2 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 3/8".
1 rebolo esmeril Carborandum de 12" x 1/2".
12 rebolos esmeril Carborandum de 8" x 3/8" furo redondo de 3/4".
20 rebolos esmeril Carborandum de 8" x 3/4" furo redondo de 3/4".
8 rebolos esmeril Carborandum de 10" x 2" furo redondo de 3/4".
12 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1" furo redondo de 3/4".
12 rebolos esmeril Carborandum de 8" x 1/4" furo redondo de 1".
6 rebolos esmeril Carborandum de 8" x 1/2" furo redondo de 1".
6 rebolos esmeril Carborandum de 10" x 1/4" furo redondo de 1".
6 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 3/8" furo redondo de 1".
6 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1/2" furo redondo de 1".
5 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1 1/4" furo redondo de 1".
5 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1 1/2" furo redondo de 1 1/4".
6 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 2" furo redondo de 1 1/4".
15 rebolos esmeril Carborandum de 18" x 2" furo redondo de 1 3/4".
30 rebolos esmeril para machina de ar comprimido portatil, de 6" x 1" — furo de 5/8".

Rebolos esmeril para machinas de raiar quadrante e rectificar furo, das seguintes dimensões:

12 de 1 1/2" de comprimento por 1/16", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 3/16", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 3/4", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 7/8", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 1/8", furo de 1/2".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 1/4", furo de 1/2".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 3/8", furo de 1/2".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 1/2", furo de 1/2".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 5/8", furo de 5/8".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 3/4", furo de 5/8".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 7/8", furo de 5/8".
12 de 1 1/2" de comprimento por 2", furo de 3/8".
6 de 1 1/2" de comprimento por 2 1/8", furo de 5/8".
6 de 1 1/2" de comprimento por 2 1/4", furo de 5/8".
6 de 1 1/2" de comprimento por 2 3/8", furo de 5/8".
6 de 1 1/2" de comprimento por 2 1/2", furo de 5/8".
6 de 2 1/4" de comprimento por 2 5/8", furo de 5/8.
6 de 2 1/4" de comprimento por 2 3/4", furo de 5/8".
6 de 2 1/4" de comprimento por 2 7/8", furo de 5/8".
6 de 2 1/4" de comprimento por 3", furo de 5/8".
4 de 2 1/2" de comprimento por 9", furo de 2 3/4".

Rebolos esmeril para rectificadores "Universal" de ferramenta de frezas, machos e alargadores — The n. 1 1/2 Cincinati Universal Cuttel and Tool Grindel-Grinding Wheels, dos seguintes:

12 rebolos Shape n. 1.
12 rebolos Shape n. 2.
12 rebolos Shape n. 3.
12 rebolos Shape n. 4.
12 rebolos Shape n. 5.
12 rebolos Shape n. 6.
12 rebolos Shape n. 7.
12 rebolos Shape n. 17 (1.193 A).
10 rebolos pedra de Itú 9" x 1", furo quadrado de 3/4".
6 rebolos de pedra de Itú 30" x x 6", furo quadrado de 1 1/4".
1 rebolo de pedra de Itú, 12" x x 2".
6 pares de rodeiros para trolley, typo M. Grosso, conforme desenho.
166 pacotes de taxas pretas americanas n. 3.
166 pacotes de taxas pretas americanas n. 5.
368 pacotes de taxas pretas americanas n. 6.
300 pacotes de taxas pretas americanas n. 8.
500 pacotes de taxas pretas americanas n. 12.
1.000 pacotes de taxas pretas americanas n. 14.
100 pacotes de taxas pretas americanas n. 16.
50 pacotes de taxas pretas americanas n. 18.
36 pacotes de taxas zincadas de 3/4".
100 metros quadrados de tecido de palhinha para cadeira, 91 cms. com forro.
1 kilo de talco.
200.000 telhas de barro, typo francez.
1 litro de therebentina.
1.150 tijolos de arear.
4.000 tijolos refractarios.
128 toalhas felpudas para rosto.
2 toldos para casa, desmontaveis de 5 metros : 15 metros.
12 trenas de aço de 20 metros.
46 trenas de panno de 20 metros.
11 trenas de panno com fios metallicos, de 20 metros.
10 vasos sanitarios.
1 vidro para prensa de copiar de 6 mm. x 755 mm. x 1 mt. 11.
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 10" x 1/2".
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 14" x 1/2".
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 14" x 9/16".
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 14" x 3/4".
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 14" x 3/4".
300 vidros com arruelas para lubrificador Detroit.

Vidro duplos, brancos, das seguinte dimensões:

80 de 18 x 22.
250 de 18 x 38.

100 de 20 x 32.
36 de 21 x 21.
100 de 22 x 22.
200 de 22 x 34.
200 de 22 x 34.
500 de 26 x 24.
400 de 26 x 25.
30 de 29 x 21 1/2.
50 de 31 x 19 1/2.
40 de 34 x 20.
20 de 34 x 34.
48 de 36 x 20.
30 de 36 x 24.
100 de 38 x 20.
100 de 40 x 20.
100 de 40 x 25.
40 de 40 x 26.
25 de 48 x 16.
50 de 48 x 26.
35 de 53 x 18.
36 vidros duplos, fantasia, amarellos, de 26 x 18".
100 vidros duplos, fantasia, amarellos, de 26 x 12".
150 vidros duplos, fantasia, azues, de 26 x 5".
36 vidros duplos, fantasia, azues, de 26 x 15".
100 vidros Nathan B 4.
100 vidros Nathan de 1/2".
100 vidros Nathan de 5/8".
160 vidros Nathan de 3/4".
250 vidros para apparelho Detroit.
37 vidros para caixilhos de vidraça, 25 x 35 cms.
520 vidros para caixilhos de vidraça, 60 x 90 cms.

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA AS LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS, DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 16

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 14 de fevereiro de 1925, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da II divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e Contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com esto edital não será tomada em consideração.

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 16

Postes, fios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas

18 litros de alcatrão liquido para isolamento.
12 alicates de córte lateral, "Universal", de 8", com cabo isolado.
26 alicates de córte lateral, "Universal", de 8", para guarda-fio.
1 amperometro de precisão para medir corrente, de 0,1:1 a 10 amperes, n. 16.672, Siemens & Halske.
10 apparelhos telephonicos portateis L. M. Erickson, n. 101 ou 110.
6 apparelhos telephonicos Kellogg, chamada a magneto Circuit 10.373, transmissor e receptor, para mesa.
10 apparelhos telephonicos de parede, n. 491 ou 40.941, Siemens & Halske.
6 apparelhos telegraphicos "Spagnoletti", n. A 929.
2 arcometros "Baumé" para liquido mais pesado do que a agua.
1.000 arruelas de borracha para aglomerado de pilha Leclanché.
3 kilos de arruelas de ferro com orificio de 3/4".
3 kilos de arruelas de ferro com orificio de 3/8".
3 kilos de arruelas de ferro com orificio de 1/2".
2 kilos de azougue ou mercurio vivo.
6 boccaes ou emboccaduras para transmissor de telephone Kellogg.
12 campainhas electricas com tympano de 4" de diametro.
2 campainhas electricas com tympano de 10" de diametro.
12 carangueijos com garra para fio liso até 6 m/m.
1.000 carvões agglomerado para pilha Leclanché de 0,125 x 0,045 x x0,025.
6 carvões para gerador de 1/2" x x 1/2" x 1/4".
24 cavadeiras americanas com dous cabos roliços.
10 cavilhas de ligação n. 4.651 com aspiral de protecção do cordão para comutador central n. 4.283.
6 chaves francezas, bico de papagaio de 12".
6 chaves inglezas de 12".
550 pares de cleats de porcellana para dous fios.
50 pares de cleats de porcellana para tres fios.
50 kilos de corda de linho franceza trançada de 1/4".
50 kilos de corda de linho franceza trançada de 3/8".
50 kilos de corda de linho franceza trançada de 1/2".
20 cordões de ligação com dous conductores de 0,80 ou mais de comprimento, com cavilha de chamada ou de ligação fixa nas caixas ajustadas, sendo 10 com cavilhas vermelhas e 10 com cavilhas pretas n. 4.297, para centro telephonico n. 4.283, de Siemens & Halske.
20 cordões para receptor de telephone Kellogg n. 1.096 B.
24 cordões com dous pinos de circuito em retorno á terra para centro telephonico Erikson.
50 metros de cordão de ligação com dous conductores para cavilha de ligação de centro telephonico.
6 cordões de quatro conductores para microtelephones Kellog n. 1.102 B.
12 enxadas calçadas de aço de tres libras.
12 enxadões calçados de aço de 4 libras.
12 esticadores ou moitões com tres carretilhas para corda de 1/4".
1 kilo de fio de aço galvanizado para mola de 1 m/m.
1 kilo de fio galvanizado para mola de 25 m/m.
1 kilo de fio galvanizado para mola de 40 m/m.
1 kilo de fio galvanizado para mola de 75 m/m.
1 kilo de fio galvanizado para mola de 85 m/m.
50 kilos de fio de cobre isolado com algodão n. 14.
40 kilos de fio de cobre isolado com algodão e borracha n. 10.
100 kilos de fio de cobre isolado com algodão e borracha n. 14.
40 kilos de fio de cobre isolado com algodão e borracha n. 16.
40 kilos de fio de cobre isolado com algodão e cêra, typo francez, em diversas côres, n. 18.
1 kilo de fio de cobre para bobina de isolamento simples e de seda n. 26.
1 kilo de fio de cobre para bobina de isolamento simples e de seda n. 28.
1 kilo de fio de cobre para bobina de isolamento simples e de seda n. 35.
50 kilos de fio de cobre nú n. 7.
50 kilos de fio de cobre nú n. 8.
50 kilos de fio de cobre nú n. 14 B e S.
5 rolos de fio de ferro galvanizado n. 16, em rolos de 50 kilos cada um.
2 kilos de fibra vulcanizada redonda de 1/4".
5 kilos de fibra vulcanizada redonda de 1/2".
10 kilos de fibra vulcanizada em chapa de 1/8".
10 kilos de fibra vulcanizada, em chapa de 3|16".
10 kilos de fibra vulcanizada, em chapa de 1|4".
100 fuziveis de rolha, de 5 ampères, 125 volts.
50 fuziveis de rolha, de 10 ampères, 125 volts.
50 fuziveis de rolha, de 15 ampères, 125 volts.
30 fuziveis de rolha, de 30 ampères, 125 volts.
100 fuziveis de rolha, de 5 ampères, 220 volts.
50 fuziveis de rolha de 10 ampères, 220 volts.
50 fuziveis de rolha, de 15 ampères, 220 volts.
20 fuziveis de rolha, de 30 ampères, 220 volts.
400 fuziveis para telephone, de 1|4", de ampère, em mica, com terminaes em cobre n. 11, typo Postal.
1 galvanometro para experimentar conductores, n. 26.127, Siemens & Halske.
12 caixas de grampos Black, com isolamento.
50 kilos de graphite em pó, puro.
1 duzia de induzidos de apparelho Spagnoletti, com eixo e agulha, S. N., n. A. 864.
12 interruptores bipolares de porcelana com fuzivel de rolha, de 30 ampères, 125 volts.
30 interruptores rotativos, com base e tampa de porcelana, de 5 ampères e 250 volts.
50 interruptores rotativos, com base e tampa de porcellana, de 10 ampères e 250 volts.
2 interruptores triphasicos para 60 ampères, com fuzivel faca.
500 isoladores de dupla campanula, para linha telegraphica, com hastes rectas, porcas e arruelas.
300 isoladores roldanas, de 1"X1".
400 isoladores roldanas, de 1 1|2"X X 1 1|2".
5 magnetos completos, para telephone Kellogg, n. 22.
12 pás Goivo 1|2 lua, com cabo.
500 passadores ou tubinhos de porcelana, de 0,01 de espessura por 0,03 de comprimento e orificio de 7 m|m.
50 passadores ou tubinhos de porcelana, de 0,25 X 0,03.
50 passadores ou tubos de porcellana, typo cachimbo, de 0,30 X 0,03.
300 pilhas Leclanché, completas, com vaso redondo e carvão cylindrico, typo "Standard", — Carbon cell rond jr., n. 1, catalogo da Western Electric, de 1922.
100 pilhas seccas Columbia, n. 6.
100 pilhas seccas T 4, n. 5.144, Siemens & Halske, ou R. K. 190, "Ericsson".
200 placas ou canaletes de porcellana, para isolar o carvão do zinco em agglomerados, Leclanché.
25 grammas de platina em fio, de 2 m|m.
5 grammas de platina em folha, de 1|64 m|m.
1.000 postes de Carandá, de sete metros de comprimento.
500 postes de madeira de lei, de sete metros de comprimento por 0,22 de base e 0,12 na ponta.
100 rosetas de porcelana, com entrada interna.
700 kilos de sal amoniaco, chrystalizado de 99°, limpo, sem ferrugem, acondicionado em caixa forrada de zinco.
50 supportes de lança para fuzivel, n. 11, typo Postal, para telephone.
30 tomadas de corrente com buchas systema pino e rosca.
18 transmissores para telephone Kellogg.
2.000 varetas de zinco de 3|8", com bornes para pilha Leclanché.
100 vasos para pilha Leclanché, de 0,170.
12 verrumas sortidas, com rosca de trados.
2 voltmetros, typo de bolso, numero 16.650, para medir tensões de 1, 3, 5 e 16 volts, Siemens & Halske.

2 voltmetros portateis, para medir pilhas de 0 até 70 volts, ou mais.
200 zincos "Estrella", para pilha "Weiss", usados pelo Telegrapho Nacional.

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILLUMINAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 19

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 16 de fevereiro de 1925, ás 15 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da Segunda Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a Administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao Almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da Estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia do Almoxarifado da Estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: — as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores, as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres por cento (3%) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario.

CONCURRENCIA N. 19

Materiaes para illuminação, etc.

50 abat-jours de ferro esmaltado, de 8".
25 abat-jours de ferro esmaltado, de 200 m/m. de diametro, para socket de 220 volts.

10 abat-jours de porcellana, para lampada incandescente de 10".
100 aranhas de metal amarello para abat-jour.
1.800 bicos simples para gaz.
750 bicos duplos para gaz.
60 boccaes para lampeão «Kosmos», de 14".
150 boccaes para lampeão «Belga», de 18".
20 braços ou arandelas de ferro para interno de um foco com socket, aranha e abat-jour.
100 buchas para socket.
2.000 carvões cobreados para arco voltaico, typo «D».
2.000 carvões cobreados para pharol de locomotiva, de 5/8".
800 carvões cobreados para pharol de locomotiva, de 3/4".
10 chapas de carvão para escova de motor electrico, de 3/8".
10 chapas de carvão para escova de motor electrico, de 1/2".
10 chapas de carvão para escova de motor electrico, de 5/8".
10 chapas de carvão para escova de motor electrico, de 3/4".
9 kilos de chapas de fibra vulcanizada, de 1,00 × 1,00 × 3 m/m.
6 kilos de chapas de fibra vulcanizada, de 2,00 × 1,00 × 1 m/m.
200 metros de cordoalha flexivel de cobre, de 1/8".
50 metros de cordoalha flexivel de cobre, de 3/8".
70 escovas para gerador de corrente continua, typo «X-1-P.C-6», fórma L.D. 2 1/2"×1 1/4" × × 3/4" — «G.E.».
25 escovas para gerador de corrente continua, typo «X-1-P.C-6», fórma L.D. 2 1/2"×1 1/4" × × 1" — «G.E.».
2 kilos de fibra vulcanizada redonda, de 0,010.
9 kilos de fibra vulcanizada redonda, de 0,020.
6 kilos de fibra vulcanizada redonda, de 0.025.
3 carreteis de fio de chumbo para fusivel de 15 ampéres.
2 carreteis de fio de chumbo para fusivel de 30 ampéres.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 14.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 17.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 19.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 24.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 27.
25 kilos de fio de cobre isolado com algodão duplo, n. 11.
10 kilos de fio de cobre isolado com borracha, n. 10.
2 kilos de fio de cobre isolado com seda, n. 33.
100 kilos de fio de cobre isolado a prova de fogo, n. 8.
100 kilos de fio de cobre isolado a prova de fogo, n. 10.
100 kilos de fio de cobre isolado a prova de fogo, n. 14.
5 kilos de fio de nickelina para resistencia, n. 19.
10 kilos de fio de nickelina para resistencia, n. 25.
2 kilos de fio de nickelina para resistencia, n. 30.
10 kilos de fio fusivel, de 1 m/m. de diametro para pendente, n. 17.
10 fusiveis faca renovavel, para 100 ampéres.
10 fusiveis faca renovavel, para 200 ampéres.
10 fusiveis faca renovavel, para 400 ampéres.
30 globos de vidro para armanho de lampada incandescente, de 0,20 de diametro na bocca e 0,18 de fundo.
20 globos de vidro para carro, de 4 5/8", conforme desenho 104 C.
50 globos de vidro para carro, de 7 1/4", conforme desenho 104 A.
20 globos de vidro para carro, de 8 1/4", conforme desenho 104 B.
20 globos de vidro para carro, de 8 3/4", conforme desenho 104 C.
20 globos de vidro para carro, de 9 × 4 × 3, conforme desenho 104 D.
400 lampadas de 16 velas, 32 volts, para cabina, sockets com rosca normal.

Lampadas Osram, filamento metallico das seguintes:

200 de 50 velas, 32 volts.
200 de 250 velas, 32 volts.
50 de 16 velas, 120 volts.
300 de 25 velas, 120 volts.
600 de 32 velas, 120 volts.
600 de 50 velas, 120 volts.

Lampadas Osram filamento metallico das seguintes:

200 de 100 velas, 120 volts.
50 de 200 velas, 120 volts.
100 de 16 velas, 220 volts.
100 de 25 velas, 220 volts.
550 de 32 velas, 220 volts.
500 de 50 velas, 220 volts.
200 de 100 velas, 220 volts.
100 de 200 velas, 220 volts.
36 lampeões de 14" para plataforma, completo.
48 lanternas para cauda de trem.
76 lanternas Dietz, Victor ou Morcego n. 2.
221 lanternas giratorias "Olho de Boi" com vidro lateral curvo verde, branco e vermelho, e na frente vidro plano circular branco biscauté.
10 kilos de mica em folha.
10 kilos de papelão impermeavel 1 millimetro de grossura.
10 kilos de papelão impermeavel 3 millimetros de grossura.
10 kilos de papelão impermeavel de 5 m/m de grossura.
48 rolos de fita de algodão branco de 3/8".
12 rolos de fita de algodão branco de 5/8".
37 rolos de fita de algodão branco de 3/4".
2 reguladores para tubos gerador "The Pyle National" typo E.
12 rolos de fita de algodão branco de 1".
12 rolos de fita de algodão branca de 1 1/2".
24 rolos de fita "Holamdip Tapy" n. 8.
30 rolos de fita izolante preta de 3/4".
25 rosetas para ligação externa.
13 kilos de sal amoniaco para solda.
100 kilos de sal amoniaco christalisado 99°, sem ferrugem, em caixa forrada de zinco.
50 sockets metalicos com chave, para lampada de cabina.
100 sockets metalicos sem chave para lampada de cabina.
25 sockets normaes com chave.
100 sockets para lampada electrica, com chave aranha e bucha.
100 sockets de porcellana com rosca normal para lampada de pharol, 597.
50 kilos de solda forte, grossa.
2 kilos de solda forte composição de prata.
500 torcidas para lampeão "Belga" de 18".
200 torcidas para lampeão "Brindilla" de 20".
200 torcidas para lampeão "Brindilla" de 22".
100 torcidas para lampeão "Kosmo" de 10".
600 torcidas para lampeão "Kosmo" de 14".
2.070 torcidas para lanterna de signal gyratoria "Olho de Boi".
510 torcidas Morcego, Victor ou Dietz n. 2.
50 tubos de porcellana, de ¾" de diametro por 1 ½" de comprimento e ⅜" de furo.
2 tubos geradores "Pyle National Works", typo E 32 volts 40 ampères para illuminação de locomotivas.
1 ventilador movel de parede para corrente alternativa de 220 volts, 60 cycles (approximadamente).
1.500 vidros para lampeões "Belga" de 18".
200 vidros para lampeões "Brindilla" de 20".
200 vidros para lampeões "Brindilla" de 22".
200 vidros para lampeões "Kosmo" de 10".
200 vidros para lampeões "Kosmo" de 14".
100 vidros para lanterna Dietz, Victor ou Morcego n. 2.
582 vidros para lanterna de signal gyratoria, branco biscauté de 0,12.
124 vidros para lanterna de signal gyratoria, verde, curvo de 10 por 12 centimetros.
136 vidros para lanterna de signal gyratoria, vermelho, curvo de 10 × 12 centimetros.

Baurú, 24 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MACHINAS, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 17

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 16 de fevereiro de 1925, ás 12 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 4ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

1

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indi-

cados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em S. Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desembarque.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe foi expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, cauccionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario.

CONCURRENCIA N. 17

Ferramentas e machinas

2	apparelhos Detroit.
1	apparelho para cortar cano numero 1.117.
12	brocas de aço sextavado de 1,40 x x 7/8".
340	cabos de pá de bico «Castell».
3	catracas para furar trilho.
2	cavadeiras americanas, com cabo.
3	chaves de 1 bocca de 1".
3	chaves de 1 bocca de 2".
12	chaves de 2 boccas de 5/8" x 3/4".
3	chaves de 2 boccas de 5/8" x 7/8".
3	chaves de 2 boccas de 1" x 1 1/4".
3	chaves de 2 boccas de 1" x 1 1/2".
3	chaves para cano de 4".
5	chaves com cremalheira para tubo de 12".
4	chaves com corrente para tubo de 20".
6	chaves com corrente para encanamento de 3/4", com 15 anneis cada uma. Trino 10.
3	chaves com corrente para encanamento de 7/8" com 12 anneis cada uma. Trino 12.
6	chaves com disco para cortar tubo de 20".
15	chaves de emendar fio até 6 m/m.
9	chaves francezas de 10".
1	chave grypho de 14".
1	chave grypho de 18".
1	chave ingleza n. 4.
1	chave ingleza n. 8.
5	chaves inglezas n. 14.
6	chaves inglezas de 12".
35	chaves inglezas de 14".
13	chaves inglezas de 18".
5	chaves com mordente de 14".
677	Enxadas calçadas de aço de 4 libras.
86	enxadões calçados de aço de 3 libras.
60	enxós da Ribeira.
18	enxós da Ribeira com cabo.
12	enxós para carpinteiro, «Greaves», n. 2.
1	ferro para soldar com 500 grammas de cobre.

24 foices calçadas de aço de 12".
30 formões.
10 gryphos com mordentes de 18".
138 machadinhas «Collins», n. 2, com cabo.
6 machados «Collins», de 3 libras.
132 machados «Collins», de 5 libras.
1 machina grande para furar ferro.
1 machina para prensar ladrilhos.
46 marretas de aço, de 2 kilos.
12 marretas de cobre de 2 kilos.
35 martellos para ajustador, 250 grammas.
21 martellos para mecanico, de 250 grammas.
21 martellos para mecanico, de 500 grammas.
1 motor electrico de corrente continua de 5 H. P., typo «HC», numero 26 A, 220 volts, 1.700 rotações por minuto, da General Electric Cº.
1 motor electrico de corrente continua, de 10 H. P., typo «RS», numero 27 B, 220 volts, 1.700 rotações por minuto, da General Electric Cº.
1 motor electrico com corrente alternada, de 3 H. P., 50 cycles, 220 volts, 3 phases, 2.800 rotações por minuto.
1 motor electrico com corrente alternada, de 20 H. P., 50 cycles, 220 volts, 3 phases, 1.500 rotações por minuto.
768 pás do bico «Castell», com cabo.
75 pás Goiva «Meia Lua», com cabo.
13 pás quadradas.
12 pinças para lacrar vagões.
12 respigadeiras quadradas de 3|8".
12 respigadeiras quadradas de 1|2".
12 respigadeiras quadradas de 5|8".
12 respigadeiras quadradas de 3|4".
12 respigadeiras quadradas de 7|8".
12 respigadeiras quadradas de 1".
12 respigadeiras quadradas de 1 1|8".
12 respigadeiras quadradas 1 1/4".
12 respigadeiras quadradas 1 1/2".
3 serras circulares de 12"x1/8", furo redondo de 1".
3 serras circulares de 16"x1/8", furo redondo de 1".
4 serras circulares de 20"x3/32", furo redondo de 1".
18 serras circulares de 20"x5/32", furo redondo de 1".
1 serra circular de 40"x1/4", furo redondo de 1".
24 serras para ferro e metal de 10"x x5/8".
204 serras para cortar ferro de 14"x5/8".
200 serras para cortar ferro de 14"x1".
3 serras de fita de 7,00x1/4"x0,001.
50 metros de serra de fita de 3/4".
36 metros de serra de fita de 1".
36 metros de serra de fita de 1 1/4".
60 metros de serra de fita de 1 1/2".
30 metros de serra de fita de 1 3/4".
19 serras francezas de 1,00x1/64".
20 serras francezas de 38"x3 1/2"x x1/16".
12 serras verticaes de 2,00x0,003.
60 serrotes de 50 cms.
4 serrotes de 80 cms.
3 talhas com corrente para 3 toneladas.
6 tarrachas completas com os respectivos machos e cassinetes de 1/4" a 1 1/4", marca «Whitworth".
2 tarrachas completas com os respectivos machos e cassinetes de 1 1/2" a 3".
4 tarrachas completas com os respectivos machos e cassinetes de 1/2" a 1 1/2", marca Hart. Mfg. Co. « Duplex A.
2 tarrachas completas para cano, com machos e cassinetes de 1/4" a 3".
4 tarrachas completas para cano, com machos e cassinetes de 3/8" a 3".
2 tesouras para funileiro de 8".
2 tesouras para funileiro de 12".
24 tomadas de corrente.
5 tornos de bancada com 10 kilos.
1 torno de encanamento.
770 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 1/2".
10 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 5/8".
8 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 3/4".
8 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 1".
6 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 1 1/4".

Baurú, 24 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA PARA CARROS DORMITORIOS, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 18

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 16 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Bauru', Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da II Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Bauru', São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almixarifado, e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro, Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Bauru', Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no Almoxarifado da Estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-á da seguinte fórma: as propostas, cujos,

autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a esse formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres 3 (%) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Bauru', na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da Estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Bauru', 24 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario.

CONCURRENCIA N. 18

Roupparia para carros dormitorios

Capas de cretone para cadeira, das seguintes dimensões:

80 de 84 x 74 centimetros.
80 de 66 x 34 centimetros.
80 de 75 x 25 centimetros.
160 de 87 x 34 centimetros.
320 de 95 x 36 centimetros.
260 de 1,00 x 50 centimetros.
40 cobertores de lã de 1,80 x 1,40.
80 colchas superiores de 1,80 x 1,40.
60 colchões de crina vegetal de 1,90 x x 0,80 x 0,15.
600 fronhas de cretone de 0,80 x 0,50.
600 lençóes de cretone de 2,15 x 1,35.
300 toalhas de linho, circular, para carros com 2,20 em volta x 48 centimetros.
800 toalhas felpudas para rosto, de 1,15 x x 50 centimetros.
50 travesseiros com enchimento de paina de 63 x 44 x 10.

Bauru', 24 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para o concurso a cinco vagas de segundos tenentes pharmaceuticos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

Ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida; attestado de vaccina e a necessaria robustez e saude para o serviço, o que será julgado pela Junta de Saude Naval.

O concurso versará sobre as materias seguintes:

1ª, pharmacologia;

2ª materia medica e arte de formular;

3ª, noções e bases da chimica analytica, em suas applicações á medicina, e toxicologia em geral.

Os candidatos serão submettidos a tres provas: escripta, oral e pratica.

A prova escripta versará sobre pharmacologia, a oral sobre materia medica e arte de formular e a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica.

Directoria de Saude, 9 de Janeiro de 1925. — Dr. *Arthur Carlos Naylor*, director da D. S. 1. e D. S. 2.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accôrdo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções a matricula para preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguem será admittido á inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou corresponsado, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — *João Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTOS

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas em todas e quaesquer categorias, que perderam as ultimas chamadas, que na segunda-feira, 2 de fevereiro de 1925, haverá distribuição de costuras. Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 55

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 19 do corrente, até o dia 19 de maio proximo futuro, estará novamente aberta, nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 6ª secção dessa mesma escola.

A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metallurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Politica e Finanças, Estatistica, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de janeiro de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA OS FORNECIMENTOS ORDINARIOS Á SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO 1 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE E DE DESENHO E MACHINAS DE ESCREVER E CALCULAR, DE ACCÔRDO COM O QUE ESTABELECE O N. XXI, DO ART. 19, DO REGULAMENTO ANNEXO AO DECRETO N. 11.436, DE 13 DE JANEIRO DE 1915.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, não tendo havido inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual desta Secretaria de Estado e repartições subordinadas que se abastecerem nesta Capital, convido os negociantes dos referidos artigos, de accôrdo com os arts. 757 e 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a apresentarem propostas, no dia 10 de fevereiro, ás 12 horas, para o fornecimento dos artigos adeante mencionados, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer préviamente a esta directoria geral, juntando os documentos que provem a sua idoneidade, especialmente a prova de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os requerentes estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer, e recibo de pagamento do imposto sobre a renda, ou prova de que estão isentos do mesmo. Aos negociantes que não tiverem apresentado documentos satisfactorios, a juizo da commissão da concurrencia nomeada pelo director geral, será dado o prazo, para completal-os, até á hora da abertura das propostas.

II

As propostas, que deverão conter a declaração do completa submissão ás condições deste edital não mencionarão os nomes dos artigos, os quaes serão rigorosamente, os abaixo referidos, mas, apenas os numeros dos mesmos e o preço, ambos escripto em algarismo e por extenso, sem emendas, entrelinhas ou rasuras; não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham, nem as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

III

Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogado por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a prorogação ou si esta directoria não fizer igual declaração.

IV

As propostas serão rubricadas pelo presidente da commissão, podendo e convindo que cada concurrente rubrique as dos demais.

V

O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante preferido recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por conta delle a differença, que houver, nos preços das encommendas referentes aos actuaes fornecimentos adquiridos na praça directamente pelo Governo.

No caso de mais de um negociante offerecer preço igual, será immediatamente procedido ao desempate, por propostas addicionaes, procedendo-se a sortoio, quando esse preço ainda seja igual.

VI

Depois de feita a adjudicação pelo ministro serão as propostas apresentadas, publicadas em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna, mencionando o negociante a quem tenha sido adjudicado o fornecimento, ficando o mesmo obrigado ao fornecimento desde a data dessa publicação, dos artigos que lhe couberem, dentro das 49 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos pelos directores das repartições.

VII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, devendo os proponentes apresentar suas amostras, ficando archivadas nesta directoria geral as que forem escolhidas para os fornecimentos, quando assim fôr exigido.

VIII

Os artigos serão entregues á custa dos fornecedores nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, os que serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cáes, nesta Capital, em hora e dia designados préviamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta Capital, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, contendo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

IX

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante o prazo em que vigorar sua proposta.

X

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia no todo ou em parte desde que ache motivo para isso.

XI

O presente edital, de accôrdo com o art. 17 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro ultimo, será publicado uma só vez.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de janeiro de 1925. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Grupo I — Artigos de expediente e de desenho e machinas de escrever e calcular

1. Abecedario e algarismos, em typo de broracha Office Printing Outfit, n. 4, caixa.
2. Abecedario e algarismos, em typo de borracha «The Easy», de 0m,475×0m,280, caixa.
3. Abridores de envelopes, punhaes, de osso, um.
4. Almofada para carimbo de 0m,10×0m,06, uma.
5. Almofada para carimbo de 0m,18×0m,10, uma.
6. Almofada para carimbo de 0m,20×0m,15, uma.
7. Almofada de camurça para carimbo, com caixa de ferro de 0m,16×0m,10, uma.
8. Almofada de panno para carimbo, com caixa de ferro de 0m,16×0m,10, uma.
9. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0m,10×0m,06, uma.
10. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0m,12×0m,08, uma.
11. Almofaris de vidro para desmanchar tinta, de 0m,18 de bocca, um.
12. Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
13. Almotolia Royal para machina de escrever, uma.
14. Apagador para quadro negro «The A. H. Andrews, C° Chicago», de 0m,15×0m,05, um.
15. Aparador de giz, um.
16. Aparador de lapis D. R. P., um.
17. Aparador de lapis, grande, Hudora, um
18. Aquarella em bisnagas, diversas côres, bisnaga.
19. Aquarella em tijolos, diversas côres, tijolo.
20. Aquarella (gouache), diversas côres, frasco.
21. Arruella de borracha para duplicador Ellams B 19, uma.
22. Barbante de algodão, branco, em novello, kilo.
23. Barbante de algodão, de côr, fino, novello.
24. Barbante de algodão, pardo, de 3 fios, novello.
25. Barbante de algodão, em chicote, kilo.

26. Barbante fino, de côr, novello.
27. Barbante grosso, de linho, novello.
28. Barbante pardo, fino, novello.
29. Barbante pardo, de 2 fios, novello.
30. Barbante pardo, de 4 fios, novello.
31. Bloco de papel Fiume, de 7 kilos, pautado e timbrado, de 0m,11×0m,33, com 100 folhas, um.
32. Bloco de papel Fiume, de 7 kilos, pautado e timbrado, de 0m,22×0m,165, com 100 folhas, um.
33. Bloco de papel liso, de 5 kilos, de 0m,11×0m,165, com 100 folhas, um.
34. Bloco de papel liso, de 5 kilos, de 0m,24×0m,17, com 50 folhas, um.
35. Bloco de papel de linho, pautado, timbrado, de 0m,11×0m,33, com 100 folhas, um.
36. Bloco de papel de linho, pautado, timbrado, de 0m,28×0m,22, com 100 folhas, um.
37. Bloco de papel de linho, liso, timbrado, de 0m,28×0m,22, com 100 folhas, um.
38. Bloco de papel pautado, amarello, de 0m,29×0m,22, com 100 folhas, um.
39. Bloco de papel quadriculado, de 0m,11×0m,33, com 100 folhas, um.
40. Bloco de papel quadriculado, de 0m,33×0m,222, com 100 folhas, um.
41. Bloco de papel quadriculado, de 0m,24×0m,17, com 100 folhas, um.
42. Bloco de papel pautado, timbrado, para *memorandum* da Directoria Geral de Contabilidade, um.
43. Bloco para remessa de expediente para o *Diario Official*, com 100 folhas, um.
44. Bloco para notações de recados telephonicos, modelo do Jardim Botanico, um.
45. Bloco de papel almasso, pautado, de 0m,275×0m,125 com 100 folhas, modelo do Jardim Botanico, um.
46. Bloco de papel liso para desenho, de 0m,24×0m,17, com 100 folhas, modelo Jardim Botanico, um.
47. Bloco de papel de linho, pautado e timbrado, modelo do Jardim Botanico, um.
48. Bloco de papel timbrado para expedição de publicações, intercallado de folhas em branco, com 50 folhas, de 0m,22×0m,33, modelo do Serviço de Informações, um.
49. Bloco de madeira, com bobina de papel para notas «Hansa», de 0m,99, um.
50. Bobina de papel para bloco «Hansa», uma.
51. Bobina de papel para machina de sommar «Bourroughs», uma.
52. Borracha American Pencil Co., n. 450, doze.
53. Borracha American Pencil Co., n. 455, doze.
54. Borracha American Pencil Co., n. 456, doze.
55. Borracha «Apollon», n. 2.234, doze.
56. Borracha E. Faber, circular n. 1.080, doze.
57. Borracha E. Faber, circular, com escova, n. 1.087, doze.
58. Borracha «Labor Omnia Vincit», para machina de escrever, doze.
59. Borracha «Mongol», n. 4.800, doze.
60. Borracha «Nigrovorino» n. 110, para desenho, doze.
61. Borracha «Rubber» n. 1.000, doze.
62. Borracha «Ruby», n. 102, doze.
63. Borracha «Ruby» n. 112, doze.
64. Borracha «Ruby» n. 192, doze.
65. Borracha «Ruby» n. 212, doze.
66. Borracha «Ruby» n. 224, doze.
67. Borracha «Union» n. 110, doze.
68. Borracha «Union» n. 210, doze.
69. Borracha «Venus» para lapis, n. 60, doze.
70. Borracha «Venus» para lapis, n. 80, doze.
71. Borracha «Welton Roberts», branca, doze.
72. Borracha «Welton Roberts», vermelha, doze.
73. Cadarço de côr, de 0m,005, carretel.
74. Caderneta de papel pautado, de cinco kilos, de 0m,11×0m,16, com 100 folhas, com capa de papel couro, uma.
75. Idem idem de 0m,17×0m,22, uma.
76. Caderneta de papel pautado, de cinco kilos, formato 1/8, capa de papel couro, uma.
77. Caderneta de papel quadriculado, formato 1/4, com 100 folhas, capa de papel couro, uma.
78. Caderneta de papel quadriculado, de 0m,25×0m,18, com 50 folhas, capa de papel couro, uma.
79. Caderneta de papel quadriculado, de 0m,20×0m,13, com 50 folhas, capa de papel couro, uma.
80. Caderneta em papel quadriculado, de 0m,17×0m,22, com 50 folhas, capa de papel couro, uma.
81. Caderneta de papel pautado, formato 1/8, para exercicio calligraphico, qualquer numero, com 100 folhas, capa de papel couro, uma.
82. Caderneta de papel para cartographia, de 0m,32×0m,23, com 15 folhas, capa de papel couro, uma.
83. Caderneta para diario de classe, timbrada e riscada, de 0m,11×0m,11, com 45 folhas, modelo B, da E. W. Braz, uma.
84. Caderneta de campo para alinhamento, com 50 folhas, uma.
85. Cadernta de campo para nivelamento, com 50 folhas, uma.
86. Caderno para conferencias, modelo n. 2, do Serviço de Expurgo, um.
87. Caderno de papel de 24 kilos, pautado, com 20 folhas, um.
88. Caderno de papel de 24 kilos, pautado de linhas duplas, com 20 folhas, um.
89. Canetas americanas ns. 1.334 a 1.340, doze.
90. Canetas «Dixon» tamanhos diversos, seis.
91. Canetas E. Faber, sortidas, seis.
92. Canetas Eagle Pencil Co., ns. 1 a 4, doze.
93. Canetas Faber, de borracha, doze.
94. Canetas J. Faber, de madeira, doze.
95. Canetas de madeira, com cortiça «Commercial-Ceuterer Shaft», n. 520, seis.
96. Canetas de madeira, nacionaes, sortidas, dez.
97. Canetas de metal para tuzin ou lapicolor, de 0m,13, uma.
98. Canetas nacionaes para alumnos, dez.
99. Canetas para penas Gillot, seis.
100. Canetas de vidro com pennas, seis.
101. Canetas Raveu n. 925, seis.
102. Cantoneira de metal Stephens, tamanho médio, caixa.
103. Capa para processos, de papel de linho de seis kilos, timbrada, resma de 400 folhas, resma.
104. Capa para machina de escrever Royal, n. 10, 14 e 18, uma.
105. Carimbo de Borracha, de 0m,07 e cinco linhas, centimetro quadrado.
106. Carimbo para diversos fins, com 6 a 12 palavras, de 0m,56×0m,37, um.
107. Carimbo para diversos fins, com 10 a 20 palavras, de 0m,084×0m,057, um.
108. Carimbo de Borracha, com air-cushion e dizeres variados, centimetro quadrado.
109. Carimbo para protocollo, com data «Model Dater», um.
110. Carimbo de borracha, com data movel e dizeres variados, um.
111. Carimbo de borracha com numeradores e dizeres variados, um.
112. Carimbo de borracha para processo de contas, de 0m,115×0m,068, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade, um.
113. Carimbo para declaração de processos nas segundas e terceiras vias de contas, de 0m,06×0m,09, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade, um.
114. Carimbo para declaração de recibo, de 0m,035×0m,075, modelo do art. 258 do Regulamento Geral de Contazbilildade, um.
115. Carimbo para os volumes offerecidos á Bibliotheca do Serviço de Informações, de 0m,09×0m,078, um.
116. Cartões impressos, de 0m,127×0m,077, cento.
117. Cartões impressos, de 0m,152×0m,10, cento.
118. Cartões para fichas, de 0m,03×0m,05, cento.
119. Cartões para fichas, de 0m,04×0m,06, cento.
120. Cartões timbrados, de 0m,12×0m,15, cento.
121. Cartões alphabeticos, de A a Z, de 0m,127×0m,077, collecção.

122. Cartões Camara, numerados, de 1 a 1.000, collecção.
123. Cartões Carrara, numerados de 1 a 200, collecção.
124. Cartões para cartoneira, de 0m,103×0m,153, modelo do Serviço de Informações, cento.
125. Cartões para cartoneira, com indicação alphabetica, de 0m,103×0m,153, modelo do Serviço de Informações, cento.
126. Cartões de 0m,303×0m,255, com indicação alphabetica, modelo do Serviço de Informações, cento.
127. Cartões impressos, de 0m,17×0m,12, imitação marfim, modelo da E. W. Braz, cento.
128. Cartões para fichas de herbario, modelo do Jardim Botanico, cento.
129. Cartões para fichas de bibliotheca, modelo do Jardim Botanico, cento.
130. Cartões para cartotheca, timbrados, de 0m,15×0m,12, modelo da Estação de Pomicultura, cento.
131. Cartões para etiquetas para execução de plantas, modelo do Jardim Botanico, cento.
132. Cartões para correspondencia(, modelo do Jardim Botanico, cento.
133. Cesta de arame para papeis, nacional, de 0m,33 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
134. Cesta de vime, idem, idem, uma.
135. Cesta metallica para guardar papeis, formato almasso, uma.
136. Cesta de vime, idem, idem, uma.
137. Chave de parafuso de fenda Royal, uma.
138. Cintel de Kern n. 6.102, com complemento n. 5.103, um.
139. Collatudo universal «Mendinc», tubo.
140. Colchetes Best, ns. 10 a 14, caixa com ... caixa.
141. Colchetes «Cachets grampons», caixa de 100, caixa.
142. Colchetes Falcon, ns. 1 a 3, caixa.
143. Colchetes Gem, ns. 1 a 3, em caixa de 100, caixa.
144. Colchetes «L. E. B.», Inglez Blinder, n. 6, doze.
145. Colchetes Niagara, ns. 1 a 4, caixa com 72, caixa.
146. Colchetes Niagara, gigantes, caixa com 100, caixa.
147. Colchetes «O. K.», ns. 1 e 2, em caixa de 100, caixa.
148. Colchetes Self, ns. 40 a 42, em caixa de 100, caixa.
149. Idem, n. 44 a 45, caixa.
150. Idem ns. 48 a 50, caixa.
151. Colchetes Soennecken, n. 859, em caixa de 100, caixa.
152. Colchetes Superior Paper Fastener, ns. 1 a 3, em caixa de 72, caixa.
153. Idem, ns. 4 a 6, caixa.
154. Colchetes «The Universal», S 1 a S 3, em caixa de 72, caixa.
155. Idem, S 4 a S 6, caixa.
156. Compasso de metal com ponta para lapis, de 0m,12, um.
157. Compasso de metal com ponta para lapis, de 0m,15, um.
158. Compasso de metal, de 0m,10, com lapis e tira-linhas, um.
159. Compasso de metal, de 0m,30, com lapis e tira-linhas, um.
160. Compsso de metal, de 0m,13, de J. Faber, com ponta secca, um.
161. Compasso de madeira com ponta de ferro, para quadro negro, de 0,38, um.
162. Compasso de reducção, de 0m,30, um.
163. Copiador Soennecken automatico, para cartas e officios, um.
164. Copiador, copiador de officios, de 0m,22×0m,33, com 500 folhas, um.
165. Copo de vidro, grande, para aquarella, um.
166. Copo de vidro, pequeno, para aquarella, um.
167. Curva franceza (pistolet), de borracha, de 0m,15×0m,25, uma.
168. Curva franceza de madeira, de 0m,15×0m,25, uma.
169. Curva franceza, de metal, uma.
170. Decimetro de madeira, de Casella, um.
171. Decimetro de osso, de Casella, um.
172. Deposito de vidro para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, de 1/4 de litro, um.
173. Dermax para mimiographo E. Dick, 3/1, frasco.
174. Duplicador Ellams Cabinet, um.
175. Duplicador Edison Dick, automatico, um.
176. Duplo decimetro de madeira, um.
177. Duplo decimetro de marfim, um.
178. Elasticos de A. W. Faber, sortidos, caixa.
179. Elasticos de Perry, ns. 724 e 725, caixa.
180. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,50×0m,27, cento.
181. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,41×0m,16, cento.
182. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,40×0m,30, cento.
183. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,315×0m,245, cento.
184. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,31×0m,27, cento.
185. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,30×0m,23, cento.
186. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,28×0m,14, cento.
187. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,27×0m,15, cento.
188. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,26×0m,13, cento.
189. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,25×0m,23, cento.
190. Enveloppes de papel de Hollanda ,timbrado, de 0m,25×0m,20, cento.
191. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,19×0m,13, cento.
192. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,185×0m,130, cento.
193. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,16×0m,13, cento.
194. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,16×0m,11, cento.
195. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,155×0m,126, cento.
196. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,145×0m,115, cento.
197. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,12×0m,11, cento.
198. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,120×0m,095, cento.
199. Enveloppes de papel Hollanda, sacco, de 0m,48×0m,31, cento.
200. Enveloppes de papel Hollanda, sacco, de 0m,40×0m,28, cento.
201. Enveloppes de papel Hollanda, sacco, de 0m,28×0m,14, cento.
202. Enveloppes de papel Hollanda, sacco, de 0m,26×0m,13, cento.
203. Enveloppes de papel Hollanda, sacco, de 0m,25×0m,20, cento.
204. Enveloppes de papel Hollanda, sacco, de 0m,24×0m,12, cento.
205. Enveloppes de papel Hollanda, sacco, de 0m,17×0m,12, cento.
206. Enveloppes de papel Hollanda, sacco, de 0m,12×0m,09, cento.
207. Enveloppes de papel de côr, itmbrado, de 0m,16×0m,11, cento.
208. Enveloppes de papel de côr, timbrado, de 0m,10×0m,07, cento.
209. Enveloppes de papel de linho, Regina Linen, timbrado, de 0m,16×0m,11, cento.
210. Enveloppes de papel de linho, timbrado, 0m,120×0m,095, cento.
211. Enveloppes de papel de linho Turkey Mill, timbrado, de 0m,117×0m,094, cento.
212. Enveloppes de papel manilha, encorpado, timbrado, de 0m,50×0m,26, cento.
213. Enveloppes de papel manilha, encorpado, timbrado, de 0m,42×0m,25, cento.
214. Enveloppes de papel manilha, encorpado, timbrado, de 0m,29×0m,21, cento.
215. Enveloppes de papel manilha, encorpado, timbrado, de 0m,18×0m,13, cento.
216. Enveloppes de papel manilha, encorpado, timbrado, de 0m,16×0m,11, cento.
217. Enveloppes de papel manilha, encorpado, timbrado, formato sacco, de 0m,19×0m,12, cento.
218. Enveloppes d epapel manilha, encorpado, timbrado, formato sacco, de 0m,18×0m,13, cento.
219. Enveloppes de papel manilha, encorpado, timbrado, formato de 0m,16×0m,11, cento.

220. Enveloppes de papel manilha, timbrado, para os Archivos do Jardim Botanico, conforme o modelo, de 0m,27×0m,21, cento.
221. Enveloppes de papel manilha, timbrado, para os Archivos do Jardim Botanico, conforme o modelo, de 0m,28×0m,22, cento.
222. Enveloppes de papel branco, assetinado BB, de 30 kilos, formato sacco, de 0m,34×0m,23, cento.
223. Enveloppes de papel branco, assentinado BB, de 30 kilos, formato sacco, de 0m,23×0m,18, cento.
224. Enveloppes de papel branco, assetinado BB, de 30 kilos, formato sacco, de 0m,22×0m,16, cento.
225. Enveloppes de papel branco assetinado BB, de 30 kilos, formato sacco, de 0m,150×0m,125, cento.
226. Enveloppes de papel forrado de panno, de 0m,40×0m,28, formato sacco, cento.
227. Enveloppes de papel téla, timbrado, para expedição de sementes, modelo do Jardim Botanico, cento.
228. Idem, idem, cento.
229. Idem, idem, cento.
230. Escova circular para machina de escrever, uma.
231. Escova recta para machina de escrever, uma.
332. Esfuminhos de camurça, sortidos, doze.
233. Esfuminhos de papel, sortidos, doze.
234. Espatula de celluloide, para papeis, de 0m,15, uma.
235. Espatula de osso, para papeis, de 0m,15, uma.
236. Espeto com base de chumbo para papeis um.
237. Esponja de borracha para molhador, uma.
238. Esponja commum para molhador, uma.
239. Esponjeira de louça, uma.
240. Esponjeira de vidro, uma.
241. Esquadro de borracha, de 90°, de 0m,30 a 0m,35, um.
242. Esquadro de celluloide, de 45°, de 0m,20 a 0m,25, um.
243. Esquadros de celluloide, isoceles, em collecção de 24, collecção.
244. Esquadros de Gurley, par.
245. Esquadro de madeira, com escala, de 60°, de 0m,30 a 0m,35, um.
246. Esquadro de madeira, com escala, de 45°, de 0m,10 a 0m,15, um.
247. Esquadros de madeira, isoceles, em collecção de 24, collecção.
248. Estillete para mimiographo E. Dick, um.
249. Estojo de desenho, simples, com seis peças, um.
250. Estojo de mathematica, «Kern», grande modelo, um.
251. Estojo de mathematica, «Kern», médio, modelo, uma.
252. Estojo com tres tira-linhas, «Kern», um.
253. Estojo com um tira-linhas, de 0m,12, com tres pontas, um.
254. Estojo «Kern», com compasso de reducção, um.
255. Estojo para machina de escrever, «Royal», um.
256. Etiquetas n. 201, enveloppe.
257. Etiquetas n. 203, enveloppe.
258. Etiquetas de papel gommado n. 213, enveloppe com 250, enveloppe.
259. Etiquetas de papel gommado, n. 219, enveloppe com 750 enveloppe.
260. Etiquetas de papel gommado, para livro, modelo do Jardim Botanico, milheiro.
261. Etiquetas de papel para Herbario, modelo do Jardim Botanico, milheiro.
262. Etiquetas de papel para impressos, modelo do Jardim Botanico, milheiro.
263. Etiquetas de papel para frascos, modelo do Jardim Botanico, milheiro.
264. Etiquetas de papel, téla, timbrado, de 0m,11×0m,08, modelo do Jardim Botanico, milheiro.
265. Etiquetas de papel, numeradas e pautadas, de 0m,040×0m,025, modelo da E. W. Braz, milheiro.
266. Etiquetas de papel, numeradas e pautadas, de 0m,025 de diametro, modelo da E. W. Braz, milheiro.
267. Etiquetas para remessa de plantas, Denninson's, Tags, 5 E. Mannila, cento.
268. Fechadores de enveloppes «The Perfect Seal», um.
269. Fio bicolor, de Coats, carretel.
270. Fita bicolor, carretel.
271. Fita para machina de escrever "Rentico", uma.
272. Fita para machina de escrever "Oliver", uma.
273. Fita para machina de escrever "Corona", uma.
274. Fita para machina de escrever "Royal", uma.
275. Fita para machina de escrever "Continental", uma.
276. Fita para machina de escrever "Underwood", uma.
277. Fita para machina de escrever "Labor Omnia Vincit", uma.
278. Fita de tinta de cópia para machina de escrever, uma.
279. Fita para machinas "Bourroughs", de 9 x 13 x 15 x 17 e visivel, uma.
280. Fita tinteiro para machina de escrever, qualquer typo e qualquer côr, uma.
281. Fita "Flexivel Signature Plate and Still-Dermatypa, Stencil Paper", uma.
282. Folhas impressas, para pagamento de diarias de 0m,33×0m,22, modelo da D. G. de Contabilidade, cento.
283. Folhas impressas, para pagamento de pessoal assalariado, de 0m,33×0m,44, modelo da D. G. de Contabilidade, cento.
284. Folhas impressas para pagamento de pessoal extranumerario, de 0m,33×0m,44, modelo da D. G. de Contabilidade, cento.
285. Folhas impressas, para pagamento de pessoal titulado, de 0m,35×0m,44, modelo da D. G. de Contabilidade, cento.
286. Folhas impressas, de 0m,44×0m,66, modelo do C. C. de P. Agricolas annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, cento.
287. Folhas para livros, modelo III do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, cento.
288. Folhas para livros, modelo XI, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, cento.
289. Folhas para livro protocollo, de 0m,460×0m,335, modelo B, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, cento.
290. Folhas impressas, de 0m,28×0m,33, modelo do Serviço de Informações, cento.
291. Folhas impressas para estatistica, de 0m,336×0m,482, modelo do Serviço de Informações, cento.
292. Furador de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
293. Furador de aço de agulha, com cabo de buxo, um.
294. Giz branco, nacional, em caixa de 100, caixa.
295. Giz de côr, nacional, em caixa de 100, caixa.
296. Giz para alfaiate, de côr, nacional, em caixa de 50 Molos, caixa.
297. Godets de porcellana, de 0m,04 de diametro, em collecção de 5, collecção.
298. Godets de porcellana, de 0m,06 a 0m,08 de diametro, em collecção de 6, collecção.
299. Godets de porcellana, de 0m,10 de diametro, em collecção de 5, collecção.
300. Godets de porcellana, de fórma rectangular, dividido em seis compartimentos e uma chapa para mistura das tintas, um.
301. Gomma arabica em grão, kilo.
302. Gomma arabica liquida, Labor Omnia Vincit, frasco de 1/4 de litro, frasco.
303. Gomma arabica, liquida, Sardinha, frasco de 1/4 de litro, frasco.
304. Gomma arabica, liquida, Velox, frasco n. 400, de 1/5 de litro, frasco.
305. Gomma arabica liquida Velox, n. 402, de 1/10 de litro, frasco.
306. Gomma Stickphast, em frasco de 250 grammas, frasco.
307. Grampeador Hotchkiss, ns. 1 e 3, um.
308. Grampos Hotchkiss, ns. 1 e 3, em caixa com 500, caixa.
309. Ilhós Ajax, ns. 2 e 3, em caixa com 500, caixa.
310. Ilhós diversos, cento.
311. Impressos avulsos, modelo XVII, para guia de entrega do producto da venda, cento.
312. Impressos avulsos, modelo XVIII, para boletim da producção mensal do estabelecimento, cento.
313. Impressos avulsos, modelo XIX, para boletim da renda mensal arrecadada, cento.
314. Impressos avulsos, modelo XX, para mappa do valor estimativo dos animaes existentes no estabelecimento, cento.
315. Impressos avulsos, modelo XXII, para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
316. Impressos avulsos para recibos de documentos, de 0m,165 × 0m,110, modelo da lettra *a*, do art. 258, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, cento.
317. Impressos em papel cartolina, timbrado e pautado, de 0m,14 × 0m,12, modelo D da Junta dos Corretores, cento.
318. Impressos, modelo n. 1, da secção de carnes, do Serviço de industria Pastoril, cento.
319. Impressos, modelo n. 2, da secção de carnes, do Serviço de Industria Pastoril, cento.
320. Impressos, modelo n. 1, do Departamento do Material do Servio de Industria Pastoril, cento.

321. Impressos, modelo n. 1, da Secção do Expediente, do Serviço de Industria Pastoril, cento.
322. Impressos, em papel cartolina, de 25 kilos, modelo n. 6, do departamento do material, do Serviço de Industria Pastoril, cento.
323. Impressos avulsos, para boletins de analyses, modelo numero 3.992, do Instituto de Chimica, cento.
324. Idem, idem, modelo n. 4.952, cento.
325. Idem, idem, modelo n. 5.023, cento.
326. Idem, idem, modelo n. 5.023 A, cento.
327. Indice de papel Fiume, de sete kilos, formato 0m,35 × × 0m,28, com 100 folhas, capa de carneira, um.
328. Indice de papel Fiume, de seis kilos, de 0m,33 × 0m,22, com 100 folhas, capa de papel couro, um.
329. Lacre do A. Maurin, n. 8, em caixa de 16 páos, caixa.
330. Lacre nacional, em caixa de 12 páos, caixa.
331. Laminas para apparador de lapis, Hudora, doze.
331-A. Lapicolor em caixas de seis, da mesma côr, ou sortidos, caixa.
332. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, doze.
333. Lapis A. W. Faber, Castell, F., doze.
334. Lapis A. W. Faber, Castell, n. 2.319, doze.
335. Lapis A. W. Faber, Castell, n. 2.327, doze.
336. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta roxa, n. 9.110, doze.
337. Lapis A. W. Faber, Castell, 1-B, 1-H, 2-H, 3-H, doze.
338. Lapis Crayon, Conté, para desenho, extra fino, doze.
339. Lapis «Copygraph», duro, tinta roxa, n. 957, doze.
340. Lapis «Cosmograph», doze.
341. Lapis «Dixon», tinta, doze.
642. Lapis E. Faber, azul, n. 695, doze.
343. Lapis E. Faber, encarnado, n. 896, doze.
344. Lapis E. Faber, graphite, n. 460, doze.
345. Lapis E. Faber, Vand Dick, n. 600-2 H, doze.
346. Lapis E. Faber ou A. W. Faber, preto, ns. 1, 2 ou 5, doze.
347. Lapis Faber, de borracha, n. 648, doze.
348. Lapis «Forown», n. 448, doze.
349. Lapis J. Etlender, bicolor, doze.
350. Lapis J. Faber, azul e encarnado, n. 7.058, doze.
351. Lapis J. Faber, ns. 2.363 e 717, doze.
352. Lapis J. Faber, n. 7.067, doze.
353. Lapis J. Faber «Mercur», n. 2, doze.
354. Lapis J. Faber, preto, ns. 1, 2 ou 3, doze.
355. Lapis J. S. Stlanedtler, tinta, n. 2.850, doze.
356. Lapis «Mexican Graphite», doze.
357. Lapis «Mongol», diversos numeros, doze.
358. Lapis «Siberian Graphite», diversos numeros, doze.
359. Lapis para carpinteiro, doze.
360. Lapis para louza, revestido de madeira, doze.
361. Lapis para louza, sem madeira, doze.
362. Lapis para marcar tecido, couro e madeira, n. 2, doze.
363. Lapis tinta, azul ou encarnado, doze.
364. Lapis verniz, sortido, doze.
365. Limpa-pennas de porcellana, com cabelo, um.
366. Limpa-pennas de vidro, com bollas de vidro, um.
367. Livro em branco, papel Fiume, de sete kilos, pautado, com 100 folhas, de 0m,22 × 0m,33, com capa de papel couro, um.
368. Idem, idem, com capa de panno preto, um.
369. Idem, idem, com capa de carneira, um.
370. Livro em branco papel Fiume, de seis kilos, pautado, com 50 folhas, de 0m,22×0m,33, com capa de panno preto, um.
370 A. Livro de 100 folhas, pautadas, de 0m,160×0m,230, encadernado em papel couro, um.
371. Livro em branco papel Fiume, de sete kilos, com 100 folhas, de 0m,44×0m,30, capa de panno preto, um.
371 A. Livros de 50 folhas pautadas, de 0m,13×0m,18, encadernado em papel couro, um.
372. Livro em branco papel Fiume, de sete kilos, com 100 folhas, de 0m,38×0m,27, capa de panno preto, um.
372 A. Livro de 50 folhas, pautadas, de 0m,10×0m,15, encadernado em papel couro, um.
373. Livro em branco, papel assetinado, de 36 kilos, com 100 folhas, de 0m,32×0m,33, pautado, capa de panno preto, um.
374. Livro em branco, papel quadriculado, com 50 folhas, de 0m,26×0m,39, capa de papel couro, um.
375. Livro de 100 folhas, de carcellas, duplas, de 0m,22× × 0m,28, capa de papel couro, um.
376. Livro de 100 folhas de carcellas duplas, de 0m,25 × × 0m,35, capa de papel couro, um.
377. Livro de papel Hollanda, superior, encorpado, pautado e riscado, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, encadernado em couro, de 0m,19 × 0m,25, com 200 folhas, um.
478. Moledo VII, de 0m,40×0m,50, com 100 folhas, um.
379. Idem, idem, de 0m,35×0m,26, com 350 folhas, um.
380. Idem, idem, de 0m,35×0m,47, com 300 folhas, um.
381. Idem, idem, de 0m,36×0m,27, com 300 folhas, um.
382. Idem, idem, de 0m,40×0m,30, com 200 folhas, um.
383. Idem, idem, de 0m,41×0m,27, com 200 folhas, um.
384. Idem, idem, de 0m,45×0m,26, com 200 folhas, um.
385. Idem, idem, de 0m,45×0m, 63, com 200 folhas, um.
386. Idem, idem, de 0m,46×0m, 31, com 200 folhas, um.
387. Idem, idem, de 0m,47×0m,35, com 500 folhas, um.
388. Idem, idem, de 0m,47×0m,35, com 250 folhas, um.
389. Idem, idem, de 0m,52×0m,36, com 100 folhas, um.
390. Idem, idem, de 0m,52×0m,36, com 200 folhas, um.
391. Idem, idem, de 0m,52×0m,36, com 300 folhas, um.
392. Idem, idem, de 0m,52×0m,36, com 400 folhas, um.
393. Idem, idem, de 0m,64×0m,42, com 200 folhas, um.
394. Idem, idem, de 0m,66×0m,44, com 300 folhas, um.
495. Idem, idem, de 0m,40×0m,27, com 150 folhas, intercaladas de mata-borro, para ponto, um.

Livros segundo os modelos constantes das instrucções para o serviço de escripturação por partidas dobradas approvadas por portaria do ministro da Fazenda, de 25 de outubro de 1922, e publicadas no *Diario Official*, de 28 de novembro, encadernados em panno preto:

396. Modelo I, de 0m,51×0,45, de 300 folhas, um.
397. Idem, em folhas avulsas, cento.
398. Modelo II, de 0m,51×0m,35, com 100 folhas, um.
399. Idem, com 200 folhas, um.
400. Idem, com 300 folhas, um.
401. Idem, em folhas avulsas, cento.
402. Modelo III, de 0m,54×0m,45, com 100 folhas, um.
403. Idem, com 200 folhas, um.
404. Idem, com 300 folhas, um.
405. Idem, com 400 folhas, um.
406. Idem, com 500 folhas, um.
407. Idem, folhas avulsas, cento.
408. Modelo IV, de 0m,52×0m,37, com 100 folhas, um.
409. Idem, com 200 folhas, um.
410. Idem, com 300 folhas, um.
411. Idem, em folhas avulsas, cento.
412. Modelo V, de 0m,52×0m,37, com 100 folhas, um.
413. Idem, com 200 folhas, um.
414. Idem, em folhas avulsas, cento.
415. Modelo VI, de 0m,33×0m,22, com 100 folhas, um.
416. Idem, com 200 folhas, um.
417. Idem, em folhas avulsas, cento.
418. Modelo VII, de 0m,40×0m,50, com 100 folhas, um
419. Idem, em folhas avulsas, cento.
420. Modelo X, de 0m,52×0m,37, com 100 folhas, um.
421. Idem, com 200 folhas, um.
422. Idem, em folhas avulsas, cento.
423. Modelo XI, de 0m,52×0m,37, com 100 folhas, um.
424. Idem, com 200 folhas, um.
425. Idem, em folhas avulsas, cento.
426. Modelo XIII, de 0m,33×0m,44, modelo n. 2, da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
327. Idem, idem, com 200 folhas, um.
428. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
429. Modelo XV, de 0m,52×0m,37, para Debito, com 100 folhas, um.
430. Modelo XV, de 0m,52×0m,37, para Credito, com 100 folhas, um.
431. Idem, idem, folhas avulsas, cento.
432. Modelo XVI, de 0m,52×0m,37, com 200 folhas, um.
433. Idem, em folhas avulsas, cento.
434. Modelo XVIII, de 0m,312×0m,242, com 100 folhas, um.
435. Idem, com 200 folhas, um.
436. Idem, em folhas avulsas, cento.
437. Modelo XIX, de 0m,33×0m,32, com 100 folhas, um.
438. Idem, com 200 folhas um.
439. Idem, em folhas avulsas, cento.
440. Modelo XXI, (modificado), de 0m,33×0m,22, com 100 folhas, um.
441. Idem, em folhas avulsas, cento.
442. Modelo XXII, (modificado), de 0m,33×0m,22, com 100 folhas, um.
443. Idem, em folhas avulsas, cento.

444. Modelo XXIII, de 0m,20×0m,24, com 100 folhas, um.
445. Idem, em folhas avulsas, cento.
446. Modelo XXV, (modificado), de 0m,20×0m,24, com 100 folhas, um.
447. Idem, em folhas avulsas, cento.
448. Modelo XXVI, (modificado), de 0m,33×0m,22, com 100 folhas, um.
449. Idem, em folhas avulsas, cento.

Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:

450. Modelo I, livro para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, de 0m,38××0m,27, com 50 folhas, um.
451. Modelo I, em folhas avulsas, cento.
452. Modelo III, livro de carga do material permanente, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, um.
453. Idem, em folhas avulsas, cento.
454. Modelo IX, livro para registro do movimento do material permanente, com 50 folhas, um.
455. Idem, em folhas avulsas, cento.
456. Modelo V, livro de registro de semoventes (animaes de serviço), com 50 folhas, um.
457. Idem, em folhas avulsas, cento.
458. Modelo VIII, livro geral de registro do material, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, um.
459. Idem, em folhas avulsas, cento.
460. Modelo IX, livro de registro de animaes de raça, ou reproductores, com 50 folhas, um.
461. Idem, em folhas avulsas, cento.
462. Modelo XI, livro de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, um.
463. Idem, em folhas avulsas, cento.
464. Modelo XII, livro de registro de obras impressas, com 50 folhas, um.
465. Idem, em folhas avulsas, cento.
466. Modelo XIII, livro para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas, um.
467. Idem, em folhas avulsas, cento.
468. Modelo XVI, livro para escripturação da renda, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, um.
469. Idem, em folhas avulsas, cento.
470. Modelo VXIV, livro para conta corrente, dos generos alimenticios a cargo do economo, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, cento.
471. Idem, em folhas avulsas, cento.
472. Modelo XXV, livro para producção do estabelecimento, com 50 folhas, um.
473. Idem, em folhas avulsas, cento.
474. Modelo XXVI, livro de registro de inventario, com 50 folhas, um.
475. Idem, em folhas avulsas, cento.
476. Modelo XXVII, registro das amostras, com 50 folhas, um.
477. Idem, em folhas avulsas, cento.
478. Modelo XXVIII, livro de carga das amostras aos funccionarios technicos, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, um.
479. Idem, em folhas avulsas, cento.
480. Modelo XXIX, livro de carga dos objectos, instrumentos e apparelhos, entregues aos funccionarios, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, um.
481. Idem, em folhas avulsas, cento.
482. Modelo XXXI, livro de producção das officinas, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, um.
483. Idem, em folhas avulsas, cento.
484. Modelo XXXIII, livro de escripturação dos trabalhos das officinas (artefactos, obras e concertos), já executadas, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, um.
485. Idem, em folhas avulsas, cento.
486. Livro de 100 folhas, de papel de Hollanda superior, de 0m,535×0m,380, para registro de empenho da despeza, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, encadernação de panno preto, um.
486 A. Idem, em folhas avulsas, cento.
487. Livro para protocollo de officios com 350 folhas, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, um.
488. Idem, com 400 folhas, um.
489. Idem, em folhas avulsas, cento.
490. Livro de protocollo de requerimentos, com 300 folhas, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, um.
491. Livro para protocollo de remessa de papeis, com 100 folhas, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, um.
492. Livro de papel Hollanda, modelo da 1ª Secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, um.
493. Livro para numerador de avisos, officios, etc., de 0m,21×0m,44, com 200 folhas, encaderpado em panno preto, um.
493 A. Livro para protocollo de decretos, com 200 folhas, modelo da Directoria Geral de Industria e Commercio, encadernado em panno preto, um.
494. Livro para protocollo de officios de 0m,34×0m,27, com 300 folhas, encadernado em panno preto, modelo da Directoria Geral de Industria e Commercio, um.
495. Livro para protocollo de requerimentos, de 0m,34×××0m,27, com 200 folhas, encadernado em panno preto, modelo da Directoria Geral de Industria e Commercio, um.
496. Livro para protocollo geral de officios, de 0m,34×0m,49, com 300 folhas, em panno preto, modelo da Directoria Geral de Industria e Commercio, um.
497. Livro para protocollo geral de requerimentos, de 0m,34×0m,49, com 300 folhas, em panno preto, modelo da Directoria Geral de Industria e Commercio, um.
498. Livro de registro de cartas patentes de confirmação, de 0m,27×0m,395, com 100 folhas, encadernado em couro, um.
499. Livro de registro especial de cartas patentes de 0m,37×××0m,25, com 200 folhas, encadernado em couro, um.
500. Livro de registro geral de privilegios, de 0m,44×0m,67, com 250 folhas, encadernado em couro, um.
501. Livro de registro do pessoal da repartição, modelo da D. G. I. Commercio, encadernado em panno preto, com 200 folhas, um.
502. Livro de registro de Sociedades Anonymas; modelo da D. G. I. Commercio, 200 folhas, encadernado em couro, um.
503. Livro de registro de titulos de garantias provisorias, de 0m,265×0m,395, com 200 folhas, encadernado em couro, um.
504. Livro de termos de abertura de involucros, de 0m,225×××0m,325, com 200 folhas, encadernado em couro, um.
505. Livro de termos de deposito de involucros de invenções industriaes, de 0m,35×0m,265, com 200 folhas, encadernado em couro, um.
506. Livro para registro de preços correntes, de 0m,300×××0m,425, com 200 folhas, modelo da Junta dos Corretores, encadernado em panno preto, um.
507. Livro indice do livro de distribuição de plantas, com 100 folhas; modelo da D. do S. I. F. Agricolas, capa de papel couro, um.
508. Livro indice do livro de distribuição de sementes, com 100 folhas, modelo da D. do S. I. F. Agricolas, capa de papel couro, um.
509. Livro para registro de analyses de productos agricolas; modelo da 2ª S. Technica do S. I. F. Agricolas, encadernado em panno preto, com 100 folhas, um.
510. Livro para registro de distribuição de plantas, com 200 folhas, modelo da D. do S. I. F. Agricolas, encadernado em panno preto, um.
511. Livro para registro de distribuição de sementes, com 200 folhas; modelo da D. do S. I. F. Agricolas, encadernado em panno prto, um.
512. Livro para analyses; modelo n. 3.546, do Instituto de Chimica, encadernado em panno preto, com 200 folhas, um.
513. Livro para protocollo de analyses, modelo n. 3.548, do I. de Chimica, com 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
514. Livro em branco para calculos de analyses, modelo numero 3.596, do I. de Chimica, com 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
515. Livro para analyses, numerado, modelo n. 3.992, do I. de Chimica, com 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
516. Livro para analyses, sem numeração, modelo n. 4.861, do I. de Chimica, com 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
517. Livro para analyses, com 100 folhas, modelo n. 4.952, do I. de Chimica, encadernado em panno preto, um.
518. Livro para calculo de analyses, modelo n. 4.976, do I. de Chimica, com 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
519. Livro para analyses de forragens, modelo n. 5.023, do I. de Chimica, com 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
520. Livro para analyses, modelo n. 5.092, do I. de Chimica, com 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
521. Livro protocollo para distribuição interna de amostras, modelo n. 5.112, do I. de Chimica, com 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
522. Livro para collecta de artigos de jornaes, de 0m,27×××0m,37, com 150 folhas, modelo da E. W. Braz, encadernado em panno preto e rotulado, um.

523. Livro protocollo de officios, de papel Hollanda superior, com 200 folhas, de 0m,46×0m,28, modelo da E. W. Braz, encadernado em panno preto, e rotulado, um.
524. Livro protocollo para remessa de papeis, com 100 folhas, em papel de 6 kilos, modelo da E. W. Braz, encadernado em panno preto e rotulado, um.
525. Livro de 0m,24×0m,38, de papel Fiume de 7 kilos, com 100 folhas, encadernado em panno preto, modelo da D. G. do S. de Industria Pastoril, um.
526. Livro de 0m,25×0m,35, com 100 folhas em parcellas duplas, encadernado em panno preto, modelo da D. G. do S. I. Pastoril, um.
527. Livro de 0m,25×0m,40, riscado nas margens e numerado, com 200 folhas, encadernado em panno preto, modelo da D. G. do S. I. Pastoril, um.
528. Livro de 0m,38×0m,40 de papel Hollando superior, com 350 folhas, para protocollo, modelo da secção de Expediente da D. G. do S. I. Pastoril, encadernado em panno preto, um.
529. Livro de 0m,38×0m,40, de papel Hollanda superior, com 300 folhas, para protocollo, modelo da D. G. do S. de I. Pastoril, encadernado em panno preto, um.
530. Idem, idem, com 200 folhas, um.
531. Idem, idem, com 150 folhas, um.
532. Idem, idem, com 100 folhas, um.
533. Livros de 0m,21×0m,27, de papel superior de Hollanda, com 100 folhas, modelo da D. G. do S. de I. Pastoril, encadernação em panno preto, um.
534. Livro de 0m,27×0m,40, de papel superior de Hollanda, com 200 folhas, modelo da D. G. do S. de I. Pastoril, encadernação em panno preto, um.
535. Idem, idem, com 150 folhas, um.
536. Idem, de 0m,37×0m,26, com 100 folhas, um.
537. Idem, de 0m,51×0m,43, com 300 folhas, um.
538. Idem, de 0m,50×0m,37, com 100 folhas, um.
539. Idem, de 0m,47×0m,35, com 250 folhas, um.
540. Idem, de 0m,335×0m,460, com 100 folhas, um.
541. Livro de entrada e sahida de cereaes, modelo n. 1, do Serviço de Expurgo, com 100 folhas, encadernação em papel couro, um.
542. Livro para estatistica de cereaes expurgados, modelo n. 7, do Serviço de Expurgo, com 100 folhas, encadernação em papel couro, um.
543. Livro para visitantes, com 100 folhas, pautadas, de 0m,21×0m,27, com capa de percaline e rotulado, um.
544. Maceta de madeira, com rosca de metal, para mata-borrão, de 0m,152×0m,85, uma.
545. Idem, idem, de 0m,165×0m,085, uma.
546. Machina de calcular "Dactyle» (Paris), uma.
547. Machina de calcular "Dalton», de nove algarismos, uma.
548. Idem, de 11 algarismos, uma.
549. Idem, de 13 algarismos, uma.
550. Machina de calcular "Madas» (Suissa), uma.
551. Machina de calcular "Marchant», uma.
552. Machina de calcular "Triumphator», modelo C, uma.
553. Idem, modelo D, uma.
554. Idem, modelo P, uma.
555. Machina de numerar «Bates Automatic Numbering», uma.
556. Machina de numerar, franceza G., de cinco rodas, uma.
557. Machina de numerar «Smithsonian», uma.
558. Machina de calcular "Tim", movida a electricidade, uma.
558 A. Machina de calcular "Victor», uma.
559. Machina de escrever "Continental», n. I, cylindro de 0m,24, escrevendo 80 lettras por linha, sem tabulador, uma.
560. Idem, idem, com tabulador, uma.
561. Machina de escrever "Continental», n. II, cylindro de 0m,30, escrevendo 100 lettras por linha, sem tabulador, uma.
562. Idem, idem, com tabulador, uma.
562. Machina de escrever "Continental", n. III, cylindro de 0m,38, escrevendo 130 lettras por linha, sem tabulador, uma.
564. Idem, idem, com tabulador, uma.
565. Machina de escrever "Continental», n. IV, cylindro de 0m,46, escrevendo 160 lettras por linha, com tabulador, uma.
566. Machina de escrever "Continental», n. V, com cylindro de 0m,51, escrevendo 180 lettras por linha, com tabulador, uma.
567. Machina de escrever "Corona», portatil, uma.
568. Machina de escrever "Olivers, pequena, uma.
569. Machina de escrever "Remington», 11 B, com tabulador decimal, uma
570. Idem, idem, 11 B, Wahl, com apparelho de sommar e subtrahir, uma.
571. Idem, idem, 11 C, com tabulador decimal, uma.
572. Idem, idem, 11 D, com tabulador decimal, uma.
563. Idem, idem, 11 D. Wahl, com apparelho de sommar e subtrahir, uma.
574. Idem, idem, 11 E. com tabulador decimal, uma.
575. Idem, idem, 12 B (papel de 0,305; 95 espaços), uma.
576. Idem, idem, 12 C, (papel 0,368; 110 espaços), uma.
577. Idem, idem, 12 D, (papel 0,470; 160 espaços), uma.
578. Idem, idem, 12 E, uma.
579. Idem, idem, portatil, (papel de 0,22; 80 espaços), uma.
580. Sommador Wahl, adaptavel ás machinas "Remington-Wahl», uma.
581. Machina de escrever "Mercedes», com carro de 0m,23 uma.
582. Idem, idem, de 0m,26, uma.
583. Idem, idem, de 0m,30, uma.
584. Idem, idem, de 0m,37, uma.
585. Idem, idem, de 0m,47, uma.
586. Idem, idem, de 0m,50, uma.
587. Machina de escrever "Royal», carro de 0m,254 (10"), uma.
588. Idem, idem, de 0m,356 (14"), uma.
589. Idem, idem, de 0m,457 (18"), uma.
590. Idem, idem, de 0m,508 (20"), uma.
590 A. Machina de escrever "Sun», modelo mercantil, uma.
591. Machina de escrever "Uuderwood», modelo 3-12, uma
592. Idem, idem, 3-14, uma.
593. Idem, idem, 3-16, uma.
594. Idem, idem, 3-18, uma.
595. Idem, idem, 3-20, uma.
596. Idem, idem, 3-26, uma.
597. Idem, idem, 5, uma.
598. Idem, idem, portatil, uma.
599. Machina de escrever em cheques "Sentinel», uma
599 A. Machina de escrever em cheques "Safe-Guard», uma.
600. Machina para furar fichas, typo "Scheckeir», uma.
601. Machina para picotar cheques "The S/P Check Protector», de Cushnan & Idenison, uma.
602. Machina para sommar "Borroughs", n. 146, uma.
603. Mala de couro para machina Royal, uma.
604. Mappas de 0m,15×0m,20, em papel cartonado, modelo n. 4, do P. E. de Avicultura do S. de Industria Pastoril, cento.
605. Mappas de 0m,15×0m,30, em papel cartonado, modelo n. 2, do P. E. de Avicultura, do S. de Industria Pastoril, cento.
606. Mappas de 0m,20×0m,30, em papel cartonado, modelo n. 3, do P. E. de Avicultura, do S. de Industria Pastoril, cento.
607. Mappas de 0m,32×0m,25, em papel assetinado, de 30 kilos, modelo n. 2, do Dep. de material, do S. de Industria Pastoril, cento.
608. Idem, idem, n. 3, de 0m,32×0m,32, cento.
609. Idem, idem, n. 4, de 0m,40×0m,33, cento.
610. Idem, idem, n. 5, de 0m,30×0m,33, cento.
611. Mappas em papel cartolina, de 40 kilos, modelo n. 1, da Bibliotheca do S. de I. Pastoril, cento.
612. Mata-borrão, de 22.680 grs. (50 libras), em folhas de 0m,60×0m,50, cento.
613. Mata-borrão, de 22.680 grs. (50 libras), em tiras de 0m,08×0m,28, cento.
614. Mata-borrão, de 64.032 grs., (120 livras), em folhas de 0m,570 × 0m,445, cento.
615. Mata-borrão, de 64.032 grs. (120 libras), em tiras de 0m,08 × 0m,28, cento.
616. Matriz para machina «Edison Dick», uma.
617. Mappas modelo n. 1, da Secção de Carnes da D. G. do S. de I. Pastoril, cento.
618. Idem, idem, n. 2, cento.
619. Idem, idem, n. 3, cento.
620. Idem, idem, n. 4, cento.
621. Mimeógrapho «Edison-Dick», modelo n. 78, com collocação automatica do papel, um.
622. Mimeógrapho «Edison-Dick», modelo n. 77, com collocação á mão do papel, um.
622. Molhador rotativo de crystal, para estampilhas, de 0m,045 × 0m,045, um.
624. Nankin em pau, superior, de 0m,094 × 0m,022, pau.
625. Idem, idem, de 0m,05 × 0m,01, pau.
626. Nankin liquido A. Maurin, India Ink, em frascos de 90 grammas, frasco.
627. Nankin liquido American India Ink, em frascos de 30 grammas, frasco.
628. Nankin liquido «Guinthe Wagner Ink», em frascos de 90 grammas, frasco.
629. Nankin liquido «Higgins», em frascos de 30 grammas, frasco.

630. Nankin liquido «Le franc», em frasco de 30 grammas, frasco.
630 A. Obreias de Adrien Maurin, de 0m,095 × 0m,180, caixa.
631. Oleo Derby, para machinas de escrever, n. 900, em frascos de 1/20 de litro, frasco.
632. Idem, idem, n. 901, de 1/10 de litro, frasco.
633. Oleo «Mobiloil», para machinas de escrever, em frascos de 30 grammas, frasco.
633 A. Panno «Eureka», para copiadores, formato commercial, um.
633 B. Panno «Eureka», para copiadores, de 0m,22 × 0m,33, um.
633 C. Panno «Victoria», verde, metro.
634. Papel almasso, liso timbrado, Royal Line, de 7 kilos, em folhas, de 0m,22 × 0m,33, 40 folhas.
635. Papel almasso, liso, timbrado, Royal Velum, de 7 kilos, em folhas, de 0m,22 × 0m,33, 400 folhas.
636. Idem, idem, de 6 kilos, 400 folhas.
637. Idem, idem, de 5 kilos, 400 folhas.
638. Idem, idem, de 12 kilos, 500 folhas.
639. Idem, idem, de 14 kilos, 500 folhas.
640. Papel almasso, liso, timbrado, Imperial Vellum, de 7 kilos, em folhas de 0m,22 × 0m,33, 400 folhas.
641. Idem, idem, de 6 kilos, 400 folhas.
642. Papel liso, timbrado, Roman Bond, em folhas de 0m,22 × × 0m,33, 400 folhas.
643. Papel liso, Hollanda, de 0m,76 × 1m,12, resma.
644. Papel liso, de L. I. Brown, timbrado, em folhas de 0m,40 × 0m.27, em resmas de 13 kilos, resma.
645. Papel liso, de linho farpado, com as armas da Republica em aguas, timbrado, de 6 kilos, em folhas de 0m,22 × 0m,33, 400 folhas.
645 A. Papel liso, de linho, folhas de 0m,22 × 0m,28, cento.
646. Papel liso, Roman Bond, em 1/2 folhas, de 0m,22×0m,33, cento.
647. Papel liso, Brasil, n. 2.433, em 1/2 folhas, de 0m,22 × × 0m,33, cento.
648. Papel liso «Typewriter Liberty», em 1/2 folhas, de 0m,22 × 0m,33, cento.
649. Papel liso, almasso, Royal Vellum, de 5 kilos a resma, em 1/2 folhas, de 0m,22 × 0m,33, cento.
649 A. Papel super Royal Vellum, em 1/2 folhas, de 0m,22 × × 0m,33,, cento.
650. Papel liso, Regina Linen, em folhas, de 0m,20 × 0m,30, cento.
651. Papel pautado, Royal Linen, de 7 kilos, em folhas de 0m,22 × 0m,33, 400 folhas.
652. Papel pautado, Royal Vellum, em folhas de 0m,22 × × 0m,33, de 7 kilos, 400 folhas.
653. Idem, idem, de 6 kilos, 400 folhas.
654. Idem, idem, de 5 kilos, 400 folhas.
655. Papel pautado, Fiume, em folhas de 0m,22 × 0m,33, de 6 kilos, 400 folhas.
656. Papel pautado, de 7 kilos, com cabeçalho, para informações, em 1/2 folhas, de 0m,22 × 0m,33, cento.
657. Papel pautado, de linho, de 7 kilos, com margens e cabeçalhos para certidões, em folhas de 0m,22×0m,33, 400 folhas.
658. Idem, idem, em 1/2 folhas, cento.
659. Papel pautado, de Hollanda, n. 2, resma de 23 kilos, resma.
660. Papel de Hollanda, n. 4, resma de 15 kilos, resma.
661. Papel de Hollanda, pautado, de 0m,24 × 0m,38. resma.
662. Papel de Hollanda, pautado, de 0m,45 × 0m,68, resma.
662 A. Papel de Hollanda, folha de 1m,05 × 0m,72, resma de 500 folhas de 60 kilos, resma.
663. Papel para cartas, timbrado «Original Turky Mill», de 0m,175 × 0m,225, cento.
664. Papel para cartas, timbrado «Hurd's Monroe Bond», com enveloppes, 50/50, caixa.
665. Papel para cartas, timbrado, assetinado, Royal Linen, com enveloppes, 50/50, caixa.
666. Papel para cartas, timbrado, Victoria Bond, com enveloppes, 50/50, caixa.
667. Papel amarello, para cópia, em folha de 0m,28 × 0m,22, folha.
668. Papel para cartas, de linho, timbrado, formato 1/8, com enveloppes, 50/50, caixa.
669. Papel para cartas, de linho, timbrado, com enveloppes, formato 1/4, 50/50, caixa.
670. Papel «Cavallinho», caixa.
671. Papel carbono «Caribonum», de 0m,215 × 0m,330, em caixa de 100 folhas. caixa.
672. Idem, idem, de 0m,46 × 0m,60, caixa.
673. Papel carbono «Derby», azul ou preto, de 0m,22×0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
674. Idem, idem, de 0m,44 × 0m,60, caixa.
675. Papel carbono «Multi Kopy», de 0m,22 × 0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
676. Papel carbono, de duas faces, de 0m,22 × 0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
677. Idem, idem, de 0m,44 × 0m,60, caixa.
678. Papel carbono «Ellams», de 0m,22 × 0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
679. Idem, idem, de 0m,44 × 0m,60, caixa.
679 A. Papel carbono «Greif», de 0m,22 × 0m,33, caixa.
680. Papel carbono, nacional, de 0m,22 × 0m,33, caixa.
681. Idem, idem, de 0m,44 × 0m,60, caixa.
682. Papel carbono «Red-Seal», de 0m,22×0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
683. Papel carbono «Rival», de 0m,22 × 0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
683 A. Papel carbono «Veni, Vidi, vici», de 0m,22 × 0m,33; caixa.
684. Papel carbono «Webester», de 0m,22 × 0m,3, em caixa de 100 folhas, caixa.
685. Idem, idem, de 0m,46 × 0m,60, caixa.
686. Papel cartão, marfim, em folhas, de 0m,76 × 0m.56, de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo.
686 A. Papel cartão marfim, superior, em folhas de 0m,76 × × 0m,56, folha.
687. Papel cartão de côr, de 0m,54 × 0m,51, de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo.
687 A. Papel cartão de côr, em folhas, de 0m,64 × 0m,51, folha.
688. Papel cartão, marmore, de 0m,51 × 0m,61, de 40. 45, 50 e 60 kilos, kilo.
689. Papel Chagrin, de 0m,51 × 0m,61, folha.
690. Papel chupão, para mimiographo, de 7 kilos, em 1/2 folhas, de 0m,22 × 0m,33, cento.
691. Idem, idem, de 0m,22 × 0m,165, cento.
691 A. Papel chupão para mimiographo, de 2.000 grs., de 0m,22 × 0m,28, resma.
692. Papel para capas, encorpado, de uma côr, em folhas, de 0m,74 × 0m,53, folha.
693. Papel para capas, de duas faces, qualidade superior, em folhas de 0m,74 × 0m,53, folha.
693 A. Papel couro, de côr, de 0m,51 × 0m,63, folha.
694. Papel para desenho, Canson, dous cavallinhos, rolo.
695. Papel para desenho Canson & Mont-Golfier, «Lavis-B», em folhas de 0m,73 × 0m,55, folha.
696. Papel para desenho, Canson & Mont-Golfier, «Vidalon», em folhas de 0m,73 × 0m,55, folha.
697. Papel para desenho Canson & Mont-Golfier, em folhas de 0m,65 × 0m,50, folha.
698. Papel para desenho «Gramond», de 10 metros, rolo.
699. Papel para desenho «Ingress», em folhas de 0m,48 × × 0m,63, folha.
699 A. Papel para desenho Schleicher & Schull», de 1m,50 × × 10m, rolo.
700. Papel para desenho esboço, de 10 metros, rolo.
701. Papel para desenho, «Watman», de 0m,75 × 10m, rolo.
702. Papel para embrulho, amarello, de 0m,90 × 1m,20, resma de 60 kilos, resma.
703. Papel para embrulho, azul, de 0m,90 × 1m,20, resma de 60 kilos, resma.
704. Papel para embrulho, pardo, de 0m,76 × 1m,10, resma de 32 kilos, resma.
705. Papel para embrulho, pardo, de 0m,90 × 1m,20, em resma de 38 kilos, resma.
706. Papel para embrulho, pardo, de 1m,50 × 1m,10, em resma de 45 kilos, resma.
707. Papel ferro prussiato «Labor Omnia», em cano de folha, de 0m,75 × 1m, rolo.
708. Idem, idem, de 1m, × 10m, rolo.
709. Papel ferro prussiato «Norton Gregory», rolo.
710. Papel ferro prussiato «Norton Marian», rolo.
711. Papel ferro prussiato «Saturno», em cano de folha, de 0m,75 × 10m, rolo.
712. Idem, idem, de 1m,10m, rolo.
713. Papel ferro prussiato «Velox», de 0m,75 × 10m. rolo.
714. Idem, idem, de 1m, × 10m, rolo.
715. Papel para forro de encadernação, de côr, de 0m,57 × × 0m,62, folha.
715 A. Papel glacé, folha de 0m,56 × 0m,77, folha.
716. Papel para guarda de encadernação, qualidade superior, folha de 0m,56 × 0m,62, folha.

717. Papel Groshly Banis, de 0m,46 × 0m,38, resma.
717 A. Papel granito, folha.
718. Papel de impressão, assetinado, branco, AA, de 20, 24, 30, 40 ou 50 kilos, kilo.
719. Papel de impressão assetinado, AA, de côr, de 24 kilos, kilo.
720. Papel de impressão, assetinado, B, de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo.
721. Papel de impressão, assetinado, BB, de 18, 20, 22, 24, 25, 28, 36 ou 40 kilos, kilo.
722. Papel de impressão, assetinado, D, de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo.
723. Papel de impresso «Mammermil Bond», BB, de 18, 20, 22, 25, 30 ou 35 kilos, kilo.
724. Papel de impressão «Couché». AA, de 40 kilos, kilo.
724 A. Papel de impressão «Couché», folha de 1m,12×0m,76, resma de 500 folhas, de 50 kilos, resma.
725. Papel de impressão «Couché», BB, de 28, 35, 40 ou 45 kilos, resma.
725 A. Papel de impressão «Couché», folha de 0m,96×0m,65, resma de 500 folhas, de 40 kilos, resma.
726. Papel millimetrado «Joannot», rolo.
727. Papel millimetrado, transparente, de 0m,75 × 10m., rolo.
728. Papel millimetrado «Velox», de 0m,75 × 10m, rolo.
729. Papel pergaminhado, folha de 1m,12 × 0m,76, resma de 500 folhas, de 40 kilos, resma.
730. Papel pergaminhado B, de 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo.
731. Papel pergaminhado BB, com 24, 30, 36 ou 40 kilos, kilo.
732. Papel pergaminhado, quadriculado, de 0m,24 × 0m,39, resma de oito kilos, resma.
733. Papel pergaminhado, quadriculado, de 0m,45 × 0m,48, de 12 kilos, resma.
734. Papel pergaminhado, quadriculado, de 0m,68 × 0m,98, de 18 kilos, resma.
735. Papel quadriculado, de 0m,24 × 0m,38, resma de oito kilos, resma.
736. Papel quadriculado, de 0m,24 × 0m,38, em resma de 400 folhas, de seis kilos, resma.
737. Papel quadriculado, de 0m,45 × 0m,68, em resma de 400 folhas, de 12 kilos, resma.
738. Papel quadriculado, de 0m,68 × 0m,98, em resma de 400 folhas, de 18 kilos, resma.
739. Papel quadriculado, de 0m,22 × 0m,33, resma.
740. Papel «Stencil», para mimeographo Dick», n. 860, em caixa de 100 folhas, caixa.
741. Papel «Stencil Ellams», B 19, para mimeographo, caixa.
742. Papel «Stencil Ellams, Gabinet», para mimeographo, caixa.
742 A. Papel «Stencil Greyfotyp», n. 929, não encerado, caixa.
743. Papel tela, «Imperial», de 1m,35 × 20m, rolo.
744. Papel tela, translucido, Vellox, de 1m, × 10m, rolo.
745. Papel vegetal, branco, de 1m,10 × 10m, rolo.
746. Papel vegetal, matte, brilhante, de 0m,75 × 10m., rolo.
747. Papel vegetal «Schleicher & Schull», de 0m,75 × 10m, rolo.
748. Papel vegetal, brilhante, Vellox, de 0m,75 × 10m, rolo.
749. Papel riscado para contas correntes de adeantamentos, folha de 0m,44 × 0m,3, modelo da D. G. de Contabilidade, cento.
750. Papel riscado para contas correntes de material, folha de 0m,44 × 0m,33, modelo da D. G. de Contabilidade, cento.
751. Papel para portaria de nomeação, de 0m,22 × 0m,33, modelo da D. G. de Contabilidade, cento.
752. Papel liso, em meias folhas, de 0m,22 × 0m,33. para guia de expedição de plantas, modelo do J. Botanico, cento.
753. Papel para relação de contas, em folhas de 0m,22×0m,33, modelo do J. Botanico, cento.
753 A. Papel para capear maços de plantas, modelo do J. Botanico, folha.
754. Papel de linho para amostras, modelo n. 1, da Junta dos Corretores, cento.
755. Papel para registro de criadores, modelo n. 1, da D. de S. de I. Pastoril, cento.
756. Papelão hambuguez, amarello, em folhas, kilo.
757. Papelão hamburguez, branco, em folhas, kilo.
758. Papelão nacional, amarello, em folhas, kilo.
759. Papelão nacional, branco, em folhas, kilo.
760. Pasta de couro para conduzir papeis, com fechadura, uma.
761. Pasta de marroquim para mesa, de 0m,30 × 0m,45, uma.
762. Pasta de oleado para mesa, de 0m,30 × 0m,45, uma.
763. Pasta com dorso de aço, de Perry & Comp., n. 1, uma.
764. Idem, idem, n. 2, uma.
765. Idem, idem, n. 3, uma.
766. Idem, idem, n. 4, uma.
767. Pasta de papelão, com cadarço, lombo e cantos de panno de 0m,12 × 0m,23 × 0m,37, uma.
768. Idem, idem, de 0m,15 × 0m,30 × 0m,33, uma.
769. Pasta registradora «Soennecke», de 0m,22 × 0m,33, uma.
770. Pasta registradora «Stolzemberg», de 0m,22 × 0m 33, uma.
771. Pasta de papelão, com cadarço, modelo do J. Botanico, uma.
772. Pasta para archivo, de 0m,23 × 0m,34, modelo B. C. da E. W. Braz, uma.
773. Pegador de madeira, para papel de officio, com molla de metal, um.
774. Pennas de aluminio «Brandauer», n. 530, em caixa de 100, caixa.
775. Pennas «Falcon», n. 48, em caixa de 100, caixa.
776. Pennas «Gillot», n. 170, em caixa de 100, caixa.
777. Idem, idem, n. 291, caixa.
778. Idem, idem, n. 659, caixa.
779. Pennas «Hughes», n. 187, em caixa de 100, caixa.
780. Pennas «J. B. Mallat», ns. 10, 12 ou 16, em caixa de 100, caixa.
781. Pennas «Legal», n. 1 F, em caixa de 100, caixa.
782. Pennas «John Heathis», n. 808, caixa.
783. Pennas «Houvaerd», sortidas, caixa.
784. Pennas «D. Leonardt», ns. 404, 405, 503 ou 511, caixa.
785. Idem, idem, n. 505, prateadas, em caixa de 100, caixa.
786. Idem, idem, n. 516, douradas, em caixa de 100, caixa.
787. Pennas «Mitchell», lettras G e J, em caixa de 100 caixa.
788. Pennas «Perry», ns. 120, 150 ou 420, em caixa de 100, caixa.
789. Pennas ronde, ns. 1 a 6, em caixa de 24, caixa.
790. Pennas «Telephone», n. 278, em caixa de 100, caixa.
790 A. Percalina de côr, de 1ª qualidade, metro.
791. Percevejos de aço, nickelado, n. 2, cento.
792. Idem, idem, n. 4, cento.
793. Idem, idem, n. 6, cento.
794. Percevejos de latão, «Murillo», n. 4, caixa.
795. Percevejos de latão, «TT 3.916», caixa.
796. Percevejos «Phenix», em caixa de 100, caixa.
797. Perfurador «Soennecken», n. 231, um.
798. Idem, idem, n. 238 A, um.
799. Peso de louça, para papeis, de 0m,085 × 0m,125, um.
800. Peso de vidro, para papeis, de 0m,75 × 0m,11, um.
801. Pincel para aquarella, ns. 0 a 4, um.
802. Idem, idem, ns. 5 a 9, um.
803. Idem, idem, ns. 10 a 13, um.
804. Pincel duplo, para aquarella, montado em madeira, com bucha metallica, um.
805. Pincel para desenho, ns. 1 a 5, um.
806. Idem, idem, ns. 6 a 10, um.
807. Idem, idem, ns. 11 a 15, um.
808. Pincel de cerda de porco, um.
809. Pincel para gomma arabica, um.
810. Pincel com cabo de madeira, para machina de escrever, um.
811. Pincel (Petit Gris), um.
812. Pincel de cabello, para pintura, ns. 1 a 5, um.
813. Idem, idem, ns. 6 a 10, um.
814. Idem, idem, ns. 11 a 15, um.
815. Idem, idem, ns. 16 a 22, um.
816. Porta-canetas, de vidro, para tres canetas, um.
817. Idem, idem, para quatro canetas, um.
818. Prancheta de madeira, para desenho, de 0m,40×0m,50, encabeçada em madeira de lei, uma.
819. Prancheta americana, para desenho, de diversos tamanhos, com cavallete, decimetro quadrado.
819 A. Quadro negro, de madeira, de 0m,90 × 1m,20, com cavallete, um.
820. Raspadeira "Rodgers & Sons", com cabo de madeira, uma.
821. Idem, idem, com cabo de osso, uma.
822. Raspadeira canivete "Rodgers & Sons", com cabo de madeira, uma.
823. Idem, idem, com cabo de osso, uma.
824. Registrador "Geka", de 0m,22 × 0m,33, um.
825. Registrador "Vellox", de A a Z, formato commercial, um.
826. Registrador para plantas, de latão, modelo do J. Botanico, um.

827. Idem, idem, idem, menor, um.
828. Registrador "Soennecken", n. 114 II, um.
829. Regua de borracha, Faber, de 0m,20, uma
830. Idem, idem, de 0m,50, uma.
831. Idem, idem, de 0m,80, uma.
832. Idem, idem, de um metro, uma.
833. Regua de celluloide, transparente, graduada, de 0m,20, uma.
834. Idem, idem, de 0m,50, uma.
835. Idem, idem, de 0m,80, uma.
836. Idem, idem, de um metro, uma.
837. Regua de madeira, graduada, de 0m,30, uma.
838. Idem, idem, de 0m,50, uma.
839. Idem, idem, de 0m,80, uma.
840. Idem, idem, de 1m,00, uma.
841. Regua de madeira, formato T, de 0m,50, uma.
842. Idem, idem, de 1m,00, uma.
843. Regua flexivel, de 0m,30, uma.
844. Idem, idem, de 0m,40, uma.
845. Idem, idem, de 0m,50, uma.
846. Regua para calculo, Faber, uma.
847. Regua franceza (pistollet), uma.
848. Regua de parallelas, de 0m,20, uma.
849. Reguas de raio marcado, collecção.
850. Rôlo de borracha para duplicador "Cabinet", um.
851. Rôlo de borracha para duplicador "Ellams B. 19", um.
852. Rotulos para a Bibliotheca do Serviço de Informações, de 0m,025 × 0m,030, cento.
853. Rotulos em papel cartão, de 0m,06 × 0m,123, para os mostruarios do Serviço de Informações, cento.
854. Rotulos em papel, de 0m,06 × 0m,123, para os mostruarios do Serviço de Informações, cento.
855. Rotulos para frascos de mel, modelo do Colmeial Modelo, cento.
856. Talão para quitação da arrecadação, modelo n. II, com 100 folhas, um.
857. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
858. Talão para guia de recolhimento de dinheiro, modelo n. VI, com 100 folhas, um.
859. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
860. Talão para guia de requisição de material, modelo numero VII, com 100 folhas, um.
861. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
862. Talão para requisição de transportes, modelo n. XIV, com 100 folhas, um.
863. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
864. Talão para requisição de obras impressas, por emprestimo, modelo n. XV, com 100 folhas, um.
865. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
866. Talão para requisição de passagens, modelo n. XXI, com 100 folhas, um.
867. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
868. Talão, segundo o modelo, para quitação da arrecadação, modelo n. XXIII, com 100 folhas, um.
869. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
870. Talão de guias para autorização de trabalhos a serem executados pelas officinas, modelo XXX, com 100 folhas, um
871. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
872. Talão para entrega de artefactos a vender ou concertar, e de obras executadas, a cobrar, modelo numero XXXII, com 100 folhas, um.
873. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
874. Talão para conhecimento de serviços prestados, de 0m,33 × 0m,44, modelo da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
875. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
876. Talão para pedidos de material e empenho de despezas de 0m,33 × 0m,44, modelo n. XXX, da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1923, com 100 folhas, um.
877. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
878. Talão para registro diario do deposito, modelo n. 8, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, com 100 folhas, um.
879. Talão para telegrammas, com 100 folhas, um.
880. Teclado postiço para machina de escrever, um.
881. Tela de seda para mimeographo Cabinet Stencil, uma.
882. Timpano de metal, com corda, um.
883. Timpano de metal, simples, um.
884. Tinta para aquarella de Lefranc, em tubo, tubo.
885. Tinta para aquarella de Wirckson, tubo.
886. Tinta para caneta tinteiro, de Carson, frasco.
887. Tinta para caneta tinteiro de Watermann, frasco.
888. Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin, frasco.
889. Tinta para carimbo de borracha, de Sardinha, frasco.
890. Tinta para carimbo de metal, de A. Maurin, frasco.
891. Tinta para carimbo "Excelsior", Davids Stamping Ink", frasco.
892. Tinta "Colombia", de diversas côres, frasco.
893. Tinta de cópias, azul-preta "Atlas", em frasco de ¼ do litro, frasco.
893 A. Tinta de cópia, preta, "Stephens", em frasco de ¼ do litro, frasco.
895. Tinta para desenho de "Newton", de diversas côres, bisnaga.
896. Tinta para desenho, de Rouney, bisnaga.
897. Tinta para desenho, preta, "Pellikan", frasco.
898. Tinta para escrever, carmin, Sardinha, em frasco de ¼ de litro, frasco.
899. Tinta para escrever, carmin, "Stephens", em frasco de ¼ de litro, frasco.
900. Tinta para escrever, vermelha, "Atlas", em frasco de ¼ de litro, frasco.
901. Tinta para escrever, azul-preta, "Atlas", em frasco de ¼ de litro, frasco.
902. Tinta para escrever, preta, Sardinha, em frasco de ¼ de litro, frasco.
903. Tinta para escrever, azul-preta, "Stephens", em frasco de ¼ de litro, frasco.
904. Tinta para escrever, azul-preta, "Velox", em frasco de ¼ de litro, frasco.
905. Tinta liquida a prova de agua, de Higghins, tubo.
906. Tinta liquida a prova de agua, de A. Maurin, tubo.
907. Tinta para mimeógrapho "Ellams", bisnaga.
908. Tinta para pintura a oleo, de diversas côres, de Lefranc, tubo.
909. Tinteiro de crystal, com tampa solta, de metal, de 0m,06 × 0m,08, um.
910. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa solta, de metal, de 0m,06 × 0m,08, × 0m,16, um.
911. Tinteiro de vidro, para uma tinta, "Paragon", numero 150, um.
912. Idem, idem, para duas tintas, um.
913. Tinteiro de vidro, com tampa de ferro, em escrevaninha de ferro, com descanço para canetas, para uma tinta, um.
914. Idem, idem, para duas tintas, um.
915. Tinteiro de vidro, em escrevaninhas de madeira, de F. Soennecken, para uma tinta, um.
916. Idem, idem, para duas tintas, um.
917. Tinteiro de vidro para carteira escolar, um.
918. Tinteiro R. B., um.
919. Tira-linhas, grande, com cabo de osso, um.
920. Tira-linhas, pequeno, com cabo de osso, um.
921. Tira-linhas, n. 1.400, um.
922. Tira-linhas para curva, Kern, um.
923. Tira-linhas para recta, de Kern, um.
924. Tira-linhas, de Kern, em estojo com duas pontas, um.
925. Transferidor de celluloide, de 360°, um.
926. Idem, idem, de 400° decimaes, um.
927. Transferidor de metal, de Casella, um.
928. Triplodecimetro de marfim, de Casella, um.
929. Typo de borracha, com cabo de madeira, para lettreiros, um.
930. Verniz para machina Edison Dick, frasco.
931. Verniz para restaurar pinturas, "Estencil", frasco.
932. Verniz para retocar, frasco.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de janeiro de 1925. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, se acha aberta nesta directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no artigo 738, § 2°, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as nórmas estatuidas em seus artigos 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois do esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe, á parte, fechado e lavrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão, para esse fim designada, no dia e hora acima prazados, e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 22 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

GRUPO I

Artigos de papelaria e objectos de expediente

(de entrega immediata)

Numero de ordem — Natureza do material — Unidade

1. Alfinetes de latão, nacional, em caixinhas de cem grammas, caixa.
2. Almofadas para carimbos, de 0m,05×0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbos, de 0m,06×0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbos, de 0m,10×0m,18, uma.
5. Anilinhas em bolas, qualquer côr, uma.
6. Anilinas em vidros de 200 grammas, qualquer côr, vidro.
7. Barbante fino, em novellos, kilo.
8. Barbante grosso, em novellos, kilo.
9. Barbante de côr, bicolor, em novellos, kilo.
10. Barbante forte, em chicote, kilo.
11. Borracha circular, para machina de escrever, n. 1.080, duzia.
12. Barbante para lapis, Weldons Robert, n. 777, duzia.
13. Borracha para tinta, Weldons Robert, n. 555, duzia.
14. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 556, duzia.
15. Borracha circular, para machinas de escrever, com escova, duzia.
16. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 779, duzia.
17. Borracha Eberhard Faber, Ruby", n. 112, duzia.
18. Borracha Eberhard Faber "Ruby", n. 212, duzia.
19. Borracha Mongol, n. 4.800, c/72, caixa.
20. Borracha para lapis "Perry", n. 100, c/20, caixa.
21. Borracha Union 110, duzia.
22. Berços para matta borrão, communs, um.
23. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 16×8, um.
24. Berços para matta borrão, nacionaes, de 14×7, um.
25. Berços para matta borrão, de metal nickelado, um.
26. Berços para matta borrão, nacionaes, de 16×9, um.
27. Berços para matta borrão, de metal nickelado "Soennecker", um.
28. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 18×9 1/2, um.
29. Berços para matta borrão, grandes, de madeira, um.
30. Berços para mata borrão, pequenos, de madeira, um.
31. Canetas Faber, sortidas, duzia.
32. Canetas Americanas, sortidas, duzia.
33. Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.
34. Canetas Eagle Pencil, n. 2, duzia.
35. Canetas Eagle Pencil, n. 3, duzia.
36. Canetas A. W. Faber, duzia.
37. Colchetes para prender papel, Gem, pequeno, caixa de 100, caixa.
38. Colchetes para prender papel, Gem, grande, caixa de 100, caixa.
39. Colchetes para prender papel, Niagara, caixa de 100, caixa.
40. Colchetes para prender papel, Universal S 1-6, caixa de 100, caixa.
41. Colchetes para prender papel, Universal S 1-4, caixa de 100, caixa.
42. Colchetes para prender papel, Swift, n. 40, caixa.
43. Colchetes para prender papel, Swift, n. 42, caixa.
44. Colchetes para prender papel, Swift, n. 44, caixa.
45. Colchetes para prender papel Swift, n. 46, caixa.
46. Colchetes para prender papel Falcon, n. 72, caixa.
47. Colchetes para prender papel O. K., n. 0, caixa de 100, caixa.
48. Colchetes para prender papel Idéal, qualquer tamanho, caixa.
49. Colchetes para prender papel O. K., n. 1, caixa de 100, caixa.
50. Cestas de vime, para papel utilizado, communs, uma.
51. Cestas de vime, para papel utilizado, fantasia, uma.
52. Cestas para papel, de vime, uma.
53. Cestas para papel, de madeira, uma.
54. Cestas para papel, de arame, uma.
55. Fitilhos, em carretel de 250 metros, duzia.
56. Furadores de papel, com cabo de luxo, um.
57. Furadores de papel, de ponta de agulha, cabo de madeira, um.
58. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de 250 grammas, duzia.
59. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de litro, litro.
60. Gomma em pasta, nacional, indicar marca e tamanho.
61. Gomma arabica em grão, nacional, kilo.
62. Grampeadores de papel, um.
63. Grampos para grampeadores, em caixa de 100, caixa.
64. Ilhós, cento.
65. Lacre em páos, Sardinha, kilo.
66. Lapis "Faber", n. 2, duzia.
67. Lapis "Faber", n. 3, duzia.
68. Lapis Eberhard Faber, preto, duzia.
69. Lapis Johan Faber, n. 717, bicolor, duzia.
70. Lapis Johan Faber, n. 550, duzia.
71. Lapis Johan Faber, n. 736, bicolor, duzia.
72. Lapis Johan Faber, de borracha, duzia.
73. Lapis Eberhard Faber, n. 550, bicolor, duzia.
74. Lapis I. Pencil, n. 1, duzia.
75. Lapis I. Pencil, n. 2, duzia.
76. Lapis I. Pencil, n. 3, duzia.
77. Lapis J. Faber, bicolor, duzia.
78. Lapis A. W. Faber, bicolor, duzia.
79. Lapis Castell, qualquer numero, duzia.
80. Lapis J. Faber, graphite, qualquer numero, duzia.
81. Lapis A. W. Faber "Radium", n. 8.500, de tinta, duzia.
82. Lapis Johann Faber "Apollon", n. 1.258, duzia.
83. Machinas para numerar, com seis rodas, allemães, uma.
84. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
85. Papel "Royal Linen", com 33 linhas, sete kilos, resma.
86. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma de tres kilos e 100 grammas, resma.
87. Papel "Super Royal Vellum", resma de 800 meias folhas, de tres kilos e 100 grammas, resma.
88. Papel pergaminhado B. B., 16 kilos, em meias folhas, formato 22×33, resma de 800 meias folhas, resma.
89. Papel absorvente para qualquer duplicador, pacote com 500 folhas, pacote.

90. Papel pergaminhado quadriculado, em blocos de 100 folhas, de 11×33, bloco.
91. Papel pergaminhado quadriculado, resma de 30 kilos, resma.
92. Papel pergaminhado quadriculado, resma de 15 kilos, resma.
93. Papel Diplomata, com enveloppes, timbrados, resma.
94. Papel farpado com armas d'agua, de 22×33, resma.
95. Papel forrado de panno, igual á amostra, resma.
96. Papel pergaminhado de 22×33, em resmas com 800 meias folhas e de quatro kilos e 800 grammas, resma.
97. Papel pergaminhado, resma de 20 kilos, resma.
98. Papel manilha, de côres, 30 kilos, de 0,90×1,20, resma.
99. Papel matta borrão, grosso, verde, resma.
100. Papel de 120 libras, resma.
101. Papel matta borrão fino, em tiras de 0,08×0,28, resma de 80 libras, resma.
102. Papel carbono allemão, formato officio, caixa.
103. Papel Multy Copy, de 22×33, caixa de 100 folhas, caixa.
104. Papel carbono Americano, de 22×3,3 caixa de 100 folhas, caixa.
105. Papel carbono Pelikan, ns. 1.015-1.025, caixa.
106. Papel carbono Caribonum, caixa.
107. Papel carbono Derby, caixa.
108. Papel carbono Carters, de 33×22, caixa de 100 folhas, caixa.
109. Papel carbono Red Seal, tamanho officio, preto, caixa de 100, caixa.
110. Papel carbono Red Seal, de 0,40×0,50, preto, caixa de 100, caixa.
111. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, caixa.
112. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, caixa.
113. Pennas Gillotte, n. 291, caixa.
114. Pennas Gillotte, n. 170, caixa.
115. Pennas Telephone, caixa com 100, caixa.
116. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa com 100, caixa.
117. Pennas Leonardt, n. 1.163, caixa.
118. Pennas Leonardt n. 516, brancas, caixa de 100, caixa.
119. Pennas Falcon, n. 048, caixa com 100, caixa.
120. Pennas Sourire francezas, typo Mallat, caixa de 100, caixa.
121. Pennas Velox, caixa com 100, caixa.
122. Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa.
123. Pennas Brandauer, n4 518, caixa com 100, caixa.
124. Pennas Esterbrok, caixa com 100, caixa.
125. Pennas Gillot, qualquer numero, caixa.
126. Pennas marca J com bola Tourner, caixa.
127. Percevejos de metal commum, caixa.
128. Percevejos de aço, n. 9, caixa.
129. Percevejos de aço, n. 3, caixa.
130. Percevejos de metal duplos, caixa.
131. Percevejos de metal chanfrados, caixa.
132. Perfuradores de papel Soenneckhen n. 238 A, um.
133. Pesos para papel, de vidro, igual á amostra, um.
134. Raspadeiras "Rodger", com cabo de ebano, uma.
135. Réguas de borracha de 30 centimetros, uma.
136. Reguas de borracha de 40 centimetros, uma.
137. Reguas de borracha de 50 centimetros, uma.
138. Reguas de borracha de 60 centimetros, uma
139. Registradores Soenneckeen n. 114 H, um.
140. Tesouras Vitry de 0,203, uma.
141. Tesouras Vitry de 0,250, uma.
142. Tesouras Solingen de 0,203, uma.
143. Tesouras Solingen de 0,250, uma.
144. Tinta preta Stephens, litro.
145. Tinta carmin Stephens, litro.
146. Tinta Lefranc em bisnagas, qualquer côr, bisnaga.
147. Tinta preta Sardinha, litro.
148. Tinta carmin Sardina, litro.
149. Tinta para duplicadores Roneo, em latas de 500 grammas, lata.
150. Tinta preta Guanabara, litro.
151. Tinta para duplicadores Edison, em latas de 500 grammas, lata.
152. Tinta carmin Guanabara, litro.
153. Tinta preta Atlas, litro.
154. Tinta carmin Atlas, litro.
155. Tinta para canetas-tinteiro, Sardinha, vidro.
156. Tinta para canetas-tinteiro, Watermann, vidro.
157. Tinta para carimbos de borracha, Sardinha, qualquer co., vidro.
158. Tinta para carimbos de borracha, M. Lima, qualquer cor, vidro.
159. Tinta para carimbos de metal, Sardinha, qualquer cor, vidro.
160. Tinta para carimbos de metal, M. Lima, qualquer cor, vidro.
161. Tinteiros Paragon, para uma tinta, um.
162. Tinteiros Paragon, para duas tintas, um.
163. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
164. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
165. Tinteiros de crystal com tampa, para uma tinta, um.
166. Tinteiros de crystal com tampa, para duas tintas, um.
167. Tympano de metal com corda, um.
168. Tympano de metal sem corda, um.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

170. Attestado de inscripção de lavradores, impresso conforme modelo, em papel Super Royal Vellum de 15 kilos a resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
171. Carimbo de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, centimetro.
172. Carimbos de borracha, com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudar as datas, centimetro.
173. Cartões para archivo de aço, impressos conforme modelo e papel de amostra, cento.
174. Cartões com orelha, conforme amostra, cento.
175. Cartões quadriculados, de 14 x 12, iguaes á amostra, cento.
176. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da Repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
177. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos, conforme modelo da circular n. 227 da Directoria Geral de Contabilidade, de 12-12-1913, de 33 x 44, resma.
178. Enveloppes de papel de linho para os cartões acima, com a mesma impressão, conforme modelo, cento.
179. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
180. Enveloppes para sementes, de 0,09 x 0,13, em papel azul, forrado de panno, cento.
181. Idem, idem, de 0,11 x 0,13, cento.
182. Enveloppes para officios, iguaes em dizeres, qualidade e dimensões á amostra e modelo, cento.
183. Enveloppes de papel manilha, de 0,37 x 0,26, impresso conforme modelo, cento.
184. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,24 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
185. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,26 x 0,21, impresso conforme modelo, cento.
186. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
187. Folha de pagamento do pessoal, em papel pergaminhado de 20 kilos, com dizeres e formato do modelo, resma.
188. Etiquetas de 23 x 13, conforme modelo, cento.
189. Papel farpado com armas dagua, para capas de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
190. Papel de linho para officio, de 23 x 33, conforme modelo, resma.
191. Papel Diplomata para cartas, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com enveloppes timbrados, caixa.
192. Papel para informações, pergaminhado, formato 22 x 33, com 33 linhas e margem, com dizeres iguaes ao modelo, em resma de 800 meias folhas de 4 kilos e 800 grammas, resma.
193. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
194. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de nove kilos, timbrados conforme modelo, resma.
195. Papel Ramon Bond em meias folhas, timbrado conforme modelo, resma.
196. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado conforme modelo, bloco.
197. Papel Telephone Bond em folhas inteiras, timbrado conforme modelo, resma.
198. Pedido de plantas e sementes, em papel pergaminhado BB, de 24 kilos, folhas inteiras, resma de 4 kilos e 800 grammas, impresso conforme modelo, resma.
199. Talões para telegramma, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente, conforme modelo, talão.
200. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
201. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia

casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
202. Talões de entrada de material, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
203. Talões de sahida de material, idem, idem, idem, talão.
204. Talão modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
205. Talão modelo IV, para guia de recolhimento de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
206. Talão modelo VII, de guia para requisição de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
207. Papel modelo XXI, de requisição de passagens, idem, talão.
208. Talão modelo XXIII, de recibo de venda de material, idem, talão.
209. Talão modelo XIV, de ordem de transporte, idem, talão.
210. Talão modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
211. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer cor, carretel.
212. Fitas para qualquer machina de escrever, cor, para cópia, carretel.
213. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias

214. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, para: Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35 x 49, com 10 numeros em cada folha, um.
215. Livros indices alphabeticos para protocollos, em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26 x 41, um.
216. Livros de ponto, com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com encadernação de panno victoria preto, de 27 x 37, conforme modelo, um.
217. Livro modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas e encadernação de panno victoria, preto, de 28×40, um.
218. Livro modelo III, para carga de material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
219. Livro modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
220. Livro modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
221. Livro modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
222. Livro modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
223. Livro modelo XII, para registro de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
224. Livro modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
225. Livro modelo XVI, para escripturação da fenda, com 100 folhas encadernação supra, de 28×40, um.
226. Livro modelo XXVI, para registro de inventario, com 100 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
227. Livro para registro de analyses com encadernação supra, rotulo indicativo: 2ª Secção Technica, na pasta e no lombo, com 100 folhas, de 55×39., um.
228. Livro para empenho de despezas, encadernação supra, 50 folhas, conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica, de 33×45, um.
229. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencias, com 100 folhas, encadernação supra, formato 265×385, um.
230. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, encadernação supra, formato 39×27, conforme modelo e dizeres da amostra, um.
231. Protocollo de remessa de papel, com encadernação supra, rotulo indicativo: Portaria, secretaria, 1ª secção technica, 2ª secção technica, no lombo e na pasta, de 185×255, um.

Material para desenho, para entrega immediata

232. Papel Mongolfier (Canson), rôlo.
233. Papel Schleicher (Canson), rôlo.
234. Papel téla Imperial, de 1,10×10,0, rôlo.
235. Papel téla Imperial, de 1,30×10,0, rôlo.
236. Papel téla Imperial, de 1,38×10,0, rôlo.
237. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1,00×10,0, rôlo.
238. Papel ferro prussiato nacional, 1,00×10,0, rôlo.
239. Pennas Gillote 291, caixa.
240. Nankin Pelikan, vidros grande, vidro.
241. Compassos Kern de 30 c/m, com lapis e tira linhas, um.
242. Compassos Kern de 10 c/m, com lapis e tira linhas, um.
243. Compassos balaustre Kern, com bomba com lapis e tira linhas, um.
244. Pinceis de pello de leão, sortidos, de n. 8 a 15, duzia.
245. Tira linhas finos Kern, um.
246. Compasso Kern de reducção de 30 c/m, um.
247. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 c/m, uma.
248. Reguas graduadas de aço, de 50 c/m, uma.
249. Reguas graduadas de aço, de 20 c/m, uma.
250. Collecções de Gódets de porcelana, collecção.
251. Collecções de curvas francezas de metal, colleção.
252. Collecções de curvas francezas de celluloide, collecção.
253. Colleções de curvas francezas de madeira, colllecção.
254. Transferidor de metal de precisão, um.
255. Cintel Kern, um.
256. Planimetro Pern, um.
257. Prensa para papel ferro prussiato, de 1,50×1,20, uma.
258. Banheira para papel ferro prussiato, de 1,50×1,20, uma.
259. Prancheta movel para desenho, de 130×120, uma.
260. Esquadro de madeira (indicar tamanhos e angulos), um.
261. Esquadro de celluloide (idem, idem), um.
262. Lanterna de projecção para desenho, uma.
263. Fita Remtico Paragon, para machina de escrever portatil, uma.
264. Oleo tres em um, vidro de uma onça, vidro.
265. Rôlo de papel para machina Dalton, rôlo.
266. Fita para machina de calcular Dalton, uma.
267. Rolo de papel para machina Barret 12, rolo.
268. Stencil indestructivel para duplicadores, Edison, caixa.
269. Papel carbono, folha inteira, uma.
270. Tinta para duplicador Edison, em latas de 500 grammas, lata.
271. Rotulos impressos, conforme amostra, cento.
272. Pinceis n. 10, um.
273. Pinceis n. 12, um.
274. Pinceis n. 14, um.
275. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 6 × 15, cento.
276. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 9 × 15, cento.
277. Certificados de analyses, impressos em papel de linho, conforme modelo, cento.
278. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina verde, conforme amostra, cento.
279. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina rosa, conforme amostra, cento.
280. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina amarella, conforme amostra, cento.
281. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina azul, conforme amostra, cento.
282. Livros para registro de analyses, com 250 folhas, de papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme amostra, um.
283. Livros para registro de analyses, com 500 folhas, em papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme indicação, um.
284. Alphabetos para archivo, do tamanho de 3" × 5", conforme modelo, cento.
285. Cartões para archivo, do tamanho de 3" × 5", conforme modelo, cento.
286. Rotulos, de accôrdo com o modelo, milheiro.
287. Rotulos, de accôrdo com o modelo, de 5 cm por 3 1/2, milheiro.
288. Enveloppes para sementes, impressos com dizeres iguaes ao modelo, cento.
289. Etiquetas impressas, de dimensões e dizeres conforme o modelo, cento.
290. Oleo para machina de escrever «Americano», vidro.
291. Registradores «Americanos», um.
292. Elasticos Peiry, ns. 724 e 725, caixa.
293. Aparador de lapis D. R. P., um.
294. Caderneta de campo para alinhamento, com 50 folhas, uma.
295. Estojo de desenho, simples, com seis peças, um.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 22 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY DURANTE O ANNO DE 1925.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 a 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á avenida dos Nações (Ponta do Calabouço), e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina e Cáes do Porto, para as Companhias de Navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13° districto, sita á rua de S. João numero 201, em Nitheroy, e a estação do Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e em carrinhos de 300 kilos, puxados á mão, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles pontos, e vice-versa e da séde da Inspectoria Agricola do 13° Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues;

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte dos interessados, nos carretos a serem feitos por vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e de cem mil réis (100$000) por parte dos demais.

Julgada, dentro dos quinze (15) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 15 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. superintendente e na fórma do que dispõe o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, faço publicar na integra a proposta recebida nesta Superintendencia, em virtude da concurrencia administrativa permanente, aberta pelo edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, para fornecimentos do grupo B.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. — *Alvaro Figueiredo*, chefe da secção do expediente.

Proposta que fazemos á Superintendencia do Serviço do Algodão, Ministerio da Agricultura, para fornecimento de expurgo, *Grupo B*, conforme edital publicado no *Diario Official* de 8 do janeiro proximo passado, sujeitando-nos a todas as exigencias do referido edital:

Acido sulfurico commercial, D-1.50 a 1.60, kilo, mil quatrocentos e noventa e nove réis	1$499
Cyanureto de potassio a 30-32 °/° em pó, kilo, vinte mil réis	20$000
Cyanureto de potassio a 30 e 32 °/° em pedra, kilo, dezenove mil réis	19$000
Cyanureto de sódio, kilo, treze mil réis	13$000
Chlorureto de calcio, kilo, mil quinhentos e noventa e nove réis	1$599
Acido picrico, kilo, cincoenta e nove mil réis	59$000

Rio de Janeiro, 29-1-25.—*Holmberg, Beck & Comp., Limitada.*

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Do ordem do Sr. Dr. director faço publico que se acha aberta na secretaria desta directoria a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dada em officio numero 1.000, de 15 de dezembro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação publicada no *Diario Official* de 17 de janeiro corrente, á pag. 1.883 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, nesta secretaria.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que intervem o Sr. corretor de mercadorias Mario Jacobina Lacombe, exonerado a pedido por portaria de 23 de abril do anno proximo passado, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes.

Secretaria da Junta dos Corretores, 27 de janeiro de 1925. — *João Severino da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELECTRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de 1924, nesta Capital Federal, ás 11 horas, na séde da companhia, á rua 1° de Março n. 88, tendo-se reunido accionistas representando o total das acções, o Sr. engenheiro Alexandre Buecken, director da companhia, abriu a sessão. Sendo acclamado presidente da reunião, foi por elle convidado o Sr. Fritz Schott para servir de secretario. Procedeu-se em seguida á leitura do balanço fechado em 31 de maio de 1924, demonstração da conta de lucros e perdas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diario Official* n. 313, de 30 de dezembro de 1924. Postos em discussão, ninguem pediu a palavra e submettidos á votação foram approvados. Realizou-se então a eleição da directoria, sendo reeleitos os directores Srs. Hermann Reyss e Alexandre Buecken, engenheiros, residentes o primeiro em Berlim e o segundo nesta capital, e os sub-directores Fritz Schott, commerciante, e Georg Spanner, engenheiro, ambos residentes nesta capital. Na parte que diz respeito aos membros do conselho fiscal, foram reeleitos os effectivos e os supplentes, sendo a sua remuneração elevada de 3:600$ para 6:000$ annuaes, para cada um. Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão para ser lavrada a acta. Depois de reaberta a sessão procedeu-se á leitura da acta que foi approvada e assignada pelos accionistas presentes. Eu, Fritz Schott, secretario *ad-hoc*, a escrevi. — *Alexandre Buecken*, por si e por procuração da Siemens Sshuckert. — *George Spanner*, por procuração do Dr. Albert Voegler e do Dr. Carl Koettgen. — *Fritz Schott*, por procuração dos engenheiros Hermann Reyss e Fritz Fessel. — Dr. *João Paulo M. Lehfeld*. (635)

PUBLICA FORMA

Junta Commercial da Capital Federal — (Papel com o emblema da Republica dos Estados Unidos do Brasil) — Certifico que, por despacho da Junta Com-

mercial de dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, archivou-se nesta repartição, sob o numero seis mil oitocentos e setenta e dous, o seguinte documento referente á Companhia de Acidos, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em trinta de dezembro ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco — vinte-um-vinte e cinco. — *João Hygino de Araujo*, primeiro official. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de cincoenta mil réis.) (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (Ao lado estava um carimbo illegivel, sobre o qual se viam os seguintes dizeres: vinte de janeiro-vinte e cinco — J. M. Campos.) Era o que se continha em a certidão que me foi exhibida, e da qual bem e fielmente, fiz extrahir a presente publica fórma, que conferi, subscrevo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de janeiro de anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Lino Moreira, tabellião do 12° officio, subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Lino Moreira.* (627)

COMPANHIA CONSTRUCTORA E EMPREITEIRA

RELATORIO DO ANNO DE 1924

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos e, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas, vimos mais uma vez submetter á vossa approvação os actos da nossa gestão, até esta data.

Ainda desta vez não nos é possivel distribuir dividendo, por isso que, achando-se os nossos predios alugados a antigos inquilinos, temos mantido os mesmos alugueis, o que não permitte o augmento da renda, como desejavamos.

Continuando elevadissimos os preços de materiaes, não nos é opportuna a occasião para construir novos predios nos terrenos que possuimos.

Ficámos inteiramente ao vosso dispôr, para qualquer outra informação ou esclarecimento que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Antonio Pedro de Andrade Müller*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Constructora e Empreiteira, tendo examinado minuciosamente o balanço e as contas apresentadas pela sua directoria, verificaram que tudo se acha na melhor ordem, sendo, pois, de parecer que sejam approvados, não só o balanço, como as referidas contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — Dr. *Edgard Gomes Pereira*. — *Luiz Pinto de Souza*. — *Jesuino de Oliveira*.

ANNEXO N. 1

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA CONSTRUCTORA E EMPREITEIRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Valores caucionados:		
Valor de 200 acções de 100$ cada uma, depositadas pela directoria		20:000$000
Moveis e utensilios:		
Valor dos existentes		1:634$000
Immoveis:		
Valor de terrenos de nossa propriedade	72:043$050	
Valor de predios de nossa propriedade	290:531$500	362:574$550
Caixa:		
Dinheiro existente em cofre		254$731
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta		40:798$421
Dr. Mazzini Bueno:		
Saldo desta conta		335:058$607
		760:320$309

Passivo

Capital:		
Valor de 4.000 acções de 100$ cada uma, integralizadas		400:000$000
Caução da directoria:		
Valor de 200 acções de 100$ cada uma, caucionadas pela directoria		20:000$000
Fundo de reserva:		
Saldo desta conta		5:261$702
Crédit Foncier du Brésil:		
Saldo desta conta		335:058$607
		760:320$309

ANNEXO N. 2

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1923	39:819$521
Despezas geraes;	
Saldo desta conta	1:200$000
Ordenados:	
Saldo desta conta	2:400$000
Impostos:	
Saldo desta conta	7:628$900
Honorarios da directoria:	
Saldo desta conta	24:000$000
Conservação dos predios:	
Saldo desta conta	13:750$000
	88:798$421

Credito

Alugueis:	
Saldo desta conta	48:000$000
Saldo devedor que passa para o anno de 1925	40:798$421
	88:798$421

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Antonio Pedro de Andrade Müller*, director-secretario. — *Antonio Edmundo Falcão*, guarda-livros. (621)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES MINEIROS

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de janeiro de 1925 se archivaram nesta repartição, sob o numero 6.875, os seguintes documentos referentes á Companhia de Armazens Geraes Mineiros, a saber:

"Acta da assembléa geral de constituição, realizada em 10 de janeiro corrente, lista dos accionistas, estatutos, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal". Eu, João Hygino de Araujo, 1° official desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — *J. Hygino de Araujo*. (Estampilha de 50$000.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES MINEIROS

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio numero cento e noventa e um, primeiro andar da rua da Quitanda, reuniram-se em assembléa geral, convocada pela commissão organizadora desta companhia, nomeada aos vinte e dous dias de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, pelos accionistas desta companhia, conforme acta daquelle dia, para organização e constituição da sociedade anonyma Companhia de Armazens Geraes Mineiros, as seguintes pessoas: Affonso Alves Pereira, subscriptor de oitenta e seis acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma; João Duarte Ferreira & Comp., subscriptores de oitenta e seis acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma; Freitas & Comp., subscriptores de oitenta e seis acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma; Fortunato Alves Pereira, subscriptor de oitenta e seis acções do valor de quinhentos mil réis cada uma; Reis & Comp., subscriptores do oitenta e seis acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma; Gervasio Vicente & Comp., subscriptores de sessenta e oito acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma, neste acto representados por seu bastante procurador Sr. Fortunato Alves Pereira; Rabello & Irmãos, subscriptores de sessenta e oito acções, do valor de quinhentos mil réis, cada uma; Teixeira de Oliveira & Comp., subscriptores de

quarenta e duas acções do valor de quinhentos mil réis cada uma; Antonio Ventura Marinho, subscriptor de trinta e quatro acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma e Agenor Cortes de Barros, subscriptor de trinta e quatro acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma, representado pelo seu bastante procurador Sr. Ignacio João Duarte Teixeira de Carvalho; Amilcar Neves, subscriptor de trinta e quatro acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma; Coutinho & Irmão, subscriptores de trinta e quatro acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma; Manoel Carvalho, subscriptor de trinta e quatro acções do valor de quinhentos mil réis cada uma, representado pel digo Manoel Quintiliano Guieiro, subscriptor de trinta e quatro acções, do valor de quinhentos mil réis, cada uma e Aristides Cortes de Barros, subscriptor de trinta e quatro acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma, representado neste acto pelo seu bastante procurador Sr. Amancio Novaes Junior; Adriano Telles & Comp., subscriptores de trinta e quatro acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma, representados neste acto pelo seu bastante procurador Sr. Antonio Novaes de Freitas; Jannotti & Irmão, subscriptores de trinta e quatro acções do valor de quinhentos mil réis cada uma; Antonio dos Santos Cardoso, subscriptor de trinta e quatro acções, do valor de quinhentos mil réis cada uma, representado neste acto pelo seu bastante procurador Sr. Amilcar Neves; Amancio Novaes Junior, subscriptor de cinco acções do valor de quinhentos mil réis cada uma e Antenor Novaes, subscriptor de cinco acções do valor de quinhentos mil réis cada uma, foi, por escolha unanime, convidado para presidil-a o Sr. Affonso Alves Pereira, o qual assumindo a presidencia, agradeceu a sua escolha e convidou a mim Antenor Novaes para secretario. Pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da presente reunião para a qual haviam sido convocadas individualmente as pessôas presentes, que constituem a maioria das acções da sociedade anonyma Companhia de Armazens Geraes Mineiros, que tinha em vista constituir-se, era a organização regular desta sociedade anonyma, com o capital já inteiramente realizado de quinhentos contos de réis, dividido em mil acções do valor de quinhentos mil réis cada uma, tendo por objecto o commercio de armazenamento de mercadorias, com os demais serviços constantes do decreto numero mil cento e dous, de vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e tres; que estando presentes quasi todos os subscriptores de acções em que se dividia o capital social e sendo este formado só em dinheiro, podia-se desde logo proceder a contituição definitiva da sociedade. Por isto na fórma da lei, representava a assembléa, os papeis a cuja leitura ia proceder-se. Por mim secretario foi então feita a leitura: *a*) do conhecimento do deposito em dinheiro, da decima parte do capital social, cujo teôr é o seguinte: "Banco do Brasil — Sem numero — Réis cincoenta contos duzentos e cincoenta mil réis — Recebemos dos Srs. Fortunato Alves Pereira, Antonio Novaes de Freitas e Antenor Novaes a quantia de cincoenta contos duzentos e cincoenta mil réis — sendo réis cincoenta contos, valor equivalente a dez por cento sobre quinhentos contos de réis, capital em dinheiro, com que se funda a Companhia de Armazens Geraes Mineiros e réis duzentos e cincoenta mil réis, nossa commissão de meio por cento sobre esse deposito. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro.—*Montenegro*, sub-thesoureiro; *b*) dos estatutos da sociedade anonyma Companhia de Armazens Geraes Mineiros, com quarenta e quatro artigos, assignados em triplicata por todos os accionistas; *c*) a lista dos subscriptores de acções em duplicata. Finda a leitura o Sr. presidente declarou que estava em discussão os documentos que acabavam de ser lidos e como ninguem sobre os mesmos quizesse dizer, foram submettidos a votação e approvados unanimemente. Declarou então o Sr. presidente que estando satisfeitas as exigencias legaes, ficava constituida por esta assembléa a sociedade Aponyma Companhia de Armazens Geraes Mineiros e que ia proceder-se a eleição da directoria e do conselho fiscal. Pedindo a palavra Sr. Ignacio João Duarte Ferreira de Carvalho, propõe que a directoria e o conselho fiscal, fossem constituidos por acclamação, o que foi unanimemente acceito sendo então proclamados: director-presidente, Sr. Fortunato Alves Pereira; director-gerente, Sr. Antenor Novaes; director-thesoureiro, Sr. Antonio Novaes de Freitas; para membros do conselho fiscal os Srs. Ignacio João Duarte Ferreira de Carvalho, José Mesquita e Aristides Cortes de Barros — e para supplentes do conselho fiscal, os Srs. Reis & Comp., Americo Dias Rabello e Marco Aurelio Monteiro de Barros, tendo neste acto se empossado dos seus cargos os respectivos directores. O Sr. presidente depois de agradecer a confiança nelle depositada para os trabalhos da assembléa, congratula-se com os presentes, pela feliz congregação dos optimos elementos, que compõe a sociedade e faz votos pela sua prosperidade, encerrando-se a assembléa, por nada mais haver a tratar. E eu, secretario lavrei dos seus trabalhos a presente acta em triplicata, a qual depois de lida e achada conforme por todos, digo, foi assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, dez de janeiro de 1925. — E, eu, Antenor Novaes secretario, a subscrevo. — *Affonso Alves Pereira.* — *João Duarte Ferreira & Comp.* — *Freitas & Comp.* — *Fortunato Alves Pereira.* — *Reis & Comp.* — Por procuração de Gervasio Vicente & Comp., *Fortunato Alves Pereira.* — *Rabello & Irmãos.* — *Teixeira de Oliveira & Comp.* — Por procuração de Antonio Ventura Marinho, *Ignacio João Duarte Ferreira de Carvalho.* — Por procuração de Agenor Cortes de Barros, *Ignacio João Duarte Ferreira de Carvalho.* — *Amilcar Novaes.* — *Coutinho & Irmão.* — Por procuração de Manoel Carvalho, *Amancio Novaes Junior.* — Por procuração de Manoel Quintaliano Gueiro, *Amancio Novaes Junior.* — Por procuração de Aristides Cortes de Barros, *Amancio Novaes Junior.* — Por procuração de Adriano Telles & Comp., *Antonio Novaes de Freitas.* — *Jannotti & Irmão.* — Por procuração de Antonio Santos Cardoso, *Amilcar Neves.* — *Amancio Novaes Junior.* — *Antenor Novaes.*

LISTA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES MINEIROS

Nomo	N.º de acções	Valor de uma acção	Total das acções	Realizado
Affonso Alves Pereira	86	500$000	43:000$000	21:500$000
Freitas & Comp	86	500$000	43:000$000	21:500$000
Reis & Comp	86	500$000	43:000$000	21:500$000
Fortunato Alves Pereira	86	500$000	43:000$000	21:500$000
Por procuração de João Duarte Ferreira & Comp., Augusto Gonçalves da Cunha	86	500$000	43:000$000	21:500$000
Gervasio Vicente & Comp	68	500$000	34:000$000	17:000$000
Rabello & Irmãos	68	500$000	34:000$000	17:000$000
Teixeira de Oliveira & Comp	42	500$000	21:000$000	10:500$000
Amilcar Neves	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Por procuração de Jannotti & Irmão, Amancio Novaes Junior	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Por procuração de Aristides Côrtes de Barros, Amancio Novaes Junior	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Por procuração de Manoel Quintiliano Guieiro, Amancio Novaes Junior	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Por procuração de Antonio Ventura Marinho, Amancio Novaes Junior	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Coutinho & Irmão	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Monteiro de Barros & Comp	42	500$000	21:000$000	10:500$000
Adriano Telles & Comp	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Antonio dos Santos Cardoso	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Agenor Côrtes de Barros	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Manoel Carvalho	34	500$000	17:000$000	8:500$000
Amancio Novaes Junior	5	500$000	2:500$000	1:250$000
Antenor Novaes	5	500$000	2:500$000	1:250$000
	1.000	500$000	500:000$000	250:000$000

Projecto de estatutos

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJECTO, SÉDE, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL E ACÇÕES

Art. 1.º Fica constituida uma sociedade anonyma, sob a denominação de Sociedade Anonyma Armazens Geraes Mineiros, a qual se regerá por estes estatutos e subsidiariamente pela legislação vigente.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto:

a) exercer o commercio de deposito voluntario ou armazenagem de mercadorias em geral, podendo emittir titulos que as representem legalmente, conhecimento de deposito, warrant, de accôrdo com o decreto legislativo n. 1.102, de 21 de novembro de 1903;

b) encarregar-se da catação, do ensaque e rebeneficio de café e outros productos do paiz, podendo registrar, no Brasil e no estrangeiro, marcas typos proprios para cujo fim terá machinismos modernos, sendo o ensaque, pesagem e costura dos saccos feitos a machina, de accôrdo com as praxes da praça e exigencias da exportação;

c) encarregar-se de receber dos commissarios, ou directamente dos lavradores do Brasil todos os cafés que queiram consignar, afim de serem manipulados em seus armazens, com a observancia rigorosa da formação dos typos e qualidades, mediante entrega das amostras, incumbindo-se das vendas e recebimentos das facturas respectivas, sendo as vendas directas, dos committentes para os exportadores, sob o cumprimento fiel das instrucções recebidas;

d) encarregar-se de receber, armazenar e vender generos nacionaes e estrangeiros, consignados á sociedade, bem como do despacho e redespacho e expedição de todas as mercadorias, a armazenar, ou que tenham sido depositadas nos seus armazens, adeantando aos committentes o dinheiro necessario para despachos, fretes e outras necessarias despezas, cumprindo as instrucções que receber dos mesmos, uma vez que não sejam contrarias ás leis em vigor, a estes estatutos, ao regulamento interno e tarifas desta sociedade;

e) encarregar-se de todos os carretos das mercadorias que tenham de armazenar e das que lhe forem consignadas, de conformidade com as instrucções dos respectivos depositantes e consignatarios, tudo de accôrdo com estes estatutos e com o regulamento interno da sociedade e suas tarifas;

f) desenvolver e explorar qualquer serviço e operações congeneres, desde que convenham aos interesses sociaes.

Art. 3.º A sociedade, para realizar os fins a que se propõe, logo que seja organizada, fará acquisição, comprando ou alugando, dos armzens necessarios.

Art. 4.º A séde, fôro juridico e administração geral da sociedade, serão, para todos os effeitos de direito, a Capital Federal do Brasil.

Art. 5.º A sociedade poderá crear succursaes e estabelecer agencias em qualquer dos Estados do Brasil, si convier aos seus interesses, a juizo da directoria, cumpridas as determinações do art. 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 6.º O prazo de sua duração será de (20) vinte annos, a contar da data de sua installação, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

Art. 7.º O capital da sociedade é de quinhentos contos de réis (500:000$), divididos em mil acções nominativas do valor de quinhentos mil réis (500$) cada uma.

Art. 8.º As chamadas e pagamentos para a integração do capital social serão feitos da fórma seguinte: primeira no acto da subscripção 50 % para a incorporação da sociedade; as outras chamadas, nunca menores de 10 %, serão feitas a juizo da directoria, de accôrdo com os interesses sociaes, com prazos nunca menores de trinta dias e approvação do conselho fiscal.

Art. 9.º O accionista que não realizar a sua prestação correspondente a qualquer chamada, no prazo marcado nos annuncios da directoria, incorrerá na multa de 10 % do valor respectivo e si durante trinta dias (depois de multado), ainda não houver realizado conjuntamente com a multa, será, na fórma das leis vigentes, ordenado pela directoria da sociedade o commisso e a venda publica, em leilão ou Bolsa, das suas acções, sendo levadas ao fundo de reserva as importancias das entradas feitas e do agio que porventura produzirem os novos titulos, os quaes serão remettidos sob a mesma numeração.

a) os accionistas podem fazer o pagamento da importancia total de suas acções ou integralizal-as quando lhes convier;

b) as acções ou cautelas nominativas serão assignadas pelos directores da sociedade, fazendo-se, em cada uma, menção expressa do seu valor integral, bem como da importancia correspondente ás entradas feitas e demais exigencias legaes;

c) a acção é indivisivel em relação á sociedade, que só reconhece um proprietario para uma;

d) as acções são transferiveis, de accôrdo com a lei, mediante termo nos livros respectivos, na séde social, assignado pelo cedente e pelo cessionario ou por procuradores especialmente delegados para esse fim;

e) os dividendos serão contados de accôrdo com o valor das entradas sobre cada acção.

Art. 10. O capital social, uma vez realizado, poderá ser elevado pela assembléa geral, emittindo-se para esse fim uma serie de acções para cuja subscripção terão preferencia os primitivos accionistas.

CAPITULO II

DO FUNDO DE RESERVA, DIVIDENDOS E LUCROS

Art. 11. Os lucros verificados por balanços semestraes provenientes das operações effectivamente concluidas em cada semestre serão distribuidos na ordem seguinte:

a) para ser creditado á conta — Fundo de reserva (até o quadruplo do capital social ou dous mil contos de réis), 20 % (vinte por cento);

b) para dividendo aos accionistas até o maximo de quarenta e cinco por cento (45 %) do capital realizado de suas acções;

c) para remuneração da directoria da sociedade, quinze por cento (15 %), sendo (5 %) cinco por cento para cada um dos directores;

d) gratificação aos empregados da sociedade, a juizo de sua directoria, na proporção que ella entender justo, seis por cento (6 %);

e) para ser creditado á conta acquisição de armazens e de machinismos, substituição e concertos do material da sociedade, quatorze por cento (14 %). As porcentagens supramencionadas de *b* até *f*, não recebidas ou procuradas durante tres annos successivos, prescrevem em favor do credito da conta — Fundo de reserva — quando depois de terminado esse periodo de tres annos quem tiver direito a ellas continuar a não procural-as, apezar de chamados para as receber, durante trinta dias, pelo menos, em dous jornaes, dos de maior circulação, publicados na séde da sociedade, na Capital Federal do Brasil.

Art. 12. O fundo de reserva (formado com essas porcentagens não procuradas com o commisso, multa e agio mencionados no art. 9º, e com os vinte por cento (20 %), de que trata o art. 12) é destinado a reparar as perdas que forem verificadas no capital social; e quando esse fundo elevar-se a mais de 500:000$, deverá ser convertido em apolices da divida publica brasileira ou outros titulos de reconhecido credito.

Art. 13. Nenhum dividendo e porcentagem referidos no art. 12 serão distribuidos sem a realização dos precisos lucros verificados por balanço, ou quando porventura se tenha realizado perda, que desfalque o capital social e este não tiver sido integralmente restaurado.

CAPITULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ACCIONISTAS

Art. 14. Os accionistas teem direito de tomar parte em todas as assembléas geraes, discutir, votar e ser votado, interessar-se e pugnar por todos os lucros liquidos sociaes, na proporção das acções que possuirem.

Art. 15. O accionista é obrigado:

a) subscrever, pelo menos, uma acção do capital social;

b) a pagar na primeira (1ª) entrada de capital, pelo menos, cincoenta por cento (50 %) da importancia das acções que subscrever;

c) a realizar as demais entradas, que perfaçam o total subscripto ou integrado;

d) a responder pelos compromissos da sociedade até a importancia integrada das acções que possuir.

Art. 16. No caso do accionista não effectuar as entradas de que trata o artigo antecedente (15), a directoria da sociedade, como preceitúa o art. 9º, poderá vender as acções em bolsa ou em leilão, por conta e risco de seus donos, préviamente notificados por intimação judicial, publicada por 10 vezes durante um mez, em duas folhas ou jornaes de maior circulação na séde da sociedade.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 17. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros: Director presidente, director gerente e director thesoureiro, sendo todos eleitos directamente para os respectivos cargos, pela maioria dos accionistas, em assembléa geral;

Art. 18. O mandato da directoria será de cinco annos, sendo permittida a reeleição de todos ou parte dos seus membros e a sua destituição só será possivel nos casos expressos das leis em vigor.

Art. 19. Os directores se substituirão, reciprocamente, em seus impedimentos temporarios, na ordem designada no art. 17.

Art. 20. Compete á directoria:

a) administrar todos os negocios da sociedade, provendo tudo quanto disser respeito aos seus interesses;

b) executar e fazer observar, fielmente, as leis e regulamentos vigentes, as deliberações das assembléas geraes, os presentes estatutos, o regulamento interno e as tarifas da sociedade;

c) modificar, quando entender preciso, o regulamento interno da sociedade e suas tarifas, descriminando, detalhadamente, as funcções de cada um dos empregados da sociedade;

d) fazer acquisição, por compra, arrendamento ou aluguel, de um predio (todo ou de uma ou mais partes) para escriptorio e dos armazens e trapiche que julgar indispensaveis aos vantajosos trabalhos sociaes, dispendendo as precisas quantias e effectuando as necessarias operações de credito, para o que tem plenos e irrevogaveis poderes, ouvido o conselho fiscal;

e) nomear, suspender e demittir empregados ou agentes da sociedade, estipular os seus vencimentos e as porcentagens de que trata o art. 11, tudo sob proposta e informações dos chefes dos respectivos serviços;

f) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias, na fórma das disposições em vigor, todas as vezes que o interesse social exigir;

g) apresentar á assembléa geral circumstanciados relatorios, annuaes, evidenciando os trabalhos, negocios e situações da sociedade, acompanhados dos balanços geraes com as demonstrações das respectivas contas de lucros e perdas, bem como os pareceres do conselho fiscal;

h) determinar e realizar as operações de credito e transacções necessarias á sociedade, assignando todos os respectivos titulos ou documentos e escolher os estabelecimentos bancarios com que a sociedade possa ter seguras transacções e onde devem ser depositados os dinheiros e titulos de renda da sociedade;

i) prestar, promptamente, ao conselho fiscal, todos os esclarecimentos que este precisar;

j) assignar as acções da sociedade e as cautelas que a representem, bem como os titulos garantidos dos armazens geraes, conhecimentos de depositos e *warrants*, de harmonia com o regulamento interno da sociedade;

k) resolver os casos omissos nestes estatutos e estabelecer as regras a serem observadas, até a primeira assembléa geral providenciar a respeito;

l) finalmente, a directoria tem poderes para tomar as convenientes resoluções tendentes á realização efficaz de todos os trabalhos para o seguro progresso da sociedade.

Art. 21. A directoria fará pelo menos uma reunião por semana e sempre que fôr necessario, a pedido de um dos directores, sendo as suas resoluções tomadas por maioria de votos dos seus membros e registrada no respectivo livro de actas de suas reuniões.

Art. 22. O mandato da directoria é pleno, nos limites da lei, e abrange poderes para contrahir obrigações, transigir e adquirir bens para a sociedade, só podendo, porém, hypothecar, alienar, vender ou trocar os bens sociaes com parecer favoravel do conselho fiscal e prévia autorização da assembléa geral.

Art. 23. A gestão de cada director será garantida por dez (10) acções integralisadas da sociedade, que ficarão caucionadas e inalienaveis até a extincção do mandato e a approvação das respectivas contas.

Art. 24. Os directores, além das porcentagens estabelecidas no art. 11, perceberão, cada um, o ordenado mensal de um conto de réis (1:000$000), que será levado á conta de despezas geraes.

Art. 25. Quando, por motivo de fallecimento ou renuncia do cargo, se verificar alguma vaga de director, a directoria deverá preenchel-a, nomeando provisoriamente um accionista que reuna todas as condições de elegibilidade, até a resolução definitiva da assembléa geral, em sua primeira reunião, ouvindo o conselho fiscal.

Art. 26. As attribuições de cada director são as que resultam da propria natureza de seu cargo, destes estatutos e do regulamento interno da sociedade.

Art. 28. Ao director presidente compete:

a) superintendencia geral de todo o serviço e operações da sociedade, sempre de harmonia com os collegas da directoria;

b) abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á escripturação da sociedade e o livro das actas das reuniões da directoria e da assembléa geral, bem como determinar, por escripto, o pagamento das contas e de todas as despezas da sociedade, as quaes devem ser examinadas, e conter o visto escripto e assignado pelos demais directores;

c) representar a sociedade em juizo e fóra delle;

d) presidir as reuniões da directoria e as do conselho fiscal, quando este funccionar com aquella em sessão conjuncta e, bem assim, aos trabalhos preparatorios das assembléas ordinarias e extraordinarias;

Art. 29. Ao director gerente compete:

a) dirigir toda a escripturação e correspondencia da sociedade;

b) redigir todas as actas das reuniões da directoria e as das sessões conjunctas com o conselho fiscal, bem como das assembléas geraes;

c) authenticar as transferencias de acções, fazendo as devidas annotações nos livros respectivos, e, bem assim, assignar com os outros directores as acções e cautelas da sociedade;

d) certificar o que fôr requerido á directoria, assignando todas as certidões, bem como examinar e pôr seu visto escripto em todas as contas e outros documentos de receita e despeza da sociedade;

e) organizar de accôrdo com o presidente os relatorios e balancetes mensaes e balanços semestraes da sociedade, para serem submettidos ao parecer e julgamento do conselho fiscal e das assembléas geraes;

f) velar pela boa ordem da escripta e archivo da sociedade, para que todo o serviço seja realizado com regularidade, promptidão e sem atrazo;

g) substituir o director presidente nos seus impedimentos temporarios;

h) superintender efficazmente os serviços dos armazens geraes que não sejam directamente dirigidos pelos outros directores da sociedade, cumprindo e fazendo executar todas as disposições da directoria, do regulamento interno e as tarifas da sociedade;

i) ter sob sua guarda e responsabilidade as mercadorias em deposito nos armazens geraes, os machinismos, moveis, ferramentas, utensilios e mais materiaes pertencentes e a cargo da sociedade;

l) fazer executar cabalmente todas as ordens e instrucções relativas aos serviços da sociedade e aos empregados sob sua gerencia;

m) velar pela moralidade, hygiene, limpeza e conservação dos armazens geraes e pela regularidade, promptidão, efficiencia e economia de todos os trabalhos uteis e productivos dosses armazens em prol da renda social.

Art. 30. Ao director thesoureiro compete:

a) superintender os serviços da caixa da thesouraria e outros inherentes á economia e ás finanças da sociedade;

b) receber, assignar e pagar os creditos e debitos da sociedade quando autorizado devidamente, bem como examinar e pôr seu visto escripto em todas as contas e outros documentos de receita e despeza da sociedade;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e titulos de credito, valores e dinheiros pertencentes á sociedade e ao seu movimento commercial;

d) levantar o balancete mensal, o balanço semestral da caixa e de todo o movimento financeiro da sociedade, os quaes apresentará á directoria;

e) depositar nos estabelecimentos bancarios designados pela directoria os fundos que excederem do movimento diario das operações da sociedade.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O conselho fiscal será composto de 3 (tres) membros effectivos e de 3 (tres) supplentes, que sejam accionistas possuidores de cinco (5) acções pelo menos, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria;

a) o mandato dos membros do conselho fiscal poderá ser renovado;

b) os membros do conselho fiscal em exercicio terão direito á gratificação annual de um conto e duzentos mil réis (1:200$000), cada um, pagos em prestações mensaes.

Art. 32. Os membros effectivos do conselho fiscal serão, em caso de vaga ou renuncia, substituidos immediatamente pelos supplentes, e na falta destes por um accionista competente para o desempenho do cargo, a convite da directoria.

Art. 33. Incumbe ao conselho fiscal, além dos direitos e deveres consagrados em lei:

a) examinar minuciosamente, nos tres mezes que precederem ao encerramento do balanço, toda a escripturação, livros e documentos da sociedade;

Verificar bem a caixa, apurando o seu saldo, tudo para bem conhecer o estado economico e financeiro da sociedade, afim de formular o seu consciente parecer a respeito, o qual

deverá ser entregue á directoria para ser publicado e annexado ao relatorio annual;

b) assistir, com o voto consecutivo, ás sessões da directoria todas as vezes que esta reclamar a sua presença e consulta, e reunir-se obrigatoriamente uma vez por mez.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 33. A assembléa geral se constituirá de accôrdo com as leis em vigor, e com os presentes estatutos; as deliberações de suas maiorias são soberanas nos limites das leis, obrigando a universalidade dos accionistas presentes ou ausentes:

a) antes de se reunir a assembléa geral será annunciada a suspensão da transferencia de acções dentro de um prazo razoavel, a juizo da directoria;

b) cada acção integralizada ou não dá direito a um voto, guardadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 144 do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891;

c) para validade de suas deliberações é necessario o comparecimento de accionistas representando um quarto (1/4) pelo menos, do capital social, excepção feita nos casos em que as leis vigentes estabelecem a sua constituição por dous terços (2/3) ou mais; assim, a assembléa geral funccionará validamente em primeira convocação desde que o numero de accionistas presentes somme um quarto das acções da sociedade; em segunda convocação quando os accionistas presentes sommarem um quinto do total das acções; em terceira convocação com qualquer numero de accionistas, salvo os casos em que as leis vigentes exijam dous terços da primeira convocação;

d) os accionistas ausentes poderão ser representados legalmente por outros accionistas, mediante poderes especiaes, na forma da lei em vigor, depositando as respectivas procurações dous dias antes.

Art. 34. As assembléas geraes são convocadas com antecedencia de 15 dias para as reuniões ordinarias e para as extraordinarias com a antecedencia que a directoria julgar necessaria, até o minimo de cinco dias (5).

a) ordinariamente a assembléa geral se reunirá no mez de março de cada anno e extraordinariamente nos termos da lei.

Art. 35. Na assembléa geral ordinaria a directoria apresentará o seu relatorio e as contas da administração com o parecer do conselho fiscal, submettendo-se á discussão e approvação da assembléa geral, que resolverá a respeito como entender justo. Nessa reunião se fará a eleição do conselho fiscal e seis supplentes para funccionarem no anno seguinte nos das contas apresentadas e a eleição dos membros da directoria quando terminado seu mandato.

Art. 36. Em caso de empate será considerado eleito o accionista que possuir maior numero de acções; em caso de igualdade, o mais antigo e nas votações por capital terá voto de desempate o presidente da assembléa.

Art. 37. As reuniões das assembléas geraes serão sempre motivadas, e nenhum assumpto extranho á convocação poderá ser discutido nem deliberado.

Art. 38. As assembléas geraes serão installadas pelo director presidente da sociedade ou substituto e logo depois presididas por um accionista acclamado na occasião, o qual convidará para seus secretarios dous accionistas presentes.

Art. 39. A sociedade só se dissolverá por deliberação na assembléa geral e maioria absoluta de votos, quando o numero de accionistas fôr inferior a sete ou quando, terminado o prazo de sua duração, não fôr este devidamente prorogado.

Art. 40. No caso de dissolução da sociedade a assembléa geral determinará a séde da liquidação e nomeará os liquidantes.

Neste caso o activo social, depois de liquidado todo o passivo social, será dividido pelos accionistas na proporção de seus capitaes realizados.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 41. O anno social da sociedade começará a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro, sendo considerado como o primeiro social o tempo que decorrer desde a installação da sociedade até 31 de dezembro de 1925, época em que será dado o primeiro balanço.

Art. 42. A directoria da sociedade fica autorizada, com plenos poderes, a adquirir por compra, arrendamento ou aluguel os armazens e machinismos necessarios á sua completa installação, ou construil-os e montal-os por administração ou empreitada.

Art. 43. Serão considerados como parte integrante destes estatutos as disposições vigentes sobre as sociedades anonymas de Armazens Geraes, de que trata expressamente o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, bem como o regulamento interno e tarifa dos seus armazens.

Art. 44. Os presentes estatutos só poderão ser modificados ou alterados um anno depois de sua publicação, após sua approvação em assembléa geral extraordinaria, convocada para tal fim.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1925. — *Affonso Alves Pereira.* — *Gervasio Vicente & Comp.* — *Fortunato Alves Pereira.* — *Coutinho & Irmão.* — *Adriano Telles & Comp.* — *Monteiro de Barros & Comp.* — *Freitas & Comp.* — *Antonio dos Santos Cardoso.* — *Manuel Carvalho.* — Por procuração de João Duarte Ferreira & Comp., *Augusto Gonçalves da Cunha.* — *Agenor Côrtes de Barros.* — *Amilcar Neves.* — *Reis & Comp.* — *Teixeira de Oliveira & Comp.* — *Rabello & Irmãos.* — *Amancio Novaes Junior.* — Por procuração de Antonio Ventura Marinho, *Amancio Novaes Junior.* — Por procuração de Jannotti & Irmão, *Amancio Novaes Junior.* — Por procuração de Manoel Q. Guieiro, *Amancio Novaes Junior* — Por procuração de Aristides Côrtes Barros, *Amancio Novaes Junior.* — *Antenor Novaes.* (622.)

BANCO DE CREDITO RURAL E INTERNACIONAL

(Fundado em 1890)

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Titulos descontados		1.553:454$896
Letras e effeitos a receber ou c/propria		883:460$160
Valores em liquidação		108:008$800
Emprestimos em conta corrente	831:879$975	
Emprestimos a funccionarios publicos	151:091$054	982:971$029
Valores caucionados	2.974:209$634	
Deposito da directoria	40:000$000	3.014:209$634
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		604:262$550
Hypothecas		818:281$920
Caixa — Em cofre e bancos		152:556$984
Diversas contas		210.458$882
		8.327:664$853

Passivo

Capital		1.241:600$000
Fundo de garantia		21:572$560
Deposito em c/c de movimento	1.992:809$365	
Deposito em c/c particular	4:377$870	
Deposito a prazo fixo	3:180$000	
Deposito especial	30:000$000	2.030:367$235
Titulos em caução	2.974:209$634	
Caução da directoria	40:000$000	3.014:209$634
Valores hypothecarios		818:281$920
Titulos redescontados		806:282$300
Contas correntes garantidas		347:250$725
Lucros e perdas		1:383$083
Diversas contas		46:717$396
		8.327:664$853

CARTEIRA DE CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial	1.000:000$000
Letras hypothecarias a reemittir	120:900$000
Liquidações	2:988$900
Contas correntes	2:038$596
	1.125:927$496

Passivo

Capital	1.000:000$000
Letras sorteadas	4:100$000
Juros a pagar	927$496
Letras hypothecarias a emittir	120:900$000
	1.125:927$496

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — *A. M. de Arêa Leão*, presidente. — *Oscar Côrtes*, contador. (626)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Accionistas:		
Entradas a realizar		26:000$000
Caixa:		
Dinheiro em cofre	103:396$030	
Em outros bancos	73:742$220	177:138$250
Titulos do banco:		
Obrigações a receber	1.227:373$494	
Obrigações descontadas	77:393$600	
C/C garantidas	8:038$170	1.312:805$264
Titulos p/c de terceiros:		
Titulos em cobrança	245:027$392	
Titulos caucionados	14:538$300	
Titulos em garantia	258:077$950	
Em diversos bancos	28:916$200	
Valores em garantia	16:400$000	562:959$842
Valores em custodia:		
Por titulos depositados		5:000$000
Titulos caucionados:		
Pela caução da directoria		40:000$000
Cadastro:		
Valor desta conta		1:825$500
Moveis e utensilios:		
Idem, idem		30:904$300
Deposito:		
Idem, idem		22$000
Impressos:		
Idem, idem		3:066$360
Cheques sellados:		
Idem, idem		574$000
		2.163:295$516

Passivo

Capital:		
Valor de 10.000 acções de 100$000		1.000:000$000
Caução da directoria:		
Para garantir a sua gestão		40:000$000
Contas correntes:		
Movimento	210:740$910	
Prazo fixo	163:025$680	
Limitada	19:420$060	393:186$650
Credores:		
Por titulos em cobrança		562:959$842
Depositantes de valores:		
Por titulos em custodia		5:000$000
Lucro liquido verificado		162:149$024
		2.163:295$516

Lindolpho Xavier, director-presidente. — *Ataliba Borges Monteiro*, director-thesoureiro. — *Alberto Xavier*, director-secretario. — *Arnaldo Branco Lisbôa*, director-gerente. — *José Feijó*, contador. (634)

COMPANHIA LACTICINIOS PINHEIRO

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Machinismos	190:821$800	
Immoveis	42:640$000	
Titulos	10:000$000	
Acções em caução	40:000$000	
Caixa	21:398$460	
Lucros e perdas	48:954$290	353:814$550

Passivo

Capital	300:000$000	
Caução da directoria	40:000$000	
Contas correntes	13:814$550	353:814$550

Laudelino Alexandre da Silva, director. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

A despezas geraes	2:483$100	
A ordenados	32:024$700	
A transportes	6:028$790	
A manipulação	13:903$040	
De mercadorias		27:716$940
De rendas diversas		5:561$300
De juros e descontos		1:152$000
De lucros e perdas (prejuizo n/ sem.)		20:009$390
	54:439$630	54:439$630

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Laudelino Alexandre da Silva*, director. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Lacticinios Pinheiro, tendo examinado os livros e as contas apresentadas pela sua directoria, encontrando tudo de accôrdo com o balanço apresentado, é de parecer que as contas e actos da directoria sejam approvados.

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1925. — *João Teixeira Soares Junior*. — *José Joaquim d'Almeida*. — *Manoel Ferreira da Costa Alves*. (632)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI & COMP.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI & COMP., PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás duas horas da tarde, na séde social, á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, presentes os accionistas abaixo assignados, por si e como procuradores, foi aclamado o Sr. Cav. Francisco Jannuzzi para presidir a assembléa, o qual convida para secretarios os Srs. Alexandre Pinto de Almeida e Antonio Jannuzzi Filho.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que, conforme os annuncios publicados, a presente reunião tem por fim a apresentação de contas pelo Sr. gerente, relativas á sua gestão do anno social terminado a 31 de maio ultimo, bem como para proceder-se á eleição do conselho fiscal que terá de servir no novo anno.

O Sr. presidente determina que se proceda á leitura do relatorio do Sr. gerente e do parecer do conselho fiscal, mas os Srs. associados declaram que dispensam essa formalidade, por já terem conhecimento do teor desses documentos, publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*.

Diz o Sr. presidente que, estando os Srs. associados, conforme declararam, inteirados da exposição feita pelo Sr. gerente em seu relatorio e em assim dos demais documentos que são objectos da presente assembléa, e que dependendo tudo do julgamento da digna assembléa, põe em discussão o balanço e actos da gestão do Sr. gerente, para que se manifestem a respeito.

O Sr. gerente pede a palavra e diz: «Pedi a palavra antes dos meus consocios se manifestarem sobre a minha gestão, por desejar de viva voz dizer-lhes terem sido enormes os sacrificios que tenho despendido, para manter a nossa sociedade no estado estavel em que se tem mantido nestes ultimos annos; não faço esta declaração com o intuito de encarecer os meus serviços, mas sim para assegurar-lhes que não tenho descurado um só momento em pról da sociedade que, se infelizmente não tem progredido, não tem sido por falta de minha vontade. A concurrencia no ramo da nossa actividade tem sempre augmentado, de sorte que a clientela subdivide-se, e portanto, havendo pouco trabalho, as nossas officinas, montadas para poderem produzir em grande escala, mantendo nellas um numero regular de operarios, para se poder de prompto accudir a quaesquer serviços, o que obriga a grande dispendio de salarios, certamente esta despeza, com a qual a producção poderia ser maior, mas que é necessaria, não deixa margem para bons lucros sobre a producção. Animados com a promessa do Governo, sobre a solução do grande problema das casas proletarias, nos tinhamos preparado efficientemente, dispondo nas nossas officinas um machinario completo, que como se vê do balanço, attinge a 440:448$000; esperaremos melhor tempo para realizar o nosso desideratum, pois mais hoje mais amanhã o Governo deve resolver a tremenda crise das casas para proletarios. Os salarios dos operarios, por sua vez, teem sempre augmentado, bem como o custo dos materiaes, de maneira que uma obra contractada por um preço certo, e que leva o prazo de cinco ou seis mezes a ficar concluida, neste lapso de tempo dá-se o encarecimento da mão de obra e dos materiaes, e assim, um orçamento feito com alguma margem de lucro, torna-se este negativo, e não raro verificam-se prejuizos grandes, como infelizmente nos succedeu o anno passado com algumas obras, apezar dos seus orçamentos terem sido feitos com cuidado e criterio. Não me sinto desanimado no intento que me impuz de, emquanto Deus me der saude, applicar toda a minha actividade e esforços no desenvolvimento da nossa sociedade, não só para corresponder á confiança que me teem dispensado os meus consocios, como ainda para manter a tradição de uma firma que fundei ha mais de cincoenta annos, e da qual descende a sociedade cuja direcção me está confiada.»

Usando em seguida da palavra o Sr. Giocomo Jannuzzi, diz que, conforme declarou no parecer do conselho fiscal, do que é um dos membros, é de opinião que os seus consocios deem o seu voto de approvação ao balanço e actos do Sr. gerente, postos em discussão pelo Sr. presidente; acompanhou sempre o andamento dos negocios e teve occasião de observar o criterio com que se houve o Sr. gerente na administração da sociedade, sendo esse o motivo que o induz a dar essa opinião aos seus consocios, ratificando assim o parecer que subscreveu.

Declararam os Srs. associados que estão de pleno accôrdo com o julgamento do seu consocio, e assim dão com prazer o seu voto de approvação ao balanço e actos do Sr. gerente, aproveitando a opportunidade para fazer-lhe sentir que como até hoje, continuam a confiar amplamente na sua proficiencia e tenacidade, certos, como sempre estiveram, que sob a sua administração, os seus interesses não poderiam estar melhor amparados.

O Sr. gerente agradece esta prova de confiança dos seus associados e mais uma vez lhes assegura que proseguirá no seu intento.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão, para que se proceda á eleição do novo conselho fiscal.

Reaberta a sessão, verifica-se que da votação resultou a eleição dos Srs. Ovidio Saraiva de Carvalho, Giacomo Cavuoti e Giacomo Jannuzzi para membros effectivos do conselho fiscal, e dos Srs. Antonio Jannuzzi Filho, commendador Vicente Scirchio e José Carneiro da Rocha, para supplentes do mesmo conselho.

E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente encerra a presente sessão. E eu, Alexandre Pinto de Almeida, secretario, lavrei esta acta que, depois de lida, é por mim assignada, pelo Sr. presidente e pelos Srs. accionistas presentes. — *Francisco Jannuzzi*, presidente. — *Antonio Jannuzzi*. — Por procuração de D. Anna Jannuzzi, *Antonio Jannuzzi*. — *Giacomo Jannuzzi*. — *Antonio Jannuzzi Filho*. — *Fioravanti Jannuzzi*. — *Concettina Jannuzzi Carneiro da Rocha*. — *Leonor Jannuzzi Vieira Dias*. — *Alexandre Pinto de Almeida*, secretario. (624).

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "A Noite"

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores accionistas, na fórma do § 2º do art. 7º e do dispositivo do art. 8º dos estatutos da Sociedade Anonyma *A Noite*, para uma assembléa geral extraordinaria a reunir-se na sua séde, no largo da Carioca n. 14, 1º andar, terça-feira, 3 de fevereiro proximo futuro, ás 4 horas da tarde, com o fim de serem revistos e reformados os estatutos, crear novos cargos de directores e eleger os mesmos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (637)

Declaração

Para os devidos fins, faço publico que se extraviaram os certificados de meus exames prestados no Collegio Pedro II, nesta Capital, de Portuguez, Francez, Inglez, Geographia, Historia do Brasil, Arithmetica, Algebra e Geometria.

Petropolis, 29 de janeiro de 1925. — Por José Paulo Affonso, visto ser menor, assigno eu, seu pae, *Manoel A. Affonso*.

—

Reconheço a firma Manoel A. Affonso.

Rio, 29 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião. (623)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral

Séde: Rua General Camara n. 37

PAGAMENTO DE DIVIDENDO E "BONUS"

Na thesouraria deste Banco, a começar de 1 de fevereiro proximo futuro, se fará diariamente o pagamento do 13º dividendo correspondente ao 2º semestre do anno de 1924, á razão de 8 % ao anno, aos possuidores de acções integralizadas, bem como o 13º *bonus*, á razão de 4 % ao anno, para as classes de fundadores e cooperadores de accôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (630)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo"

Rua da Candelaria n. 73

17º DIVIDENDO

Nos dias 4, 5 e 6 de fevereiro, e depois ás quartas-feiras, de 1 ás 3 horas da tarde, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, o 17º dividendo, correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1924, á razão de 5$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencia de acções até o dia em que começar o pagamento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (544)

A' Praça

Os abaixo assignados, socios componentes da firma Torres Figueiredo & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 115, 1° andar, com negocio de alfaiataria, denominada Casa Chamery, communicam a esta praça e a seus amigos e freguezes que, de commum accôrdo e amigavelmente, dissolveram a referida firma, retirando-se o socio Alberto Joaquim Pereira d'Andrade, embolsado de todos seus haveres da referida firma e exonerado de toda e qualquer responsabilidade; tudo de accôrdo com o respectivo distracto archivado na M. M. Junta Commercial, sob o numero 97.706, e assumindo todo o activo e passivo da extincta firma o socio Alberto de Andrade Torres Figueiredo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Alberto Joaquim Pereira d'Andrade.* — *Alberto de Andrade Torres Figueiredo.* (628)

—

Reconheço as firmas Alberto Joaquim Pereira d'Andrade e Alberto de Andrade Torres de Figueiredo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira,* tabellião.

Companhia Internacional de Seguros

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas na séde da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2° andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (593)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. aciconistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 28 de fevedeiro proximo futuro, ás 2 hodas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandeza n. 5, 2° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, parecer do conselho fiscal, e eleger os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — *A directoria.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Concordata Kamel Badin & Irmão

Os commissarios desta concordata preventiva, communicam aos credores e interessados, que se acham á disposição dos mesmos, diariamente, das 3 ás 5 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 225.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — Os commissarios: *Simão, Matheus & Comp.* — *Said Gebara & Irmãos.* — *Ferreira Dias & Freitas.* (582)

Companhia de Armazens Geraes "Pinto"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — O director, *Francisco P. da Silva Oliveira.* (574)

Companhia Constructora e Empreiteira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado, para lhes ser presente o relatorio desta companhia, até 31 de dezembro do anno proximo findo e eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (303)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

103° DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 103° dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 20$000 por acção.

Campos, 16 de janeiro de 1925. — *Francisco dos Prazeres Junior,* director-secretario.

Centro Espirita Bezerra de Menezes

Os senhores socios do Centro Espirita Bezerra de Menezes, Emygdio da Graça, presidente do Centro Espirita Bezerra de Menezes, tendo em vista a divergencia havida entre alguns socios do mesmo Centro em questão, requer aos senhores socios que se reunam em assembléa, segunda-feira, 2 de fevereiro do corrente anno, ás 20 horas, afim de se tratar da eleição da nova directoria. — O presidente, *Emygdio da Graça.* (611)

Companhia Agricola e Pastoril Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua da Alfandega n. 45, no dia 2 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, para tratar de assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (608)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Mario Hue,* director-presidente. (553)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Os abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva de A. Monteiro Guimarães & Comp., processada no Juizo da 1ª Vara Civel, communicam aos interessados que estão, diariamente, entre 14 e 15 horas, á sua disposição, para prestarem informações, no estabelecimento dos concordatarios, á rua General Camara n. 89. Outrosim, communicam que todas as publicações referentes ao assumpto serão feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio.* — Os commissarios: — *Dias Garcia & Comp.* — *José Coutinho Pereira.* — *Gellassem e Castro.* (573)

Sociedade Anonyma "Agencia Americana"

Séde: Avenida Rio Branco n. 128, 3° andar

Em cumprimento do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos exigidos pelo mesmo artigo, ficando suspensa a transferencia de acções até a data da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (373)

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo ainda hoje comparecido numero legal de accionistas da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, para a reunião da assembléa geral extraordinaria, são de novo convocados os ditos accionistas a comparecerem no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, na avenida Passos n. 57, sobrado, afim de tomar conhecimento dos actos da directoria, na defesa da companhia, e sobre elles deliberar, dando novos poderes, si necessarios, além dos conferidos na assembléa geral extraordinaria de 20 de outubro de 1923.

As acções ao portador deverão ser depositadas na séde da companhia, pelo menos, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (482)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-beneméritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes) a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 2ª e ultima convocação, no proximo dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde social, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1° do art. 49, dos estatutos em vigor. — O 1° secretario, *Lucindo Pereira dos Passos.* (569)

"Annaes do Congresso Constituinte da Republica" (1° volume) — Preço: 10$000.